

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Instituto de Geociências

Programa de Pós-graduação em Geografia

Victória Caroline Vidal

**ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS –
GUARAPIRANGA (APRM-G) SOB AMEAÇA: uma nova forma de produção
ilícita de loteamentos irregulares no município de São Paulo**

Belo Horizonte

2024

Victória Caroline Vidal

**ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS –
GUARAPIRANGA (APRM-G) SOB AMEAÇA: uma nova forma de produção
ilícita de loteamentos irregulares no município de São Paulo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Geografia.

Área de concentração: Produção do Espaço.

Linha de pesquisa: Produção do Espaço, Ecologia Política, Cultura e Educação em Geografia.

Orientadora: Profa. Dra. Heloisa Soares de Moura Costa.

Belo Horizonte

2024

V648a
2024

Vidal, Victória Caroline.

Área de proteção e recuperação dos mananciais – Guarapiranga (APRM-G) sob ameaça [manuscrito] : uma nova forma de produção ilícita de loteamentos irregulares no município de São Paulo / Victória Caroline Vidal. – 2024.
197 f., enc.: il. (principalmente color.)

Orientadora: Heloisa Soares de Moura Costa.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Geociências, 2024.

Área de concentração: Produção do Espaço.

Linha de pesquisa: Produção do Espaço, Ecologia, Política, Cultura e Educação em Geografia.

Bibliografia: f. 172-197.

1. Planejamento urbano – São Paulo – Teses. 2. Loteamento – São Paulo – Teses. 3. Áreas protegidas – São Paulo – Teses. 4. Primeiro Comando da Capital (Crime organizado) – Teses. I. Costa, Heloisa Soares de Moura. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Instituto de Geociências. III. Título.

CDU:711.4(816.1)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

FOLHA DE APROVAÇÃO

"ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIASIS - GUARAPIRANGA (APRM-G) SOB AMEAÇA: UMA NOVA FORMA DE PRODUÇÃO ILÍCITA DE LOTEAMENTOS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO"

VICTÓRIA CAROLINE VIDAL

Dissertação de Mestrado defendida e aprovada, no dia 26 de março de 2024, pela Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais, constituída pelos seguintes professores:

Heloísa Soares de Moura Costa

IGC/UFMG

Rogério Palhares Zschaber de Araújo

EA/UFMG

Douglas Sathler dos Reis

UFVJM

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Sathler dos Reis, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Soares de Moura Costa, Professor(a)**, em 26/03/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Palhares Zschaber de Araújo, Professor do Magistério Superior**, em 27/03/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095913** e o código CRC **F6E0CC72**.

AGRADECIMENTOS

À Deus por mais este sonho realizado.

À minha mãe pelo amor, carinho e apoio.

Ao meu noivo, pelo companheirismo, encorajamento e afeto.

A todos aqueles que me acolheram nesta nova cidade.

À minha orientadora por todos os conhecimentos compartilhados.

À CAPES pelo apoio financeiro.

E a todos os demais que de alguma forma estiveram comigo nesta jornada, a minha mais sincera gratidão.

“Poderíamos traçar a lista de cidadanias mutiladas neste país. Cidadania mutilada no trabalho, através das oportunidades de ingresso negadas. Cidadania mutilada na remuneração, melhor para uns do que para outros. Cidadania mutilada nas oportunidades de promoção. Cidadania mutilada na localização dos homens, na sua moradia” (SANTOS, 1996).

Milton Santos, As Cidadanias Mutiladas.

RESUMO

Por muitos anos, a presença de loteamentos ilegais tem sido uma questão crítica na Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – Guarapiranga (APRM-G). Se a irregularidade por si só já é um problema social e ambiental grave, agora os desafios alcançaram um nível mais elevado com a suposta presença de setores da chamada criminalidade organizada na empreitada, o que impõe ao Estado novos desafios para o enfrentamento da questão. A preocupação reside no fato de que a criminalidade organizada dispõe de um aparato organizacional e estrutural consideravelmente diferente do *modus operandi* dos loteadores irregulares que aqui designaremos de clássicos. Considerando esse contexto, o objetivo deste trabalho é contribuir para a compreensão do Poder Paralelo, em específico do Primeiro Comando da Capital (PCC) na produção de loteamentos irregulares e as circunstâncias que podem elucidar o interesse da facção pela APRM-G, nosso objeto de estudo. Para alcançar o objetivo proposto, realizamos uma pesquisa a partir de dados secundários nos bancos de dados disponíveis, a saber o Dados Abertos e o HabitaSampa, pertencentes, respectivamente, à Prefeitura Municipal de São Paulo e à Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB). Após esse procedimento, solicitamos algumas informações e dados às Subprefeituras da Capela do Socorro, M'boi Mirim e Parelheiros, bem como, a Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e a Polícia Militar Ambiental. Por último, efetuamos uma revisão sistemática de imprensa, a partir de uma abordagem descritiva de fatos ocorridos e reportagens publicadas entre 2007 e 2023. Uma nova realidade está se instaurando na região, se antes os loteamentos irregulares tinham como público-alvo as camadas sociais de baixa renda, as quais não possuíam meios de obtê-los pelos meios formais, hoje, tais empreendimentos, orquestrados supostamente por setores da criminalidade organizada, alcançam também os sujeitos pertencentes à classe média. Os loteamentos irregulares precários, típicos de outrora, cedem lugar aos empreendimentos em forma de condomínios fechados e bem estruturados em relação aos serviços de água, esgotamento sanitário, iluminação e pavimentação. Em alguns destes condomínios, é possível encontrar residências amplas, com mais de um andar e, inclusive algumas casas contêm até mesmo piscinas, o que contrasta com as habitações precárias que predominavam tais loteamentos nas décadas anteriores.

Palavras-chave: produção do espaço; estado; loteamentos irregulares; APRM-G; Primeiro Comando da Capital.

ABSTRACT

For many years, the presence of illegal subdivisions has been a critical issue in the Watershed Protection and Recovery Area – Guarapiranga (APRM-G). If irregularity in itself is already a serious social and environmental problem, now the challenges have reached a higher level with the alleged presence of sectors of so-called organized crime in the enterprise, which imposes new challenges on the State in facing the issue. The concern lies in the fact that organized crime has an organizational and structural apparatus that is considerably different from the modus operandi of irregular landowners, which we will call classics here. Considering this context, the objective of this work is to contribute to the understanding of Parallel Power, specifically the First Command of the Capital (PCC) in the production of irregular subdivisions and the circumstances that can elucidate the faction's interest in APRM-G, our object of study. To achieve the proposed objective, we carried out a search using secondary data in the available databases, namely dados Abertos and HabitaSampa, belonging, respectively, to the São Paulo City Hall and the Municipal Housing Secretariat (SEHAB). After this procedure, we requested some information and data from the Subprefectures of Capela do Socorro, M'boi Mirim and Parelheiros, as well as the Municipal Housing Secretariat (SEHAB), the Municipal Green and Environment Secretariat (SVMA) and the Police Military Environmental. Finally, we carried out a systematic review of the press, based on a descriptive approach to facts that occurred and reports published between 2007 and 2023. A new reality is being established in the region, if previously irregular subdivisions had as their target audience the social classes of low income, which did not have the means to obtain it through formal means, today, such enterprises, allegedly orchestrated by sectors of organized crime, also reach subjects belonging to the middle class. Precarious irregular subdivisions, typical of the past, are giving way to developments in the form of gated and well-structured condominiums in terms of water, sewage, lighting and paving services. In some of these condominiums, it is possible to find large residences with more than one floor and some houses even contain swimming pools, which contrasts with the precarious housing that predominated in such subdivisions in previous decades.

Keywords: space production; state; irregular subdivisions; APRM-G; Primeiro Comando da Capital.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|--|-----|
| Figura 1 - Loteamento ilegal supostamente da facção paulista ao lado da Represa de Guarapiranga, na região Sul de São Paulo | 42 |
| Figura 2 – Localização das Subprefeituras e respectivos distritos do município de São Paulo, SP | 48 |
| Figura 3 – Localização da APRM-G na BH-AT e na RMSP | 49 |
| Figura 4 - Sistemas de abastecimento de água na RMSP | 52 |
| Figura 5 - Vista da barragem Guarapiranga em construção a partir da encosta da margem esquerda..... | 53 |
| Figura 6 - Velas na represa | 57 |
| Figura 7 - A sofisticação dos frequentadores da Represa em Santo Amaro (1934)..... | 58 |
| Figura 8 - Cartaz utilizado para comercialização de lotes localizados às margens do Reservatório..... | 59 |
| Figura 9 - A construção da Auto-Estrada S/A, depois denominada Washington Luís em 1928, com 16 Km, ligava a cidade de São Paulo à cidade de Santo Amaro atingido a região do Socorro através do complemento da Avenida Interlagos..... | 60 |
| Figura 10 – Avenida Teotônio Vilela na Cidade Previdenciária Presidente Dutra em 1964 | 61 |
| Figura 11 - Ocupação nas imediações da Represa Guarapiranga | 62 |
| Figura 12 - Evolução da mancha urbana na RMSP de 1881 a 2002, com especial enfoque à Bacia do Guarapiranga | 63 |
| Figura 13 - Habitações de classe média e alta localizadas em uma clareira próximo aos Reservatórios Billings e Guarapiranga..... | 65 |
| Figura 14 - Loteamento ilegal no bairro Vila Gilda no Distrito Jardim Ângela, São Paulo | 66 |
| Figura 15 – Os 160 casos de desmatamento no município de São Paulo de acordo com o Dossiê a Devastação da Mata Atlântica no município de São Paulo (2020)..... | 66 |
| Figura 16 - Jornal Folha de S. Paulo evidenciando a ocupação de baixa renda como a única responsável pela Crise de Abastecimento Hídrico de 2014 | 67 |
| Figura 17 - Áreas de Mananciais Protegidas da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) | 76 |
| Figura 18 - Representação esquemática das áreas de primeira e segunda categoria e das classes correspondentes..... | 78 |
| Figura 19 - As cinco sub-regiões do CBH-AT..... | 85 |
| Figura 20 - Subprefeituras da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – Guarapiranga (APRM-G), São Paulo | 98 |
| Figura 21- Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), distritos de São Paulo – SP (2000)..... | 103 |

| | |
|--|-----|
| Figura 22 - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), Subprefeituras de São Paulo – SP (2010)..... | 104 |
| Figura 23 - Renda média familiar mensal (em R\$) por distrito (2017) | 108 |
| Figura 24 - Coeficiente mortalidade por homicídio e intervenção legal para cada cem mil pessoas residentes, por distrito (2019)..... | 119 |
| Figura 25 - Coeficiente estimado mortalidade de jovens por homicídio e intervenção legal para cada cem mil pessoas residentes de 15 a 29 anos, por distrito (2019) | 120 |
| Figura 26 – Vista aérea do Yacht Clube Itaipú | 124 |
| Figura 27 – Residências de alto padrão e a presença de renascentes de Mata Atlântica nas proximidades do Jardim Riviera, São Paulo | 124 |
| Figura 28 – Condomínio Fechado com acesso privativo às águas da Represa Guarapiranga | 125 |
| Figura 29 – Prática de Windsurf na Represa Guarapiranga | 125 |
| Figura 30 - Áreas remanescentes de Mata Atlântica que foram desmatadas no município de São Paulo, SP | 130 |
| Figura 31 - Desmatamento visando à criação de loteamentos irregulares em São Paulo | 133 |
| Figura 32 - Muros construídos para dificultar a visualização da produção de loteamentos irregulares, São Paulo | 133 |
| Figura 33 - Entrada de condomínio construído em ARPM, São Paulo | 133 |
| Figura 34 - Demolição de construção irregular na região de Parelheiros, São Paulo... .. | 134 |
| Figura 35 - Anúncio de lotes vendidos no distrito do Jardim Ângela, São Paulo | 134 |
| Figura 36 - Anúncio de venda de lotes irregulares na zona sul de São Paulo publicado no Facebook | 135 |
| Figura 37 - Anúncio de venda de lotes em um conjunto residencial irregular no distrito de Parelheiros, São Paulo..... | 135 |
| Figura 38 - Abertura irregular de rua em Parelheiros, São Paulo | 137 |
| Figura 39 - Loteamento Irregular na APRM-G, São Paulo..... | 138 |
| Figura 40 - Depoimento de morador sobre os impactos à fauna e flora causados pelos loteamentos irregulares na APRM-G, São Paulo..... | 139 |
| Figura 41 – A evolução dos loteamentos e ocupações irregulares na APRM-G (2015 e 2023) | 145 |
| Figura 42 – Monitoramento do desmatamento referente aos anos de 2017 a 2023 | 149 |
| Figura 43 - Candidato, líder de invasores é suspeito de ter apoio do PCC | 160 |
| Figura 44 - Inquéritos revelam que facção paulista investe em transportes, no mercado imobiliário e em clínicas médicas para lavar dinheiro..... | 162 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|---|-----|
| Tabela 1 - População residente e densidade demográfica dos distritos da APRM-G, de 1950 a 2020 | 100 |
| Tabela 2 - População e domicílios em números absolutos e a relação de habitantes por domicílio, expresso em percentuais, nos distritos da APRM-G, de 1991 a 2020..... | 100 |
| Título 3 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) total e dimensões de Renda, Longevidade e Educação (2000 e 2010) | 106 |
| Tabela 4 - Proporção de leitos hospitalares públicos e privados disponíveis por mil habitantes em São Paulo (2017) | 109 |
| Tabela 5 - Rede de Esgoto e Serviços de Coleta de Lixo Doméstico (%) em 2010 | 110 |
| Tabela 6 - Taxa de oferta de emprego formal, por dez habitantes participantes da população em idade ativa (PIA), por distrito (2020) | 111 |
| Tabela 7 - Remuneração média mensal do emprego formal (2020) | 112 |
| Tabela 8 - Tempo médio (em minutos) com transporte público no acesso ao trabalho, por distrito, em 2017 | 114 |
| Tabela 9 - Número médio de transferências (entre veículos) das viagens ao trabalho por transporte público, por distrito, em 2019 | 114 |
| Tabela 10 - Nota média do IDEB para as escolas públicas do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), por distrito (2021) | 115 |
| Tabela 11 - Proporção (%) de equipamentos públicos de cultura (municipais), para cada cem mil habitantes, por distrito (2021) | 116 |
| Tabela 12 - A evolução dos loteamentos e ocupações irregulares na APRM-G de 2015 a 2023 (km ²) | 145 |
| Tabela 13 - Quantidade de processos de regularização fundiária abertos entre 2012 e 2022 | 146 |
| Tabela 14 - Processos fiscalizatórios autuados (desmatamento e loteamentos irregulares) nos distritos pertencentes a Subprefeitura da Capela do Socorro | 150 |
| Tabela 15 - Processos fiscalizatórios autuados (desmatamento e loteamentos irregulares) nos distritos pertencentes a Subprefeitura de Parelheiros | 150 |
| Tabela 16 – Loteamento Irregular e Autos de Infração Ambiental na APRM-G (2021-2023) | 151 |
| Tabela 17 - GCM nas Áreas de Preservação em 2019 | 164 |

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|--|-----|
| Gráfico 1 - Composição demográfica com base na cor da pele | 102 |
| Gráfico 2 - Relação de peças jornalísticas publicadas por ano (2007-2023) | 156 |
| Gráfico 3 - Menção à loteamentos irregulares pertencentes a Subprefeituras da ARPM-G (2007-2023) | 157 |
| Gráfico 4 - Enfoques temáticos identificados nas peças jornalísticas referentes a APRM-G (2007-2023) | 157 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|---|-----|
| Quadro 1 – O Estatuto original do Primeiro Comando da Capital..... | 37 |
| Quadro 2 - Manchetes que fazem referência ao Primeiro Comando da Capital na produção de loteamentos irregulares em APRM | 158 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANA - Agência Nacional de Águas
AOD - Área de Ocupação Dirigida
APA - Área de Proteção Ambiental
APP - Área de Preservação Permanente
APRM - Área de Proteção e Recuperação de Mananciais
APRM-AJ - Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Juquery
APRMATC - Lei Específica Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Tietê
Cabeceiras
APRM-B - Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação Billings
APRM-G - Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação Guarapiranga
ARA - Área de Restrição Ambiental
ARO - Área de Restrição à Ocupação
BH-AT - Bacia Hidrográfica do Alto Tietê
BNH – Banco Nacional de Habitação
BO/PAMBs - Boletins de Ocorrência Policial-Ambiental
CBH - Comitês de Bacias Hidrográficas
CBH-AT - Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê
CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
COAF- Conselho de Controle de Atividades Financeiras
CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente
CORHI - Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos
CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito
CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRF/SEHAB - Coordenadoria de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação
CRH - Conselho Estadual de Recursos Hídricos
DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica
DENARC - Departamento de Narcóticos
DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia

EMPLASA - Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.
ENEL - Distribuição de Eletricidade de São Paulo
ERA - Repartição de Água e Esgotos
E-SIC – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão
ETA - Estação de Tratamento de Água
FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GCM - Guarda Civil Metropolitana
GFI - Grupo de Fiscalização Integrado
HIS - Habitações de Interesse Social
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPVS - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LPM - Legislação Estadual de Proteção aos Mananciais
MEC - Ministério da Educação e Cultura
MMA – Ministério do Meio Ambiente
MPE - Ministério Público
MQUAL - Modelo de Correlação Uso do Solo e a Qualidade da Água
OIDA - Operação Integrada Defesa das Águas
ONU - Organização das Nações Unidas
PC – Polícia Civil
PCC - Primeiro Comando da Capital
PCdoB - Partido Comunista do Brasil
PDE - Plano Diretor Estratégico
PDPA - Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental
PIA - População em Idade Ativa
PM – Polícia Militar
PMDI - Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrado
PMMA - Plano Municipal da Mata Atlântica
PMSP - Prefeitura Municipal de São Paulo
PR - Partido Progressista

PRIS - Programas de Recuperação de Interesse Social
PRP - Partido Republicano Paulista
PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
PV - Partido Verde
RAE - Repartição de Água e Esgotos
RMSP - Região Metropolitana de São Paulo
SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado
SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAI - Sociedade de Amigos de Interlagos
SAM - Sistema Adutor Metropolitano
SBD - Subárea de Baixa Densidade
SCBH-CG - Subcomitê de Bacia Hidrográfica Cotia-Guarapiranga
SEADE - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SEC - Subárea Especial Corredor
SEHAB – Secretaria Municipal de Habitação
SER - Subárea Envoltória da Represa
SGF - Sistema de Gerenciamento de Fiscalização
SGI - Sistema Gerencial de Informações
SIGRH - Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
SOD - Subárea de Ocupação Diferenciada
SPC - Serviço de Proteção ao Crédito
SSP-SP - Secretaria Estadual de Segurança Pública
SUC - Subáreas de Urbanização Consolidada
SUCt - Subárea de Urbanização Controlada
SVMA – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
UGP - Unidade de Gerenciamento do Projeto
UGRHIs - Unidades de Gerenciamento dos Recursos Hídricos
USP - Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| 1 INTRODUÇÃO | 17 |
| 2 ESTADO E PODER PARALELO | 21 |
| 2.1 Da reprodução das relações de produção ao padrão de crescimento periférico | 21 |
| 2.2 Os interstícios da ausência da entidade pública e a criminalidade organizada: a perda da credibilidade estatal e a “função social do crime” | 30 |
| 2.3 Da desumanização dos detentos ao Primeiro Comando da Capital: o Estatuto e a eclosão da facção nas periferias de São Paulo | 34 |
| 2.4 O embranquecimento de capitais das facções e a adesão à produção de loteamentos irregulares em Áreas de Proteção aos Mananciais: novos dilemas e desafios para a autoridade pública | 40 |
| 3 A ORIGEM DA IRREGULARIDADE NA APRM-G | 46 |
| 3.1 Bacia Hidrográfica da Represa Guarapiranga..... | 47 |
| 3.2 Reservatório Guarapiranga: atuação da Light e o uso múltiplo das águas | 53 |
| 3.3 Dinâmica da expansão urbana às margens da Represa Guarapiranga: a irregularidade tem classe social? | 57 |
| 3.4 Programa Guarapiranga: Uma postura inovadora diante da expansão urbana nas proximidades da represa Guarapiranga | 67 |
| 4 PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS – EFEITO REVÉS DA APLICABILIDADE LEGAL | 72 |
| 4.1 Primeiro marco legal: o Código das Águas | 72 |
| 4.2 Legislação Estadual de Proteção aos Mananciais: as controvérsias do aparato institucional | 74 |
| 4.3 Política Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo: os princípios de gestão e planejamento do novo arcabouço legal | 81 |
| 4.4 Atualização da Legislação Estadual de Proteção aos Mananciais: As Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRMs)..... | 86 |
| 4.5 Avaliação da Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais Guarapiranga: novos instrumentos, velhos desafios? | 90 |
| 5. O ATUAL EXTREMO SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | 97 |
| 5.1 População..... | 99 |
| 5.2 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) | 103 |
| 5.3 Renda | 107 |
| 5.4 Saúde | 109 |
| 5.5 Saneamento básico | 110 |
| 5.6 Emprego..... | 111 |
| 5.7 Mobilidade urbana..... | 113 |

| | |
|--|------------|
| 5.8 Educação..... | 115 |
| 5.9 Cultura | 116 |
| 5.10 Violência | 119 |
| 5.11 Mata Atlântica | 121 |
| 5.12 Jardim Riviera: um retrato da elite clássica da Guarapiranga nos dias atuais | 124 |
| 6 OUTROS AGENTES PRODUTORES DE LOTEAMENTOS IRREGULARES NA APRM-G..... | 127 |
| 6.1 A produção de loteamentos irregulares e a devastação da Mata Atlântica: a incursão de um outro agente produtor ilícito..... | 127 |
| 6.2 O <i>modus operandi</i> de outros agentes produtores de loteamentos irregulares: desde as guaritas de segurança, aos “corretores” imobiliários armados até os casos de corrupção do poder público na APRM-G..... | 131 |
| 6.3 A evolução dos loteamentos e ocupações irregulares na APRM-G | 143 |
| 6.4 A escalada da problemática de outro agente produtor de loteamentos ilícitos em voga na imprensa: indícios do suposto envolvimento da principal facção paulista e os novos desafios do poder público | 155 |
| 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 168 |
| REFERÊNCIAS | 172 |

1 INTRODUÇÃO

O processo de produção e reprodução do espaço é substancialmente moldado pela lógica capitalista. A sua natureza é convertida em mercadoria e consumo – à disposição da produção, reprodução e acumulação do capital. Através do Estado, as ações do capital são geralmente legitimadas, o que torna os poderes econômico e jurídico-político os principais agentes responsáveis pela produção/organização formal do espaço social/geográfico no modo de produção capitalista. Nesse ínterim, o tecido urbano se transfigura em um espaço onde as disparidades das vantagens socioeconômicas são notáveis, na medida em que muitos não desfrutam do pleno direito de pertencer à própria cidade em que residem (CAMACHO, 2010; LEFEBVRE, 2006).

Ao privilegiar um grupo populacional específico, o ente Estatal secundariza pessoas e lugares. A marginalização às quais os indivíduos desfavorecidos são submetidos tem nas precárias condições de viver a sua face mais perversa. Enquanto seletas áreas da cidade se assemelham a cidades de países desenvolvidos (GROSTEIN, 1987), não muito distante delas situam-se áreas onde o atendimento às demandas sociais beira a inexistência. As brechas oriundas das ausências do poder público em determinados lugares e a crescente desconfiança da população em relação aos representantes e instituições públicas, cujos constantes casos de corrupção reforçam isso, abrem margem para que autoridades paralelas, como a criminalidade organizada, atuem e adquiram legitimidade justamente no seio dos sujeitos esquecidos e nas áreas desassistidas, caso da atuação da principal organização criminosa do Estado de São Paulo, nas periferias da capital paulista (SILVA, 2021)

A facção paulista aproveita a atuação controversa do poder governamental nas áreas periféricas para instituir um “Poder Paralelo” e exercer o domínio e o controle sobre a comunidade local. Esse poder não-oficial apresenta similaridades com o governo, mas age em paralelo ao Estado Democrático de Direito por apresentar estatuto e normas de condutas próprias (*Ibid.*).

Como o acesso à terra e a provisão de habitação para as camadas sociais de baixa renda não são prioridade para o poder público, a facção paulista identificou nessa lacuna uma nova possibilidade de negócio, qual seja, a produção de loteamentos irregulares (NATALINI, 2019; 2020). Não bastassem os riscos sociais apresentados por esta organização, agora, o meio ambiente também é ameaçado, uma vez que há indícios de que o Primeiro Comando da Capital tem visado empreender em locais de proteção ambiental, como na Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – Guarapiranga (APRM-G).

A intervenção da facção na APRM-G não é um mero acaso. Pelo contrário, a organização encontrou nas imediações da Guarapiranga as circunstâncias propícias para a instauração de suas práticas. Tais circunstâncias condizem com o desdobramento histórico da estrutura urbana e demográfica regional que apresenta duas paisagens contrastantes. A primeira remete à beleza cênico-paisagística do manancial e às chácaras particulares de recreio, clubes náuticos, parques de diversão, bares e restaurantes ao redor do lago artificial em meados da década de 1940, cuja elite paulistana de imediato estabeleceu residência para desfrutar momentos de descanso e diversão. Não muito tempo depois, por volta de 1960, a implantação do parque industrial de Santo Amaro atraiu a população de baixa renda para a região sul e logo os primeiros bairros populares começaram a surgir. A precariedade habitacional e a degradação socioambiental se tornaram parte integrante da paisagem local, comprometendo a segurança hídrica da RMSP.

A questão não pôde mais ser negligenciada quando, na década de 1960, o início de um processo de eutrofização das águas do Reservatório Guarapiranga ameaçou o abastecimento público. Como resposta, foi promulgada a Legislação de Proteção aos Mananciais (LPM), composta pelas Leis de nº 898/75 e nº 1.172/76. Contudo, a LPM não conseguiu conter a expansão inadequada nas áreas limítrofes dos principais cursos hídricos e áreas de florestas preservadas no sul da metrópole. Na verdade, teve efeito contrário ao pretendido. A restrição à ocupação destas áreas teve efeito apenas no mercado imobiliário formal, o que abriu margem para a atuação dos setores informais que comercializaram a terra com um valor mais acessível à população de baixa renda, quando esta não apenas ocupava as glebas vazias (MARCONDES, 1996).

A LPM foi seguida por outras legislações que tentaram reparar os danos não previstos por esta primeira, quais sejam: a Política Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo, Lei nº 7.663/91; a atualização da Legislação Estadual de Proteção aos Mananciais, Lei nº 9.866/97; e a Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais Guarapiranga, Lei nº 12.233/06. Contudo, pouco pôde ser feito diante da proporção preocupante de residentes que se estabeleceram na região: quase 1,5 milhão de habitantes (IBGE, 2023), a maioria estabelecida em desconformidade com as diretrizes das legislações urbanísticas e ambientais. A ineficácia (ou somente pouca preocupação) do poder público em fiscalizar e agir de imediato quando do momento do surgimento de dada irregularidade na Guarapiranga, contribuíram em demasia para permitir que a precariedade e conseqüente degradação ambiental se instalassem no extremo sul da capital. As tragédias sociais e ambientais ali se entrelaçaram.

Um contexto grave de desproteção social e ausência de investimentos adequados em

políticas públicas essenciais para o bem-estar coletivo é encontrado no extremo sul. Os residentes destes distritos desprestigiados não desfrutam de acesso adequado a elementos essenciais como cultura, educação, saúde, segurança, moradia adequada, saneamento básico e outros fatores que garantem o bem viver. O desabono das autoridades públicas reflete a estratégia de ordenamento socioespacial de São Paulo que é fortemente orientada por critérios classistas e também raciais (MARTINS, 2019).

Milton Santos (2002) clarifica que na sociedade capitalista o valor associado a um indivíduo está inexoravelmente vinculado ao lugar que ele ocupa. A condição de ser cidadão com direitos está atrelada à localização no território, quanto mais distante das áreas privilegiadas, menor é a garantia de direitos ao indivíduo. Dessa forma, residir nesta região é estar à margem do direito de usufruir as benesses que a cidade oferece.

Se não bastasse todo este cenário adverso, agora acrescenta-se o ingresso de um outro agente imobiliário supostamente associado a facção criminosa nos empreendimentos de produção de loteamentos irregulares na APRM-G. A preocupação reside no fato de que a criminalidade organizada dispõe de um aparato organizacional e estrutural consideravelmente diferente do *modus operandi* dos loteadores irregulares que aqui designaremos de clássicos. As operações orquestradas pelo crime organizado para efetivação dos empreendimentos contam com guaritas de seguranças, “corretores” imobiliários armados e com uma rede de proteção composta por servidores públicos, agentes de segurança e parlamentares para viabilizar o desmatamento ilegal e a produção de loteamentos irregulares (NATALINI, 2019; 2020). Se a irregularidade por si só já é um problema social e ambiental grave, agora os desafios alcançaram um nível mais elevado com a presença de organizações criminosas na empreitada, o que impõe ao Estado novos desafios para o enfrentamento da questão. Dado o poderio estrutural, organizacional e bélico dos grupos criminosos, se o poder público tardar em equalizar a situação, dentro de muito em breve, pouco poderá ser feito para revertê-la.

Considerando esse contexto, o objetivo deste trabalho é contribuir para a compreensão da suposta atuação do Poder Paralelo, em específico, do Primeiro Comando da Capital (PCC) na produção de loteamentos irregulares (NATALINI, 2019; 2020; LOLIVE; OKAMURA, 2020) e as circunstâncias que podem elucidar o interesse da facção pela Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – Guarapiranga (APRM-G), nosso objeto de estudo.

Para alcançar o objetivo proposto, realizamos uma pesquisa a partir de dados secundários nos bancos de dados disponíveis. Num primeiro momento, consultamos o Dados Abertos da Prefeitura Municipal de São Paulo (<http://dados.prefeitura.sp.gov.br/>) e o HabitaSampa (<https://mapa.habitasampa.inf.br/>), pertencente à Secretaria Municipal de

Habitação (SEHAB), que dispõem de dados georreferenciados das ocupações e loteamentos irregulares de, respectivamente, 2015 e 2023, os quais permitem mensurar a evolução do fenômeno.

Após esse procedimento, solicitamos algumas informações e dados pertinentes à pesquisa às Subprefeituras da Capela do Socorro, M'boi Mirim e Parelheiros, bem como, a Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) e a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) através do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-Sic) (<http://esic.prefeitura.sp.gov.br/>) da Prefeitura Municipal de São Paulo. Consideramos pertinente também recorrer a Polícia Militar Ambiental (<http://www.sic.sp.gov.br/>) para esclarecimentos quanto aos autos de infração a flora e ações realizadas para frustrar esta prática irregular.

Por último, efetuamos uma revisão sistemática de imprensa, a partir de uma abordagem descritiva de fatos ocorridos e reportagens publicadas entre 2007 e 2023. A partir das peças jornalísticas veiculadas por diferentes jornais e revistas, é possível apreender a crescente participação de organizações criminosas na produção de loteamentos irregulares, os impactos ambientais e as ações das autoridades públicas na ARPM-G.

2 ESTADO E PODER PARALELO

A atuação do ente Estatal na produção e reprodução do espaço orientado pelas máximas capitalistas protelou desmedidamente o compromisso com o bem-estar coletivo de maneira imparcial e indiscriminada entre os cidadãos. A marginalização de pessoas e lugares, consentida pela (in) ação do poder público, é oportunamente aproveitada por autoridades do Poder Paralelo que ali estabelecem o seu território, regramento e domínio sobre os residentes, à margem das leis. Desse modo a principal organização criminosa do Estado de São Paulo, se emaranharam pelas periferias e regiões negligenciadas pelo poder público da capital e desafiou as autoridades legais para o estabelecimento de suas práticas ilícitas. Se o tráfico de drogas, sequestros e homicídios já eram motivos suficientes para a preocupação dos agentes policiais e da sociedade, agora, após a pandemia do Corona Vírus, as ações ilícitas também passaram a ferir o meio ambiente. No processo de embranquecimento de capitais da organização, há indícios de que a facção supostamente adentrou nos empreendimentos relacionados a produção de loteamentos irregulares em Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM) no sul da capital paulista (O GLOBO, 20/07/2022).

Em face dos novos desafios impostos ao poder público, nesse primeiro momento iremos nos aprofundar na instituição do Poder Paralelo a partir de organizações criminosas, em particular, a facção paulista e os estratagemas utilizados pelos seus integrantes para angariar a legitimidade nas unidades prisionais do país e nas áreas periféricas da atenção das autoridades governamentais.

Caso o Estado continue dispensando benesses e privilégios a alguns poucos e menosprezo e negligência a outros tantos incontáveis, deixando-os expostos a ações de agentes paralelos, a facção proverá uma escalada de degradação ambiental sem precedentes. Dado seu poderio estrutural, organizacional e bélico, se o poder público tardar em equalizar a situação, dentro de muito em breve, pouco poderá ser feito para revertê-la, assunto desse capítulo¹.

2.1 Da reprodução das relações de produção ao padrão de crescimento periférico

A compreensão da produção do espaço geográfico está intrinsecamente relacionada ao processo de apropriação da natureza pela sociedade por meio do trabalho. O

¹ Para a construção do corrente capítulo, consultamos os autores a seguir: Amorim (1993), Arbex Júnior (1993), Branquinho (2007), Freitas e Greco (2019), Messias (2018), Silva, Ferrari e Sala (2023), entre outros.

trabalho emergiu para suprir as necessidades vitais do ser humano. É através das relações de trabalho que o ser humano se relaciona com a natureza, apropriando-se dela e transformando-a (MARX; ENGELS, 1977).

Sob o modo de produção capitalista, o trabalho passou a ser uma condição indispensável para a produção, reprodução e acumulação de capital. Nessa perspectiva, o processo de produção/reprodução do espaço se converte em uma expressão especializada do processo de produção/reprodução do capital. No entanto, o capitalismo apresenta como característica inerente à sua lógica a exploração do trabalho que gera, por sua vez, desigualdades, contradições e a luta de classe como consequências intrínsecas (CAMACHO, 2010).

Os conceitos de produção e reprodução do espaço aqui tratados serão abordados à luz das reflexões teóricas de Henri Lefebvre. A preocupação em atualizar o arcabouço teórico-metodológico do pensamento marxista norteou a reelaboração destes conceitos pelo autor, que buscou adaptá-los à realidade transformada pelo movimento de reprodução do capitalismo e expandiu a crítica radical lançada por Karl Marx. O instrumental teórico-metodológico legado por Marx foi desenvolvido para apreender a dinâmica do capitalismo concorrencial do século XIX, numa época em que muitos dos tópicos mais recentes ainda não se apresentavam claramente como problemas empíricos ou eram apenas tendências emergentes (BERTOLOTTI, 2010).

Muitas das previsões feitas por Marx não se concretizaram. Em contraste com as expectativas de transição para outro modo de produção, verificou-se o aperfeiçoamento da capacidade de adaptação e sustentação das relações capitalistas ao longo do século anterior. As mudanças no capitalismo concorrencial levaram à concentração e centralização do capital, engendrando um capitalismo monopolista de maior dinamismo e complexidade. Nesse ínterim, Lefebvre sublinha o advento de transformações qualitativas nas relações sociais. Há um avanço do problema da produção e reprodução dos meios de produção, que está intimamente associado aos espaços e processos das unidades produtivas, para a questão da reprodução das relações de produção, que vai além dos espaços das unidades de produção propriamente ditas, abrangendo todo o espaço onde as atividades humanas são realizadas, todas as relações sociais, marcando uma nova fase do desenvolvimento do capitalismo (BERTOLOTTI, 2010).

O conceito de reprodução social, portanto, deriva do conceito de produção. Como indicado por Lefebvre (1999), Marx e Engels foram os responsáveis por ampliarem o escopo conceitual de produção, indo além de sua definição estrita (relacionada a coisas e

mercadorias) para uma compreensão mais ampla da produção (envolvendo a sociedade como um todo e sua história). Então, pode-se afirmar que a produção é uma forma social que abrange a criação de obras e a produção de coisas, incluindo o espaço, por meio do trabalho. No entanto, após a revolução industrial e do trabalho, a partir do século XIX, novas questões começaram a surgir, entre elas a questão da reprodução social, quando a ideia de reprodução social aparece como diretamente relacionada à percepção de que a sociedade não se reproduz apenas em termos biológico e sob o controle familiar (ARAÚJO, 2010).

O conceito de “reprodução das relações de produção” é caracterizado pela sua natureza dinâmica e complexa, abarcando o movimento da totalidade. O conceito ainda realça a capacidade de adaptação e movimento do capitalismo, que, ao passo que se modifica, suprimindo antigas relações e contradições e suplantando-as por novas, também promove a continuidade e reprodução de determinadas relações e contradições de períodos precedentes, como é o caso da persistência da propriedade privada da terra. Tal conceito envolve esse movimento, em que o capitalismo comanda os resultados da história e, notadamente por meio do Estado, procura estabelecer uma coerência e coesão, mantendo suas relações de produção e reprodução, apesar de suas contradições internas. Por intermédio do Estado, as ações do capital são geralmente legitimadas, o que torna o poder econômico e jurídico-político os principais agentes responsáveis pela produção/organização do espaço social/geográfico no modo de produção capitalista.

Enquanto Marx acreditava que as contradições internas iriam fazer sucumbir o modo de produção capitalista, pelas limitações das forças produtivas e das relações de produção, este conseguiu se refazer, manter e expandir seu *modus operandi* para além dos limites das unidades fabris, sem, contudo, atenuar tais contradições; isto através da produção do espaço:

Acontece que o capitalismo conseguiu atenuar (sem as resolver) durante um século as suas contradições internas e, conseqüentemente, conseguiu realizar o crescimento durante esse século posterior ao Capital. Qual o preço disso? Não há números que o exprimam. Por que meios? Isso, sabemos-lo nós; ocupando o espaço, produzindo um espaço (LEFEBVRE, 1978, p. 21).

O domínio do capitalismo extrapola os espaços da produção fabril, que dantes era concebido como principal impulsionador da acumulação. O neocapitalismo se expande por toda a sociedade e espaço, apoderando-se de todas as áreas de realização da vida como recursos essenciais para a reprodução das condições necessárias à continuidade da acumulação (LEFEBVRE, 1978). Para Carlos, Damiani e Seabra (1999), isso era inevitável,

uma vez que o processo de industrialização e urbanização já indicava a tendência de estabelecer uma sociedade urbana; quando o processo de reprodução passou a se relacionar com o espaço, a vida urbana, o tempo e o cotidiano, ultrapassou os limites dos espaços produtivos.

Nada fica fora do alcance do movimento de reprodução das relações de produção. Para Lefebvre (1978), não apenas toda a sociedade, mas também todo o espaço se torna o local de reprodução das relações de produção, indo além da simples reprodução dos meios de produção. O espaço, então, tornou-se condição e meio pelo qual a reprodução social ocorre. Ele interage dialeticamente com a produção, desempenhando um papel essencial na continuidade da sociedade capitalista ao ser equiparado à forma de mercadoria.

A forma mercadoria é o equivalente universal de trocas na sociedade capitalista e embora possua um uso subjacente, esse uso está subordinado à troca. No caso do espaço, a forma mercadoria é empregada para homogeneizá-lo, e essa codificação, identificada como direito de propriedade nas constituições republicanas, desempenha um papel crucial na concretização da reprodução social. Sob a hegemonia do neocapitalismo, o espaço é segmentado e transformado em um meio homogêneo, porém fragmentado, reduzido a partes (vendendo-se apenas fragmentos de espaços ao público). Por essa razão, o espaço determina onde e sob quais condições materiais ocorrerá a reprodução social, mediante processos de hierarquização entre as espacialidades, sobretudo, entre os centros e as periferias.

Ana Fani Alessandri Carlos (1986), em sua tese de doutorado, considera o espaço simultaneamente como condição, meio e produto das relações sociais, sendo imprescindível a articulação dos processos de produção e reprodução. Enquanto o primeiro faz referência ao processo específico, o segundo analisa a acumulação do capital por meio de sua reprodução, abrindo caminho para compreender a divisão do trabalho em seu movimento. A abordagem da reprodução permite compreender o geral. Evidentemente que só é possível algo ser reproduzido se antes foi produzido pelo trabalho humano, no entanto, a reprodução, que se desenvolve a partir de particularidades, pressupõe a totalidade. Isso abrange os processos de circulação, distribuição, troca e consumo, bem como seu movimento de retorno à produção, de maneira internalizada e ampliada. É um processo que se cria e se reproduz (CARLOS, 1986).

A referida autora argumenta que o conceito de reprodução permite a compreensão mais ampla da totalidade. Não se limita somente a esfera econômica, mas também possibilita um panorama abrangente da sociedade em seu movimento mais amplo. Ele

contempla o conceito de produção, ao passo que o completa e lhe reestabelece sentido. Abarca um contexto que transcende o campo específico da produção de mercadorias e do mundo do trabalho, ao mesmo tempo em que os assimila, e se estende para o âmbito do morar, da vida privada, do lazer, preservando o dinamismo das necessidades e desejos que caracterizam a reprodução da vida.

Em outras palavras, Carlos (1986) defende a noção da interconexão entre produção e reprodução, que pode ser compreendida como a relação entre os movimentos do particular e o movimento da totalidade; a compreensão de reprodução refere-se, por um lado, ao processo de acumulação do capital e, por outro, ao desenvolvimento das atividades humanas em um sentido mais amplo.

A reprodução vai além do campo econômico, político e social, se materializa por meio da apropriação de elementos como o Estado, o dia a dia, as ideologias, o conhecimento, o ambiente urbano, a cultura, a natureza. Embora esses elementos pareçam à primeira vista se manifestar separadamente, como fatores distintos e independentes, na prática, eles estão interligados e interdependentes, guiados pela lógica da reprodução das relações de produção.

O espaço geográfico é produto das relações humanas; e espaço e sociedade estão em constante redefinição. Logo, o espaço urbano é produto do trabalho socialmente determinado. Há uma interdependência fundamental entre espaço e sociedade, uma vez que as atividades antrópicas se realizam no espaço e produzem um espaço, enquanto o espaço coloca-se como condição para as relações humanas. À medida que o mundo do trabalho se transforma (é redefinido), compreendemos que o espaço geográfico, como produto do trabalho humano, também passa por mudanças. Entretanto, ao reconhecermos que o espaço urbano é resultado do trabalho que é historicamente e socialmente determinado, é importante considerar que a precarização das relações de produção e trabalho tem um impacto negativo nos termos de produção do espaço e, conseqüentemente, na qualidade de vida na metrópole.

Os impactos negativos se assentam na contradição entre reprodução social e a cidade. A cidade é consideravelmente marcada pela valorização imobiliária e pelo processo triádico de homogeneização, fragmentação e hierarquização do espaço (LEFEBVRE, 2000 *apud* BOTELHO, 2005). Tal processo surge como uma resposta ao capitalismo quando este pareceu esgotar-se “ele encontrou um novo alento na conquista do espaço, em termos triviais na especulação imobiliária, nas grandes obras (dentro e fora das cidades), na compra e venda do espaço” (LEFEBVRE, 1999, p. 142).

Dessa forma, o espaço, sob o modo de produção capitalista, passou a ser integrado aos circuitos de valorização do capital por meio da mercantilização da terra, seja pelo seu parcelamento (pelo loteamento ou pela verticalização), seja, mais recentemente, pela sua crescente inclusão nos circuitos de circulação do capital financeiro, transformando-se cada vez mais em capital fictício (BOTELHO, 2005).

Por outro lado, tal fenômeno promove o estabelecimento de centros e periferias, que, por sua vez, refletem a estratificação social da estrutura da reprodução social e as relações de poder existentes na sociedade (ALVES, 2011). Por conseguinte, tem-se como resultado o agravamento da segregação espacial das distintas classes sociais, à medida que as áreas das cidades tornam-se cada vez mais homogêneas por meio de mecanismos de hierarquização dos preços de acesso à terra urbana e à moradia. Por outro viés, essa homogeneização é acompanhada por uma crescente fragmentação espacial, que se manifesta na redução das áreas de transição e convívio entre as diferentes camadas socioeconômicas da população. Embora diminua a distância física entre os ricos e pobres, a distância socioeconômica aumenta e os obstáculos que impedem a interação entre as diferentes classes sociais tornam-se onipresentes em shoppings centres, condomínios fechados e fortificados, áreas de lazer exclusivas para determinados grupos sociais, entre outros (BOTELHO, 2005).

A homogeneização, segundo Lefebvre (1980), remete à repetição monótona de elementos no espaço que o conformam e que promovem o consumo repetitivo de coisas no espaço e do espaço em si. Por sua vez, a fragmentação diz respeito a divisão do espaço em espaços separados, ocupados pelas diferentes funções desempenhadas nesses espaços distintos (moradia, trabalho, produção, consumo, etc.). Desta maneira, a fragmentação assume um papel estratégico no exercício do poder político, porquanto emprega a estratégia de “dividir para conquistar”, transformando os membros da sociedade em indivíduos apáticos uns em relação aos outros, agrupados em interesses antagônicos e separados por obstáculos visíveis e invisíveis (BOTELHO, 2005).

Essa controvérsia evidencia a predominância do valor de troca sobre o valor de uso, que culmina na exclusão, segregação e marginalização daqueles que se reproduzem somente com os “restos” oferecidos por essa sociedade como uma condição “desejável” (ARAÚJO, 2010). Os moradores da cidade não são apenas deslocados de suas áreas mais valorizadas, mas também da própria cidade e das “positividades do urbano”, ou seja, do urbano como convívio com a diferença, lugar das trocas, mas também da festa e do exercício da política (LEFEBVRE, 1999).

Ao fragmentar o espaço para fins de comercialização e adicionalmente dotá-lo de infraestruturas diferenciadas, é determinado onde e em quais condições as classes sociais serão reproduzidas. Nesse processo, a classe trabalhadora acaba por ser dramaticamente penalizada por não ter recursos financeiros para competir no mercado imobiliário que se desenvolveu na cidade capitalista. A determinação da localização e das condições de vida deste segmento tem origem na própria modernização capitalista, que estabeleceu, a partir de 1930, um custo substancialmente mínimo para que o trabalhador pudesse se reproduzir de acordo com o modo e o padrão de vida definidos pelas estruturas. Esse custo mínimo é representado pela criação do salário mínimo em 1938 (ARAÚJO, 2010).

Camacho (2010) esclarece que o trabalho no modo de produção capitalista tornou-se, então, essencialmente, produtor de mercadorias e mais-valia, resultando na alienação da classe trabalhadora. O conceito de alienação foi concebido por Marx para esclarecer que, no modo de produção capitalista, o produto do trabalho não pertence ao trabalhador, antes é apropriado pela classe burguesa, servindo principalmente para a reprodução do capital. Nessa conjuntura, quanto mais se produz, mais acentuam-se as desigualdades sociais; aumenta-se a acumulação de riqueza de poucos e a exclusão social de muitos. Por conseguinte, segundo o autor, o trabalho perde seu caráter emancipatório, tornando-se um mero instrumento de reprodução do capital.

Assim, a produção/organização do espaço é prioritariamente o reflexo direto do grupo que o criou. Nele há o monopólio de uma classe sobre esse espaço – no caso do capitalismo, a alta burguesia – o que resulta na exclusão dos pobres do acesso à propriedade fundiária (HARVEY, 1980). A classe dominante, por deter a maior parte dos recursos, possui a capacidade de ocupar, modelar, fragmentar o espaço segundo os seus interesses, beneficiando-se do poder do dinheiro. A maximização dos valores de troca resulta em benefícios desproporcionais para determinados grupos e, ao mesmo tempo, limita as oportunidades para outros.

As assimetrias e estratificações em classes sociais explicam por que a realidade brasileira é tão fortemente marcada pelas disparidades socioespaciais. Isso é evidenciado pelo crescimento das periferias urbanas, que se tornam uma expressão dramática dessas desigualdades, período reportado por Kowarick (1979) através do conceito de padrão de crescimento periférico.

O padrão de crescimento periférico (KOWARICK, 1979) correspondeu a um específico momento histórico, que perdura até os dias atuais em muitos casos, estreitamente relacionado à reprodução da classe trabalhadora durante o processo de

industrialização no contexto do sistema de produção fordista, pelo menos inicialmente. Nessa conjuntura, a periferia urbana foi engendrada de acordo com os princípios desiguais dessa sociedade, tornando-se *locus sui generis* da reprodução da força de trabalho (BURGOS, 2009).

Esse processo, chamado de “periferização da população trabalhadora” por Seabra (2004), se estendeu desmesuradamente, com uma infinidade de casas e barracos construídos de forma precária, muitas vezes sem infraestrutura adequada. Em São Paulo, esse fenômeno começou a se manifestar na paisagem urbana a partir da década de 1940, explodindo de forma generalizada na década de 1970, contraditoriamente, esse período coincidiu com o rápido crescimento da área econômica impulsionado pelo processo de industrialização da cidade e da região metropolitana. Nesse universo marginalizado, a presença de uma cultura própria foi fundada, expressa por meio da produção doméstica da habitação, a autoconstrução da moradia, amplamente difundida nos loteamentos periféricos. Em São Paulo esse fenômeno ganhou maior dimensão no extremo sul da capital paulistana (BURGOS, 2009).

A expansão extraordinária da produção de loteamentos periféricos é esclarecida por Costa (1994). De acordo com a autora, tal expansão surge como resultado de uma estratégia cuidadosamente planejada por uma parcela específica do setor imobiliário, que identifica oportunidades favoráveis para um produto específico: o lote popular, fenômeno este que ocorreu, com algumas variações, de maneira amplamente difundida nas principais metrópoles brasileiras. A estratégia central do loteador popular fundamenta-se na necessidade de manter o preço do produto final – o lote – o mais baixo possível, com o objetivo de atrair um mercado potencial amplo. Isso implica que o preço do lote não apenas determina o processo de produção, mas também a qualidade final do produto.

Dessa forma, uma série de custos precisa ser repassado ou simplesmente eliminado, a começar pelo custo da construção que é totalmente arcada pelo comprador e a redução ao máximo do custo da terra antes de ser loteada, o que influenciará a localização do empreendimento dentro do espaço urbano. São privilegiadas as áreas que não são alvo de investimento público, tornando-se financeiramente mais acessíveis em um primeiro momento. Essas áreas são caracterizadas pela ausência de bens e serviços de consumo coletivo, estando localizadas em regiões não programadas para intervenção do Estado (*Ibid*).

Tal marginalização está associada, também, à insuficiente provisão de habitação popular pelo poder público. Ainda que, por exemplo, durante o regime militar tenha havido

investimento em políticas habitacionais, que resultaram na construção de inúmeros conjuntos habitacionais, porém, estas não foram capazes de conter o fenômeno da autoconstrução e da favelização². Coube, assim, a população trabalhadora experimentar a negatividade desta urbanização, fadada a vivenciar o urbano como uma experiência de expropriação-exploração-espoliação, como bem expresso no conceito de "urbanização crítica" proposto por Damiani (2001, p. 5): "O que é a urbanização crítica? É a impossibilidade do urbano para todos", ou seja, é a impossibilidade do acesso universal ao ambiente urbano, já que a urbanização passou a ser tratada essencialmente como um negócio.

O termo "negatividade do urbano" (DAMIANI, 2004) até o final da década de 1970, era comumente utilizado para descrever as periferias³ e a carência de urbanidade presentes nessas áreas (ROLNIK, 2008), a alta densidade demográfica e a predominância de residências destinadas às camadas de baixo poder aquisitivo (LANGENBUCH, 2001). Essas áreas contrastam drasticamente com a pequena parte da cidade referida como "cidade legal" que, em termos proporcionais, pode ser comparada a uma cidade de um país desenvolvido (GROSTEIN, 1987), para onde a maior parte dos investimentos é direcionado.

Dardot e Laval (2015) defendem que o bem comum é relegado a não prioridade pelo Estado, o qual justamente deveria representar os interesses da coletividade, mas antes prioriza o "privado", seguindo os princípios da lógica empresarial circunscrito pela promoção da perenidade do neoliberalismo. A condição de predileção pelas políticas neoliberais não poderia resultar em outro cenário senão na degradação contínua do bem estar daqueles não abrangidos por esta perversidade deliberada. A desregulamentação, terceirização, diminuição do quadro de funcionários, a precarização das condições de

² Pochmann (2001) nos permite dimensionar o déficit habitacional desse período ao apresentar os seguintes dados, com base em Kowarick (1994): Entre 1940 e 1960, a cidade de São Paulo registrou um aumento de 2 milhões de habitantes, o que demandava aproximadamente 500.000 novas moradias. No entanto, entre 1937 e 1964, foram construídas apenas 124.000 unidades habitacionais, sendo somente 24.400 delas em São Paulo. Durante o período do regime militar, quando o Banco Nacional de Habitação (BNH) foi estabelecido, apenas 25% das moradias populares foram financiadas para famílias com renda inferior a cinco salários mínimos mensais. Isso deixou poucas alternativas para a maioria das famílias de baixa renda, que recorreram à invasão de terras e à autoconstrução.

³ Entretanto, a outra face do processo desigual, contraditório e combinado da reprodução capitalista do espaço também resultou na dinâmica de auto segregação, caracterizada, entre outros elementos, pela presença de condomínios fechados. Portanto o termo "periferia" apresenta uma complexidade maior do que outrora, quando a separação segmentada da sociedade era mais visível e era teoricamente explicada pela relação entre centro-periferia (ALVES, 2011).

trabalho e o arrocho salarial da “década perdida” logrou o aprofundamento da desigualdade social e da pobreza.

Lefebvre (2006) argumenta a respeito dos privilégios garantidos a um grupo populacional específico, enquanto os deveres impostos aos cidadãos são homogêneos, o tratamento e o acesso a direitos não o são. Em virtude dessas circunstâncias, o tecido urbano se transfigura em um espaço onde as disparidades das vantagens socioeconômicas são notáveis, na medida em que muitos não desfrutam do pleno direito de pertencer à própria cidade em que residem.

A privação de conquistas individuais e coletivas experienciadas pelos estratos sociais menos privilegiados os tornam mais suscetíveis a situações de vulnerabilidade. As circunstâncias socioeconômicas desastrosas e a atuação questionável do Estado figuram um papel ativo para o recrudescimento da criminalidade e violência, que se embrenham mormente em áreas marginalizadas. A estruturação do espaço urbano capitalista, portanto, exerce influência imediata na produção destes malefícios, uma vez que se situa no cerne da configuração do tecido social e na consecutiva geração de conflitos motivados pelas injustiças socio espaciais.

2.2 Os interstícios da ausência da entidade pública e a criminalidade organizada: a perda da credibilidade estatal e a “função social do crime”

Embora a nova Constituição Federal tenha previsto diversos direitos sociais, a universalização desses direitos ainda hoje não é uma realidade. Na prática, o que se observa é o oposto: a observância da legislação de forma distinta, que atende aos segmentos sociais mais elevados, enquanto marginaliza os demais. A confiança da população em relação à eficiência e efetividade das instituições públicas e de seus membros está cada vez mais fragilizada. Além do descaso e negligência de acordo com a classe social, Silva (2021) pondera que, em parte, a perda de confiança também é reflexo do grande volume e frequência de denúncias de corrupção e abuso de poder de funcionários de órgãos estatais específicos ou, ainda mais grave, envolvendo os representantes políticos mais proeminentes, o que prejudica a credibilidade do ente estatal perante a sociedade, assunto recorrente nos principais meios de comunicação.

A inatividade do Estado, o não cumprimento de promessas e a corrupção de autoridades eleitas, comprometem a credibilidade do ente estatal. A autoridade e o respeito em relação ao poder público cedem lugar ao desprestígio justamente por aqueles cujo poder

deveria não apenas reger, mas, precipuamente, prover as condições essenciais, notadamente, em áreas que não despertam o devido interesse, como as favelas e periferias. Os interstícios produzidos pela ausência da entidade pública em relação a determinados segmentos sociais e espaços os deixam suscetíveis a serem oportunamente aproveitados e ocupados por outros grupos dotados de intenções duvidosas, como os criminosos, por exemplo, que assumem o controle e a influência local.

Sob essas circunstâncias, a população local fica vulnerável às autoridades paralelas que ali encontra as condições propícias para o surgimento ou expansão de organizações criminosas. Um dos desfechos possíveis do domínio e poder exercido pelas organizações criminosas é a instituição de um “Poder Paralelo”, que, segundo Silva (2021), se distingue sobremaneira da estrutura ratificada pela Constituição Federal de 1988. De acordo com a autora, trata-se da fundação de uma entidade semelhante ao "governo", mas que age em paralelo ao Estado Democrático de Direito, ou seja, um "Poder Paralelo". Esse poder não-oficial é sustentado pelo poderio econômico advindo do tráfico de drogas e outras atividades ilícitas, como o roubo de cargas, além da utilização de armamentos com grande potencial de destruição.

A cooperação de agentes policiais com organizações criminosas é outro motivo que inspira a desconfiança dos cidadãos quanto a eficiência e efetividade do poder público, sendo um dos principais exemplos do entrelaçamento entre o Estado e o Poder Paralelo, como pontuado por Silva (2021). Este entrelaçamento é mediado por um acordo financeiro à margem da legalidade justamente para burlar a detenção e o cumprimento da legislação. Nessa relação, o emprego da violência é secundarizado. O pacto financeiro é priorizado para que não haja intercorrências ou mortes acidentais no prosseguimento das práticas ilícitas.

Entretanto, deve-se ter o cuidado para não formar uma imagem caricatural da situação, como se todos os policiais aderissem às práticas ilícitas por bel-prazer. Trata-se de uma relação complexa que envolve a discrepância de poderio bélico entre o corpo policial e a criminalidade organizada e a pressão por se deparar cotidianamente com o risco iminente de morte. Alguns, ainda, unem-se às facções possivelmente para a garantia da segurança da própria integridade física e a dos familiares, e outras razões mais que fogem do escopo principal da pesquisa. Mas, para alguns, a decisão de se opor ao crime é inegociável, mesmo diante de ameaças significativas à vida. De todo modo, os residentes acabam por se tornar reféns dos membros da criminalidade organizada e de policiais corrompidos.

O termo “Poder Paralelo” é referido à entidade criminosa em razão de sua estrutura e organização, que em muito se assemelha às configurações do Estado oficial, como: a adoção de uma força armada especializada; um aparato bélico, que exerce domínio sobre a vida social de uma região, com a imposição de regras e normas de conduta aos moradores; realização de ações assistenciais tipicamente atribuídas ao Estado; influência na seleção de lideranças de entidades sociais locais, inclusive no apoio na candidatura de parlamentares; e o exercício de poder pela criminalidade organizada independente do reconhecimento institucional do Estado, o que comumente resulta em conflitos (AMORIM, 1993; ARBEX JÚNIOR, 1993; SILVA, 2021).

Para angariar a simpatia e a consolidação de sua legitimidade com a população local, as organizações criminosas, como no caso em estudo, buscam suprir as lacunas dos desleixos conferidas a ela pelo poder público. Para tanto, as organizações se valem de práticas assistencialistas, ações que cabem convencionalmente ao Estado, o que inclui o financiamento de serviços comunitários, realização de obras de saneamento básico, coordenação de atividades culturais, participação na escolha de representantes de bairro, conquista de votos para parlamentares, gerenciamento de certos aspectos concernentes a "segurança pública" e firmamento de suas próprias leis para a comunidade (AMORIM, 1993).

A estratégia da “função social do crime”, de acordo com Nascimento e Pontes (2021) abrange a regulação de preços, a prestação de serviços, o controle da entrada e saída de pessoas, a delimitação de territórios, a resolução de problemas corriqueiros e a proibição de roubos e furtos na localidade a qual pertencem, por exemplo. A prevalência de indivíduos com recursos financeiros escassos e com baixo grau de escolaridade são também aspectos explorados para atingir os fins do crime organizado. O aliciamento de seguidores, não raro, é realizado a partir de promessas vãs e ilusórias de ascensão financeira e social.

Com isso, oferecem à população uma enganosa aparência de senso de coletividade, responsabilidade local e segurança, em contrapartida, exigem a obediência dos residentes, delimitam e controlam os territórios de acordo com o que melhor convier à comercialização de drogas e de outras práticas ilegais. Tal abordagem vai ao encontro de Foucault (2013) quando discorre a respeito das dinâmicas de poder. Consoante ao autor, as estratégias de poder apresentam-se por meio de formas distintas, compreendendo tanto a coerção quanto métodos de disciplina. Caso o poder se restringisse somente à repressão, este não seria capaz de sustentar o poder e o controle pretendidos, o que garante a sua aceitação não é a habilidade de agir de maneira prejudicial com a comunidade, mas, sim,

de produzir soluções, resultados, satisfação. Portanto, é uma forma eficiente para atrair, ludibriar e conquistar a concordância da comunidade a respeito do discurso paralelo ao Estado pronunciado pelos membros da facção.

Mas, de qualquer forma, códigos de condutas são estabelecidos, caso não haja o cumprimento por quem quer que seja, os “Tribunais do Crime” (SILVA, 2021; FELTRAN, 2010) são instaurados para reestabelecer a ordem determinada. O tribunal objetiva, ainda, punir traições daqueles que concederam à polícia ou a outras organizações rivais informações que ocasionaram prejuízo financeiro ao grupo criminoso.

O “Tribunal do Crime” é comumente constituído por oito ou nove indivíduos conhecidos como “juizes”, que permitem a apresentação e debate a respeito do ocorrido e garantem a defesa e depoimento das testemunhas antes de emitir um veredicto. Após a arguição a sentença é anunciada, sendo que as penas incluem agressões físicas até penas de morte, essas últimas aplicadas em excepcionalidades. Práticas como “micro-ondas” (deixar o “réu” em um carro fechado debaixo do sol), tiro nas mãos, mutilações e socos, são as mais recorridas. A decisão é executada de forma definitiva, obrigatória e imediata.

Silva (2021) descreve que, a princípio, a criação do "Tribunal do Crime" tinha como objetivo impor diretrizes de conduta aos encarcerados que desrespeitavam ou recusavam seguir as ordens e regras das organizações, além de lidar com eventuais traidores. Com a progressiva conquista de legitimidade junto à população, o "Tribunal do Crime" passou a intervir em diversos conflitos de naturezas variadas do cotidiano das comunidades, desde a problemas como dívidas, violência sexual, pedofilia, roubo ou furto a moradores locais, violência doméstica, entre outros.

Com o passar do tempo, ao invés de procurar a força policial, no caso, a representação da instituição estatal, não poucos residentes de comunidades preferem recorrer ao chefe do crime organizado da localidade para a resolução de conflitos. Feltran (2010) relata um episódio de um residente periférico de São Paulo que, ao se deparar com a infidelidade conjugal, ameaçou matar a esposa. O conflito foi resolvido com a mediação do chefe do tráfico local que, após o julgamento, propôs duas alternativas ao homem: ele poderia expulsá-la de casa ou lhe aplicar uma surra, contudo, não lhe foi permitido assassiná-la.

A deliberação dos membros da criminalidade organizada considera a realidade social, as tradições, costumes e valores éticos locais, o que contribui para que os demandantes optem por recorrer a eles ao invés do sistema judiciário tradicional. Dessa forma, o Poder Paralelo desafia e assume o emprego da força e do exercício da jurisdição,

convencionalmente pertencentes ao poder estatal, e media os conflitos conforme as normas da própria organização. A legitimidade alcançada em relação aos tribunais na periferia advém da percepção dos habitantes dessas localidades de que a justiça promovida pelo ente estatal é falha, tardia e excessivamente desigual, não confiável para ser requerida pelos indivíduos segregados e marginalizados como eles. Este ponto de vista não é descabido. O tratamento desrespeitoso e, por vezes, preconceituoso dos agentes policiais para com os moradores de comunidades, o encarceramento em massa⁴ junto com o Estado que não prioriza a justiça e os direitos e garantias fundamentais à sobrevivência dessa parcela da sociedade, fomentam tal desconfiança. Por outro lado, como a criminalidade organizada permite aos envolvidos a exposição dos eventos, parte da população local concebe a “justiça” promovida por eles como universalista, equitativa, imparcial e democrática, algo esperado da justiça oficial. Contudo este cenário não é perfeito tanto quanto a organização criminoso faz crer, as ações da organização colocam severamente em risco os residentes da comunidade, seja devido à bala perdida, aliciamento de menor de idade para cumprir alguma função, entre outras (SILVA, 2021; SANTOS; JORGE; SOUZA, 2017; NASCIMENTO; PONTES, 2021).

2.3 Da desumanização dos detentos ao Primeiro Comando da Capital: o estatuto e a eclosão da facção nas periferias de São Paulo

A formação das organizações criminosas possui vínculos com a época da ditadura militar, quando houve a inclusão de presos políticos com os presos comuns nos sistemas carcerários. Com a finalidade de derrocar o governo, parte dos movimentos e protestos manifestavam-se a partir de atentados, assaltos a bancos, sequestros e outras transgressões. Os militantes contra a ditadura foram instruídos em cursos de guerrilha na China Maoísta e em Cuba, países onde já vigorava um conflito declarado entre governo e movimentos rebeldes, oportunidade em que assimilaram técnicas e estratégias de guerra (NASCIMENTO; PONTES, 2021; SILVA, 2021).

A interlocução entre os presos comuns e os presos políticos desencadeou o compartilhamento de saberes sobre técnicas de guerrilha e estruturas organizacionais para as práticas criminosas. Até então, os presos comuns atuavam de maneira desordenada, sem planos e estratégias prévias antes das ações e sem atribuições quantos aos papéis e

⁴ Em 1990, existiam 30 unidades prisionais, número que aumentou para 70 em 2018 e atingiu 181 em 2023. Quanto à população carcerária, houve um aumento significativo de 40 mil presos em 1993 para 832 mil em 2022.

responsabilidades de cada um no seio do grupo, não possuindo, assim, um poder central definido e uma hierarquização para orientar as várias atividades na ação que estavam dispostos a realizar (NASCIMENTO; PONTES, 2021). Os autores esclarecem que, subsequentemente à interação entre ambos os tipos de presos, começou-se a articular um poder central, a hierarquização das atividades a serem desempenhadas e a designação das funções de cada membro. A prática criminosa deixou de representar uma atividade solitária para tornar-se uma empreitada organizada e coletiva, almejando maximizar os lucros. Dentro de pouco tempo, a perícia a respeito da estrutura funcional coletiva do crime organizado estabeleceu-se nos sistemas prisionais do país, transcendeu suas fronteiras e adquiriu os contornos atuais.

Devemos nos ater, também, às condições deploráveis que permeiam o sistema prisional e que contribuíram para a escalada da violência do crime organizado no país (SILVA, 2021). Despojados de sua humanidade, quando encarcerados os detentos são submetidos a uma realidade imbuída de desrespeito, menosprezo e humilhação, que tampouco os direcionam a necessária reintegração social. Pelo contrário, o sentimento alimentado é o de indignação e revolta em relação aos agentes de segurança pública e à coletividade que, a seu entender, proporcionaram aquele ambiente decadente.

Não menos importante, o perfil dos detentos pertence a uma classe social e raça muito específicas, cuja experiência anterior, não raro, já foi acompanhada pelas situações de desigualdade e exclusão social. Freitas e Greco (2019) clarificam a respeito da estruturação do crime organizado. Para os autores, a criminalidade organizada decorre de determinantes culturais, econômicos e políticos enraizados na sociedade brasileira, provenientes da formação desse contingente populacional que é descendente de uma sociedade escravocrata e estratificada socialmente. Parafraseando Silva (2021) dependendo dos ascendentes de alguém, do apreço ou do lugar onde reside, dos grupos sociais dos quais faz parte e da cor da pele que possui, configuram como agravante ou uma benesse, dependendo de quem está na posição de decidir sobre o destino alheio. Tal constatação nos permite refletir que se o perfil dos encarcerados fosse diferente, se a predominância dos presos consistisse em indivíduos com poder aquisitivo elevado e se fossem brancos, o tratamento, de certo, seria diferente.

O ambiente insalubre e precário foi o estopim do Massacre do Carandiru e do surgimento da organização denominada Primeiro Comando da Capital (PCC), conforme defendido por Feltran (2012). No incidente do Carandiru, em 1992, policiais militares adentraram no Pavilhão 9 da Casa de Detenção para cessar uma rebelião, o que resultou na

morte de cento e onze presos. Esse evento apenas escancarou o ápice da política de segurança não alinhada com o respeito aos direitos humanos, que estava longe de ser um caso isolado, já que estava em curso desde 1987 (DIAS, 2011).

Segundo Dias (2011), os elementos determinantes para o surgimento do Primeiro Comando, assim como de outras organizações similares, têm relação com a arbitrariedade da atuação dos agentes estatais, que impunham medidas corretivas de forma indiscriminada, combinada com as transformações nos cenários políticos, econômicos e sociais tanto em níveis nacionais quanto internacionais e à corrupção no sistema penitenciário e, de igual importância, ao brusco incremento da população carcerária em São Paulo na década de 1990.

Santos, Jorge e Souza (2017) esclarecem que a política de encarceramento em massa em São Paulo quase quadruplicou a população de detentos do estado, o que configurou em um equívoco, já que, novamente, agregou criminosos de baixa periculosidade com outros especializados, fortalecendo o crime organizado.

Em 1993, o PCC foi fundado por oito detentos do Anexo da Casa de Custódia de Taubaté, um presídio reconhecido por sua rígida disciplina e pelos recorrentes casos de falta de ética, abusos de poder, brutalidade e violações de direitos contra os detentos. A facção paulista logo expandiu a sua influência para outras instituições prisionais. A ideologia de irmandade, a consolidação de regramentos próprios e a estrutura hierárquica semelhante a uma entidade paramilitar (BIONDI, 2010), favoreceram o estabelecimento da hegemonia da organização dentro e fora das instituições penitenciárias.

Nos sistemas prisionais, o Primeiro Comando ditou suas normas, como a proibição de estupros, assassinatos sem motivação considerada justa e o uso de drogas mais nocivas, como o crack. Lolive e Okamura (2020) informam que a facção estabeleceu diálogo com a administração carcerária, conquistaram a visitação de familiares e de advogados e regulamentaram a circulação de produtos.

Em 1997, o Primeiro Comando da Capital instituiu um modelo de organização semelhante ao do Estado por intermédio de um regulamento seguido à margem das leis. Motivados pelo Massacre do Carandiru, os detentos redigiram um estatuto com o propósito de coordenar os encarcerados em resposta as violações enfrentadas nos presídios. A normativa extraoficial contém diretrizes relativas à disciplina e conduta, onde também consta o controle sobre a vida e a morte dos encarcerados e a imposição de punições àqueles que não os seguem. Dessa forma, segundo Feltran (2010), a facção criminosa passou a

assumir a responsabilidade de um papel convencionalmente associado ao Estado: a administração da justiça nas prisões e depois nas periferias da capital paulista.

Quadro 1 – O Estatuto original do Primeiro Comando da Capital

| |
|---|
| 1 – Lealdade, respeito, e solidariedade acima de tudo ao Partido. |
| 2 – A Luta pela liberdade, justiça e paz. |
| 3 – A união da Luta contra as injustiças e a opressão dentro da prisão. |
| 4 – A contribuição daqueles que estão em Liberdade com os irmãos dentro da prisão, através de advogados, dinheiro, ajuda aos familiares e ação de resgate. |
| 5 – O respeito e a solidariedade a todos os membros do Partido, para que não haja conflitos internos, porque aquele que causar conflito interno dentro do Partido, tentando dividir a irmandade será excluído e repudiado do Partido. |
| 6 – Jamais usar o Partido para resolver conflitos pessoais, contra pessoas de fora. Porque o ideal do Partido está acima de conflitos pessoais. Mas o Partido estará sempre Leal e solidário à todos os seus integrantes para que não venham à sofrerem nenhuma desigualdade ou injustiça em conflitos externos. |
| 7 – Aquele que estiver em Liberdade bem estruturado mas esquecer de contribuir com os irmãos que estão na cadeia, serão condenado à morte sem perdão. |
| 8 – Os integrantes do Partido tem que dar bom exemplo à serem seguidos e por isso o Partido não admite que haja: assalto, estupro e extorsão dentro do Sistema. |
| 9 – O partido não admite mentiras, traição, inveja, cobiça, calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: a verdade, a fidelidade, a hombridade, solidariedade, e o interesse comum ao Bem de todos, porque somos um por todos e todos por um. |
| 10 – Todo o integrante tem que respeitar a ordem e a disciplina do Partido. Cada um vai receber de acordo com aquilo que fez por merecer. A opinião de Todos será ouvida e respeitada, mas a decisão final será dos fundadores do Partido. |
| 11 – O Primeiro Comando da Capital – P.C.C. fundado no ano de 1993, numa luta descomunal e incansável contra a opressão e as injustiças do Campo de concentração —anexo à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, tem como tema absoluto —a Liberdade, a Justiça e a Paz. |
| 12 – O Partido não admite rivalidades internas, disputa do poder na Liderança do Comando, pois cada integrante do Comando sabe a função que lhe compete de acordo com sua capacidade para exercê-la. |
| 13 – Temos que permanecer unidos e organizados para evitarmos que ocorra novamente um massacre, semelhante ao pior ao ocorrido na Casa de Detenção em 02 de outubro de 1992, onde 111 presos, foram covardemente assassinados, massacre este que jamais será esquecido na consciência da sociedade brasileira. Porque nós do Comando vamos sacudir o Sistema e fazer essas autoridades mudar a prática carcerária, desumana, cheia de injustiça, opressão, torturas, massacres nas prisões. |
| 14 – A prioridade do Comando no montante é pressionar o Governador do Estado à desativar aquele Campo de Concentração —anexo à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, de onde surgiu a semente e as raízes do comando, no meio de tantas lutas inglórias e a tantos sofrimentos atroz. |
| 15 – Partindo do Comando Central da Capital do KG do Estado, as diretrizes de ações organizadas e simultâneas em todos os estabelecimentos penais do Estado, numa guerra sem trégua, sem fronteiras, até a vitória final. |
| 16 – O importante de tudo é que ninguém nos deterá nesta luta porque a semente do Comando se espalhou por todos os Sistemas Penitenciários do Estado e conseguimos nos estruturar também do lado de fora, com muitos sacrifícios e muitas perdas irreparáveis, mas nos consolidamos à nível estadual e à médio e longo prazo nos consolidaremos à nível nacional. Em coligação com o Comando Vermelho – CV e PCC iremos revolucionar o país dentro das prisões e o nosso braço armado será o Terror —dos Poderosos, opressores e tiranos que usam o Anexo de Taubaté e o Bangú I do Rio de Janeiro como instrumento de vingança da sociedade, na fabricação de monstros. Conhecemos a nossa força e a força de nossos inimigos Poderosos, mas estamos preparados, unidos e um povo unido jamais será vencido. LIBERDADE! JUSTIÇA! E PAZ!!! |
| O Quartel General do PCC, Primeiro Comando da Capital, em coligação com Comando Vermelho CV. UNIDOS VENCEREMOS. |

Fonte: Folha de São Paulo (1997); Silva (2021).

O Estatuto revela que as pretensões da facção vão muito além de um mero grupo criminoso: os membros almejam a constituição de uma nova ordem gerencial e de governo. O ente Estatal é referido como opressor e tirano, sublinhado como inimigo declarado, cujo

poder a facção se propõe a sobrepular; a revolucionar o país a partir do interior dos presídios. A expansão das organizações criminosas é elucidada pela criminologia à luz da teoria da subcultura delinquente que, segundo Gonzaga (2018), realça a coalizão entre indivíduos socialmente excluídos em oposição à elite e a execução correspondente da violência.

Paralelamente a essa narrativa de natureza política, desde o início, o PCC se envolveu em atividades econômicas ilícitas. Inicialmente, seus membros estavam focados em sequestros, assaltos a bancos e carros-fortes. Ao longo do tempo, a organização migrou para o tráfico de drogas, assumindo o controle desse comércio primeiro dentro do sistema prisional e, posteriormente, alcançando uma posição de destaque na distribuição para o varejo, não apenas no Estado de São Paulo, mas em várias outras unidades da federação. Atualmente, é conhecido que o tráfico de entorpecentes continua sendo a principal atividade da organização, que ainda está envolvida diretamente ou indiretamente em roubos significativos, como a bancos, cargas, carros-fortes e joalherias (DIAS, 2011).

O lema da facção contido no Estatuto, qual seja, “Paz, Justiça e Liberdade” expressa os valores dos seus membros: a promoção da paz nas instituições prisionais via a regulação de conflitos; defesa da integridade física e psicológica dos encarcerados; e garantia da liberdade, viabilizada por um sistema que requer dos membros da facção (os irmãos) a efetuação de uma taxa periódica a fim de cobrir as despesas legais dos presos (SANTOS; JORGE; SOUZA, 2017).

A incorporação de um detento à facção criminosa segue alguns ritos. O indivíduo introduzido no convívio de um presídio liderado pela organização passa a ser reconhecido como um membro da família ou primo, após o batismo, ele alça ao status de irmão. Caso tenha uma boa conduta ou reputação, ele pode vir a ser convidado a ingressar diretamente na condição de irmão, desde que haja indicação de outros dois irmãos da organização que se tornam os seus padrinhos de batismo e corresponsáveis por suas ações futuras (BIONDI, 2007).

Em 2001, a facção paulista orquestrou uma megarrebelião que abrangeu 29 instituições prisionais no Estado de São Paulo – a maior rebelião a nível nacional até então. Esse evento significou um marco, não apenas para a criminalidade organizada, mas para o Estado e a sociedade civil que se defrontaram com a influência e poderio irrefutáveis de uma facção capaz de engendrar e coordenar múltiplas rebeliões simultâneas nos sistemas penitenciários paulistas.

A partir dos anos 2000, os integrantes da facção que estavam detidos, gradativamente obtiveram liberdade após o cumprimento das penas e regressaram às suas localidades de origem. O Primeiro Comando, então, se entranhou nas periferias de São Paulo e, por meio de sua influência, reduziu a incidência de homicídios, regulamentou o mercado do tráfico de drogas, atenuou a exposição de armas e controlou rigidamente o seu uso (DIAS, 2011; FELTRAN, 2012). Atualmente, o PCC atua de forma direta em 23 estados brasileiros e em cinco países da América do Sul, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018).

Em 2006, o grupo quebrou suas próprias marcas anteriores ao liderar uma crise sem precedentes, acontecimento conhecido como “ataques de maio de 2006”. Na ocasião o Primeiro Comando orquestrou rebeliões em setenta unidades prisionais do estado e desferiu ataques a entidades de segurança pública e à sociedade civil. Dentro das prisões, a barbárie predominava: os cadáveres eram apunhalados, esquartejados e decapitados. As cenas deploráveis adentraram no imaginário coletivo, a partir da imprensa, e causaram espanto e terror quanto à crueldade que a facção estava disposta a perpetrar.

A brutalidade era uma exposição de poder empregada para a consolidação da expansão do Comando no aparato prisional paulista, para que a sua força e poder fossem inquestionáveis e temíveis. Dias (2011) afirma que a violência era uma manifestação do processo de demarcação de território e domínio, característicos de um cenário de disputa em vista à imposição de sua hegemonia no sistema penitenciário. Era um sinal de poder e uma penalização exemplar destinada aos traidores. Um aviso para aqueles que estavam reticentes em aceitar tal domínio. Após este período fatídico, o momento atual do Comando indica que as demonstrações simbólicas de homicídio de inimigos declinaram. A consolidação da hegemonia da facção dentro dos presídios tornou tais barbáries desnecessárias.

Cabe a oportunidade de refutar um equívoco que permeia o imaginário social que associa a integração ao grupo somente de indivíduos provenientes de realidades marcadas pela exclusão e desigualdade social. A facção paulista também conquistou o domínio e poder atuais mediante a colaboração de indivíduos com elevados recursos financeiros, que possuem influência política, econômica e social. Membros do poder público estão incluídos (SILVA, 2021). Sutherland (2015) designa tais indivíduos como criminosos do “colarinho branco”, sujeitos guiados pela ascensão financeira que se valem de suas posições, cargos ou empreendimentos para o cumprimento de atividades ilegais. São movidos não pela

privação de oportunidades, mas meramente pelo potencial de rentabilidade das operações da organização criminosa e pelo poder que ela detém.

A cooperação dos “colarinhos brancos” refuta o estigma que associa pobreza e criminalidade. Silva (2021) reflete que essa prática corrupta se refere a uma "deficiência de caráter" e de consciência social entre aqueles que têm acesso ao conhecimento, informação e aos direitos de bens e serviços. Em contrapartida, para aqueles a quem tais oportunidades são obstaculizadas, a corrupção geralmente se manifesta como um meio para assegurar a própria sobrevivência.

2.4 O embranquecimento de capitais das facções e a adesão à produção de loteamentos irregulares em Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais: novos dilemas e desafios para a autoridade pública

Para encobrir as atividades e movimentações financeiras ilícitas dos competentes órgãos federais e estaduais, a criminalidade organizada recorre à prática da lavagem de dinheiro. Os valores, procedentes principalmente do tráfico de drogas, são transferidos pela facção paulista em cifras exorbitantes por meio de empresas reais e fictícias, assim como através de indivíduos conhecidos como "laranjas". Os milhões de reais se convertem em patrimônios, artigos de luxo e retornam aos integrantes do Comando para o financiamento contínuo de práticas criminosas. Em 2020, uma investigação da Polícia Federal, que durou cerca de quatro anos, identificou transações de 30 pessoas físicas e 78 empresas que, ao todo, movimentaram 32 bilhões de reais, conforme relatório de inteligência financeira do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).⁵

A ilicitude abrange até mesmo investimentos na Bolsa de Valores, conforme elucidado por Silva (2021). A autora revela que a organização, ao entrar e se desenvolver no mercado financeiro, está integrada à economia brasileira e internacional. Essa movimentação implica na integração de ações legais e ilegais.

Diante de sua experiência e habilidade em aplicações em mercados ilegais, com o fechamento das fronteiras por causa da pandemia da Covid-19, as organizações criminosas tiveram de recorrer a novas estratégias para a continuidade de seus negócios. Nesse ínterim, os meios de transportes coletivos, clínicas médicas e odontológicas e o

⁵ ADORNO, Luís. Empresas usadas pelo PCC movimentaram R\$ 32 bilhões em 4 anos, diz Coaf. **Uol**, São Paulo, 30 set. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/09/30/empresas-usadas-pelo-pcc-movimentaram-r-32-bilhoes-em-4-anos-diz-coaf.htm#:~:text=Durante%20quatro%20anos%2C%2078%20empresas,de%20Controle%20de%20Atividades%20Financeiras>>. Acesso em: 06 de ago. 2023.

mercado imobiliário atraíram a atenção do Primeiro Comando em virtude da alta lucratividade dos empreendimentos, conforme revelado em julho de 2022 pelo jornal O Globo⁶.

Investigações da Polícia Civil apuraram que a necessidade de encobrir os lucros sustentadamente altos com a comercialização de drogas no Brasil e, principalmente, para a Europa e a África, motivou o aperfeiçoamento do embranquecimento de capitais da facção paulista que investiu numa sofisticada operação financeira com empresas de fachada em nome de parentes e membros da organização. De acordo com o apurado pela Polícia, em São Paulo há indícios de que pelo menos 250 loteamentos irregulares pertencem ao crime organizado, parte deles sob o controle do PCC (O GLOBO, 20/07/2022).

De janeiro de 2019 a abril de 2021, numa apuração da Polícia Federal a respeito de empresas utilizadas para lavar o dinheiro foram apreendidos R\$ 1,3 bilhão em bens de autoproclamados empresários do crime organizado, tais como iates luxuosos, carros importados e casas milionárias. Do total do patrimônio retido, quase R\$ 800 milhões eram somente da facção paulista (*Ibid.*).

Ao menos duas empresas de transporte, que possuem contrato com a prefeitura de São Paulo, a Transunião e a UPBUS, são investigadas por terem relação com a facção paulista. De acordo com a polícia, o grupo criminoso expulsou funcionários da Transunião que não pertenciam à organização para colocar seus integrantes na diretoria.

Quanto às clínicas médicas e odontológicas, em 2020, a Polícia Civil instaurou a operação "Soldi Sporchi", ou Dinheiro Sujo, com a efetivação de 60 mandados judiciais de busca e apreensão e 22 mandados de prisão temporária contra suspeitos de envolvimento na prática de lavagem de dinheiro. Ao todo, eram cerca de 60 clínicas em São Paulo e na região do Baixo Tietê. As clínicas eram utilizadas também para atender membros da facção baleados em confrontos, uma forma de evitar a notificação obrigatória de casos como esses aos órgãos policiais.

No que diz respeito ao suposto envolvimento da facção na prática de loteamentos irregulares, pelo menos desde 2017, investigações da Polícia apontaram que membros da facção atuam num esquema que abrange a criação de associações, incorporadoras e

⁶ RIBEIRO, Aline. Inquéritos revelam que facção paulista investe em transportes, no mercado imobiliário e em clínicas médicas para lavar dinheiro. **O Globo**, Rio de Janeiro, 20 jul. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/07/negocios-legais-facciao-paulista-investe-em-empresas-de-variados-setores-para-lavar-dinheiro.ghtml>>. Acesso em: 06 de ago. 2023.

construtoras para a invasão de áreas de preservação ambiental na capital paulista, comercialização de terrenos e lavagem de dinheiro em contas de empresas fictícias. Em áreas de proteção ambiental, localizadas, por exemplo, às margens das represas Guarapiranga e Billings, a organização derruba remanescentes de Mata Atlântica e constrói empreendimentos em formato de condomínios ilegais com a instalação de calçamento, arramento, iluminação e rede de esgoto. Os empreendimentos ilegais possuem aparência de legalidade, com “corretores”, imobiliárias, empresas, placas de engenharia e da Cetesb nos terrenos, o que leva as pessoas a firmarem o negócio.

Figura 1 - Loteamento ilegal supostamente da facção paulista ao lado da Represa de Guarapiranga, na região Sul de São Paulo.



Fonte: O Globo (2022).

Contudo, apesar da quantidade considerável de literatura disponível sobre a facção, são escassas as análises a respeito de seu envolvimento no mercado de loteamentos irregulares. As informações disponíveis se restringem, na melhor das hipóteses, a alguns artigos de imprensa. Lolive e Okamura (2020) relatam que a adesão da facção significou um incremento notável no avanço das ocupações irregulares, impulsionado pela considerável capacidade organizacional, financeira e o poder bélico ao dispor da organização. Os atores afirmam que o Primeiro Comando passou a exercer a função de um agente integrado e interlocutor exclusivo, efetivamente instituindo um setor econômico direcionado a ocupações irregulares. Esse envolvimento abrange desde a identificação de localizações, onde membros utilizam helicópteros para escolher terrenos apropriados, até a comercialização de materiais de construção aos compradores (algumas lojas de materiais

de construção são administradas pelo PCC). A facção também se integrou no processo de apropriação, segurança dos terrenos selecionados, repartição, viabilização e comercialização dos loteamentos. Consultoria jurídica e garantia de contratos são oferecidos aos interessados. Como os loteamentos irregulares funcionam no mercado informal e não dispõem das garantias institucionais, a facção parece ter preenchido essa lacuna ao assumir a função de uma "autoridade local", valendo-se de violência e controle pela coerção física para certificar das transações nesse mercado especializado. A potencialidade de causar risco à cidade a partir da interferência da facção é preocupante, seja na promoção de desmatamento para loteamentos irregulares, bem como o estabelecimento de medidas ilegais de cobrança de parcelas e de taxas indevidas (*Ibid*).

Considerando as informações até aqui discutidas, tem-se que a origem do PCC tem relação com a urbanização capitalista de São Paulo e a consequente produção de desigualdades no tecido urbano, num primeiro momento, expresso na dualidade centro-periferia. As crises econômicas, a precarização do trabalho e a pobreza da década de 1980, foram acompanhadas pela intensificação exponencial da violência urbana. Nessa seara, com as atividades ilegais em franco desenvolvimento, o encarceramento em massa e tratamento desumanizante aos detentos, foram as circunstâncias encontradas pela facção que oportunamente aproveitou para instaurar a escalada em busca da sua hegemonia dentro das unidades prisionais e, valendo-se das brechas concedidas pelo poder público, nas periferias. Brechas estas exploradas pelo crime organizado para perpetuar desigualdades e violências. A “função social do crime” nada mais é do que um estratagema para exercer o domínio e o controle local, e não uma benfeitoria realizada sem propósito norteada apenas por valores de pertencimento à comunidade, como proferido por eles.

Aprimorar os métodos de repressão policial às localidades dominadas pela facção pouco surtirá efeito. Se for do interesse do Poder Público deter as autoridades paralelas deve, de fato, assumir as responsabilidades que lhe são competentes relacionadas ao bem estar social da população, sem quaisquer distinções. O decréscimo da criminalidade e da violência será possível tão somente quando as raízes da desigualdade e exclusão social forem enfrentadas.

O Primeiro Comando, assim como outras organizações criminosas, encontra na desproteção do poder público um terreno fértil às suas ambições, justamente porque ali carece de atenção. Enquanto o poder público e a sociedade lhes nega, exclui e segrega, o PCC atende e provê as demandas dos moradores periféricos e marginalizados. E, com isso,

consegue fortalecer e conquistar a legitimidade aos seus propósitos controversos e paralelos.

A sociedade possui parcela de culpa, sobretudo os mais privilegiados, por não apenas ignorar as experiências e vivências que não as suas, mas ao coadunar com a distinção de tratamento do Estado. Se não fosse tudo isso, ainda as classes elitizadas têm o condão de estigmatizar os moradores de comunidades e periferias. Não os enxergam como iguais e, além disso, acreditam (ou se convencem muito bem disso) que a violência e criminalidade é culpa exclusivamente dos sujeitos marginalizados. Como se eles mesmos fossem responsáveis pelas mazelas que os afligem. Como se tais indivíduos tivessem predisposição natural a condutas desviantes.

Ainda que os encarcerados, marginalizados e periféricos tenham cor, raça e classe social bem específicas, o PCC não se expandiu por 23 estados apenas com indivíduos desse estrato social. Mas, como esperado, a participação de um sempre tem mais peso do que de outrem. Ainda que tentem escorar em explicações rasas, a atração às atividades ilícitas é uma realidade mais generalizada entre as diferentes classes sociais do que o admitido socialmente (SILVA;2021; SUTHERLAND, 2015).

Tal estigma acompanha a figura do encarcerado, tido como merecedor dos tratamentos mais desumanos possíveis. Permite-se o encarceramento em massa sob a justificativa de que os detentos são incorrigíveis e, assim, perpetua-se o ciclo de violência e criminalidade sem fim. Não se quer aqui atenuar a culpa de um dos lados ou justificá-los. A superlotação e os engarrafamentos de manhã provenientes das áreas degradadas da cidade em direção aos empregos disponíveis, são o exemplo de que dificuldade financeira nenhuma constitui razão para lesar alguém, mas, sim, intenta-se abordar, ainda que brevemente, todos os sujeitos que participam, direta ou indiretamente, nas ações orquestradas pela criminalidade organizada.

A legitimação do Poder Paralelo certamente encontra na (in) ação do Estado a oportunidade ideal para a atuação em áreas relegadas ao menosprezo e negligência (SILVA, 2021). Não fosse apenas a precária prestação de serviços, há, ainda, o desprestígio em relação às instituições e aos funcionários públicos decorrentes dos casos de corrupção e, sobretudo, pela sua organização e arranjo direcionadas ao atendimento das estratificações sociais que detêm influência política e econômica à custa das demais classes sociais.

O extremo sul do município de São Paulo é exemplar da negligência do poder público e da crescente presença da influência e atuação da facção, em particular nas adjacências da Represa Guarapiranga. Como a região não era alvo de interesse para a

valorização do capital, foi sumariamente relegada à invisibilidade. O descuido na provisão de habitação para as camadas sociais de baixa renda pelas autoridades governamentais gerou bairros precários à revelia de quaisquer legislações urbanísticas e ambientais. No próximo capítulo iremos contextualizar o histórico da configuração urbana e demográfica da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais Guarapiranga (APRM-G) para entendermos quais fatores podem ter propiciado ou sido aproveitados para que hoje a facção paulista tenha supostamente adentrado no mercado de produção de loteamentos irregulares na região.

3 A ORIGEM DA IRREGULARIDADE NA APRM-G

No presente capítulo, iremos abordar alguns aspectos que principiaram a composição urbana e demográfica da região sul do município de São Paulo para compreender as possíveis circunstâncias que podem esclarecer o interesse e a atuação de outros agentes produtores de loteamentos irregulares na área de estudo. Para tanto, é crucial a menção à empresa de energia elétrica canadense Light and Power Company, responsável pela construção do Reservatório Guarapiranga. Após a instalação de infraestrutura urbana e viária pela Light, na década de 1940, as áreas circunvizinhas do manancial, antes desabitadas, passaram a atrair a elite paulistana devido à sua beleza cênico-paisagística. Rapidamente, a paisagem foi transformada e deu lugar a chácaras particulares de recreio, clubes náuticos, parques de diversão, bares e restaurantes ao redor do lago artificial. Esses locais se tornaram destinos de lazer para os habitantes de São Paulo, que buscavam desfrutar de momentos de descanso e diversão.

A implantação do parque industrial de Santo Amaro, nos anos de 1960, atraiu a população de baixa renda para a região sul e, com isso, os primeiros bairros populares e precários começaram a surgir. A degradação ambiental que se seguiu, incluindo o início de um processo de eutrofização do reservatório, colocou em pauta a necessária intervenção do poder público, uma vez que se tratava do segundo manancial mais importante para o abastecimento da população paulistana. Nessa conjuntura, a experiência do Programa Guarapiranga foi inovadora na época, em comparação com a abordagem adotada pelas legislações ambientais e de mananciais então vigentes, de viés reducionista e desarticulado das questões sociais, conforme veremos a seguir.

3.1 Bacia Hidrográfica da Represa Guarapiranga

A Bacia Hidrográfica da Represa Guarapiranga é uma das seis sub-bacias que compõem a Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (BH-AT). Atualmente, a região é oficialmente reconhecida como Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – Guarapiranga (APRM-G), segundo as diretrizes estabelecidas pela legislação estadual de proteção dos mananciais. A região está situada na porção sudoeste da BH-AT e da RMSP, que apresentam delimitações que em diversos pontos coincidem.

A área de drenagem da bacia abrange 63.911 hectares (638 km²), representando cerca de 11,2% da área total da BH-AT e 8% da área total da RMSP. A APRM-G se estende por territórios dos municípios de Cotia, Embu das Artes, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Embu-Guaçu e São Paulo (nas Subprefeituras⁷ de M'boi Mirim, Capela do Socorro e Parelheiros, Figura 2), todos localizados dentro dos limites da RMSP (Figura 3) (SÃO PAULO, 1999; WHATELY e CUNHA, 2006a).

⁷ A administração de São Paulo é dividida em 32 subprefeituras responsáveis pela gestão de 96 distritos do município.

Figura 2 – Localização das Subprefeituras e respectivos distritos do município de São Paulo, SP.

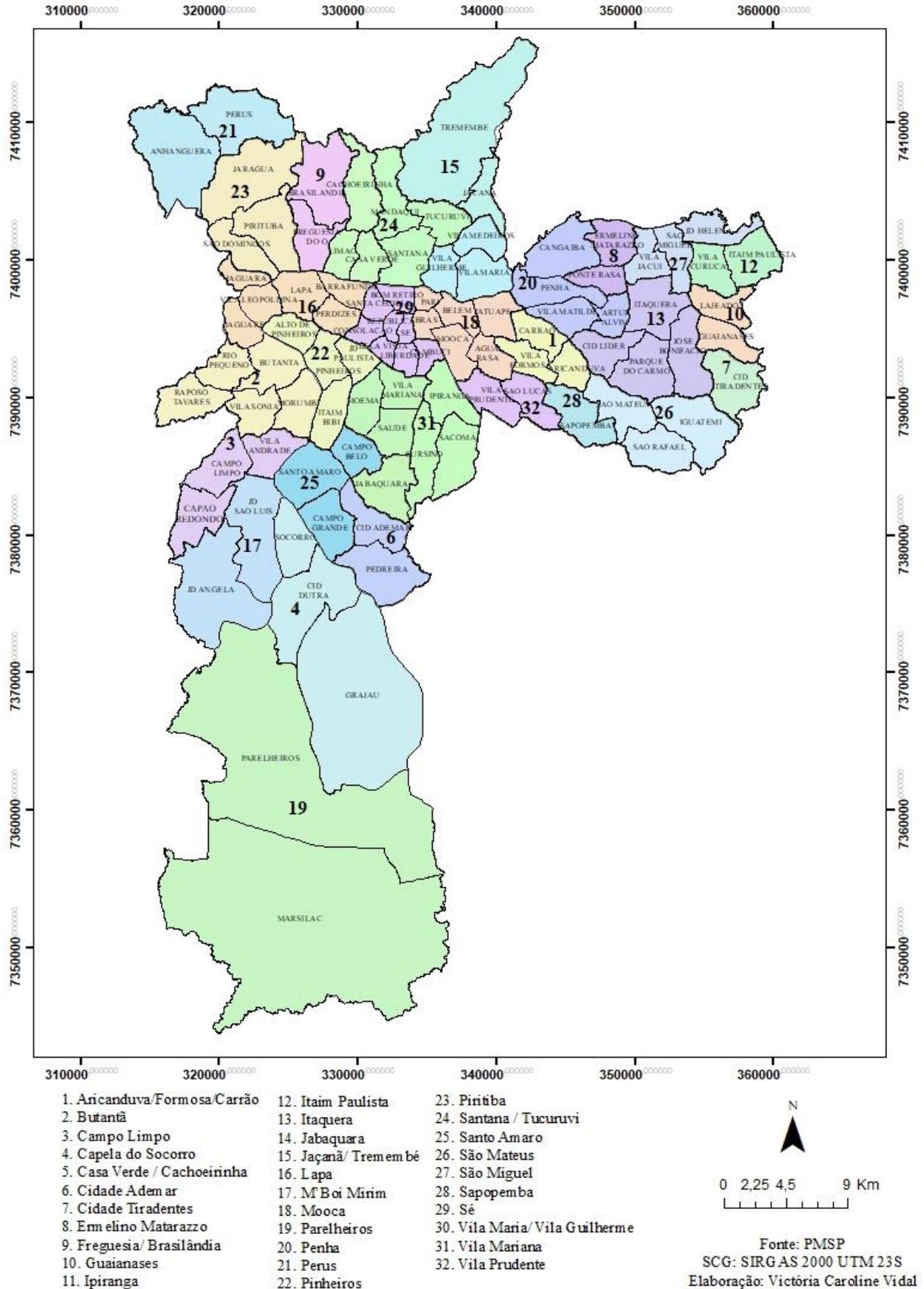
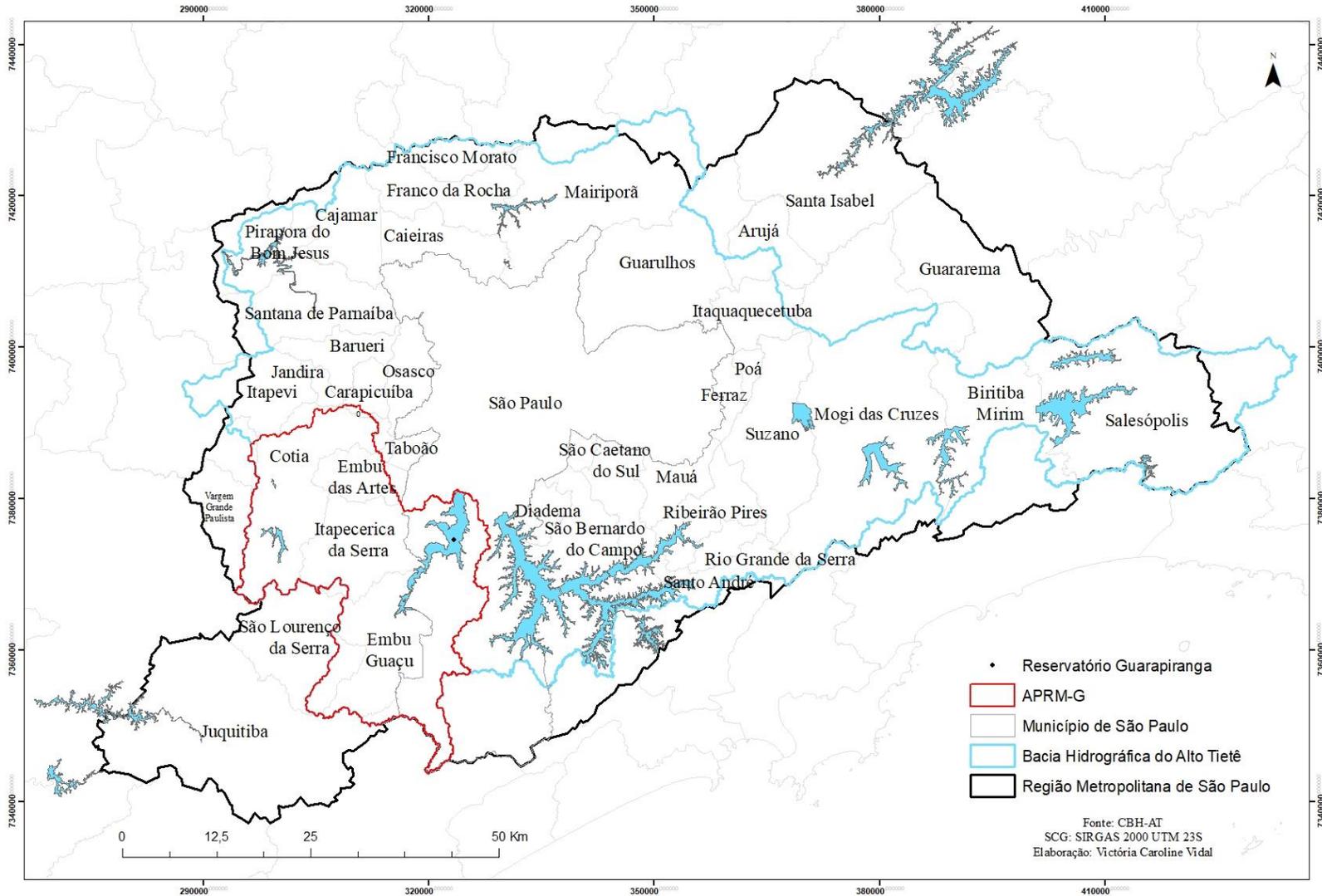


Figura 3 – Localização da APRM-G na BH-AT e na RMSP



A ocupação urbana da região teve início na primeira metade do século XX, adquirindo maior expressividade a partir da década de 1950 com o adensamento de áreas adjacentes à represa Guarapiranga, na porção norte da bacia. Atualmente é habitada por uma população de cerca de 1,5 milhões de habitantes⁸, o que representa aproximadamente 7,5% da população total da RMSP.

A bacia abriga uma região de transição entre a área urbana da metrópole e as escarpas da Serra do Mar. Na porção norte, encontram-se as áreas mais densamente urbanizadas, concentradas principalmente nas proximidades da Represa Guarapiranga. Já na porção sul, encontram-se territórios relativamente preservados, incluindo as cabeceiras dos rios Embu-Guaçu e Santa Rita, seu afluente, próximos à vertente marítima da Serra do Mar, ainda cobertos por remanescentes da Mata Atlântica. A leste, a bacia confronta-se com a bacia do Reservatório Billings, também bastante urbanizada no trecho próximo à barragem, e a sudeste, com a bacia do Capivari-Monos, ainda pouco adensada (CAROLINO, 2015).

A bacia é composta por três contribuintes principais: os rios Embu-Mirim, Embu-Guaçu e Parelheiros, além de vários outros córregos e cursos d'água menores que desaguam no corpo principal da bacia, a do reservatório Guarapiranga (CAROLINO, 2015). Consiste no segundo manancial mais importante para o abastecimento público da RMSP. Até 2014, aproximadamente 14 m³/s de água foram retirados do reservatório Guarapiranga, através do Sistema Produtor Guarapiranga, para abastecer cerca de 20% da população metropolitana de São Paulo, o que equivale a 4 milhões de pessoas, situadas nas zonas sul e sudoeste da RMSP, nas regiões do Butantã, Campo Limpo, Morumbi, Pinheiros e Santo Amaro, além do município de Taboão da Serra, principais aglomerados urbanos dentro da bacia (SÃO PAULO, 2010).

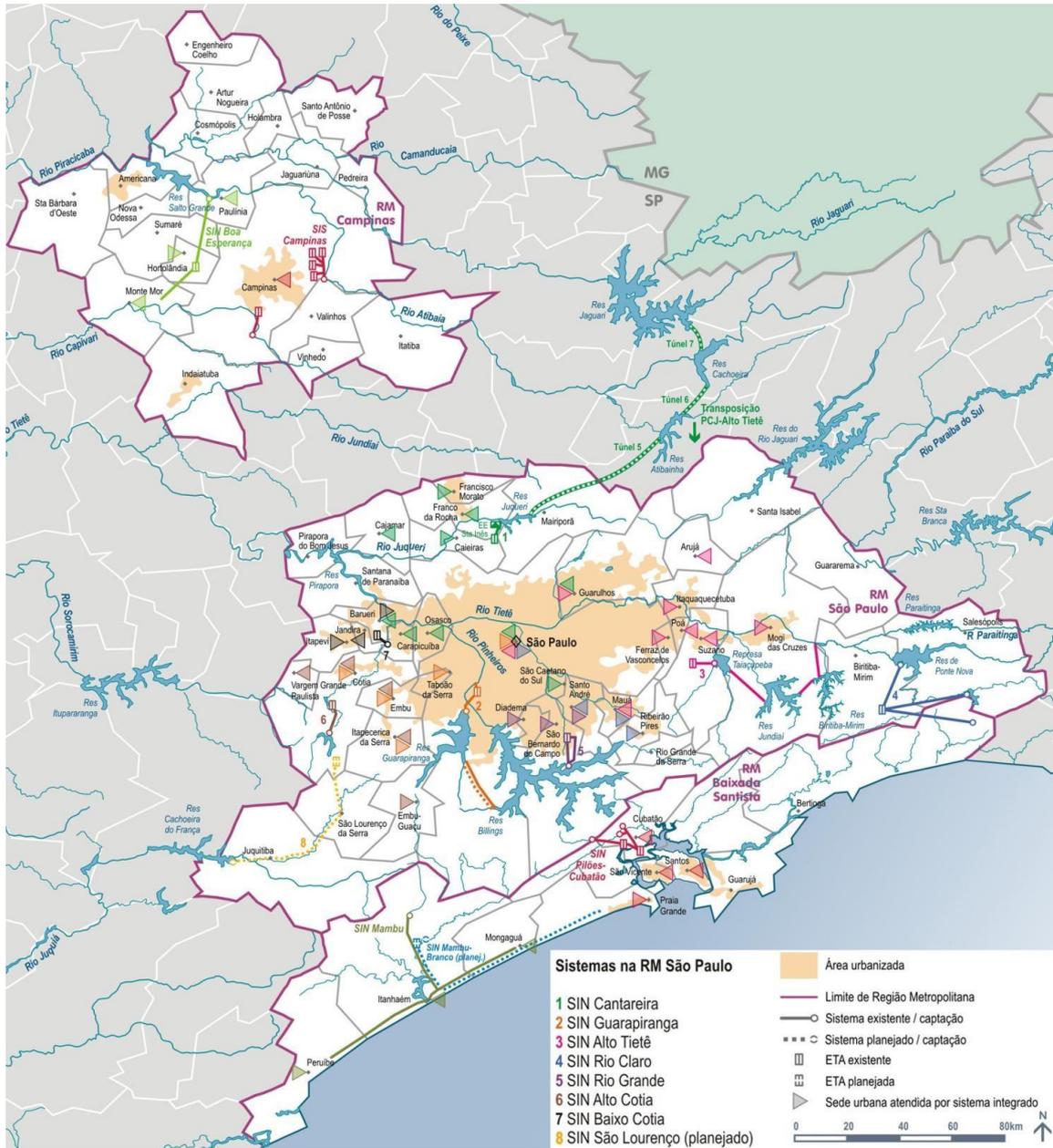
O Sistema Produtor Guarapiranga, ou apenas Sistema Guarapiranga, é o responsável pela captação e condução da água para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Alto da Boa Vista, onde a água passa pelo processo de tratamento e é posteriormente distribuída para a população. Além da captação no próprio reservatório, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) também realiza a adução e o bombeamento de água do rio Capivari e do braço Taquacetuba na Represa Billings. A incorporação de novas aduções foi necessária para atender à crescente

⁸ (IBGE,2023; SEADE, 2023).

demanda por água na RMSP (MATEUS, 2006).

O Sistema Guarapiranga faz parte do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da metrópole paulistana, juntamente com outros sistemas, como o Cantareira, Rio Grande (Billings), Alto Tietê, Cotia (Alto e Baixo), entre outros (Figura 4), que utilizam principalmente mananciais de superfície. A SABESP é responsável pela operação do sistema. Esses sistemas produtores são interligados pelo Sistema Adutor Metropolitano (SAM), que além de conduzir a água tratada da ETA para os reservatórios setoriais de distribuição, permite a transferência de água entre eles em momentos de restrição ou manutenção. O SAM fornece água para a população de 21 municípios da RMSP, enquanto os demais são abastecidos por pequenos sistemas isolados, poços ou nascentes (IKEMATSU, 2014).

Figura 4 - Sistemas de abastecimento de água na RMSP.



Fonte: Agência Nacional de Águas (2010)

Antes de fazer parte do SAM, o Reservatório Guarapiranga tinha como objetivo principal atender às necessidades de produção de energia da metrópole em expansão, como será abordado a seguir.

3.2 Reservatório Guarapiranga: atuação da Light e o uso múltiplo das águas

À medida em que a cidade de São Paulo crescia em termos urbano e industrial, nos séculos XIX e XX, igualmente aumentava a demanda pela produção energética para atender as atividades que estavam se estabelecendo na capital. Para suprir esta necessidade foram construídas as Represas Guarapiranga e Billings para compor o parque hidrelétrico da Light & Power Company, empresa responsável por reconfigurar a região sul do atual município de São Paulo (IKEMATSU, 2014).

A construção da represa foi iniciada em 1906 e concluída em 1908. Localizada no Rio Embu-Guaçu, mais conhecido como Rio Guarapiranga, próximo à sua foz no encontro com o Rio Jurutuba, onde se situa a nascente do Rio Pinheiros, a represa foi projetada para regular a vazão do Rio Tietê durante os períodos de estiagem. A regularização do Rio Tietê permitiu o aumento da capacidade de produção energética na Usina de Parnaíba (Usina Hidrelétrica Edgard de Souza), também pertencente à Light, situada no município de Santana de Parnaíba (CAROLINO, 2015; EMAE, 2015; HISTÓRIA, 2014).

Ao serem construídas, as represas faziam parte do município de Santo Amaro, a qual foi anexado à capital paulista em 1935, por meio do Decreto nº 6.983, de 22 de fevereiro, pelo Governo do Estado. No início do século XIX, a área de estudo era limitada a uma pequena vila chamada Santo Amaro, com baixadensidade

Figura 5 - Vista da barragem Guarapiranga em construção a partir da encosta da margem esquerda



Fonte: <https://alosaopaulo.com.br/guarapiranga-100-anos-resgata-memoria-da-antiga-represa-de-santo-amaro/>

demográfica e expressiva diversidade de árvores, campos e pomares, pelos quais fluíam rios que constituíam uma densa rede hidrográfica. Em 1832, ocorreu a elevação do povoado de Santo Amaro à categoria de município, quando passou a ser conhecido como o "celeiro da capital", em referência à produção agrícola de verduras e legumes que abasteciam a cidade de São Paulo. No período da alta da produção cafeeira, Santo Amaro vivenciou uma intensa expansão urbana e populacional, crescimento este parcialmente explicado pelo grande contingente de imigrantes estrangeiros que se estabeleciam no município de São Paulo atraídos, também, pela insipiente instalação de industriais locais. A crescente atividade comercial do município começou a chamar a atenção de investidores, o que culminou com a instalação da primeira linha férrea, em 1886, no qual posicionou Santo Amaro em consonância com a dinâmica paulistana (LANGENBUCH, 1968; MENDES; CARVALHO, 2000; SANTORO; FERRARA; WHATELY, 2009).

Em 1899, a empresa multinacional canadense Light & Power Company, conhecida apenas como Light, se instalou na cidade de São Paulo, a partir do decreto do presidente Campos Sales. Essa empresa foi criada por um conglomerado de capital canadense-anglo-americano e empreendia em várias cidades do mundo. No Brasil, além de São Paulo, também atuava no Rio de Janeiro e Salvador (FERRARA, 2013).

A companhia era muito eficaz, do ponto de vista técnico e organizacional, gerava muitos lucros e incorporou uma estratégia monopolista para afastar os concorrentes. Tal estratégia é perceptível ao verificar a trajetória da companhia em São Paulo. Inicialmente a Light, que passou a se chamar no estado de The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, obteve a concessão para operar no transporte público de bondes elétricos, assim como ocorreu em outras cidades brasileiras, porém, dentro de pouco tempo, em 1909, ampliou sua concessão para distribuição de energia elétrica, dando fim a empresas concorrentes, como a Viação Paulista e a Companhia de Força e Luz. A britânica San Paulo Gás & Co., responsável pela iluminação pública, logo foi incorporada pela Light (BERTOLOTTI, 2010; BUENO, 1994; VICTORINO, 2002).

A expansão de seus negócios alcançou diversos usos urbanos (industrial, residencial, iluminação pública, etc.) e praticamente conquistou o monopólio da produção de energia elétrica na capital paulista. A partir de então, a empresa expandiu seus negócios para o interior do Estado de São Paulo, por meio do controle acionário da energia elétrica

do Vale do Paraíba, bem como das cidades de Jundiaí, Itu e Porto Feliz (SEABRA, 1987). A ascensão vertiginosa da companhia está associada à aproximação com representantes da elite local, integrando-os em seus negócios, como o ex-ministro de estradas de ferro e obras públicas Alfredo Maia e o ex-secretário de justiça Carlos de Campos, contratados como consultores, bem como políticos, destacando-se aqueles vinculados ao Partido Republicano Paulista (PRP), servindo como artifício para conseguir atuar sem restrições e com maior agilidade nos processos de concessões e de desapropriação de terras para o estabelecimento de suas atividades. Para se contrapor a possíveis críticas, a Light publicava um jornal diário para refutar as críticas crescentes, além disso, passou a atuar eleitoralmente, coagindo seus operários a votarem na chapa indicada pela companhia (BERTOLOTTI, 2010; FERRARA, 2013; JORGE, 2006).

Concomitantemente a esta estratégia, outro fator que favoreceu a implementação dos interesses da companhia foi a quase inexistência de regulamentação das atividades hidrelétricas, que ocorreu apenas em 1934 com a publicação do Código das Águas. A companhia, segundo Seabra (1987), influenciou substancialmente a elaboração do referido código para atender a seus interesses, o dispositivo acerca da garantia de propriedade sobre o leito do rio modificado por obra antrópica a quem realizasse a despesa, é um dos exemplos notáveis. Além disso, a empresa se encarregou de apressar os procedimentos de implantação necessários na Bacia do Alto Tiete para que começassem a operar antes da legislação proposta entrar em vigor. Dentre as modificações contidas na nova legislação estava a determinação do uso prioritário das águas para o consumo humano, o que ia na contramão dos interesses da companhia (BERTOLOTTI, 2010; VICTORINO, 2002).

Entre 1925 e 1926, ocorreu uma rigorosa estiagem, o volume de água destinado ao abastecimento de água da capital atingiu a metade de sua capacidade, e por causa de atrasos na execução de obras do novo sistema de abastecimento Rio Claro, iniciaram-se os estudos para a utilização do corpo hídrico represado para o abastecimento público dos paulistanos. Em 1927, foi apresentado a proposta pioneira de adução das águas da Represa Guarapiranga.

A primeira adutora na Guarapiranga foi estabelecida em 1929 para a retirada de até 4 m³/s de água. Naquele momento, a água era destinada para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Theodoro Augusto Ramo, desativada em 1998, e para a ETA Alto da Boa Vista, que aumentou o fornecimento para 9,5 m³/s (SABESP, 2008; SAVELLI 1975). Atualmente, a ETA Alto da Boa Vista é a encarregada da produção de água potável para

o Sistema Guarapiranga.

Para tanto, iniciou-se o processo de acordo entre a Light, proprietária da Represa Guarapiranga, e a Repartição de Água e Esgotos (RAE) do município de São Paulo, órgão municipal incumbido pelo abastecimento de água e saneamento da capital, que resultou na adução de 1m³/s de água, em 1929, para o abastecimento público. Neste período, surgiu a simbiose dos serviços de abastecimento de água e o suprimento de energia elétrica, em que a reservação dos recursos hídricos mantinha a função de regularização de vazão com a finalidade da produção energética, de maneira que o uso múltiplo das águas da Represa Guarapiranga era uma realidade (CAROLINO, 2015; HISTÓRIA, 2014).

O reservatório Guarapiranga deixou de cumprir sua dupla função de abastecimento público e produção energética com a criação do Projeto Serra, que visava a produção energética a partir do desnível da Serra do Mar. Esse projeto incluiu o desvio das águas da porção alta do Rio Tietê para a geração de energia em uma usina em Cubatão, hoje conhecida como Usina Henry Borden, e a construção de um complexo sistema de elevatórias para redirecionar o fluxo do Rio Pinheiros e auxiliar na regulagem do novo reservatório a ser criado na represa do Rio Jurubatuba, próximo à confluência com o Rio Embu-Guaçu, que posteriormente foi chamado de Reservatório Billings. No projeto, foram executadas obras significativas, incluindo a retificação do Rio Pinheiros e a construção de duas usinas elevatórias, Pedreira e Traição, para reverter o fluxo do rio e permitir o abastecimento do reservatório Billings (SAVELLI, 1975; MCDOWALL, 2008).

Após a conclusão das obras do Reservatório Billings em 1937, que permitiu o represamento das águas, e a operação das usinas Pedreira e Traição em 1939 e 1940, respectivamente, e com a contribuição do fluxo revertido do canal do Rio Pinheiros, o reservatório Guarapiranga foi gradualmente utilizado exclusivamente para abastecimento de água e controle de cheias na sua própria bacia, a partir de 1958 (AMARANTE, 1958). Para tanto, foi celebrado um acordo entre a Light e o governo do estado de São Paulo em que foi permitido o aumento do valor aduzido a partir da Reserva Guarapiranga para fins de abastecimento público, sendo a Light compensada pelo poder público estadual, futuramente, com a realização da reversão dos Rios Capivari e Monos para o reservatório da Billings, voltado à produção energética (AMARANTE, 1958).

Porém, mesmo com o Sistema Guarapiranga se tornando a principal fonte de

abastecimento de água potável para a RMSP, o poder público não deu prioridade à implementação das medidas necessárias para proteger esse manancial da ocupação urbana que logo se adensaria nas áreas adjacentes (IKEMATSU, 2014; SABESP, 2008).

3.3 Dinâmica da expansão urbana às margens da Represa Guarapiranga: a irregularidade tem classe social?

As intervenções urbanas executadas pela Light modificaram a região e incentivaram a instalação de empreendimentos privados e, com as obras da Represa Guarapiranga, impulsionaram a ocupação de suas margens, que antes eram áreas desabitadas. A extinção do município de Santo Amaro e sua incorporação a São Paulo também representa uma mudança significativa no cenário urbano da região. Conforme estabelecido no Decreto nº 6.983/32 que iniciou o processo de anexação de Santo Amaro a São Paulo, o Estado destinou recursos

Figura 6 -Velas na represa

financeiros para aprimorar as estradas de rodagem que atendiam a região, tornando os meios de comunicação mais ágeis e eficientes com o centro da capital. Nesse contexto, as estradas do M'Boi Mirim



Fonte: Acervo de sócios do Yatch Clube Santo Amaro

de Itapecerica (SP- 228) e de Parelheiros foram construídas, assim como as avenidas Robert

Kennedy (atualmente chamada de Avenida Atlântica) e Senador Teotônio Vilela. Essas ações resultaram no avanço da ocupação em direção aos extremos da cidade (IKEMATSU, 2014; MENDES; CARVALHO, 2000).

Tal avanço também foi impelido pela beleza cênica- paisagística produzida pela construção do lago artificial, inicialmente conhecido como Represa de Santo Amaro, mas posteriormente renomeado como Represa Guarapiranga, aliado a ampliação das linhas de bondes da Light, a posterior expansão da malha viária e a elaboração do “Projeto Interlagos”, a partir dos anos de 1950, que atraíram para a região a implantação de loteamentos de alta renda que originaram bairros cujos nomes estão relacionados a essas características como

Interlagos, Riviera Paulista e Veleiros (IKEMATSU, 2014).

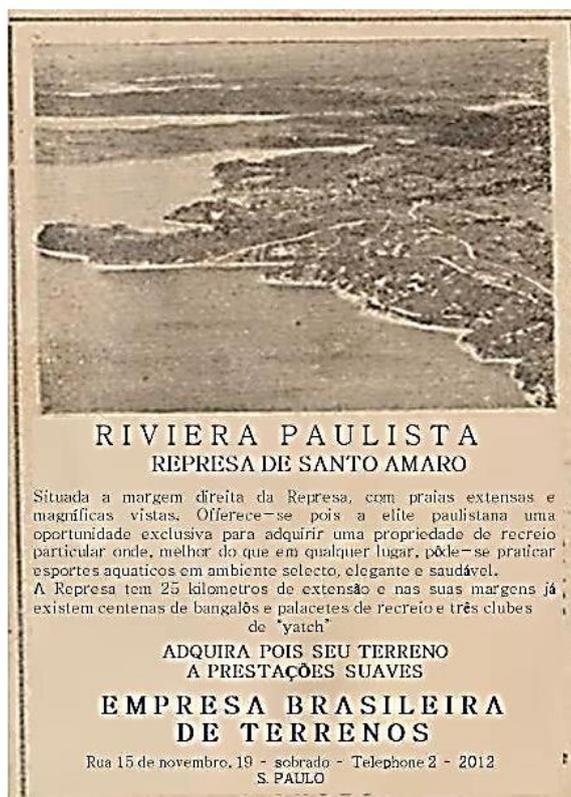
Figura 7 -A sofisticação dos frequentadores da Represa em Santo Amaro (1934)



Fonte: <https://blogdopatio.wordpress.com/2010/01/15/um-salve-para-sao-paulo/a-elegancia-dos-frequentadores-da-represa-em-santo-amaro-1934/>

Um novo polo de atividades recreativas foi então engendrado e logo a paisagem foi transformada dando lugar a chácaras particulares de recreio, clubes náuticos, parques de diversão, bares e restaurantes no entorno do corpo d'água, para onde os habitantes de São Paulo se dirigiam durante os dias dedicados ao lazer. As habitações suntuosas foram significativamente impulsionadas por anúncios de jornais que projetavam a ocupação do entorno da represa por moradores ricos da capital mesmo antes da inauguração represa, que favoreceu o desenvolvimento do mercado imobiliário na região (JORGE, 2020; PRADO JÚNIOR, 1966).

Figura 8 - Cartaz utilizado para comercialização de lotes localizados às margens do Reservatório.



Fonte: <http://carlosfatorelli27013.blogspot.com.br/2011/01/extremo-sul-da-cidade-de-santo-amaro.html>; Ikematsu (2014).

Concomitante ao investimento destinado à ocupação das camadas sociais mais abastadas, no final dos anos de 1940, surgiram os primeiros bairros populares na zona sul de São Paulo, destinados principalmente às moradias dos trabalhadores da indústria e de empresas prestadoras de serviços públicos, como a Light, em terras obtidas junto à empresa Auto-Estradas S.A, destacando-se os bairros de Cidade Dutra e Capela do Socorro (SANTORO; FERRARA; WHATELY, 2009).

A Auto-Estradas S.A. tinha um

interesse particular na região estudada. **Figura 9** -A construção da Auto-Estrada S/A, depois denominada Washington Luís em 1928, com 16 km, ligava a cidade de São Paulo à cidade de Santo Amaro atingindo a região do Socorro através do complemento da Avenida Interlagos.

Dentre os seus principais planos, o “Projeto Interlagos” foi de longe o mais ambicioso. Planejava a abertura de avenidas, venda do terreno do aeroporto de Congonhas ao poder público estadual, construção de uma igreja e um hotel, criação da Cidade Satélite Balneária de Interlagos - um loteamento para moradores de alto poder aquisitivo, com funções comerciais e industriais – e a construção de um autódromo.



Fonte:<http://carlosfatorelli27013.blogspot.com/2015/11/cidade-dutra-sao-paulosp-urbanismo-e.html>

No entanto, a igreja e o hotel nunca foram construídos, e o autódromo de Interlagos foi vendido para a prefeitura de São Paulo em 1954 devido às dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa.

A Cidade Dutra teve sua origem a partir da construção de um conjunto residencial pela Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Públicos em São Paulo, posteriormente transformada em Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, em 1950. A partir dele, formou-se o bairro de mesmo nome que, em 1964, já contava com cerca de 15 mil habitantes e disponibilizava serviços como abastecimento de água encanada, fornecimento de energia elétrica, sistema de esgotos, transporte público (ônibus), escolas primárias e secundárias, uma Sociedade de Amigos de Interlagos (SAI), Hospital de Interlagos, Ambulatório Médico, Postos de Puericultura, farmácias, atendimento odontológico, cinema, clubes esportivos, estabelecimentos comerciais em constante crescimento e templos religiosos, sendo o mais antigo deles a capela de São Pancrácio, construída em 1952 (HISTÓRICO..., 1964; JORGE, 2020).

Enquanto a ocupação em Cidade Dutra e no bairro vizinho, Capela do Socorro, contava com pelo menos alguns indícios de planejamento e infraestrutura, nas outras áreas ao redor da represa a ocupação ocorria de forma precária, assim como em outras partes

da cidade. Trabalhadores em busca de uma alternativa ao aluguel compravam lotes e construam suas casas como podiam, migrando para a periferia (MARCONDES, 1999; JORGE, 2020).

Nesse ínterim, a autoconstrução ganhou força. Entre as décadas de 1940 e 1950, cerca de 100 mil famílias (totalizando aproximadamente 500 mil pessoas) passaram a residir em moradias próprias localizadas nos limites da cidade. Já na década de 1960, as periferias das zonas leste, noroeste e sul de Santo Amaro tiveram um crescimento populacional de cerca de 13% ao ano, respondendo por 43% do aumento demográfico, enquanto os bairros centrais tiveram um crescimento de apenas 1%. Nas décadas seguintes, 1970 e 1980, essa tendência se manteve, embora com uma taxa de crescimento menor nas periferias. Entre 1991 e 2000, a taxa média anual de crescimento da população de São Paulo ficou abaixo de 0,9%, mas a periferia continuou a crescer a níveis significativamente superiores à média da cidade (ROLNIK, 2004).

Embora a ocupação da Bacia já estivesse ocorrendo durante as décadas de 1950, a expansão urbana e demográfica rumo à zona sul da capital, nas proximidades da Represa Guarapiranga, ganhou um novo ímpeto nos anos de 1960 quando muitas obras foram realizadas para melhorar o acesso à região. Assim, ocorreu a duplicação da estrada de Parelheiros, renomeada como Teotônio Vilela, melhorias na rodovia Régis Bittencourt, construção da marginal do Rio Pinheiros e da linha do metrô sentido Norte-Sul. Tais melhorias propiciaram a instalação de empresas e indústrias na região, nos anos de 1970 e 1980, como a Walita, a Semp Toshiba, a Gradiente e a Wan, entre outras, consolidando Santo Amaro como importante polo industrial (PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 2004).

Figura 10 – Avenida Teotônio Vilela na Cidade Previdenciária Presidente Dutra em 1964



Fonte: <http://carlosfatorelli27013.blogspot.com/2015/11/cidade-dutra-sao-paulosp-urbanismo-e.html>

A implantação do parque industrial de Santo Amaro, com o aumento da disponibilidade de vagas de trabalho e de moradia, atraiu a população de baixa renda e intensificou a ocupação periférica precária nas imediações da Represa Guarapiranga. Fenômeno viabilizado em virtude da valorização do centro em desfavor das áreas mais afastadas, pela elevada desigualdade de renda e de investimentos públicos insuficientes destinados à habitação social (IKEMATSU, 2014).

Assim, a falta de uma política governamental para a construção em larga escala de habitações para a faixa populacional de baixa renda favoreceu a instalação de loteamentos populares na bacia do Guarapiranga cada vez mais à margem das legislações ambiental e urbanística, resultando em grandes aglomerações precárias em encostas íngremes desmatadas que ficavam sujeitas a deslizamentos. Além disso, a falta de saneamento na região por parte do poder público afetava a saúde dos moradores e agravava ainda mais os impactos na natureza (MARCONDES, 1999).

A partir da década de 1970, as áreas circunvizinhas da Represa Guarapiranga ficaram cada vez mais caracterizadas pela ocupação por bairros insalubres, precários, favelas, moradias de aluguel e lenta conquista de infraestrutura e serviços urbanos básicos (JORGE, 2020). Este fenômeno é expressivo tanto na margem esquerda, atualmente administrada pela

Subprefeitura de M'Boi Mirim (bairros Jardim Ângela e Jardim Riviera), quanto na margem direita, gerenciada pela Subprefeitura de Capela do Socorro, e ainda se mantêm dramático nos dias de hoje (IKEMATSU, 2014).

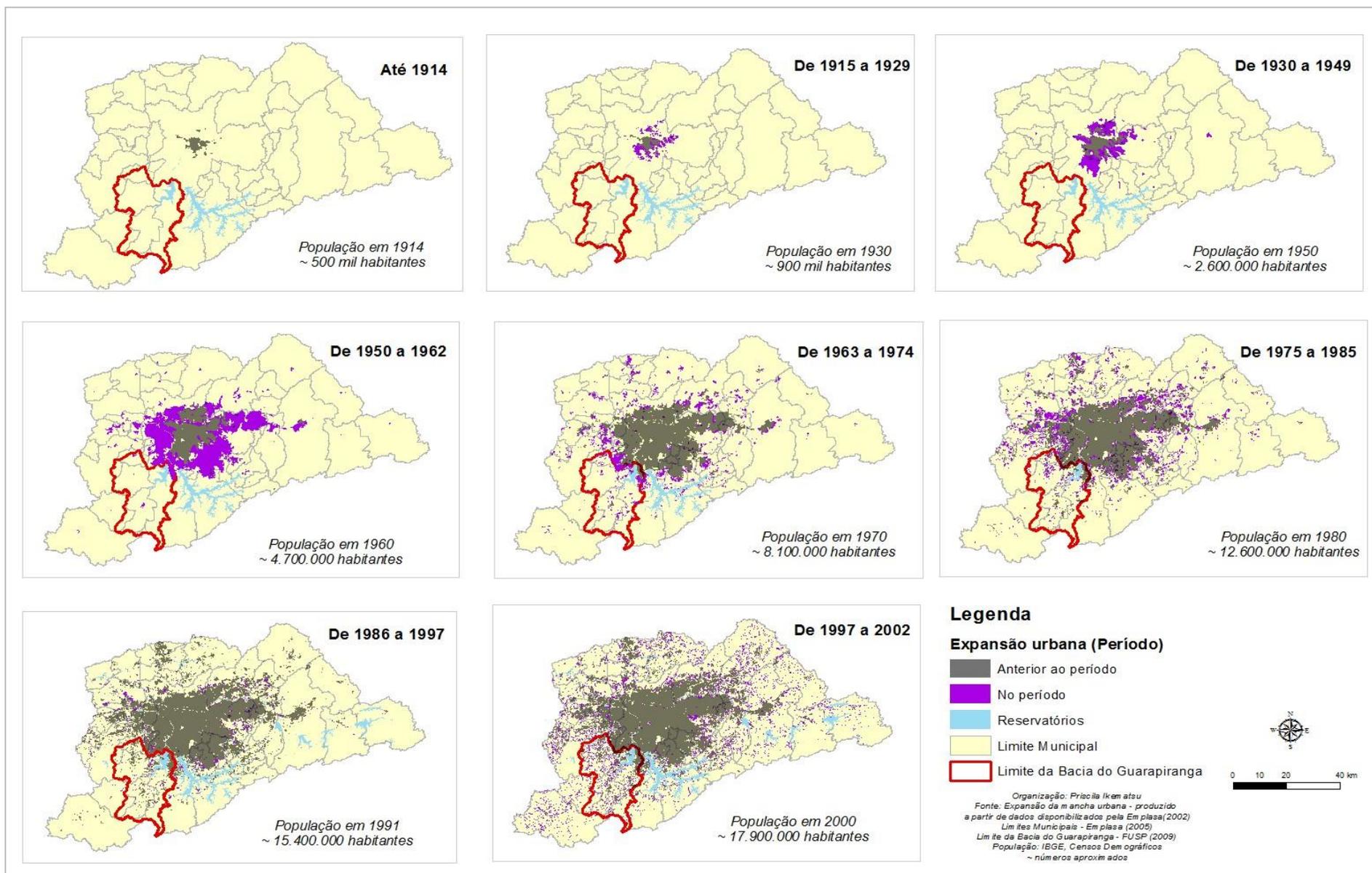
A Figura a seguir ilustra o deslocamento da urbanização em direção à área de estudo, mostrando a evolução da mancha urbana da metrópole desde 1950 até quase circundar o Reservatório Guarapiranga em 1973. As ocupações urbanas mais recentes estão localizadas ao sul da Bacia, como no distrito de Cipó, em Embu-Guaçu, na região de Itapeckerica da Serra e no município de São Paulo, especialmente nas proximidades do Reservatório, continuando a ocupação já consolidada anteriormente (IKEMATSU, 2014)

Figura 11 - Ocupação nas imediações da Represa Guarapiranga



Fonte: Revista Oeste (2022).

Figura 12 - Evolução da mancha urbana na RMSP de 1881 a 2002, com especial enfoque à Bacia do Guarapiranga.



Fonte: Ikematsu (2014).

Tal degradação socioambiental, que se tornou parte integrante da paisagem local, reflete os processos de metropolização bem como da recessão econômica e hiperinflação da economia brasileira nos anos de 1980, que causaram considerável déficit de emprego e de renda e ocasionou o padrão de ocupações esparsas e cada vez mais distantes dos núcleos centrais, marcadas pela carência de urbanidades (IKEMATSU, 2014).

A falta de preocupação por parte das autoridades governamentais em mitigar a disparidade social resultou na intensificação do aparecimento de cortiços na região central da cidade de São Paulo, bem como na expansão de favelas - fenômeno pouco comum até a década de 1960 - e no aumento das ocupações lideradas por movimentos de sem-teto. Em 1973, apenas 1,09% da população paulistana vivia em favelas, porém esse número cresceu para 4,01% em 1978 e continuou aumentando desde então. Em 2004, havia 1.160.590 pessoas vivendo em favelas na cidade de São Paulo, representando 11,12% da população total, com uma taxa anual de crescimento de 2,97% (VILLAÇA, 2004). Muitas dessas favelas estavam localizadas na bacia do Guarapiranga (JORGE, 2020).

A não provisão de habitação social suficiente para atender a larga demanda não foi o único equívoco realizado pelo poder público. A implementação da Lei de Proteção aos Mananciais, composta pelas Leis de nº 898/75 e nº 1.172/76, que serão debatidas no próximo capítulo, também consiste em um fator que compôs a equação excludente e desigual que acelerou a ocupação irregular na região.

Contraditoriamente ao disposto na legislação, a medida teve o efeito reverso ao pretendido, pois, ao coibir a ocupação nas adjacências da Bacia Hidrográfica Guarapiranga, na prática, agudizou o adensamento inadequado, conformando o dramático quadro socioambiental que perdura até os dias atuais. A pesquisa realizada pela FABHAT (2014) nos permite compreender um pouco da gravidade do problema: em 2015, Guarapiranga possuía 930.965 habitantes, dos quais 37% domiciliavam em favelas ou loteamentos clandestinos.

Contudo, cabe realçar que atualmente a ocupação irregular e ilegal na área de estudo não é uma exclusividade dos grupos sociais vulneráveis, conforme estudo desenvolvido por Camargo, Carmo e Anazawa (2021). Os autores analisaram as características da ocupação de áreas de mananciais na RMSP, incluindo Guarapiranga, entre 2000 e 2015, a partir de imagens de satélite obtidas junto ao Google Earth através do software QGIS. Verificou-se que os pontos de maiores intensidade de crescimento populacional nas adjacências da Guarapiranga não se referem a favelas e loteamentos voltados aos grupos de baixa renda, mas sim a loteamentos/condomínios destinados às classes médias e altas, caracterizadas por residências

de alvenaria, situadas em lotes espaçosos, e alguns contando com áreas de recreação. O padrão atual observado entre os grupos das camadas de rendas médias e altas está assentado na procura por áreas verdes para a construção de condomínio fechados, onde se vende a ideia de vida mais saudável, próxima à natureza, ar puro e beleza paisagística, distante de congestionamentos,

criminalidade e violência, percebidos como características da vida nas cidades, sem, contudo, estar fisicamente longe da capital.

Menciona-se também o empreendimento localizado no bairro Vila Gilda, no final da Estrada de Cumbica, na zona rural do distrito do Jardim Ângela. Anteriormente esta área apresentava sítios e chácaras com vegetação nativa, com distância aproximada de 100 metros da Represa Guarapiranga. A construção do loteamento fechado de 130.000 m², ainda em processo, desmatou a vegetação nativa para a construção de 345 casas, sem a devida autorização do poder público municipal. Os lotes são vendidos entre 20 e 40 mil reais. Estima-se que os lucros dos empreiteiros seja em torno de 6,9 milhões de reais com este negócio (VEJA SÃO PAULO, 2020).

Figura 13 –Habitações de classe média e alta localizadas em uma clareira próximo aos Reservatórios Billings e Guarapiranga.



Fonte: Camargo, Carmo e Anazawa (2021).

Em 2020, o vereador Gilberto Natalini publicou o dossiê “A Devastação da Mata Atlântica no município de São Paulo” que indica a conexão entre o desmatamento e a ação de organizações criminosas. A partir de imagens aéreas foram listadas 160 áreas ambientais degradadas com a finalidade de comercialização clandestina de loteamentos nas proximidades da Represa Guarapiranga, contabilizando 7,2 milhões de m², o que corresponde a quase cinco vezes o tamanho do Parque Ibirapuera, que tem cerca de 1,5 milhões de m² (NATALINI, 2020).

O discurso dominante de repúdio aos moradores desfavorecidos socioeconomicamente residentes em áreas de mananciais, comumente proferido pelos principais meios de comunicação, exacerbado na crise hídrica de 2014, não raras vezes, reflete uma postura classista e preconceituosa, oportunamente distante da situação real, por obscurecer a ocupação igualmente ilegal pelos grupos de renda mais altas na região em questão. Ao ocultar a ocupação elitista, atribui-se a responsabilidade pela degradação ambiental e a crise de abastecimento hídrico unicamente as camadas mais pobres da sociedade.

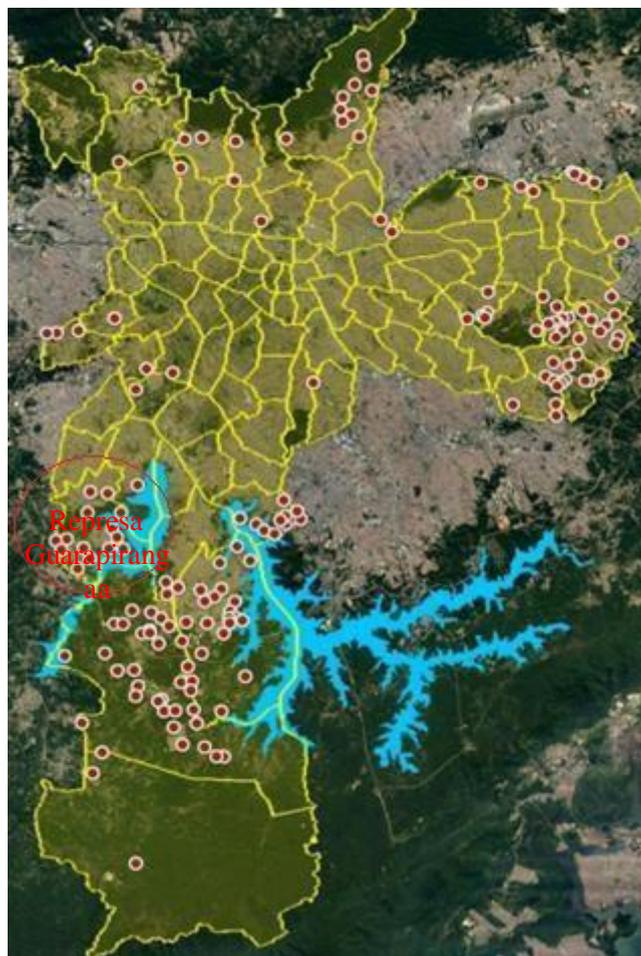
Ainda que as construções sejam do ponto de vista das legislações

Figura 14- Loteamento ilegal no bairro Vila Gilda no Distrito Jardim Ângela, São Paulo.



Fonte: Veja São Paulo (2020)

Figura 15 - Os 160 casos de desmatamento no município de São Paulo de acordo com o Dossiê a Devastação da Mata Atlântica no município de São Paulo (2020)



Fonte: Natalini (2020)

ambientais e urbanísticas igualmente irregulares e/ou ilegais, os grupos sociais de renda média e alta não são vistos como um

problema social e/ou ambiental, por terem recursos financeiros e acesso à infraestrutura, ainda que possuam o mesmo potencial de devastação do meio ambiente que os grupos de baixa renda (CAMARGO; CARMO; ANAZAWA, 2021).

A expansão desordenada da mancha urbana sobre os mananciais da Represa Guarapiranga coloca

Figura 16 - Jornal Folha de S. Paulo evidenciando a ocupação de baixa renda como a única responsável pela Crise de Abastecimento Hídrico de 2014



Ocupação de mananciais prejudica oferta de água na Grande São Paulo - 14/09/2014 - Ambiente - Folha de S. Paulo

Fonte: Folha de S. Paulo (2014).

em risco a capacidade de abastecimento deste importante recurso hídrico da metrópole paulista. Além de causar a degradação da cobertura vegetal e impermeabilização do solo, essa ocupação desregrada favorece a contaminação da represa e de seus córregos afluentes por esgotos e dejetos urbanos, comprometendo a qualidade e quantidade de água disponível. Em virtude deste quadro dramático, foi implementado, na década de 1990, o Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga que consistiu em uma importante iniciativa em vista a atenuar os efeitos danosos do adensamento inapropriado na região.

3.4 Programa Guarapiranga: uma postura inovadora diante da expansão urbana nas proximidades da represa Guarapiranga

O cenário de precariedade socioambiental começou a fazer parte da paisagem dos arredores dos cursos hídricos da Guarapiranga, a ponto de não mais poder ser ignorada. A qualidade e quantidade da produção hídrica entrou na pauta do poder público quando ocorreu o início de um processo de eutrofização⁹ da represa, nos anos de 1960, devido à intensa ocupação e degradação às margens da Bacia (BORELLI, 2006). Este incidente representou um aumento progressivo do risco ao abastecimento público com as águas da represa, com ameaça

⁹“Eutrofização é o aumento da concentração de nutrientes, especialmente fósforo e nitrogênio, nos ecossistemas aquáticos, acabando por levá-los a um estado de desequilíbrio ecológico” (BORELLI, 2006, p. 192).

imediate de perda do manancial para essa finalidade, o que seria uma consequência significativa para o sistema de abastecimento da região metropolitana.

Entre 1977 e 1989, a situação, que já era bastante crítica, agravou-se ainda mais. Diante das ocorrências de gosto e odor na água tratada e distribuída pela ETA Alto da Boa Vista (CAROLINO, 2015), foi criado o Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga, conhecido apenas como Programa Guarapiranga, sancionado pelo Decreto Estadual nº 33.266/91. O Programa Guarapiranga, inspirado na experiência do Plano de Preservação e Manejo da Área do Município de São Paulo e das ações de fiscalização do S.O.S Mananciais, ambos da década de 1990, foi elaborado em parceria com a SABESP e coordenado pela Secretaria Estadual de Energia e Saneamento ¹⁰.

O Programa Guarapiranga consistiu na primeira iniciativa que buscou sanar os problemas ambientais e melhorar as áreas já ocupadas da Bacia do Guarapiranga por meio da ação integrada de diferentes setores do poder público, procurando conciliar os interesses gerais e os locais. O objetivo final do programa era a recuperação do manancial para abastecimento público (MARTINS, 2006). Ele surgiu, também, como resposta à ineficiência das Leis de Proteção aos Mananciais, de 1975 e 1976, de controlar a expansão urbana nas áreas com maior pressão por ocupação (ANCONA, 2002).

Em 1991, a proposta para o Programa Guarapiranga foi enviada ao Banco Mundial e aprovada em 1992. Em 1993, o acordo de empréstimo entre o Governo do Estado e o Banco Mundial foi finalizado, juntamente com os convênios e contratos de repasse entre os órgãos executores: Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP); Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SMA); Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP). O Banco Mundial, como agente financiador, exerceu um papel importante na implementação do programa. Isso porque os valores financeiros investidos pelo banco tiveram influência na estrutura, prazos e ritmos do programa, além de terem determinado a seleção dos instrumentos técnicos utilizados em sua concepção, implementação e avaliação (FILARDO, 2004). A Prefeitura de São Paulo, o Governo do Estado de São Paulo, a SABESP e a Eletropaulo também contribuíram financeiramente para o programa. O programa recebeu em torno de US\$ 300

¹⁰ “Por meio do Decreto nº 34.682/92, foi nomeado um grupo técnico para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental, que deu origem em 1992 ao RIMA – Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente, contratado pela Secretaria de Energia e Saneamento, para subsidiar o licenciamento do Programa Guarapiranga” (FERRARA, 2013, p. 294).

milhões em investimentos até o ano de 1999 (FERRARA, 2013; WHATELY *et al.*, 2008).

Com uma estrutura descentralizada e intergovernamental, a UGP foi criada para gerenciar o Programa Guarapiranga, associada à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras. Incluía o Conselho Consultivo (tripartite) da Bacia, responsável pela tomada de decisão, formado por 14 membros do governo estadual, 14 membros das prefeituras de São Paulo, Itapecerica da Serra, Embu e Embu-Guaçu e 14 membros da sociedade civil. A UGP oferecia assistência técnica e gerencial para promover a integração de todos os agentes envolvidos. No entanto, devido a falta de reconhecimento político, o Conselho durou apenas três anos, tendo sua função limitada a prestar contas e fornecer orientação consultiva. Posteriormente, foi substituído pelo Subcomitê Cotia-Guarapiranga (FERRARA, 2013; UEMURA, 2000).

O Programa Guarapiranga foi dividido em cinco Subprogramas, com o objetivo de implementar duas estratégias: uma voltada para a gestão da Bacia e outra para a melhoria imediata da qualidade de vida da população que vivia em áreas com infraestrutura precária, sendo eles: 1) Serviços de água e esgoto, 2) Coleta e disposição final de lixo, 3) Recuperação urbana, 4) Proteção ambiental e 5) Gestão. A SABESP, SMA, CDHU e PMSP foram responsáveis pela execução do programa. O programa estabeleceu as sub-bacias hidrográficas como unidade de referência espacial e foram delimitadas 30 sub-bacias para orientar as ações da PMSP. Nessas sub-bacias, havia loteamentos e favelas que contribuíam significativamente para o aumento da carga poluidora em direção ao reservatório (MARTINS, 2006).

O Subprograma 3, sob responsabilidade da CDHU e da PMSP, tinha como objetivo a urbanização e a adequação de infraestrutura em favelas e loteamentos irregulares ou clandestinos. Começou com a urbanização de sete favelas, com foco na instalação de infraestrutura básica. Com base nessa primeira experiência, os projetos e obras subsequentes foram voltados para a permanência e qualificação urbana, com a instalação de infraestrutura, equipamentos públicos, praças, espaços de lazer e convivência. Dessa forma, procurava melhorar as condições urbanas por meio de soluções integradas de infraestrutura, espaço público e habitação, reconhecendo a interdependência desses aspectos em áreas de ocupação precária (FERRARA, 2013).

A execução do Programa Guarapiranga, iniciada em 1995, se estendeu por seis anos, sendo considerada concluída em dezembro de 2000 (SÃO PAULO, 2009). Ferrara (2013) afirma que as intervenções realizadas constituíam um modelo de urbanização inovador para assentamentos precários, servindo como referência para políticas de

intervenção em áreas semelhantes. Antes, tais políticas se limitavam frequentemente à instalação de redes de água e esgoto. No entanto, nos dois anos finais do programa, houve restrições nos recursos disponíveis, o que resultou na falta de conclusão das obras e atividades planejadas nos Subprogramas. Isso levou a um impedimento do cumprimento das metas estabelecidas inicialmente. Segundo Uemura (2000) apenas os Subprogramas 2, 4 e 5 foram finalizados.

A mesma autora evidencia os recursos insuficientes do programa ao abordar as intervenções urbanísticas em favelas. Conforme a autora esclarece, no início do programa, nos contratos de obras de urbanização - lotes I, II e III (de 1992 a 1996), o foco da intervenção era no núcleo das favelas e eram priorizadas aquelas situadas junto a afluentes ou tributários diretos da Guarapiranga. No entanto, a partir do quarto lote de obras, a forma de contratação foi alterada e as favelas e loteamentos de toda a bacia foram divididos em 13 lotes com valores de contrato que variavam de R\$ 7 a R\$ 10 milhões (referência de 1995). Com isso, cada empreiteira que vencesse a licitação seria responsável por executar obras em uma ou mais favelas, desde que totalizassem o valor estipulado no contrato. A restrição de recursos, junto à ausência de critérios prioritários, como por exemplo, a urbanização das favelas localizadas nas sub-bacias mais poluentes, comprometeu os resultados do programa.

No que tange ao objetivo de recuperar o manancial para abastecimento público, segundo a CETESB, as conquistas obtidas também não foram satisfatórias. Isso ocorreu em grande parte devido ao fato de que o esgoto coletado permanecia sendo despejado nos cursos d'água que alimentavam a represa, uma vez que não havia um sistema de reversão para fora da bacia, onde se encontram as estações de tratamento. Mais de 80% do esgoto coletado era descartado diretamente nos córregos e rios que alimentavam a represa Guarapiranga (ISA, 2006; BERTOLOTTI, 2010).

Nesse sentido, de acordo com as considerações de Filardo (2004), embora o Programa tenha alcançado as metas físicas estabelecidas, especialmente na expansão dos sistemas de esgotamento sanitário, a cobertura dos serviços de saneamento nos domicílios atingiu apenas 61% em 2000, ficando abaixo da meta inicial de 89%. Portanto, mesmo com os esforços para reduzir as cargas poluentes no Reservatório por meio do aumento da cobertura de redes de esgoto e coletaras de lixo, essa contribuição foi limitada devido à existência significativa de domicílios não atendidos. Nesse contexto, Martins (2006) ressalta que as intervenções e obras de saneamento foram realizadas de maneira pontual e esparsa, sem uma abordagem conjunta das favelas dentro de uma mesma sub-bacia.

Além disso, de acordo com Ferrara (2013), as obras não foram acompanhadas por um controle gerencial e monitoramento sistemático, incluindo a gestão dos recursos utilizados.

A ênfase excessiva na questão do saneamento básico é outro aspecto relevante a ser discutido. À medida que o Programa Guarapiranga avançava, suas propostas foram sofrendo reduções, priorizando o saneamento da bacia de forma incompleta, redes coletoras sem interceptação, tratamento ou reversão, em detrimento dos programas sociais (FERRARA, 2013), incorrendo no erro cometido repetidas vezes de tentar solucionar a questão desconsiderando o caráter multifacetado do problema. Não é possível recuperar os danos ambientais sem promover políticas públicas de habitação social, por exemplo. A Integração de todos os fatores que afetam os mananciais deve permear todas as intervenções propostas, o que, por sua vez, não é tarefa fácil, e por isso demanda constante atenção.

Apesar dos aspectos negativos elencados, não podemos retirar todos os méritos do Programa. Ainda que não tenha alcançado a meta esperada de urbanização de favelas e de implantação de infraestrutura de saneamento básico completa na Bacia, representou um avanço em relação ao que vinha sendo realizado até então na região. Carolino (2015) alega que o programa conseguiu lidar simultaneamente com a expansão dos serviços públicos e a preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente. Outro ponto a ser mencionado é a inovação da abordagem integrada que envolveu diversos órgãos e agentes em diferentes esferas para enfrentar os problemas de degradação na região, algo não realizado anteriormente (IKEMATSU, 2014).

Apesar dos anos passados, trata-se de uma iniciativa que inspirou muitas outras, o Programa Mananciais do Alto Tietê é um exemplo disto. Desenvolvido entre 1992 e 2016, replicou as premissas do Programa Guarapiranga, sobretudo, relacionadas à realização de obras de urbanização e de saneamento em assentamentos precários, com foco na recuperação ambiental, em municípios da Bacia Hidrográfica – Alta Tietê (BH-AT) (PULHEZ; FERRARA, 2018). Outrossim, vários dos elementos e instrumentos desenvolvidos no Programa foram assimilados pelas leis de mananciais promulgadas posteriormente (CAROLINO, 2015), conforme será discutido no próximo capítulo.

4 PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS - EFEITO REVÉS DA APLICABILIDADE LEGAL

As repercussões danosas do modelo urbano-industrial nos corpos hídricos adquirem crescente notoriedade nos campos social, acadêmico-científico e político. Ainda que tardias, tais discussões suscitaram a implementação de algumas leis com o fito de preservar, conservar e recuperar os mananciais direcionados ao abastecimento público.

O esforço neste capítulo concentra-se na evolução histórica das principais leis e ações engendradas nas três esferas do poder legislativo tangentes à proteção dos mananciais. Para tanto, foram segmentadas em cinco subitens, a começar pela implementação do Código das Águas, ratificado pelo Decreto Federal nº 24.643/34, primeiro marco legal a respeito; seguido pela Legislação Estadual de Proteção aos Mananciais (LPM), composta pelas Leis nº 898/75 e nº 1.172/76; a Política Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo, Lei nº 7.663/91 e sua influência para a atualização da Legislação Estadual de Proteção aos Mananciais, Lei nº 9.866/97; até a Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais Guarapiranga, Lei nº 12.233/06.

Respeitadas as nossas limitações, procuramos ir além do resgate histórico da conjuntura da promulgação e implementação dos arcabouços legais, avaliando os aspectos vanguardistas e controversos dos instrumentos legais previstos.

4.1 Primeiro marco legal: o Código das Águas

O primeiro marco legal com vistas à exploração e uso da água consistiu na promulgação do Código das Águas, homologado pelo Decreto Federal nº 24.643/34, instituído no governo de Getúlio Vargas, juntamente com os códigos de Minas, Caça, Pesca e Florestal. Consta no Código de Águas a desvinculação da propriedade das águas da do uso do solo; os primeiros dispositivos legais que direcionaram para o estabelecimento de uma Política Nacional de Gestão de Águas e a cobrança pelo uso da água; as premissas do acesso à água para consumo humano como parte do direito à própria vida e a água como insumo indispensável ao desenvolvimento urbano-industrial (SILVESTRE, 2008; CAROLINO, 2015).

A implementação destes códigos ambientais se inseriu num conjunto de medidas atrelado ao interesse pelo Estado em controlar os recursos naturais estratégicos vitais para

o projeto de modernização do país. A água foi valorizada e valorada em razão do potencial hidroelétrico no momento de gradual transição do modelo econômico – de agrário para industrial – que demandava maior utilização da energia elétrica. O sentido antagônico presente no Código de Águas, do reconhecimento da água como bem inerente à vida, de um lado, e primordial ao desenvolvimento econômico, de outro, concedeu prerrogativa para as ações efetivas do Estado priorizarem a máxima de transformar o Brasil num país próspero ancorado no projeto desenvolvimentista, à medida que relegava ao segundo plano a preservação da qualidade das águas, o acesso e a saúde da população (MARCONDES, 1999).

A ineficiência dos códigos ambientais em preservar a qualidade dos recursos naturais, em especial, a água, e as legislações de uso e ocupação do solo em ordenar o adensamento adequado da população, resultou na precariedade socioambiental do entorno dos corpos hídricos, a ponto de não mais poder ser negligenciada já que também colocava em risco a esfera econômica.

Nessa conjuntura, a partir da década de 1950, emergem as primeiras agências públicas e legislações referentes ao planejamento e gestão dos recursos hídricos no Estado de São Paulo. Dentre as empresas mistas fundadas (com fundos provenientes de capitais público e privado), pontua-se a: Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo, em 1968, voltada a produção e venda de água potável; Companhia Metropolitana de Saneamento de São Paulo, em 1970, para interceptação, tratamento e afastamento de esgotos; a Superintendência de Águas e Esgotos da Capital, responsável pela distribuição de água e coleta de esgotos; Companhia de Saneamento Básico do Estado (SABESP), em 1973, responsável por centralizar todas as questões pertinentes ao planejamento e execução de operação dos serviços de saneamento e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), em 1968, criada para controlar, fiscalizar, monitorar e licenciar as atividades que geravam poluição (CAROLINO, 2015; JULIO, 2014).

O Código de Águas foi seguido por décadas sem que houvesse quaisquer alterações ou atualizações pertinentes. A questão só voltou à pauta nacional com a publicação da Carta Magna em 1988. Daí decorreu a revisão das Constituições Estaduais com vistas a incorporar o planejamento e a gestão ambiental, com destaque para os recursos hídricos, como ocorreu no Estado de São Paulo, assunto das próximas seções.

4.2. Legislação Estadual de Proteção aos Mananciais: as controvérsias do aparato institucional

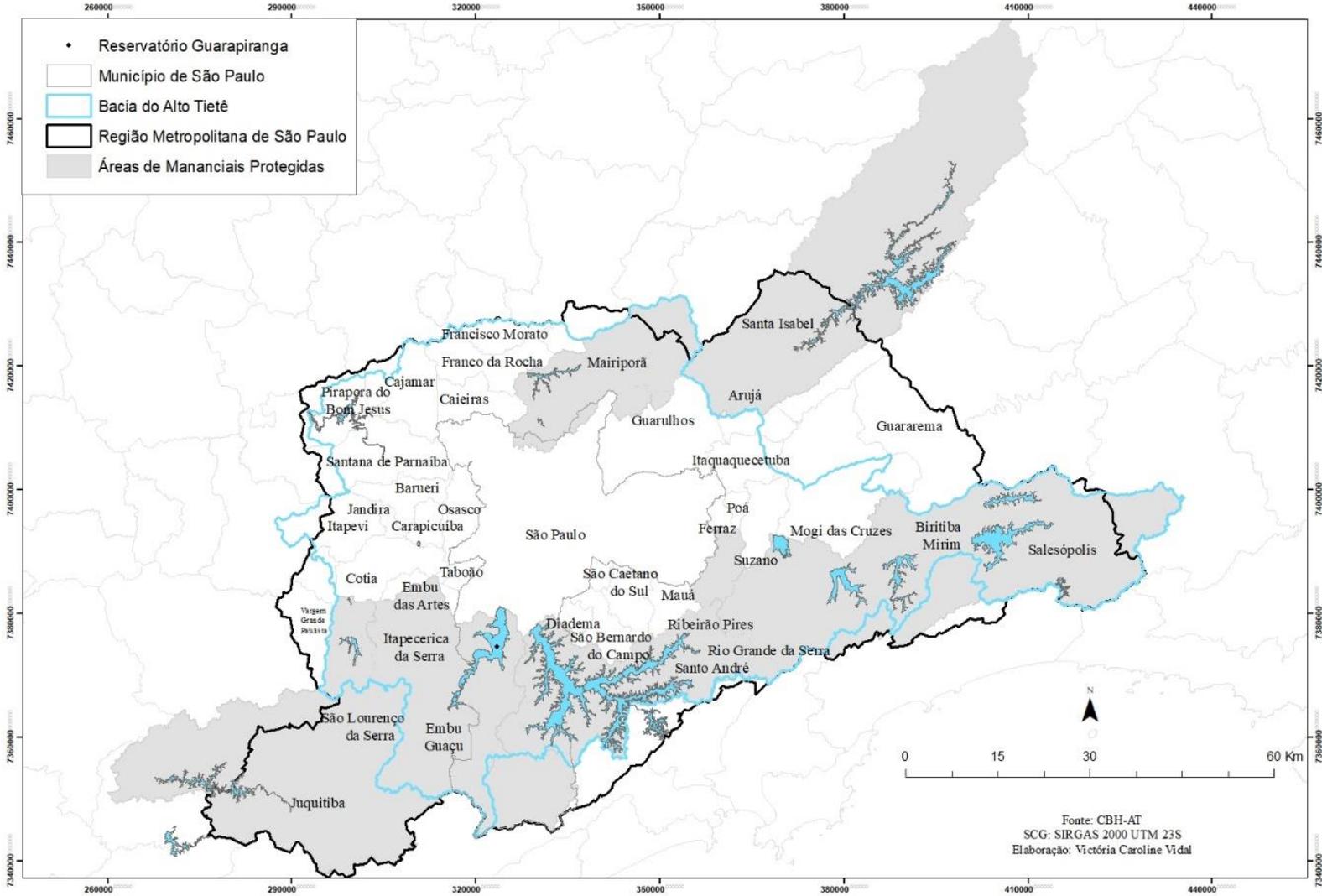
Conjuntamente ao aparato institucional de gerenciamento dos recursos hídricos e perante a eutrofização dos reservatórios, a criação de normas, diretrizes e instrumentos com o fito de preservar os mananciais de abastecimento da Grande São Paulo entrou em voga na agenda de planejamento e gestão metropolitana como parte integrante do I Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrado (PMDI), elaborado em 1961, que buscava orientar os vetores de adensamento populacional em direção Leste-Oeste, o desenvolvimento urbano regional e medidas de proteção dos recursos naturais na esfera metropolitana (MARCONDES, 1999). Como resultado, foi elaborada a Legislação Estadual de Proteção aos Mananciais (LPM), composta pelas Leis de nº 898/75 e nº 1.172/76, pioneiras na questão. Delimitou-se como área de proteção aos mananciais aquelas inseridas no entorno da bacia hidrográfica, primordiais para a produção da água.

A Lei de nº 898/75 identifica as áreas e os recursos hídricos a serem protegidos, determina dezoito cursos e reservatórios de água como de interesse para o abastecimento público (dentre os quais, os reservatórios Cantareira, Guarapiranga e Billings) e disciplina o uso de solo para a proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse da Região Metropolitana de São Paulo. Prevê a indispensabilidade de aprovação prévia pela Secretaria de Negócios Metropolitanos, a concordância da Secretariado Meio Ambiente mediante parecer da Companhia Estadual de Tecnologia e Defesa do Meio Ambiente (CETESB) para a aprovação de projetos de arreamento, loteamentos, edificações e obras, assim como para a realização de atividades agropecuárias, comerciais, industriais e recreativas e ainda dispõe sobre as penalidades àqueles que atuarem em desacordo com o licenciamento prévio (advertência, multa, interdição, embargo e demolição). Dispõe sobre a necessária definição de faixas de maior restrição, classificadas como de primeira ou segunda categoria, no interior da área de proteção dos mananciais.

Por seu turno, a Lei de nº 1.172/76 define a destinação das águas dos mananciais primordialmente ao abastecimento público. Determina normas de restrição ao uso e ocupação do solo nas áreas protegidas a que se refere a Lei nº 898/75. Prevê a proteção de dezenove Bacias Hidrográficas localizadas ao norte e em toda a franja sul da RMSP, que coincide com a área de cabeceiras dos mananciais da Bacia do Alto Tietê. Delimita cerca de 54% do território da RMSP como área de proteção aos mananciais, sendo que dos 39

municípios da região metropolitana, 27 estão dentro do perímetro de proteção, alguns possuem sua área totalmente inserida enquanto muitos tem um percentual maior do que 50%, caso de São Paulo, como pode ser observado no Figura 17.

Figura 17 - Áreas de Mananciais Protegidas da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)



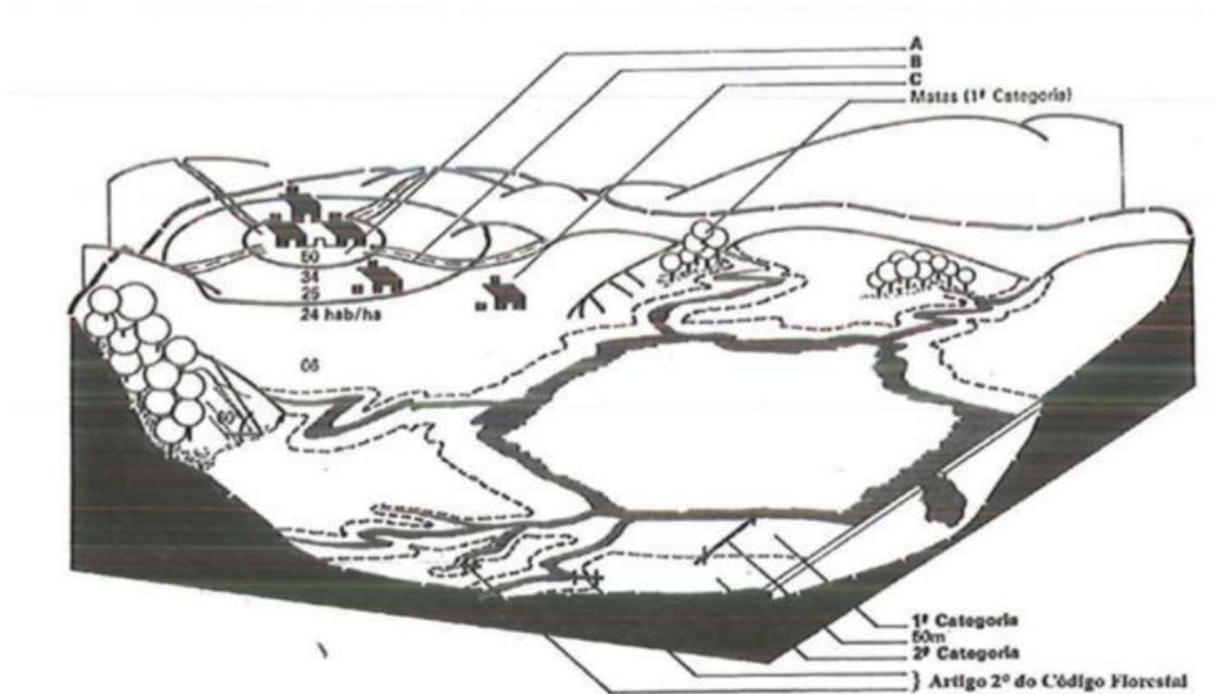
As Leis nº 898/75 e nº 1.172/76 foram regulamentadas pelo Decreto nº 9.714/77 que também sancionou o Sistema de Disciplinamento do Uso do Solo para a Proteção dos Mananciais de Interesse da Região Metropolitana de São Paulo, parte integrante do Sistema de Planejamento e Administração Metropolitana, constituído pela EMPLASA, CETESB, Secretaria da Agricultura, Secretaria dos Negócios Metropolitanos, Secretaria de Obras e Meio Ambiente (SÁNCHEZ, 2003).

No bojo da legislação, foram realizados estudos acerca da absorção, drenagem e capacidade de depuração a partir das quais foram estabelecidas densidades de ocupação compatíveis com a preservação dos mananciais. As densidades se converteram em índices de uso e ocupação, com restrições ao parcelamento, uso e ocupação do solo nas áreas em torno das represas. Trata-se, portanto, de uma lei com objetivos ambientais, mas que adota instrumentos de controle urbanístico (MARTINS, 2006). Nesse viés, a legislação cria duas categorias de áreas: as de “primeira categoria” e as de “segunda categoria”. Tais áreas foram circunscritas em anéis de círculos concêntricos, nos quais os parâmetros do zoneamento e de uso do solo se tornavam mais restritivos conforme mais próximo dos mananciais e distantes das áreas urbanas consolidadas, partindo do pressuposto de que cada rio ou represa possui uma capacidade natural de receber carga poluidora até um certo limite, a partir disso, o tratamento de suas águas se torna dispendioso ou impraticável (SÁNCHEZ, 2003).

A lógica por detrás da instituição destas categorias foi justificada pelo fato de que quanto mais próximo as atividades se estabelecem dos mananciais, maior o risco de poluição, além disso, acreditava-se que a tendência da concentração populacional ocorreria nos núcleos urbanos já existentes quando da implementação da Lei, ou nas áreas circunvizinhas, devido aos serviços ofertados.

A seguir, pode-se verificar a perspectiva esquemática das áreas de primeira e segunda categoria.

Figura 18 - Representação esquemática das áreas de primeira e segunda categoria e das classes correspondentes



Fonte: Emplasa (2002) e Sánchez (2003)

A área de primeira categoria refere-se a uma faixa de 50 metros de largura, medida em projeção horizontal, a contar da linha de contorno correspondente ao nível de água máximo dos reservatórios públicos, existentes e projetados; a uma faixa de 20 metros de largura a partir das margens dos rios; a áreas cobertas por matas, *non aedificandi*; e aquelas tidas como impróprias ao assentamento humano devido à proximidade de corpos hídricos, com declividades médias superiores a 60% e demais em áreas ambientalmente frágeis. De certa forma, essas áreas já haviam sido definidas pelo Código Florestal, reconhecidas como Áreas de Preservação Permanente (APPs). Os assentamentos urbanos e rurais foram vetados, à exceção de algumas atividades referentes a: pesca; excursionismo; natação; esportes náuticos; outros esportes ao ar livre que não necessitem de instalações permanentes; e serviços, obras e edificações destinados à proteção dos mananciais, à regularização de vazões com fins múltiplos, ao controle de cheias e à utilização de águas compatíveis com a manutenção da qualidade hídrica. Não é permitido a ampliação de serviços, obras e edificações que não cumpram as finalidades mencionadas, assim como a expansão dos processos produtivos de estabelecimentos industriais existentes (CRISTÓFARO, 2021)

Já nas áreas de segunda categoria, praticamente todos os usos são permitidos,

variando segundo a proximidade ao manancial protegido. Correspondem às áreas classificadas como apropriadas ao assentamento humano, divididas em Classe A, B e C, correspondentes a taxas de ocupação, coeficiente de aproveitamento, índice de elevação e taxas de impermeabilização dos lotes. Apenas nesta categoria é permitido o uso residencial, comercial e industrial, desde que aprovados pela CETESB. Contudo, no uso comercial, é vetado o comércio atacadista e no uso de serviços e institucional, é proibido a instalação de hospitais, sanatórios ou outros equipamentos de saúde pública destinados ao atendimento das populações locais. Atividades relacionadas ao lazer, hortifrutícola; florestamento, reflorestamento e extração vegetal são permitidos (CAROLINO, 2015).

Os anéis classificados em Classes A, B e C foram estipulados com base em um modelo matemático de uso e ocupação do solo o qual definiu anéis de densidades demográficas decrescentes, em que o anel central correspondia às áreas urbanas já consolidadas no momento de publicação da LPM (*ibid*).

Para a classe A, as áreas urbanas, determinou-se: densidade superior a 30 hab./ha, contudo, para os empreendimentos instalados posteriores as Leis, foi permitido densidade máxima de 50 hab./ha; cota ideal de terreno de, no mínimo, 500 m², para unidade residencial, comercial, industrial, de serviços e institucional; devendo permanecer obrigatoriamente sem pavimentação e impermeabilização uma extensão de terreno não inferior a 20 % da área total do lote. Para a Classe B, destinada à expansão da mancha urbana, designou-se: densidades máximas de ocupação entre 25 e 34 hab./ha, variando conforme a distância da classe A e do corpo hídrico mais próximo; lote mínimo de 1.300 a 1.500 m²; devendo permanecer obrigatoriamente sem pavimentação e impermeabilização uma extensão de terreno não inferior a 30 % da área total do lote. Os serviços públicos de abastecimento de água e esgoto foram permitidos apenas nas classes A e B, desde que os efluentes de esgotos fossem afastados das áreas de proteção. A disposição de resíduos sólidos foi proibida. Para a Classe C, áreas rurais, definiram-se: densidades máximas entre 6 e 24 hab./ha, de acordo com a distância da área urbana; lote mínimo de 1.750 a 7.500 m²; devendo permanecer obrigatoriamente sem pavimentação e impermeabilização uma extensão de terreno não inferior a 40 % da área total do lote. Somente os sistemas particulares de redes de água e esgoto foram permitidos, sendo estipuladas fossas sépticas e a construção de poços (MARCONDES, 1999).

Pouco após a implementação da LPM, diversas foram as tentativas para a sua alteração, isto porque, apesar de inovadora em vários aspectos da problemática ambiental

no Estado de São Paulo, os técnicos e segmentos da sociedade julgaram a lei muito avançada para a época (CAROLINO, 2014). Na prática, os resultados gerados pela implementação da legislação tiveram o efeito revés do pretendido. A começar pela proibição do tratamento público de esgotos, pois, paradoxalmente, favoreceu mais o comprometimento da qualidade dos mananciais do que a preservação de fato, uma vez que, dada a proibição, avolumou-se o lançamento de esgotos *in natura* nas represas. Imperou mais o cumprimento literal de um dispositivo específico da lei do que o atendimento à sua finalidade de proteção (BERÉ, 2005). Acrescenta-se a visão formalista da legislação que acredita que a mera proibição ou restrição é suficiente para equacionar os conflitos urbanos e a desolação ambiental.

Os preceitos da legislação são corretos tão somente como abordagem. Os parâmetros adotados de densidade populacional para a definição de restrições de uso e ocupação do solo, por exemplo, na prática, significaram a criação de limites absolutos para o adensamento populacional na maior parte da RMSP. Embora os cálculos matemáticos tenham sido criteriosos, acabaram por desconsiderar a autodepuração natural dos recursos hídricos e, com isso, a possibilidade de aumentar essa capacidade por intermédio de sistemas de tratamento de água e esgotos. Soma-se a este quadro crítico a complexidade da lei, a desarticulação dos órgãos responsáveis pelo licenciamento de projetos, seja municipal ou estadual, e a dificuldade de fiscalizar uma área tão extensa (MARTINS, 2006). Ancona (2002, p. 287) aponta os parâmetros de controle contidos na lei como de difícil aplicação:

É de aplicação extremamente complicada e difere totalmente dos zoneamentos clássicos utilizados pelas prefeituras, nos quais, geralmente, as zonas são porções territoriais homogêneas, dentro das quais as regras são iguais para todos os terrenos, permitindo aos interessados conhecer os parâmetros básicos que definem as suas possibilidades de aproveitamento, independentemente de consultas caso a caso ao órgão público competente.

Para estar de acordo com os trâmites legais, os empreendimentos devem ser aprovados nas duas instâncias de governo, municipal e estadual, o que implica em atender necessariamente a duas legislações diferentes, num processo burocratizado, moroso e dependente de documentos de propriedade de difícil acesso, o que favorece o não cumprimento das normas e a abertura de loteamentos informais (MARTINS, 2006).

Além disso, não é possível preservar os mananciais se a questão habitacional não for atendida. O caráter preservacionista *stricto sensu* dissociado da realidade urbana culminou na desvalorização da terra devido, paradoxalmente, às restrições ambientais impostas pela legislação que, por conseguinte, atraiu a população de baixa renda e estimulou

a proliferação de cenários de ocupação distintos daquele previsto, sem o atendimento a quaisquer dos parâmetros ambientais ou urbanísticos previstos, situação presente nos loteamentos ilegais e irregulares que nada mais são senão o reflexo da pressão social por moradia, demanda esta não cumprida eficazmente pelo poder público. Nesse ínterim, a especulação fundiária e imobiliária, já evidente à época, não foi devidamente considerada, o que também contribuiu para o panorama que se tornou cada vez mais insustentável e dramático.

Cabe pontuar acerca de duas contradições fundamentais da LPM: a primeira trata-se da tentativa de estabelecer uma ocupação de padrão de chácaras, portanto, voltado às camadas de médio e alto padrão, como modo de proteger os recursos naturais por meio da regulação do tamanho mínimo de lote e das taxas de ocupação e permeabilidade. Não obstante, a ocupação de alta renda atrai, necessariamente, empregados e serviços. Ao não ofertar alternativas adequadas de assentamento à população trabalhadora, esta acaba por se instalar da forma possível às suas condições nas proximidades destas áreas. A outra contradição refere-se à instalação de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário proibidas nas áreas da Classe C, para onde justamente se expandiam as ocupações irregulares. Ao invés de preservar, o disposto na Lei culminou na deterioração da qualidade hídrica dos mananciais voltadas ao abastecimento público (MARTINS, 2006).

A remoção da população, como meio de garantir a proteção, foi rejeitada ante o alto custo social, ao mesmo tempo que a regularização das ocupações não conseguia atender aos parâmetros legais. Este cenário difícil resultante da incapacidade do Estado em enfrentar a exclusão habitacional, aliado à fragilidade dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização, contribuíram para a conformação dos efeitos socioambientais catastróficos nas áreas de mananciais que, ainda hoje, estão longe de serem equacionados (*ibid*).

4.3 Política Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo: os princípios de gestão e planejamento do novo arcabouço legal

Diante da constatação de que a Lei de Proteção aos Mananciais não surtiu os efeitos pretendidos, a sua revisão tornou-se um anseio coletivo, difundindo-se para além dos moradores residentes nas áreas mais críticas. A almejada alteração conquistada na década de 1990 deveu-se a promulgação da Constituição Cidadã (1988) e da Constituição

Estadual (1989) que decretaram a reformulação da legislação ambiental. Concomitantemente, os processos de ocupações persistiram, assim como as ações judiciais contra os moradores de loteamentos inadequados, o que elevou a preocupação da opinião pública com a potencial ameaça de crise no abastecimento de água, o que levou a pressionarem o poder público para que a questão se tornasse prioridade (*ibid*).

A Constituição Federal Brasileira de 1988, associada à redemocratização, a descentralização político-administrativa e a ampliação da participação da sociedade civil em processos decisórios do Estado, enfatiza o equacionamento dos deflagrados problemas urbanos e ambientais e, em específico, do comprometimento dos recursos hídricos. Para tanto, é dedicado à questão ambiental o artigo 225 contido no Capítulo VI “Do Meio Ambiente”, que introduziu novos padrões de gestão ambiental, regional e local, principalmente, nas áreas urbanas, uma vez que as políticas ambientais atendem a lógicas diferenciadas e, não raras vezes, conflitantes, porquanto orientam-se pelos critérios ambientais de dado recorte territorial, enquanto as políticas urbanas e regionais seguem os critérios político-administrativos (ALVIM; BRUNA; KATO, 2008; MARTINS, 2006). As bacias hidrográficas e suas sub bacia, portanto, não eram utilizadas como unidades de análise e planejamento.

Enquanto cabe ao município a atribuição da política urbana, do desenvolvimento à organização territorial, delineada pelo Estatuto da Cidade (que regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição), e ao estado as políticas regionais, é de responsabilidade da União a organização regional e das políticas de caráter intermunicipal (Artigo 25 da Constituição Federal). Por sua vez, as políticas ambientais (Artigo 225) e hídricas (artigo 21) são concorrentes, ou seja, são competência comum dos três níveis de governo; quando a área em questão se estender sobre dois ou mais municípios do mesmo estado, devem-se sujeitar ao estado; quando corresponder a municípios que se situam em estados diferentes, ou se a área abranger outro país, devem-se sujeitar a União. Desta forma, quando houver uma atuação que ultrapasse os limites político-administrativos, considera-se o nível de governo hierarquicamente superior (ALVIM; BRUNA; KATO, 2008).

Nessa conjuntura, a gestão e o planejamento de bacias hidrográficas, por exemplo, demanda uma ação conjunta, colaborativa, negociada e harmônica entre os poderes públicos federal, estadual e municipal ou entre os setores que atuam na esfera desses governos, já que estatutariamente se trata de entes independentes (ALVIM; BRUNA; KATO, 2008; MARTINS, 2006). Todavia, tal negociação não é isenta de conflitos interinstitucionais.

Entretanto, é sancionada a Política Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo, a Lei nº 7.663/91, precursora no Brasil, precedeu a Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433/ 97¹¹, e norteou a revisão da Lei de Proteção dos Mananciais do Estado de São Paulo, Lei nº 9.866/ 97.

A Política Estadual de Recursos Hídricos tem por objetivo assegurar que a água, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, possa ser controlada e utilizada, em padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras, em todo território do Estado de São Paulo (Artigo 2). Os princípios fundamentais desta legislação consistem no gerenciamento descentralizado, participativo e integrado; adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento; disposição sobre a cobrança pelo uso da água; compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente, entre outros (Artigo 3).

Dentre as disposições, certamente a deliberação da bacia hidrográfica como unidade básica de planejamento e gestão dos recursos hídricos é um dos aspectos mais arrojados, uma vez que propiciou a aproximação e articulação das ações nas diferentes escalas de planejamento e gestão territorial e de recursos hídricos, ao mesmo tempo que oportunizou maior integração entre a comunidade e o poder público (BERGAMO, 2006). Toledo Silva (2002) esclarece que a gestão descentralizada e integrada das bacias hidrográficas demanda a articulação intersetorial, institucional e partilhadas desses territórios. Diferente do planejamento setorial, esse modelo intenta uma visão horizontal, intersetorial e multidisciplinar.

O planejamento e a gestão integrada das políticas ambientais, urbanas e regionais, segundo Dourojeanny (1993), tem o intuito de conciliar as políticas setoriais de gerenciamento dos recursos hídricos no âmbito da bacia e promover a integração dos usuários (instituições, empresariado e sociedade civil) nos processos decisórios.

¹¹ “Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: I - a água é um bem de domínio público; II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico; III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais; IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas; V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades” (BRASIL, 1997).

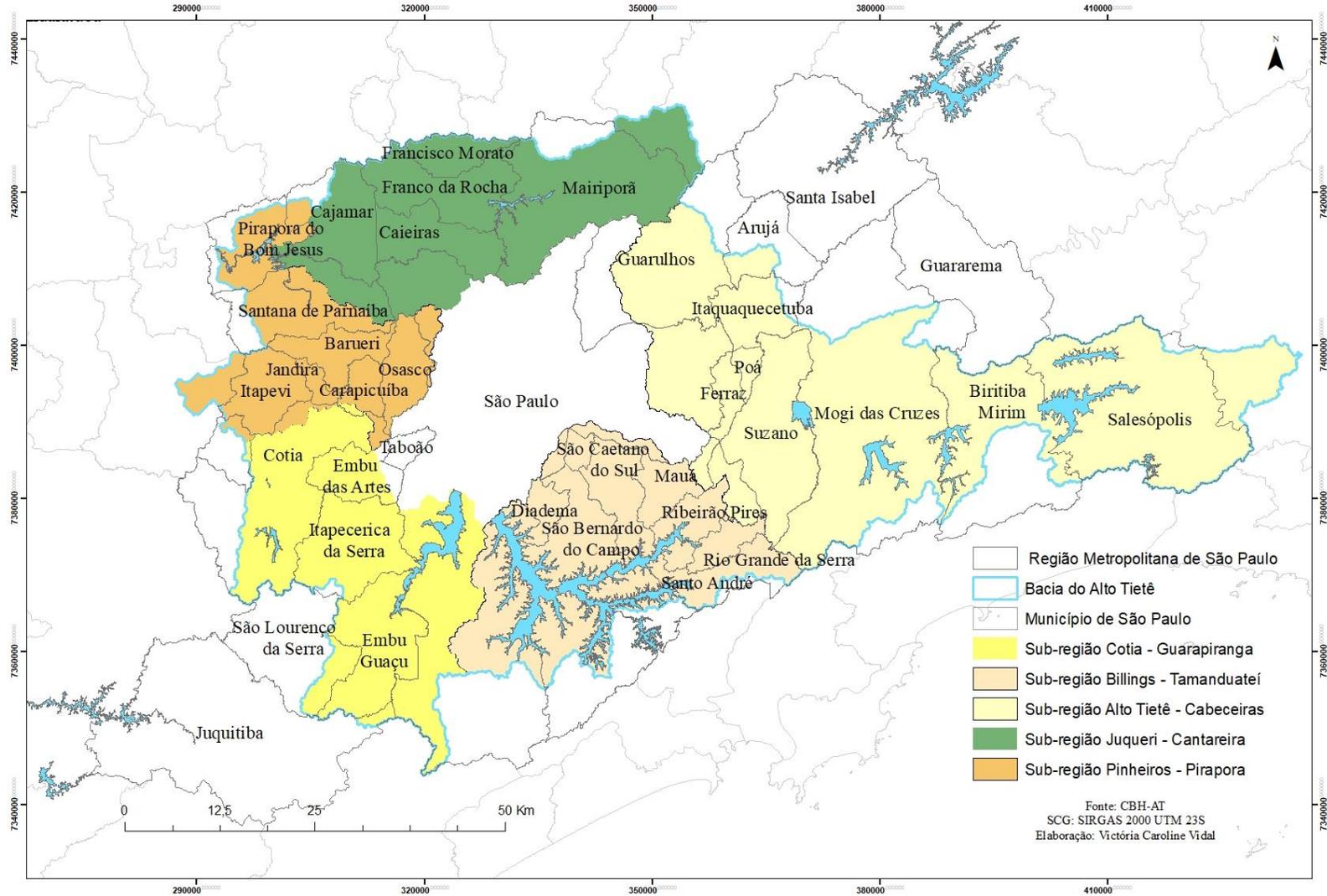
A Lei nº 7.663/91 também cria o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH), responsável por executar a política das águas paulistas, e fundamentado em três instâncias: deliberativa, por meio do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) e dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs); técnica, por intermédio do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI); e financeira, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) (ALVIM; BRUNA; KATO, 2008).

A legislação estabelece um novo recorte territorial no estado de São Paulo com a implantação de 22 Unidades de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (UGRHs), respeitando os limites próprios das bacias hidrográficas e delega ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e aos Comitês de Bacia Hidrográficas (CBH) o planejamento e gestão dos recursos hídricos em cada unidade, a serem geridas de forma descentralizada e participativa. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos e os Comitês de Bacias Hidrográficas, tiveram legitimada a participação de forma paritária para o Estado e municípios, assim como, de integrantes representando Ministério Público Estadual, universidades, instituições de ensino e pesquisa e a sociedade civil. Aos Comitês de Bacias ficou assegurada a participação tripartite entre o Estado, Município e Sociedade civil (*ibid*).

Dentre os Comitês, menciona-se o Comitê da Bacia do Alto Tietê (CBH-AT), cujo plenário é formado por 48 representantes, com voto individual, que seguem a seguinte distribuição: 16 representantes do Estado, 16 representantes das prefeituras municipais e 16 representantes da sociedade civil.

O CBH-AT é dividido em cinco sub-regiões, agrupando municípios em Sub-bacias: Alto Tietê- Cabeceiras, Billings-Tamanduateí, Cotia-Guarapiranga, Juqueri-Cantareira e Pinheiros-Pirapora (Figura 19). A descentralização política propiciada pela instituição de Subcomitês permite o tratamento diferenciado em concordância com as especificidades ambientais e com os processos de ocupação manifestos em cada sub-bacia e, por conseguinte, intervenções mais assertivas e próximas da realidade de cada uma; isto sem perder de vista o conjunto de mananciais de interesse regional através de ações articuladas.

Figura 19 - As cinco sub-regiões do CBH-AT.



Estas sub-regiões foram instaladas entre 1997 e 1998 e cada uma originou um Subcomitê de Bacia Hidrográfica, com regimento interno que reproduz o sistema geral de gerenciamento dos Comitê, subordinado ao CBH-AT. Esta organização possibilitou a aproximação entre os principais organismos setoriais do estado e os dos municípios que estão situados nas áreas de bacias e a resolução conjunta de seus principais problemas (ALVIM, 2015). Dentre os Subcomitês, o Cotia-Guarapiranga foi o pioneiro, organizado em 1997. Possui representantes de sete municípios: Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Juquitiba, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra, formado por 33 representantes do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil.

4.4 Atualização da Legislação Estadual de Proteção aos Mananciais: as Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRMs)

Em 1997, os severos regramentos de uso e ocupação do solo contidos nas Leis de nº 898/75 e nº 1.172/76 são revogados ante a publicação da nova Lei de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Estado de São Paulo, a Lei Estadual nº 9.866/97¹², que adota os mesmos princípios da Lei Estadual nº 7.663/91 de gestão participativa tripartite (com representação do Estado, Municípios e Sociedade Civil), descentralizada aliados à possibilidade de integração de políticas regionais, setoriais e municipais; elege a bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão; e estabelece um novo sistema de gestão dos mananciais vinculado ao Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos.

A nova redação avultou sua abrangência em relação às antecessoras ao circunscrever medidas direcionadas ao restabelecimento da qualidade ambiental, enfoque este não contemplado até então por não se prever a magnitude da degradação ambiental que iria se desencadear nas áreas protegidas. A perspectiva restritiva, de meramente limitar ou proibir determinados usos, ocupações e parcelamentos do solo de acordo com a aproximação de dada unidade hídrica, adotada nas Leis de nº 898/75 e nº 1.172/76, nesta nova legislação, cede lugar à aceção de proteger, conservar e recuperar os mananciais. Para tal, ao invés de incorrer em limitações generalistas, preferiu-se decretar restrições específicas a partir da integração de bacias hidrográficas organizadas em unidades de planejamento, denominadas de Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRMs).

¹² A Lei Estadual nº 9.866/97 “dispõe sobre as diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo e dá outras providências” (SÃO PAULO, 1997)

As APRMs são estruturadas por uma ou mais sub-bacias hidrográficas, abrangem 40,3% do território metropolitano (dos 39 municípios da RMSP, 25 estão parcial ou completamente incluídos neste território) (OLIVEIRA; ALVES, 2006).

A gestão das APRMs é de responsabilidade do Comitê de Bacias Hidrográficas (CBH), ou Subcomitê pertencente à bacia ou sub-bacia na qual se situa a APRM. Dentre as atribuições dos Subcomitê está a implementação de diretrizes e normas de uso e ocupação do solo nas áreas correspondentes, devendo-se atuar de forma articulada com os municípios abrangidos. Ao prever tal articulação de maneira negociada, o arcabouço legal propicia a aproximação entre os municípios e os organismos setoriais estatais e a proposição conjunta de soluções para sanar as adversidades contidas em determinada APRM.

A preferência pela adoção das APRMs deve-se à grande extensão territorial das bacias hidrográficas. A partir desse recorte espacial, é possível descentralizar as ações e executá-las consoantes as particularidades de cada área, favorecendo a construção de uma gestão mais eficiente. Dentre os comitês criados, iremos realçar o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT), que incorpora nosso objeto de estudo, que, por sua vez, formou o Subcomitê Cotia-Guarapiranga. Cada Subcomitê é responsável por conduzir discussões, realizar eleições e fazer propostas de diretrizes para a respectiva APRM designada.

Dessa forma, cada APRM dispõe de um sistema de gestão próprio associado ao Comitê de Bacia, composto por três instâncias: órgão colegiado, os Comitês ou Subcomitês de Bacias, de caráter consultivo e deliberativo; órgão técnico, que pode ser uma Agência de Bacias ou outra instituição indicada pelo Comitê; e órgãos da administração pública, encarregados do controle e implementação das políticas ambientais na APRM.

Norteadas pelas diretrizes da Lei Estadual nº 9.866/1997, a implementação de diretrizes e normas de uso e ocupação do solo deve ser estabelecida por intermédio de Leis Específicas, elaboradas para cada APRM, a qual cabe determinar as restrições que melhor se adequam às suas necessidades, especificidades e interesses, sendo delimitadas a partir da criação das Áreas de Intervenção. Tal disposição visou contrariar o que era determinado nas Leis de nº 898/75 e nº 1.172/76, que estabelecia regras de uso, ocupação e parcelamento do solo pautadas num rígido zoneamento dissociado das realidades locais. As Áreas de Intervenção destinam-se a ações de recuperação das áreas devastadas devido às ocupações ilegais, bem como, a ações que induzam usos e atividades coadunáveis com a recuperação

dos mananciais. Prevê-se, ainda, as Áreas de Recuperação Ambiental, correspondentes àquelas que possuem usos e ocupações que comprometem os mananciais.

As diretrizes das Áreas de Intervenção e das de Recuperação Ambiental devem pormenorizar as condições de implantação de atividades com potencial de comprometer os mananciais, assim como as condições para implantação, operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água; coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e efluentes líquidos; drenagem de águas pluviais; contenção de cheias; toda a conjuntura da instalação de canalizações que transportem substâncias julgadas prejudiciais à saúde e ao meio ambiente; transmissão e distribuição de energia elétrica; medidas necessárias de adaptação de atividades, usos e edificações instalados em período anterior à lei; implementação de mecanismos que impulsionem ocupações adequadas com os objetivos ambientais contidos na legislação; condições de manuseio dos recursos naturais, dentre outras. O aprofundamento dos objetivos e ações de ambas as áreas serão retomadas na próxima seção quando será tratado o caso específico da APRM- Guarapiranga.

Além disso, consta da legislação um conjunto de novos instrumentos de planejamento e gestão a serem implementados nas sub-bacias, de atribuição do Comitê de Bacia ou do Subcomitê correspondente, com o intuito de atenuar os conflitos relacionados à água, dentre os quais, pontua-se:

[...] o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental - PDPA; as Áreas de Intervenção e suas normas, diretrizes e parâmetros de planejamento e gestão da bacia; normas para implantação de infraestrutura de saneamento ambiental; leis municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo; o Sistema de Monitoramento da Qualidade Ambiental; o Sistema Gerencial de Informações – SGI; o Modelo de Correlação Uso do Solo e a Qualidade da Água – MQUAL; o licenciamento, a regularização, a compensação e a fiscalização de atividades, empreendimentos, parcelamento, uso e ocupação do solo; a imposição de penalidades por infrações às disposições da lei; o suporte financeiro à gestão; o Plano Diretor e os instrumentos da política urbana em consonância com o Estatuto da Cidade (ALVIM; KATO, 2011, p. 8).

Um problema que pode ser apontado quanto ao alcance da meta da Qualidade da Água, que tem como parâmetro a carga de fósforo¹³ total afluente ao reservatório, é que

¹³ A elevação da concentração de fósforo (P) nas águas superficiais resulta na eutrofização do corpo hídrico, caracterizada pelo crescimento acelerado do fitoplâncton e pelo aumento da turbidez da água. Esse aumento de turbidez impede que as algas localizadas em maiores profundidades recebam luz suficiente para realizar a fotossíntese, levando-as à morte e decomposição. A perda da vegetação aquática submersa compromete o alimento, habitat e o oxigênio liberado durante a fotossíntese, o que pode resultar na morte de inúmeros organismos de diferentes espécies (EMÍDIO, 2012).

requer um monitoramento sistemático, previsto na lei, e se insere em um processo de transformação amplo, que está submetido à capacidade de cada município em providenciar alternativas habitacionais, direcionar a expansão e sanear as áreas ocupadas. Considerando-se as dificuldades orçamentárias, do corpo técnico e da execução de projetos e obras nas áreas ambientalmente protegidas dos municípios, o disposto na norma apresenta dificuldades para ser efetivamente atingido.

Dentre os instrumentos listados, iremos nos debruçar sobre o PDPA, responsável por elaborar as políticas públicas e os programas ambientais a serem incorporados pelos Planos de Bacias Hidrográficas e concretizados nas APRMs. Nele constam as diretrizes, metas e ações direcionadas à gestão e planejamento da bacia ou sub-bacia; contêm as diretrizes norteadoras para as políticas setoriais, tais quais; habitação, transporte, manejo dos recursos naturais, saneamento ambiental e infraestrutura e similares, que podem ser nocivas à qualidade do manancial. O PDPA também abrange as diretrizes firmadas pelos Sistemas de Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional e, caso aprovado, é incorporado ao Plano da Bacia (ALVIM; KATO, 2011).

Para não incorrer em equívocos presentes na legislação pretérita, estabeleceu-se a execução de obras emergências nos casos em que as condições ambientais e sanitárias apresentam riscos de vida, à saúde pública ou a utilização dos mananciais para o abastecimento público (BERÉ, 2005). As obras definidas como emergenciais são aquelas relativas ao abastecimento de água, esgotamento e tratamento sanitário de efluentes, drenagem de água pluviais, contenção de erosão, estabilização de taludes, fornecimento de energia elétrica, prevenção e controle da poluição das águas e revegetação. Tais intervenções passaram a constar no Plano Emergencial de Recuperação Ambiental dos Mananciais da RMS, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 43.022/98, coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente e pela Secretaria de Recursos Hídricos, aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) (PRETTE, 2000).

Quanto à infraestrutura sanitária, é enquadrado na lei a instalação de sistemas coletivos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domésticos, contanto que seja provada a incapacidade de disposição em uma área externa e que esteja de acordo com os parâmetros contidos na legislação específica da APRM. No que diz respeito ao lançamento de efluentes líquidos sanitários, esse é permitido mediante o enquadramento prévio dos corpos hídricos e tratamento conforme a classificação do corpo receptor. Nesse caso, é

autorizado o reenquadramento do corpo hídrico em nível de qualidade inferior nas situações em que não for possível a efetivação do enquadramento na classe atual, bem como, demonstrada a impossibilidade de se atingir tais índices. Sobre os efluentes industriais, admite-se o lançamento caso seja comprovada a impossibilidade técnica e econômica do afastamento em relação ao corpo hídrico ou tratamento para infiltração no solo, desde que os efluentes contenham somente cargas orgânicas não tóxicas, tratadas de forma prévia compatível com a classificação do corpo receptor (*ibid*).

Este dispositivo é permeado por discussões entre ambientalistas e representantes do poder público e sociedade civil. De um lado, os ambientalistas criticam o desdobramento das obras emergenciais ao afirmarem que, na prática, o instrumento significou a adoção de uma postura de anistia a antigas irregularidades, configurando, assim, uma brecha considerável aos objetivos da lei. De outro, o poder público e representantes da sociedade civil advogam que não é possível recuperar toda uma área degradada sem esse tipo de intervenção, já que não é viável retirar mais de 1,5 milhão de moradores dessas localidades. O fato é que legitimar obras emergenciais consiste em uma ação promissora e necessária para a regeneração das áreas envoltas às bacias hidrográficas (*ibid*).

Vale colocar alguns avanços inegáveis propostos por esta legislação que apresenta instrumentos urbanos e ambientais de modo conjunto, pautado na integração sistêmica e em um processo negociado e compartilhado entre as principais instituições e atores locais e regionais. Ancona (2002) acrescenta a possibilidade de atenuação das cargas poluidoras geradas na bacia por meio de sistemas de tratamento de esgotos, algo não contemplado na legislação antecessora. Com isso, o adensamento populacional não é mais limitado e fixo de acordo com a capacidade natural do ecossistema de se regenerar, pois agora admite-se a viabilidade de se reduzir as cargas poluidoras através de meios tecnológicos.

4.5 Avaliação da Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais Guarapiranga: novos instrumentos, velhos desafios?

Em 2006, foi publicada a Lei Específica de Proteção e Recuperação de Mananciais – Guarapiranga, Lei Estadual de nº 12.233, regulamentada pelo Decreto nº 1.686/07. Apesar de o processo de elaboração do projeto de lei ter sido desenvolvido mediante um processo participativo e negociado, deferido entre 2001 e 2002 no âmbito do CBH-AT,

CRH e CONSEMA, a aprovação na Assembleia Estadual aconteceu somente em 2006, após oito anos de negociação (1998-2006).

Seguindo os termos da Lei Estadual nº 9.866/97, esta legislação cria a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga (ARPM-G), declara esta sub-bacia como um manancial de interesse regional destinado primordialmente ao abastecimento público, estabelece um Sistema de Planejamento e Gestão vinculado ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) e garante a articulação com os Sistemas de Meio Ambiente, de Saneamento e de Desenvolvimento Regional. O CBH-AT é o órgão colegiado do Sistema de Planejamento e Gestão da APRM-G, representado pelo Subcomitê Cotia-Guarapiranga. A Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê é o órgão técnico escolhido para atuar na área através do Escritório Regional da APRM-G, responsável por atribuições relativas ao controle, fiscalização, regularização, compensação, emissão de pareceres prévios ao licenciamento sobre Programas de Recuperação de Interesse Social e coordenação do Sistema Gerencial de Informações (SGI), órgão ainda a ser constituído na referida sub-bacia ¹⁴ (ALVIM; BRUNA; KATO, 2008).

O novo modelo legal criou as Áreas de Intervenção de acordo com as características presentes na área da sub-bacia de uso e ocupação do solo. As Áreas de Intervenção constituem um instrumento norteador para a aprovação de novos empreendimentos, bem como para a regularização de moradias. Os municípios devem utilizar estas áreas como uma base de revisão de seus Planos Diretores de modo a tornar o ordenamento territorial coadunável com os parâmetros definidos na Lei Específica da APRM-G (IKEMATSU; SANDEVILLE, 2014).

Definiram-se, então, três áreas de intervenção denominadas Área de Restrição à Ocupação (ARO), Área de Restrição Ambiental (ARA) e Área de Ocupação Dirigida (AOD). A ARO “são aquelas de especial interesse para a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais da Bacia”, compreendendo as Áreas de Preservação Permanente (APPs), nos termos do disposto no Código Florestal (1965) e normas federais correlatas que a regulamentam, bem como, as áreas cobertas por matas e todas as demais formas de vegetação nativa, seja primária ou secundária, nos estágios

¹⁴ No estado de São Paulo há três Agências de Bacia: Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí; Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT; Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (SIGRH, 2023).

médio ou avançado de regeneração (SÃO PAULO, 2006, s/p.). O uso da água para produção é tido como prioritário por meio da realização de investimentos e a aplicação de instrumentos econômicos e de compensação previstos nesta lei.

A ARA “são ocorrências localizadas de usos ou ocupações que estejam comprometendo a quantidade e a qualidade das águas, exigindo intervenções urgentes de caráter corretivo”. A ARA compreende Área de Recuperação Ambiental 1 (ARA 1) e Área de Recuperação Ambiental 2 (ARA 2) (SÃO PAULO, 2006, s/p.).

As ARA 1 “são ocorrências de assentamentos habitacionais de interesse social, desprovidos de infraestrutura de saneamento ambiental, onde o Poder Público deverá promover programas de recuperação urbana e ambiental”. As ARA 2 “são ocorrências degradacionais previamente identificadas pelo Poder Público, que exigirá, dos responsáveis, ações de recuperação imediata do dano ambiental”. As ARA 1 “serão objeto de Programas de Recuperação de Interesse Social (PRIS), que serão elaborados pelo Poder Público, em parceria com agentes privados quando houver interesse público” (SÃO PAULO, 2006, s/p.). Tais áreas não foram definidas de forma imediata pela lei específica, por serem consideradas transitórias.

Por sua vez, a AOD “são aquelas de interesse para a consolidação ou implantação de usos urbanos ou rurais, desde que atendidos os requisitos que assegurem a manutenção das condições ambientais necessárias à produção de água em quantidade e qualidade para o abastecimento público” (SÃO PAULO, 2006, s/p.). A regularização, circunscrita nestes dispositivos, ficou submetida ao atendimento de parâmetros urbanísticos e de exigências quanto a infraestrutura. Caso não haja o cumprimento dos padrões exigidos, admite-se a compensação onerosa, porém, não é permitido a flexibilização quanto às exigências relativas infraestrutura sanitária.

As Áreas de Intervenção são subdivididas em subáreas, cada uma com seus respectivos parâmetros urbanísticos: Subáreas de Urbanização Consolidada (SUC); Subárea de Urbanização Controlada (SUCt); Subárea Especial Corredor (SEC); Subárea de Ocupação Diferenciada (SOD); Subárea Envoltória da Represa (SER); Subárea de Baixa Densidade (SBD). Em tais subáreas, é permitido que as leis municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo remanejem os parâmetros urbanísticos básicos definidos na lei, sob a condição de manter a Carga Meta Total e a Carga Meta Referencial por município e que se cumpra a média ponderada desses parâmetros verificando uma fórmula de relação entre os parâmetros urbanísticos estipulados nessa legislação, a metragem da subárea no município

e os parâmetros urbanísticos determinados pela lei municipal (ALVIM, 2015).

Cabe mencionar outros aspectos gerais contidos na presente legislação, como a maior autonomia concedida aos municípios em relação ao licenciamento, desde que a legislação tenha sido compatibilizada com a Lei Específica e possua corpo técnico e conselho municipal de meio ambiente. Outrossim, os municípios são permitidos licenciar as obras de pavimentação e drenagem as Subáreas de Urbanização Consolidada, Urbanização Controlada, Especial Corredor e Envoltória da Represa, devendo-se notificar o Subcomitê Cotia-Guarapiranga quando houver pedido de licenciamento que estiver a cargo do Estado. Quanto a fiscalização, o conceito é amplificado para “fiscalização integrada” a ser realizada entre os agentes estaduais e municipais (MARTINS, 2006).

A Lei Específica do Guarapiranga apresenta avanços indubitáveis. *A priori*, deve-se destacar a definição prioritária do uso da água para o abastecimento público. A partir disso, firma-se como objetivo central recuperá-la em vista a qualidade e quantidade de água do reservatório. Concomitantemente, são estabelecidas como metas a redução de cargas poluidoras da represa, a contenção de tendências expansionistas e amenização da depredação ambiental, ao passo que reconhece a real situação da ocupação da bacia e permite a regularização de empreendimentos, edificações e parcelamentos do solo existentes, mesmo que não acatem aos parâmetros urbanísticos e ambientais nela determinados para novos empreendimentos (BERÉ, 2005; MARTINS, 2006).

Realça-se, também, o modelo de gestão (participativo, descentralizado e integrado) e o formato tripartite da participação (Estado, prefeituras e a sociedade civil) por meio do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH). Nessa conjuntura, as políticas de comando e controle apresentam avanços significativos em razão das diretrizes enormes estabelecidas para a proteção dos mananciais da RMSP, com um sistema de informações, programas e um fórum de debate conjunto, tendo em vista a gestão compartilhada entre os representantes públicos e a sociedade civil. Porém, esse processo negociado, não raras vezes, é permeado por impasses ante a capacidade institucional desigual (ALVIM, 2015) e interesses conflitantes dos municípios, o que pode gerar tensão entre eles e dificultar a integração das políticas públicas no contexto regional.

Contudo, a legislação não está isenta de desafios quanto à sua aplicabilidade. Deve-se considerar o longo período entre a elaboração dessa normativa até a sua regulamentação. Trata-se de discussões que permearam quatro gestões do Subcomitê de Bacia Hidrográfica Cotia-Guarapiranga o que significou uma notável rotatividade dos

atores responsáveis pela elaboração da lei (estaduais e municipais) e divergências político partidárias em cada um delas, afetando consideravelmente a continuidade da Proposta de Lei. A aprovação dela pode ter sido um resultado direto da legislação de cobrança pelo uso da água, Lei Estadual no 12.183/05, que preconizava que os recursos de cobrança somente poderiam entrar em vigor em bacia cujas leis específicas estivessem regulamentadas (IKEMASTU; SANDEVILLE, 2014).

De todo modo, a rotatividade dos atores governamentais não apenas prejudicou a condução do projeto de lei, que foi sumariamente postergado, como, também, provocou a perda de conhecimentos históricos de integrantes que participaram da elaboração inicial da proposta, possuidores de conhecimentos da realidade local e regional. Os novos integrantes defrontam-se com uma lei complexa que, por vezes, pode conter aspectos incompreensíveis àqueles que não constavam nas etapas anteriores. Além disso, tem-se a oscilação da participação dos gestores, com graus de envolvimento diferentes conforme o entendimento de cada governante (*ibid*).

O período prolongado deste trâmite legal também implicou na defasagem do mapeamento de ordenamento territorial contido na proposta da Lei Específica e da realidade posteriormente instalada (MARTINS, 2006). Por conseguinte, há casos em que é inviável compatibilizar as legislações estadual e municipal. Acrescenta-se, ainda, a falta de clareza dos critérios para a delimitação do zoneamento àqueles que devem segui-lo, seja os servidores público, seja a população residente. Ikematsu e Sandeville (2014) evidenciam situações onde a linha divisória separa o mesmo bairro, estabelecendo diretrizes de ocupação diferentes.

Tal circunstância torna-se confusa para o esclarecimento da população que tem dificuldade em entender como duas leis vigentes na mesma localidade podem determinar normas distintas, a título de exemplo, tem-se a permissão a programas habitacionais e para edificação de prédios em uma localidade; enquanto na mesma adjacência os mesmos empreendimentos são vedados. No seio desses embates, líderes de movimentos de moradia relatam a burocracia exaustiva nestes casos, onde as responsabilidades são constantemente repassadas e as soluções se perdem no caminho. Para solucionar esta defasagem é premente a integração entre o Estado e as prefeituras municipais por meio da articulação efetiva entre a Lei Específica e a legislação municipal de uso, ocupação e parcelamento do solo tendo em vista a compatibilização dos zoneamentos junto a revisões periódicas para a normativa não destoar da realidade.

Os novos desafios somam-se a velhos desafios que há muito são pauta de discussões, mas ainda estão longe de serem equacionadas, caso da questão habitacional em áreas ambientalmente protegidas, que exemplifica o distanciamento entre o ideal e o possível. A regularização fundiária consistiu em um dos principais ideais da aprovação da Lei Específica, sendo uma das principais reivindicações dos moradores de áreas de mananciais. Apesar de a lei dedicar uma seção a respeito da regularização de moradias, os procedimentos indicados não são claros para serem seguidos e requisitados, o que gera ameaças de despejo sem alternativas viáveis, deixando os moradores atados a um processo burocrático pouco esclarecedor em relação aos responsáveis por fazê-lo. Sem a provisão de um plano habitacional capaz de abranger todos os problemas existentes na APRM-G, as áreas livres após a remoção das ocupações ilegais ou irregulares podem ficar à mercê do mercado imobiliário, ou, ainda, ocorrer novamente a ocupação de novos ou até mesmo dos mesmo moradores, num círculo vicioso de remoção-retorno.

Articular as questões referentes ao habitar e ao preservar ainda é desafiador (ALVIM, 2015). Não há tradição em tratar ambas as problemáticas de maneira imbricada, o que por si só é contraditório, já que não se trata de um fenômeno recente e ignorá-lo, como por muito tempo prevaleceu, não irá sanar a degradação socioambiental. Nesse ínterim, os segmentos sociais de baixa renda são os mais prejudicados e ainda veem os seus interesses e necessidades relegados à obscuridade, ao passo que são severamente responsabilizados, penalizados e/ou expulsos do espaço onde residem. A esfera jurídica pouco tem feito para que estes moradores sejam vistos como sujeitos portadores de direitos, para os quais deveriam ser desenvolvidas alternativas de existência e interação mais sustentáveis (SÁNCHEZ, 2003).

Outro percalço à efetividade normativa importante a ser mencionado é a fiscalização, que não deve apenas ser uma ação de caráter punitivo, mas, acima de tudo, preventivo. Em contraposição a primeira Lei de Proteção aos Mananciais, a Lei Específica do Guarapiranga prevê um Grupo de Fiscalização Integrado (GFI) que envolve representantes estaduais e municipais. No entanto, este grupo foi regulamentado somente em 2020, pela Resolução SIMA nº 39, ou seja, após longos 14 anos da aprovação da Lei Específica em questão¹⁵. Até então, as ações fiscalizadoras têm sido conduzidas por

¹⁵ Em consonância com a Resolução, compõe o GFI os seguintes representantes, titular e suplente dos seguintes órgãos: I - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SIMA; II - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB; III- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; IV- Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo; V - Prefeitura do

intermédio de denúncias de irregularidades pontualmente localizadas, ao invés de um monitoramento capaz de definir prioridades (regionais e locais) e que consiga nortear o processo de fiscalização de modo estruturado, conciliável com as necessidades preservacionistas e complementar aos processos de licenciamento. Ao invés de remediar dada situação, é premente uma nova abordagem que vá além da simples identificação de suspeitas de irregularidade. Diga-se de passagem, na prática, a fiscalização na APRM-G beira a inexistente como um todo. O que abre caminho para as áreas livres se tornarem alvo do mercado imobiliário e a ocupação precária de novas áreas localizadas na fronteira da expansão urbana, igualmente em situação de fragilidade ambiental (ALVIM, 2015).

Tem-se, então, que problemáticas consolidadas não apenas não foram solucionadas, como, ainda, se avolumaram novas, complexificando a aplicabilidade da Lei, o que requer medidas que consigam atingir o disposto, sem perder de vista as demandas elementares. Não se trata de algo simples, tampouco, impossível. Pontua-se, nessa conjuntura, a burocracia exacerbada que serve de empecilho a articulação entre os diversos setores governamentais, bem como, as dificuldades impostas pela perda de recursos financeiros voltados às demandas sociais e ambientais, a incapacidade do corpo técnico responsável ou dos instrumentos que dispõem, conflitos de interesses com setores privados, como o imobiliário, entre outros. Daí decorre que somente o arcabouço legal não é suficiente para abarcar a totalidade dos problemas. O comprometimento com os princípios ambientais e sociais deve sobrepujar os demais interesses que norteiam não apenas Guarapiranga, mas a produção hodierna dos espaços urbanos.

Município de Cotia; VI - Prefeitura do Município de Embu das Artes; VII - Prefeitura do Município de Embu Guaçu; VIII - Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra; IX - Prefeitura do Município de Jquitiba; X - Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra (SÃO PAULO, 2020, s/p.).

5 O ATUAL EXTREMO SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

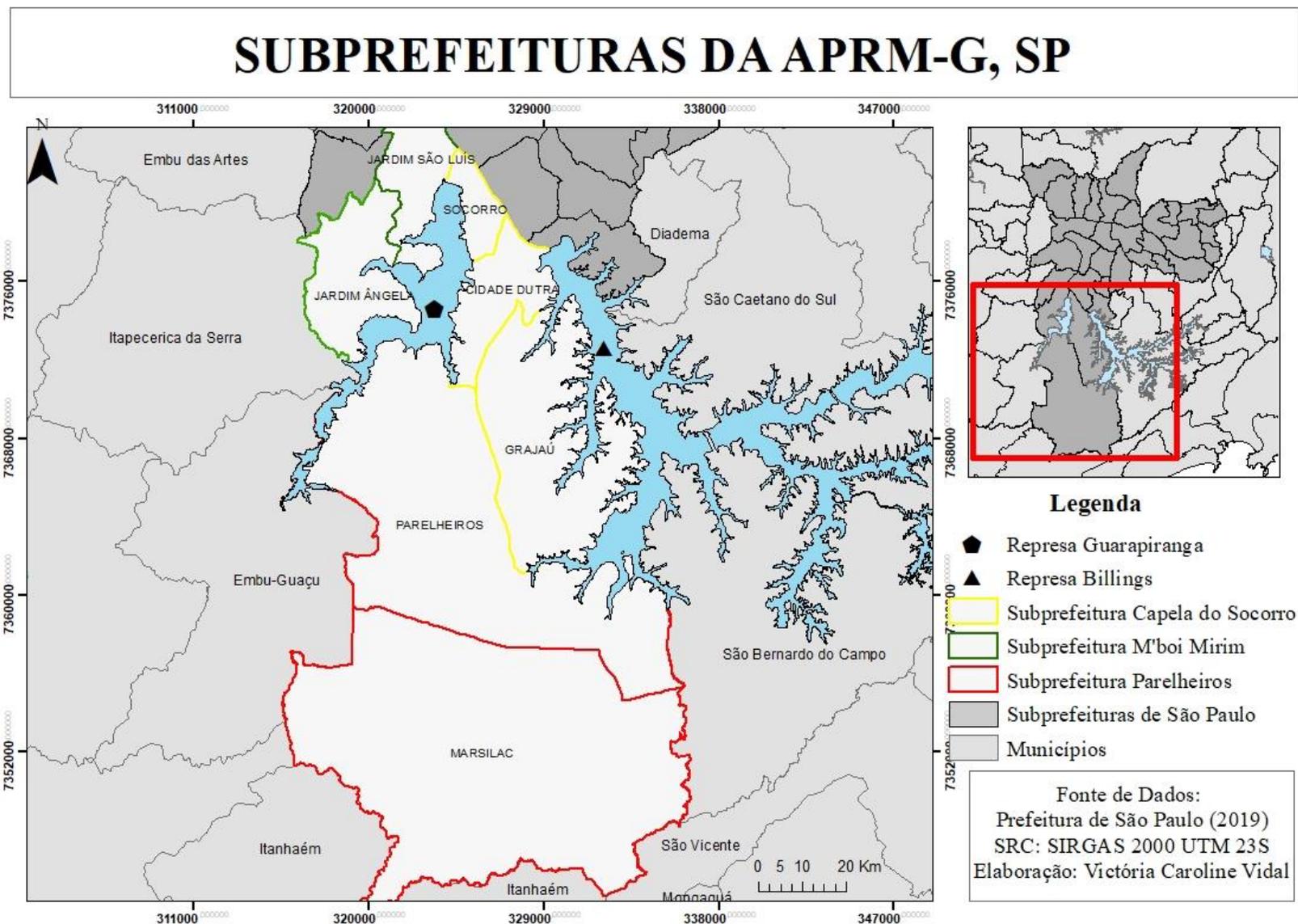
A baixa prioridade em implementar políticas habitacionais de interesse social e a opção por investimentos associados à reprodução do capital por parte do Estado, deixando à revelia o caráter social, não poderia resultar em outra coisa senão em severas disparidades territoriais e sociais na malha intraurbana de São Paulo. A tragédia social e ambiental do extremo sul da capital é um dos reflexos dessa perversa lógica.

Ao longo deste capítulo, iremos nos debruçar na análise de alguns indicadores sociais para averiguar quão negligenciada foi e ainda é essa região pelas autoridades municipais. Nesse viés, nos deparamos com um contexto grave de desproteção social e ausência de investimentos adequados em políticas públicas essenciais para o bem-estar coletivo.

O panorama aqui apresentado discorre sobre a estratégia de ordenamento socioespacial de São Paulo que é fortemente orientada por critérios classistas e raciais. Na prática, território, pobreza e raça estão sumariamente entrelaçados, sobrepostos por uma política segregacionista e racista do Estado (MARTINS, 2019), tal como perceptível na área de estudo, como exploraremos a diante¹.

¹ No presente capítulo, os seguintes estudos foram consultados: Almeida (2012; 2018), Baltazar (2021), Néspoli (2017), Oliveira (2021), Oliveira (2022), Romeu (2006), Salim (2013), Serra (2013), entre outros.

Figura 20 - Subprefeituras da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – Guarapiranga (APRM-G), São Paulo.



5.1 População

A área de estudo compreende os distritos pertencentes às Subprefeituras da Capela do Socorro, M'boi Mirim e Parelheiros, localizados no extremo sul de São Paulo (Figura 20). A região tida como estratégica por contribuir para o abastecimento dos reservatórios de água do município, além da represa Guarapiranga, também abrange parte da represa Billings, ambas responsáveis por fornecer água para 25% da população da metrópole¹⁶.

No decorrer da análise do capítulo anterior, onde discutimos sobre as legislações de proteção dos mananciais da Região Metropolitana de São Paulo, esclarecemos que nos distritos pesquisados já havia um certo contingente de população residente antes da implementação da primeira LPM dos anos 1970, devido a diversos fatores, como aos desafios relacionados à obtenção de moradia nas áreas centrais do município e a implantação de locais de trabalho na região sul.

Para dimensionarmos a evolução populacional da área de estudo realizamos um levantamento histórico da ocupação dos distritos pertencentes à APRM-G desde 1950, de acordo com os recenseamentos demográficos conduzidos pelo IBGE e pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) do governo do Estado de São Paulo.

¹⁶ População abastecida: Billings, 1,2 milhão; Guarapiranga, 4 milhões (GEOTEC HÍDIRCA, 2021).

Tabela 1 - População residente e densidade demográfica dos distritos da APRM-G, de 1950 a 2020.

| APRM-G Distritos | Área total (km ²) | População Residente | | | | | | | | Densidade demográfica 2010 (hab./km ²) | Densidade demográfica 2020 (hab./km ²) |
|---------------------|-------------------------------------|---------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---|---|
| | | 1950 | 1960 | 1970 | 1980 | 1991 | 2000 | 2010 | 2020 | | |
| Cidade Dutra | 27,96 | 2.135 | 7.781 | 45.168 | 122.990 | 168.821 | 191.389 | 196.360 | 203.131 | 7.022 | 7.265 |
| Grajaú | 92,70 | 3.740 | 8.989 | 43.664 | 117.301 | 193.754 | 333.436 | 360.787 | 390.096 | 3.891 | 4.208 |
| Jardim Ângela | 37,41 | 4.325 | 12.199 | 48.052 | 107.580 | 178.373 | 245.805 | 295.434 | 338.265 | 7.897 | 9.042 |
| Jardim São Luís | 25,6 | 6.578 | 18.555 | 73.089 | 163.634 | 204.284 | 239.161 | 267.871 | 293.660 | 10.463 | 11.471 |
| Marsilac | 208,9 | 1.209 | 1.322 | 2018 | 4.439 | 5.992 | 8.404 | 8.258 | 8.426 | 40,33 | 40,33 |
| Parelheiros | 152,61 | 550 | 2.006 | 11.646 | 31.711 | 55.594 | 102.836 | 131.183 | 153.598 | 859,59 | 1.006 |
| Socorro | 11,96 | 707 | 2.577 | 14.961 | 40.738 | 43.194 | 39.097 | 37.783 | 36.033 | 3.159 | 3.012 |

Fonte: Censos Demográficos IBGE; Fundação SEADE (2023), PMSP (2011); tabulação própria.

Tabela 2- População e domicílios em números absolutos e a relação de habitantes por domicílio, expresso em percentuais, nos distritos da APRM-G, de 1991 a 2020.

| APRM-G DISTRITOS | 1991 | | | 2000 | | | 2010 | | | 2020 | | |
|---------------------|--------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|--------------------------------|
| | População Total | Domicílios Totais | Habitantes por Domicílio |
| Cidade Dutra | 168.821 | 42.032 | 4,0 | 191.389 | 52.791 | 3,6 | 196.360 | 57.920 | 3,4 | 203.131 | 65.797 | 3 |
| Grajaú | 193.754 | 45.472 | 4,3 | 333.436 | 86.878 | 3,8 | 360.787 | 103.826 | 3,5 | 390.096 | 125.737 | 3,1 |
| Socorro | 43.194 | 13.805 | 3,1 | 39.097 | 13.557 | 2,9 | 37.783 | 12.509 | 3,0 | 36.033 | 12.476 | 2,8 |
| Jardim Ângela | 178.373 | 49.612 | 3,6 | 245.805 | 70.689 | 3,5 | 295.434 | 86.704 | 3,4 | 338.265 | 113.253 | 2,9 |
| Jardim São Luís | 204.284 | 53.459 | 3,8 | 239.161 | 69.101 | 3,5 | 267.871 | 83.007 | 3,2 | 293.660 | 100.938 | 2,9 |
| Parelheiros | 55.594 | 13.387 | 4,2 | 102.836 | 26.259 | 3,9 | 131.183 | 36.806 | 3,6 | 153.598 | 48.554 | 3,1 |
| Marsilac | 5.992 | 1.631 | 3,1 | 8.404 | 2.784 | 3,0 | 8.258 | 2.422 | 3,4 | 8.426 | 2.713 | 3,1 |
| Total | 850.012 | 733.765 | 3,8 | 1.160.128 | 991.370 | 3,5 | 1.297.676 | 1.168.319 | 3,3 | 1.426.209 | | |

Fonte: Censos Demográficos IBGE; SEADE (2023); tabulação própria.

O crescimento populacional em todos os distritos analisados entre as décadas de 1960 e 1970, em parte, é explicado pela expansão industrial do vetor de Santo Amaro, que atraiu mão de obra para a região e, por conseguinte, uma grande demanda por moradias. A LPM em nada contribuiu para inibir ou desacelerar tal acréscimo populacional crescente.

Os distritos pertencentes a Capela do Socorro e M'Boi Mirim apresentam uma tendência de crescimento populacional similar. Dentre os quais, o Jardim São Luís se destaca como o mais populoso, até ser superado, em 2000, pelo Grajaú, que se consolida como o mais populoso da área de estudo, bem como do município de São Paulo. Socorro é o único distrito, entre todos os selecionados, que inicia uma diminuição populacional a partir dos anos 1990. Por sua vez, Marsilac, no decorrer dos anos, permanece como o distrito com a menor densidade e número de habitantes da região e do município.

Outrossim, é possível atribuir o contínuo aumento populacional na área de estudo às políticas de regularização fundiária e a intervenções urbanas a partir dos anos de 1990. No tocante a questão fundiária, a gestão do prefeito Paulo Maluf (1993-1996), em 1993, propõe a anistia a propriedades irregulares. De forma equivocada, parte da população compreendeu que a lei iria contemplar os imóveis situados em áreas de proteção aos mananciais, o que contribuiu para a intensificação do adensamento populacional nas áreas já ocupadas e em novas áreas de proteção de mananciais.

Em relação às intervenções de políticas urbanas, um caso ilustrativo desse processo foi o desenvolvimento do eixo Berrini-Faria Lima em 1995 denominado Operações Água Espraiada e Faria Lima. As ditas operações removeram mais de 50 mil pessoas das favelas de Água Espraiada para possibilitar a execução de empreendimentos imobiliários de grande porte, como prédios empresariais, hotéis e a sede paulistana da emissora de televisão Rede Globo, conforme relata Fix (2001):

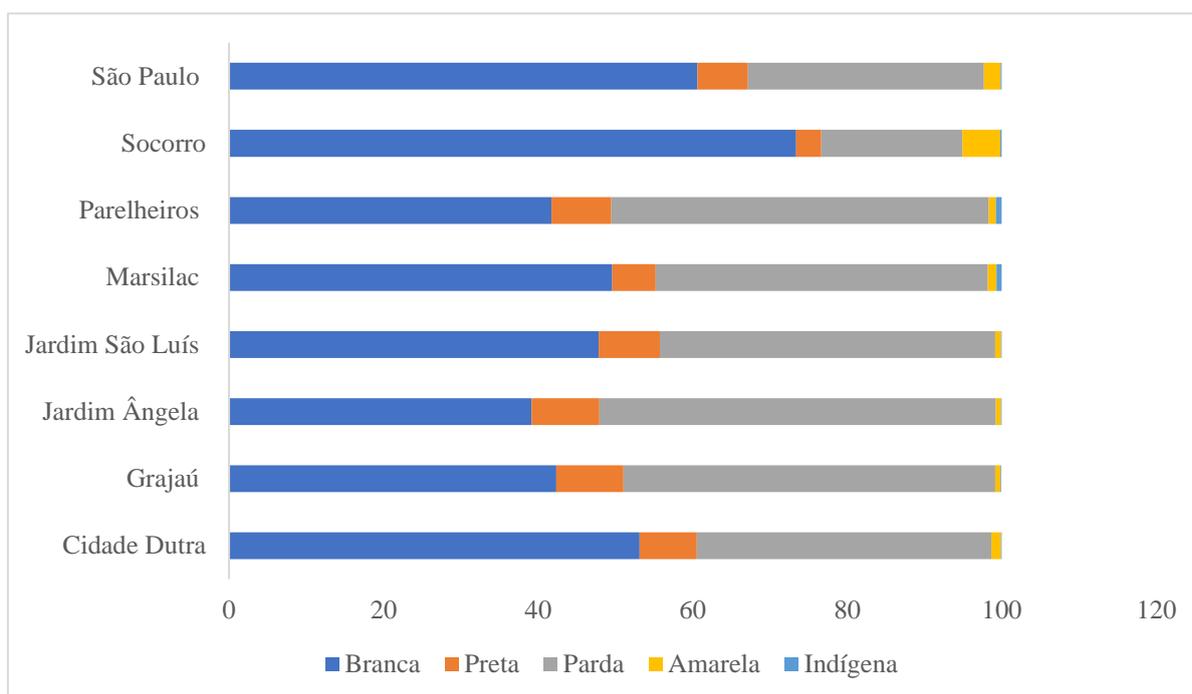
Das favelas de Água Espraiada, mais de 50 mil moradores foram expulsos – muitos deles morando em casas de alvenaria construídas havia mais de 10 ou 20 anos – e tiveram poucas alternativas além de ir para outras favelas, em bairros distantes, como Jardim Ângela, Jardim São Luís, Cocaia ou Grajaú. Grande parte foi parar nas margens das represas Billings e Guarapiranga, região que apesar de fortes restrições determinadas pela Lei Estadual de Proteção aos Mananciais, desde 1979, tem sido intensamente ocupada por aqueles que, como os moradores de Água Espraiada, não têm alternativa (FIX, 2001, p.134).

À época das remoções, era recorrente os meios de comunicação de massa noticiarem que os deslocados estavam escolhendo se estabelecer nas proximidades de áreas de mananciais. Porém, as atenções das autoridades municipais estavam voltadas a

interesses puramente econômicos e particularistas (SILVA, 2011). O caso da Operações Água Espreada e Faria Lima é exemplar da produção privada do espaço a partir da intervenção coordenada do Estado em parceria com a iniciativa privada. Ao invés de solucionar a questão habitacional, as autoridades municipais optaram pelo caminho mais fácil: deslocar o problema para outro local.

Além do contingente populacional, é relevante realçar a composição demográfica em relação a cor da pele para uma compreensão abrangente da região:

Gráfico 1 - Composição demográfica com base na cor da pele dos residentes do município de São Paulo e dos distritos pertencentes à APRM-G, de acordo com o IBGE (2010)



Fonte: Censo IBGE (2010), tabulação própria.

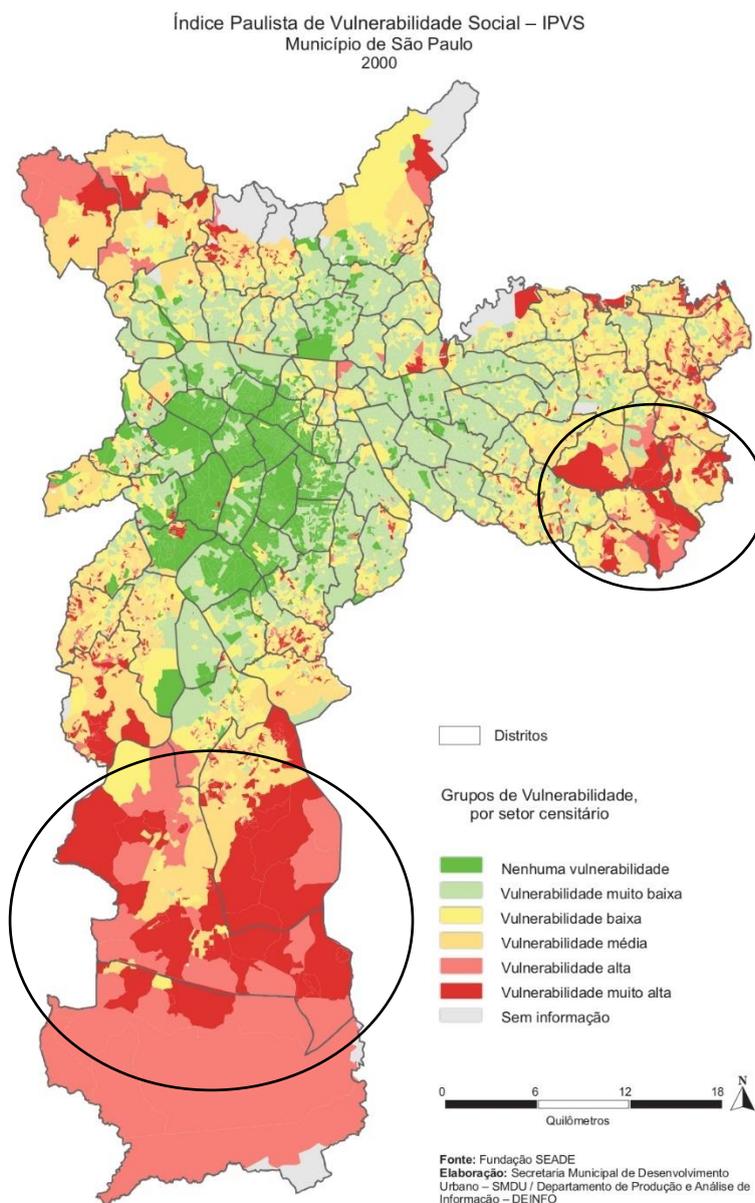
A respeito da composição demográfica em relação à cor, de modo geral, na região, a presença de brancos é abaixo da média municipal, representando menos da metade da população em todos os distritos analisados, exceto no Grajaú, onde constituem um pouco mais de 50% e em Socorro, onde representam 74%, acima da média de São Paulo, onde 61% das pessoas se autodefinem como brancas

Na população da região, observa-se uma proporção maior de pardos e pretos em comparação com a média municipal. O distrito de Socorro se destoa dos demais tanto em relação a dinâmica de cor da pele quanto aos indicadores socioeconômicos, substancialmente melhores. Isso releva que as desigualdades territoriais estão entrelaçadas às desigualdades raciais da cidade, como será evidenciado nas próximas seções.

5.2 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS)

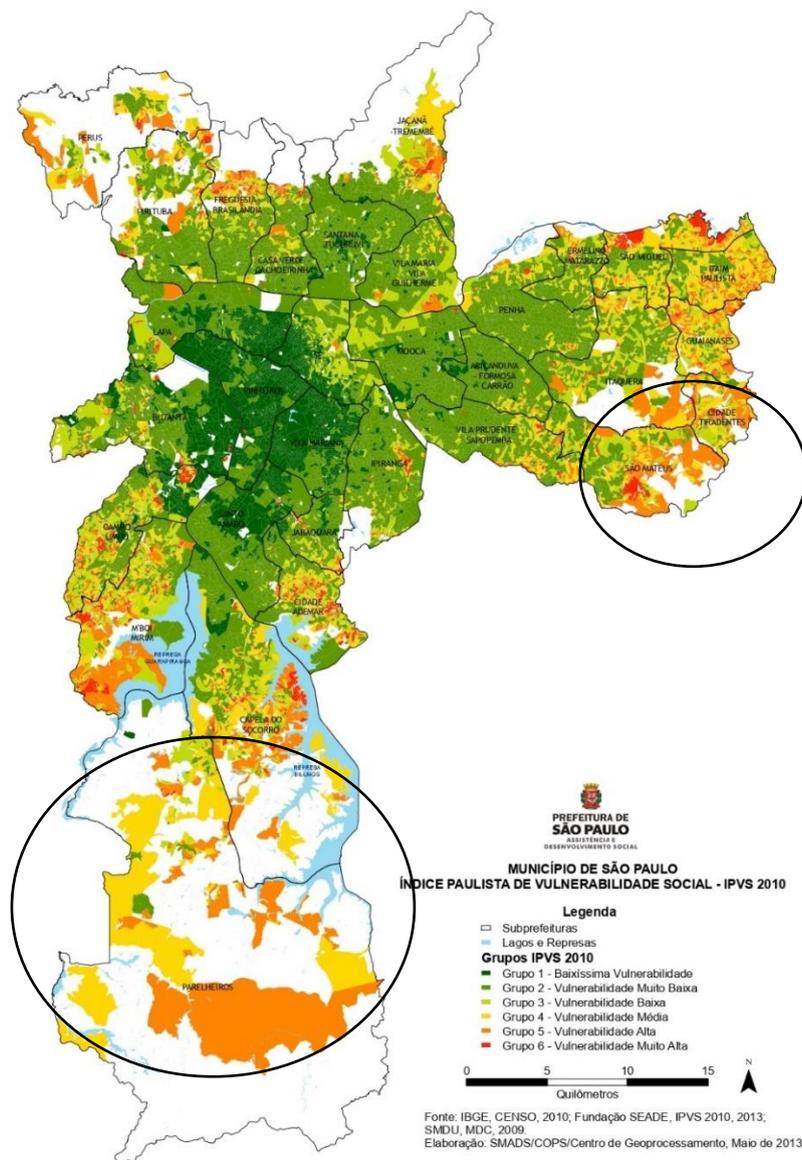
O interesse em cumprir majoritariamente os objetivos relacionados à reprodução do capital, deixando à revelia o extremo sul da capital, não poderia resultar em outra coisa senão no reflexo nos mais baixos indicadores sociais da cidade, tal como indicado no Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, Figuras 21 e 22.

Figura 21- Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), distritos de São Paulo – SP (2000)



Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), 2001.

Figura 22 - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), Subprefeituras de São Paulo – SP (2010)



Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), 2011.

A comparação entre o IPVS de 2000 e o de 2010 permite-nos observar que houve uma progressão considerável da mancha que afere a qualidade de vida no município, mais expressivo nas zonas central, oeste e norte. Na zona leste houve um avanço notável que, porém, não alcançou as áreas próximas do limite municipal.

É notório pontuar que algumas áreas indicadas nos anos 2000 como pertencentes ao grupo de vulnerabilidade muito alta, no índice de 2010, não foram preenchidas e atualizadas e, muito menos, foi apresentado qualquer justificativa para isso. A partir disso, podemos deduzir que não houve melhorias e, por isso, preferiu-se não sublinhá-las para não contrapor o discurso de desenvolvimento social progressivo de São Paulo.

De qualquer forma, permanece pouco alterado o padrão de disparidades e

desigualdades de determinadas regiões da cidade. Os distritos de Moema (89.785 hab.), Pinheiros (65.509 hab.) e Perdizes (114.669 hab.), que possuíam pouquíssimas áreas classificadas como “vulnerabilidade muito baixa” em 2000, viram-nas serem suprimidas em 2010. Tais distritos estão distantes somente 17, 21 e 25 km, respectivamente, do distrito Jardim Ângela, o qual vivenciou uma mudança socioeconômica pouco expressiva no decorrer dos anos (SEADE, 2023). Os residentes destes distritos privilegiados desfrutam de acesso a elementos essenciais como cultura, educação, saúde, segurança, moradia adequada, saneamento básico e outros fatores que garantem a um viver digno.

Novamente, cabe destacar o fator cor/raça como um dos determinantes para o pleno desenvolvimento territorial e humano. De acordo com o Censo do IBGE (2010), os distritos mencionados são habitados predominantemente por pessoas de origem alemã, portuguesa, suíça e seus descendentes, ou seja, predominantemente de ascendência europeia, ou, simplesmente, brancos.

Por outro lado, temos o Grajaú (398.040 hab.), Jardim Ângela (349.210 hab) e Parelheiros (159.266 hab.) que enfrentam a negligência, privação e serviços inadequados por parte das autoridades governamentais, sendo a população destes distritos composta notadamente por pessoas pretas e pardas. Os desafios diários que essa população se depara vai desde a deslocamentos diários árduos, passando pelo desafio de obter atendimento nos postos de saúde, educação de baixa qualidade, acesso restrito a cultura e lazer, entre outros (SEADE, 2023).

A disparidade entre os padrões de vida entre localidades relativamente próximas é uma das facetas mais perversas dos processos de hierarquização e fragmentação territorial. Os dados do IPVS são corroborados pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) referentes aos anos 2000 e 2010 (Tabela 3). Ambos evidenciam um padrão claramente estabelecido na distribuição das mazelas sociais no município de São Paulo. Este cenário decorre do modelo de desenvolvimento urbano, marcadamente desigual, segregacionista e racista, bem como das vantagens e prerrogativas proporcionados e preservados pelas autoridades governamentais, que se asseguram de manter a constante ordem e harmonia deste ambiente. Alguns espaços foram beneficiados deliberadamente pelo movimento do capital, recebendo prioridade em políticas públicas que garantem a vida digna, enquanto outros foram estrategicamente desatendidos pelo poder público, e, hoje perduram num estado de exceção, desprezo e marginalização (MARTINS, 2019).

Título 3. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) total e dimensões de Renda, Longevidade e Educação (2000 e 2010)

| Prefeituras Regionais | 2000 | | | | 2010 | | | |
|------------------------------|--------------|--------------|------------------|---------------|--------------|--------------|------------------|---------------|
| | IDHM | IDHM Renda | IDHM Longevidade | IDHM Educação | IDHM | IDHM Renda | IDHM Longevidade | IDHM Educação |
| MSP | 0,733 | 0,807 | 0,796 | 0,614 | 0,805 | 0,843 | 0,855 | 0,725 |
| Aricanduva / Vila Formosa | 0,762 | 0,804 | 0,825 | 0,668 | 0,822 | 0,831 | 0,887 | 0,754 |
| Butantã | 0,789 | 0,876 | 0,842 | 0,665 | 0,859 | 0,932 | 0,912 | 0,746 |
| Campo Limpo | 0,699 | 0,760 | 0,823 | 0,546 | 0,783 | 0,810 | 0,883 | 0,670 |
| Capela do Socorro | 0,656 | 0,707 | 0,766 | 0,521 | 0,750 | 0,745 | 0,837 | 0,677 |
| Casa Verde | 0,732 | 0,769 | 0,827 | 0,616 | 0,799 | 0,792 | 0,883 | 0,730 |
| Cidade Ademar | 0,662 | 0,714 | 0,771 | 0,526 | 0,758 | 0,771 | 0,860 | 0,658 |
| Cidade Tiradentes | 0,634 | 0,645 | 0,734 | 0,538 | 0,708 | 0,670 | 0,798 | 0,664 |
| Ermelino Matarazzo | 0,707 | 0,730 | 0,784 | 0,617 | 0,777 | 0,747 | 0,850 | 0,738 |
| Freguesia do Ó / Brasilândia | 0,677 | 0,724 | 0,779 | 0,551 | 0,762 | 0,748 | 0,854 | 0,692 |
| Guaianases | 0,621 | 0,650 | 0,742 | 0,496 | 0,713 | 0,681 | 0,807 | 0,660 |
| Ipiranga | 0,759 | 0,814 | 0,834 | 0,645 | 0,824 | 0,839 | 0,889 | 0,750 |
| Itaim Paulista | 0,639 | 0,656 | 0,746 | 0,534 | 0,725 | 0,691 | 0,808 | 0,683 |
| Itaquera | 0,691 | 0,714 | 0,775 | 0,596 | 0,758 | 0,737 | 0,835 | 0,709 |
| Jabaquara | 0,756 | 0,819 | 0,835 | 0,633 | 0,816 | 0,845 | 0,892 | 0,720 |
| Jaçanã / Tremembé | 0,716 | 0,766 | 0,823 | 0,583 | 0,768 | 0,758 | 0,856 | 0,699 |
| Lapa | 0,849 | 0,934 | 0,860 | 0,763 | 0,906 | 0,976 | 0,923 | 0,826 |
| M'Boi Mirim | 0,638 | 0,683 | 0,762 | 0,499 | 0,716 | 0,700 | 0,813 | 0,646 |
| Mooca | 0,811 | 0,871 | 0,841 | 0,727 | 0,869 | 0,907 | 0,909 | 0,797 |
| Parelheiros | 0,593 | 0,649 | 0,738 | 0,436 | 0,680 | 0,664 | 0,776 | 0,610 |
| Penha | 0,745 | 0,767 | 0,823 | 0,656 | 0,804 | 0,786 | 0,880 | 0,750 |
| Perus | 0,637 | 0,670 | 0,750 | 0,515 | 0,731 | 0,698 | 0,812 | 0,689 |
| Pinheiros | 0,910 | 1,000 | 0,886 | 0,851 | 0,942 | 1,000 | 0,946 | 0,885 |
| Pirituba / Jaraguá | 0,718 | 0,751 | 0,823 | 0,598 | 0,787 | 0,774 | 0,870 | 0,724 |
| Santana / Tucuruvi | 0,811 | 0,866 | 0,837 | 0,736 | 0,869 | 0,898 | 0,903 | 0,810 |
| Santo Amaro | 0,867 | 0,948 | 0,866 | 0,794 | 0,909 | 0,986 | 0,926 | 0,822 |
| São Mateus | 0,658 | 0,681 | 0,758 | 0,553 | 0,732 | 0,712 | 0,823 | 0,668 |
| São Miguel Paulista | 0,650 | 0,678 | 0,754 | 0,537 | 0,736 | 0,705 | 0,822 | 0,687 |
| Sé | 0,831 | 0,931 | 0,854 | 0,721 | 0,889 | 0,947 | 0,922 | 0,805 |
| Vila Mariana | 0,897 | 0,984 | 0,879 | 0,834 | 0,938 | 1,000 | 0,939 | 0,878 |
| Vila Maria / Vila Guilherme | 0,733 | 0,768 | 0,823 | 0,624 | 0,793 | 0,787 | 0,881 | 0,718 |
| Vila Prudente | 0,723 | 0,745 | 0,823 | 0,617 | 0,785 | 0,773 | 0,867 | 0,721 |

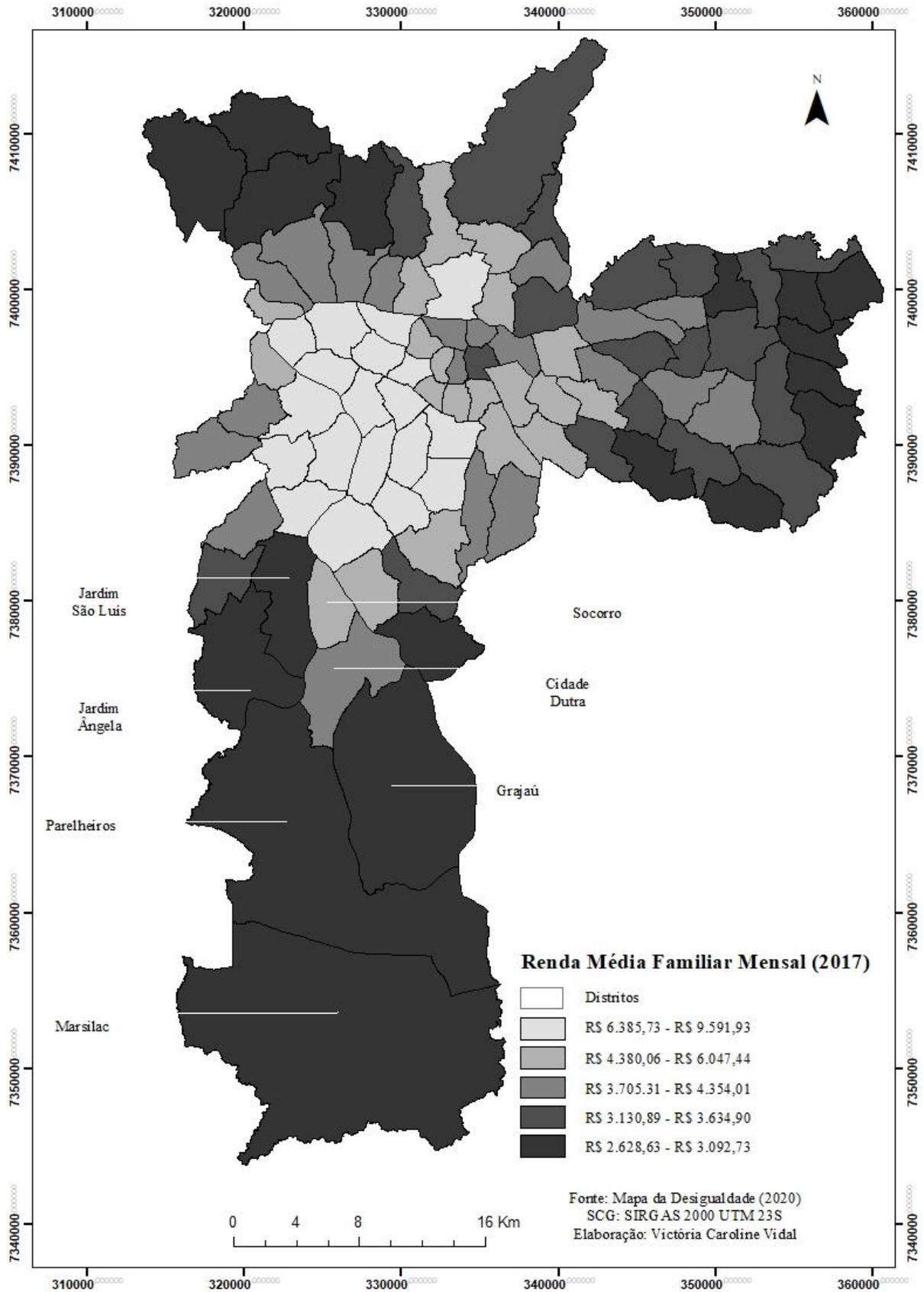
Nos anos 2000, dentre as 31 Subprefeituras analisadas, aquelas pertencentes à pesquisa figuraram entre as 10 piores no IDHM: Capela do Socorro (24ª posição); M'Boi Mirim (27ª posição) e Parelheiros na última posição (31ª posição). Embora esteja melhor ranqueada em comparação com as demais estudadas, ainda assim, a Capela do Socorro ficou aquém da média municipal de 0,733, ao obter apenas 0,656 no IDHM.

Em 2010, Parelheiros se manteve na última posição (31ª posição). A melhora na Subprefeitura foi ínfima: passou de 0,593, em 2000, para 0,680 em 2010. Já o M' Boi Mirim, teve uma piora: caiu para a 28ª posição. Por sua vez, a Capela do Socorro conseguiu elevar a sua posição alcançando a 23ª, com o índice geral de 0,750, mas ainda insuficiente para estar dentro da média municipal que é de 0,805. Os baixos indicadores de renda e educação foram os que mais contribuíram para que os indicadores gerais das Subprefeituras caíssem, por isso, dedicamos atenção especial a eles, com dados mais atualizados, nas próximas seções.

5.3 Renda

A média familiar mensal é um indicador essencial para entender o orçamento familiar e a quantidade de recursos disponíveis para o acesso a bens e serviços e à moradia. A Figura 23 permite-nos tem uma dimensão da disparidade de renda entre os distritos de São Paulo:

Figura 23 - Renda média familiar mensal (em R\$) por distrito (2017).



Assim como os indicadores tratados anteriormente, os distritos situados na zona oeste são também os que detêm mais alta renda. Alto de Pinheiros (R\$ 9.591,93), Perdizes (R\$ 9.348,58), Jardim Paulista (R\$ 9.327,12) e Moema (R\$ 9.248,43), encontram-se entre as posições mais elevadas.

No que concerne aos distritos abrangidos pela pesquisa, o Jardim São Luís (R\$ 3.115,08); Grajaú (R\$ 2.928,30); Marsilac (R\$ 2.881,56); Jardim Ângela (R\$ 2.813,27) e Parelheiros (R\$ 2.644,09) estão dentre os 20 piores de São Paulo. Cidade Dutra (R\$ 3.746,47) se encontra em situação mais favorável, mas ainda assim abaixo da média do município. O único que ultrapassa a média municipal (R\$ 4.718,33), é Socorro (R\$ 5.665,66), que está na 26ª. Dessa forma, Socorro destoa dos demais distritos, podendo ser descrito como um enclave de população de renda mais elevada em meio a bairros indiscutivelmente empobrecidos.

5.4 Saúde

A melhoria ou o declínio do IDHM está intrinsecamente relacionada a qualidade do acesso à saúde, que, por sua vez, exerce impacto direto na longevidade e qualidade de vida da população. Nesse quesito há também um déficit expressivo na malha intraurbana de São Paulo:

Tabela 4 - Proporção de leitos hospitalares públicos e privados disponíveis por mil habitantes em São Paulo (2017).

| Distritos | Proporção de leitos hospitalares (por mil habitantes) | Tempo médio de espera (em dias) para realizar consulta com o clínico geral | Tempo médio (em dias) para realizar consulta com médico do Programa saúde da família | Total da população (SEADE) |
|------------------|--|---|---|-----------------------------------|
| Jardim Paulista | 38,03 | 0,00 | 0,00 | 90.719 |
| Vila Mariana | 25,42 | 0,00 | 0,00 | 132.226 |
| Morumbi | 20,73 | 1,71 | 0,000 | 52.921 |
| Liberdade | 18,72 | 0,00 | 0,00 | 72.797 |
| Jardim São Luís | 1,62 | 12,16 | 28,14 | 293.660 |
| Jardim Ângela | 0,75 | 6,31 | 26,79 | 338.265 |
| Grajaú | 0,65 | 90,22 | 3,43 | 390.096 |
| Cidade Dutra | 0,59 | 9,42 | 4,65 | 203.131 |
| Socorro | 0,00 | 99,45 | 0,000 | 36.033 |
| Marsilac | 0,00 | 0,080 | 2,09 | 8.426 |
| Parelheiros | 0,00 | 33,99 | 1,65 | 153.598 |

Fonte: Rede Nossa São Paulo (2018); SEADE (2020), tabulação própria. Parte superior do formulário

A morosidade e o atendimento precário representam desafios consideráveis para a saúde pública municipal. Sem revelar grandes surpresas, novamente, os dados realçam a disparidade socioespacial na qual São Paulo está imersa. Enquanto o Jardim Paulista dispõe de 38,03 leitos hospitalares para cada mil habitantes, Parelheiros, Marsilac e Socorro não possuem nenhum leito para cada mil habitantes.

Ao considerar o tempo médio de espera (em dias) para consultas com o clínico geral, enquanto nos distritos centrais esse período é de 0 dias, o que indica o atendimento imediato, ou no mais tardar, de 1 ou 2 dias, nos distritos periféricos, como em Parelheiros, Grajaú e Socorro, esse prazo se estende para 33, 90 e 99 dias, respectivamente.

Quanto ao tempo médio (em dias) para consultas com médicos do Programa Saúde da Família no Jardim Ângela e no Jardim São Luís a espera pode chegar a até 28 dias, ao passo que no Jardim Paulista, Vila Mariana, Morumbi e na Liberdade não há necessidade de se esperar.

Além da demora para conseguir consultar com um profissional da saúde, há ainda a superlotação nos postos de saúde e o atendimento de qualidade abaixo do esperado em todas os procedimentos prestados. O médico, devido a alta demanda, não raras vezes, não consegue dispensar a atenção necessária ao paciente que, por isso, se sente negligenciado e insatisfeito. São incontáveis os problemas encontrados nos centros de saúde pública, o que torna o processo extremamente penoso para aqueles que não possuem meios e recursos para um atendimento particular.

5.5 Saneamento básico

A análise das condições de vida dos mananciais deve também contemplar o alcance do sistema de coleta de esgoto e de lixo doméstico, que representa um indicativo direto da relação entre habitação, meio ambiente e saúde da população.

Tabela 5 - Rede de Esgoto e Serviços de Coleta de Lixo Doméstico (%) em 2010.

| Distritos | Proporção de Domicílios não conectados a rede geral de Esgoto (%) | Proporção de Domicílios não atendidos pelo serviço de coleta de lixo doméstico (%) |
|------------------|--|---|
| Bela Vista | 0 | 0,07 |
| Consolação | 0 | 0,9 |

| | | |
|--------------------|--------------|-------------|
| Alto De Pinheiros | 0,10 | 0,14 |
| Cidade Dutra | 6,16 | 0,45 |
| Grajaú | 27,46 | 0,43 |
| Socorro | 0,27 | 0 |
| Jardim São Luís | 9,34 | 0,45 |
| Jardim Ângela | 21,21 | 0,19 |
| Marsilac | 99,62 | 10,3 |
| Parelheiros | 63,07 | 1,1 |

Fonte: IBGE (Tabulação própria).

A partir da tabela 5, constatamos que o serviço de coleta de lixo doméstico na cidade de São Paulo demonstra eficiência notável. A condição mais precária encontrada no município é em Marsilac, que possui notória desvantagem mesmo considerando a região a qual pertence.

Por outro lado, o mesmo não pode ser dito sobre a rede de esgoto. A diferença na cobertura desse serviço entre os distritos da área central e os da periferia é considerável. As situações de Marsilac, Parelheiros e Grajaú são as mais preocupantes. Enquanto na Bela Vista e na Consolação havia cobertura completa do serviço, em Marsilac 99,62% dos domicílios não estavam incluídos no sistema de coleta, e, em Parelheiros, cerca de 63,07% dos domicílios, o que representa sérios riscos a saúde da população e ao meio ambiente. Novamente, Socorro diferencia-se do padrão regional, com quase todos os domicílios contemplados pelo serviço público.

Quanto ao abastecimento de água, segundo a SABESP e a Secretaria de Habitação da PMSP, 92% do município é suprido com água potável de excelente qualidade. Contudo, não é incomum reclamações de moradores do entorno da represa Guarapiranga sobre a presença de odor e sabor desagradáveis na água (MARTINS, 2019).

5.6 Emprego

Sobre a oferta de emprego na região, temos a seguinte situação:

Tabela 6 – Taxa de oferta de emprego formal, por dez habitantes participantes da População em Idade Ativa (PIA), por distrito (2020)

| Posição | Distritos | Oferta de emprego formal |
|---------|-------------|--------------------------|
| 1ª | Barra Funda | 67,1 |
| 2ª | Sé | 43,7 |
| 3ª | Itaim Bibi | 37,4 |

| | | |
|------------|------------------------|------------|
| 4ª | Santo Amaro | 23,2 |
| 18º | Socorro | 12,0 |
| 33º | Marsilac | 6,4 |
| 57º | Cidade Dutra | 2,1 |
| 66ª | Jardim São Luís | 1,6 |
| 89ª | Parelheiros | 0,6 |
| 90ª | Grajaú | 0,5 |
| 92ª | Jardim Ângela | 0,5 |
| - | São Paulo | 4,3 |

Fonte: Mapa da Desigualdade de São Paulo (2022) (Tabulação própria).

Com base nisso, o destaque recai sobre Socorro e Marsilac com respectivamente, 12,0 e 6,4 postos de trabalho ofertados. Os demais nem ao menos chegam perto da média municipal (4,3).

A tabela 7 apresenta o valor médio que os trabalhadores recebem por mês em empregos formais em São Paulo:

Tabela 7 - Remuneração média mensal do emprego formal (2020).

| Posição | Distritos | Oferta de emprego formal |
|----------------|------------------------|---------------------------------|
| 1ª | São Domingos | 7 498,65 |
| 2ª | Itaim Bibi | 6 952,86 |
| 3ª | Jaguara | 5 868,63 |
| 4ª | Itaquera | 5 392,82 |
| 30ª | Jardim São Luís | 3 545,95 |
| 37º | Socorro | 3 369,36 |
| 60ª | Parelheiros | 2 538,89 |
| 73º | Marsilac | 2 380,38 |
| 75ª | Cidade Dutra | 2 329,04 |
| 79ª | Grajaú | 2 259,99 |
| 84ª | Jardim Ângela | 2 151,48 |
| - | São Paulo | R\$ 4.002,2 |

Fonte: Mapa da Desigualdade de São Paulo (2022) (Tabulação própria).

Nesse segundo indicador, podemos verificar que ainda que apresente uma situação melhor em diversos aspectos do que os demais distritos da região, ainda assim, Socorro está consideravelmente aquém da remuneração média dos distritos centrais. A Cidade Dutra, apesar de ofertar mais postos de trabalho formal, apresenta remuneração média

substancialmente baixa, nesse quesito, o Jardim São Luís se sobressai. Quanto aos demais distritos, figuram nas últimas posições do município.

5.7 Mobilidade urbana

A mobilidade urbana é outro indicador crucial para descrever as condições de vida da população residente na área de estudo. A escassez de emprego na região e a procura por melhores remunerações resultam em um considerável volume de deslocamentos diários motivados por essa razão, somados à procura por atendimento a serviços públicos e privados diversos. A jornada diária dos trabalhadores torna-se mais árdua e penosa por causa dos desafios proporcionados pelos transportes públicos que abrange desde a demora do intervalo entre as linhas de trens, metrô e ônibus, a superlotação, qualidade e quantidade do transporte até o preço da passagem. Em 2018, uma pesquisa coordenada pela Rede Nossa São Paulo (2019) evidenciou que aproximadamente 63% dos habitantes da cidade utilizam o transporte público como meio de locomoção: ônibus municipal (47%), metrô (12%) e trens (5%).

A oferta de transporte público de alta capacidade, como metrô e trem, coincide com a concentração de atividades e serviços situadas nas regiões centrais. Em virtude dessas vantagens locacionais, as residências próximas a esses meios de transporte apresentam renda *per capita* superior a 3 salários-mínimos, o que representa o dobro do percentual de domicílios com renda *per capita* inferior a meio salário-mínimo. Acrescentando a este debate o recorte de gênero e raça, constatamos que apenas 17% das mulheres negras vivem próximas a estações de transporte de média e alta capacidade, de acordo com MobiliDADOS Em Foco (2019).

Como não há a extensão dos meios de transporte de média e alta capacidade em toda a região do extremo sul de São Paulo, os residentes dessa localidade são os mais prejudicados. Na edição de 2020 do Mapa da Desigualdade, é realçado que o distrito com o maior tempo médio (em minutos) de deslocamento por transporte público no acesso ao trabalho é Marsilac, que registra uma média de 124,7 minutos. A média do município é de 56,2 minutos:

Tabela 8 - Tempo médio (em minutos) com transporte público no acesso ao trabalho, por distrito, em 2017.

| Posição | Distritos | Tempo médio (em min.) |
|----------------|--------------------|----------------------------------|
| 1° | Brás | 31,3 |
| 2° | Pari | 32,1 |
| 3° | Consolação | 32,2 |
| 42° | Socorro | 51,6 |
| 67° | Jardim São Luís | 62,5 |
| 71° | Cidade Dutra | 64,1 |
| 91° | Jardim Ângela | 83,7 |
| 93° | Grajaú | 84,7 |
| 95° | Parelheiros | 117,7 |
| 96° | Marsilac | 124,7 |

Fonte: Mapa da Desigualdade (2020) (Tabulação própria).

Para além do tempo de deslocamento em si, é pertinente considerar que nesse percurso envolvem-se transferências, como a troca de ônibus para trem, de trem para metrô, entre outras:

Tabela 9 - Número médio de transferências (entre veículos) das viagens ao trabalho por transporte público, por distrito, em 2019.

| Posição | Distritos | Transferências |
|----------------|--------------------|-----------------------|
| 1° | Bela Vista | 1,2 |
| 2° | Consolação | 1,2 |
| 3° | Jardim Paulista | 1,2 |
| 34° | Cidade Dutra | 1,7 |
| 47° | Jardim São Luís | 1,8 |
| 50° | Socorro | 1,8 |
| 67° | Grajaú | 2,1 |
| 86° | Jardim Ângela | 2,4 |
| 87° | Marsilac | 2,4 |
| 91° | Parelheiros | 2,5 |

Fonte: Mapa da Desigualdade (2020) (Tabulação própria).

A necessidade de realizar mais transferências entre veículos e modos de transporte pode prolongar o tempo de viagem e diminuir o conforto e a segurança dos deslocamentos. Na cidade de São Paulo, a média de transferências em deslocamentos é de 1,9, enquanto os residentes da Parelheiros realizam cerca de 2,5 vezes transferências entre veículos em seus percursos para o trabalho. Este distrito é o que apresenta o maior número de transferências em comparação com Bela Vista, onde os moradores realizam menos transferências, em média 1,2 vezes, praticamente uma única troca. Marsilac e Jardim Ângela apresentam situação semelhante: aproximadamente 2,4 transferências, sendo os piores casos da região.

5.8 Educação

Referente à educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, estabelece a gratuidade do ensino público, sendo de competência do Estado o financiamento desse processo. Para avaliar a qualidade da Educação Básica no Brasil, em 2007, o governo federal instituiu, em colaboração com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O índice foi elaborado com o propósito de medir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem em âmbito nacional e estabelecer metas para o aprimoramento da educação. O IDEB é calculado considerando os dados de aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e as médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Esse índice sintetiza, num único indicador, os resultados de dois conceitos essenciais para a garantia da qualidade educacional: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

Tabela 10 - Nota média do IDEB para as escolas públicas do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), por distrito (2021)

| Distritos | IDEB (Anos iniciais) | Distritos | IDEB (Anos finais) |
|------------------|---------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Consolação | 6.7 | Butantã | 6.1 |
| Artur Alvim | 6.5 | Santo Amaro | 5.9 |
| Vila Prudente | 6.5 | São Domingos | 5.8 |
| Butantã | 6.4 | Vila Guilherme | 5.7 |
| Cidade Dutra | 6.2 | Cidade Dutra | 5.4 |

| | | | |
|------------------------|------------|------------------------|---------------|
| Socorro | 6.1 | Parelheiros | 5.2 |
| Grajaú | 5.8 | Grajaú | 5.2 |
| Parelheiros | 5.7 | Marsilac | 5.2 |
| Jardim São Luís | 5.6 | Jardim São Luís | 5.1 |
| Marsilac | 5.5 | Jardim Ângela | 5.1 |
| Jardim Ângela | 5.4 | Socorro | Não aplicável |
| São Paulo | 5.9 | São Paulo | 5.2 |

Fonte: Mapa da Desigualdade (2022) (Tabulação própria).

A tabela 10 nos permite averiguar o quanto políticas públicas de aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem na periferia de São Paulo é negligenciada. Dos 7 (sete) distritos estudados, apenas dois estão acima da média municipal no quesito anos iniciais: Cidade Dutra e Socorro. Considerando os anos finais, há uma melhora no indicador: 4 (quatro) dos 7 distritos estão acima da média do município, embora não seja uma vantagem expressiva. Em ambos os casos, o Jardim Ângela e o Jardim São Luís tiveram os piores indicadores, o que gera preocupação. A fragilidade educacional afeta sobremaneira o desenvolvimento do indivíduo e o cerceia de conhecimentos inerentes a superação de desafios significativos referentes a inserção no mercado de trabalho formal, ao ingresso no ensino superior e outras mais que podem alterar a realidade marcada por restrições presente notadamente na região.

5.9 Cultura

O Mapa da Desigualdade (2022), evidencia a proporção (%) de equipamentos públicos de cultura (municipais), para cada cem mil habitantes, por distrito. Os equipamentos incluem: Centros Culturais; Casas de Cultura e Espaços de Cultura; Teatros, Museus e Casas Históricas, Escolas de Formação, Bibliotecas, Bosques de Leitura, Pontos de Leitura, para averiguar a distribuição dos investimentos públicos no município:

Tabela 11 - Proporção (%) de equipamentos públicos de cultura (municipais), para cada cem mil habitantes, por distrito (2021)

| Posição | Distritos | Equipamentos públicos de cultura |
|----------------|------------------|---|
| 1º | República | 14,5 |
| 2º | Butantã | 11,2 |
| 3º | Sé | 11,2 |

| | | |
|------------|--------------------|------------|
| 39° | Cidade Dutra | 2,0 |
| 59° | Jardim São Luís | 1,4 |
| 29° | Socorro | 2,8 |
| 49° | Grajaú | 1,8 |
| 50° | Jardim Ângela | 1,8 |
| 88° | Marsilac | 0 |
| 41° | Parelheiros | 1,9 |

Fonte: Mapa da Desigualdade (2022) (Tabulação própria).

Os distritos pertencentes à Capela do Socorro apresentam maior proporção de equipamentos públicos de cultura dentre as subprefeituras pesquisadas: Socorro (2,8%), Cidade Dutra (2,0%) e Grajaú (1,8%) para cada 100 mil habitantes. O destaque da região, novamente, recai sobre Socorro que supera a média do município de São Paulo (2,1%). Em contrapartida, tem-se o distrito da República que apresenta uma proporção expressiva, alcançando 14,5% equipamentos. Em seguida, encontram-se os distritos de Parelheiros (1,9%), Jardim Ângela (1,8%) e Jardim São Luís (1,4%) e Marsilac (0,0%).

A notável discrepância na quantidade de instalações públicas de cultura entre as áreas central e periférica revela uma falta de comprometimento com a democratização da cultura e com a representação da diversidade de padrões culturais. A área de estudo carece de espaços culturais e de promoção das artes e de elementos que possam conectar a população à sua ancestralidade, ao seu modo característico de agir, pensar, interagir e compreender a cotidianidade, promovendo uma existência culturalmente enraizada e significativa (MARTINS, 2019).

O que é retratado nas áreas centrais não corresponde a vivência daqueles que ali não residem. Por isso, desde os anos de 1990, diversos grupos artísticos de músicos, dançarinos, escritores, atores e afins tem se mobilizado para a criação e exposição de expressões artísticas autênticas relacionadas ao cotidiano periférico. As dificuldades, opressões, violência, sonhos e o viver periférico são os focos dessas obras. Cada vez mais, vê-se a conquista de espaços por esses sujeitos, não sem antes enfrentar estigmas e preconceitos dos que são privilegiados. A tentativa de criminalização do funk ¹⁷ e o desdém em relação ao Hip-Hop são exemplos disso.

¹⁷ Sugestão nº 17, de 2017. Ementa: Criminalização do Funk como crime de saúde pública a criança aos adolescentes e a família (SENADO, 2017).

5.10 Violência

Na capital paulista, o extremo sul é associado à imagem de uma região com baixa condição socioeconômica e altamente propensa à criminalidade e violência. Para averiguar esse fenômeno, consultamos o Mapa da Desigualdades (2022) nas seções de homicídios e homicídios de jovens, que abrangem o homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, sejam eles causados ou não por agentes do Estado.

Figura 24 - Coeficiente mortalidade por homicídio e intervenção legal para cada cem mil pessoas residentes, por distrito (2019).

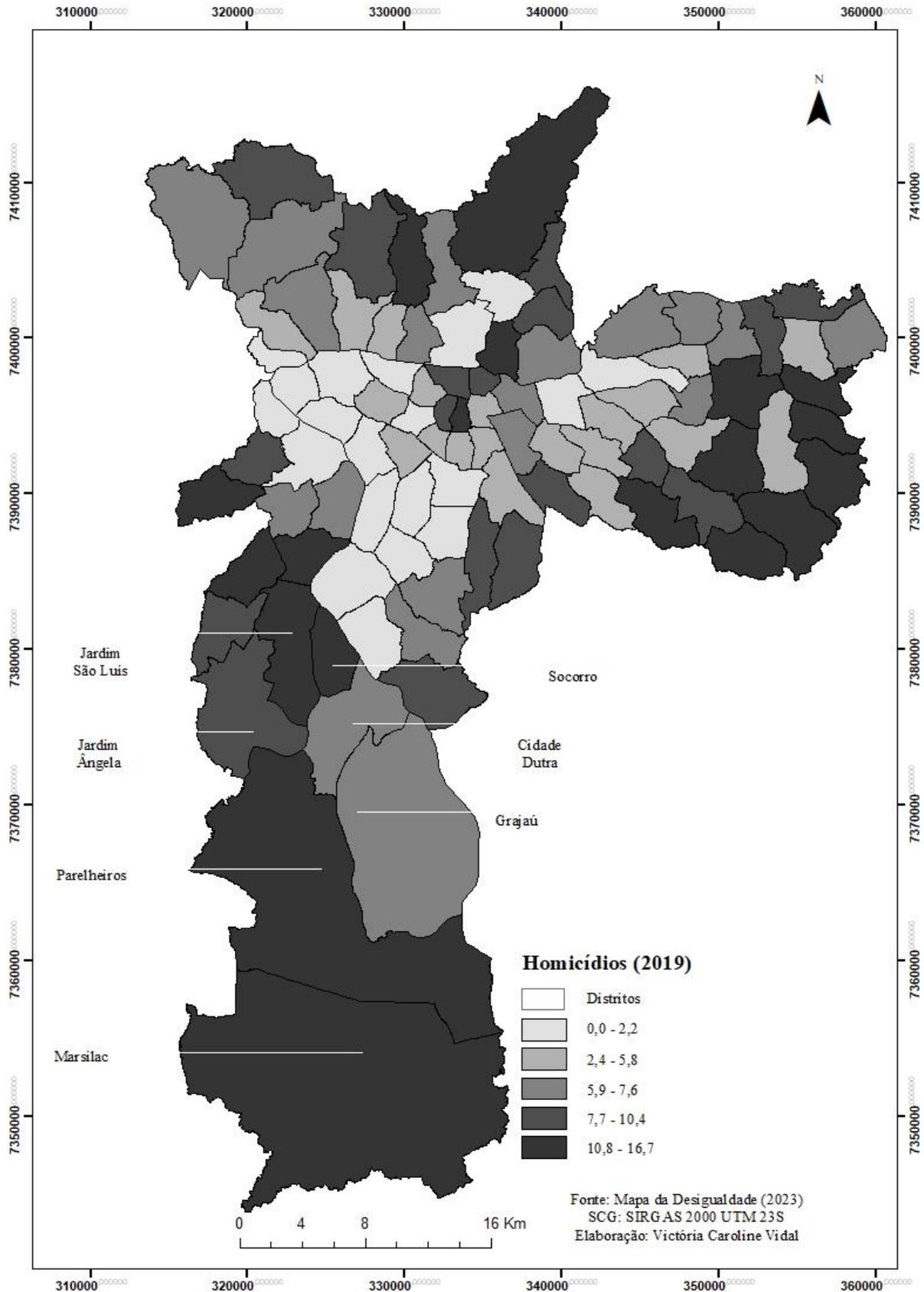
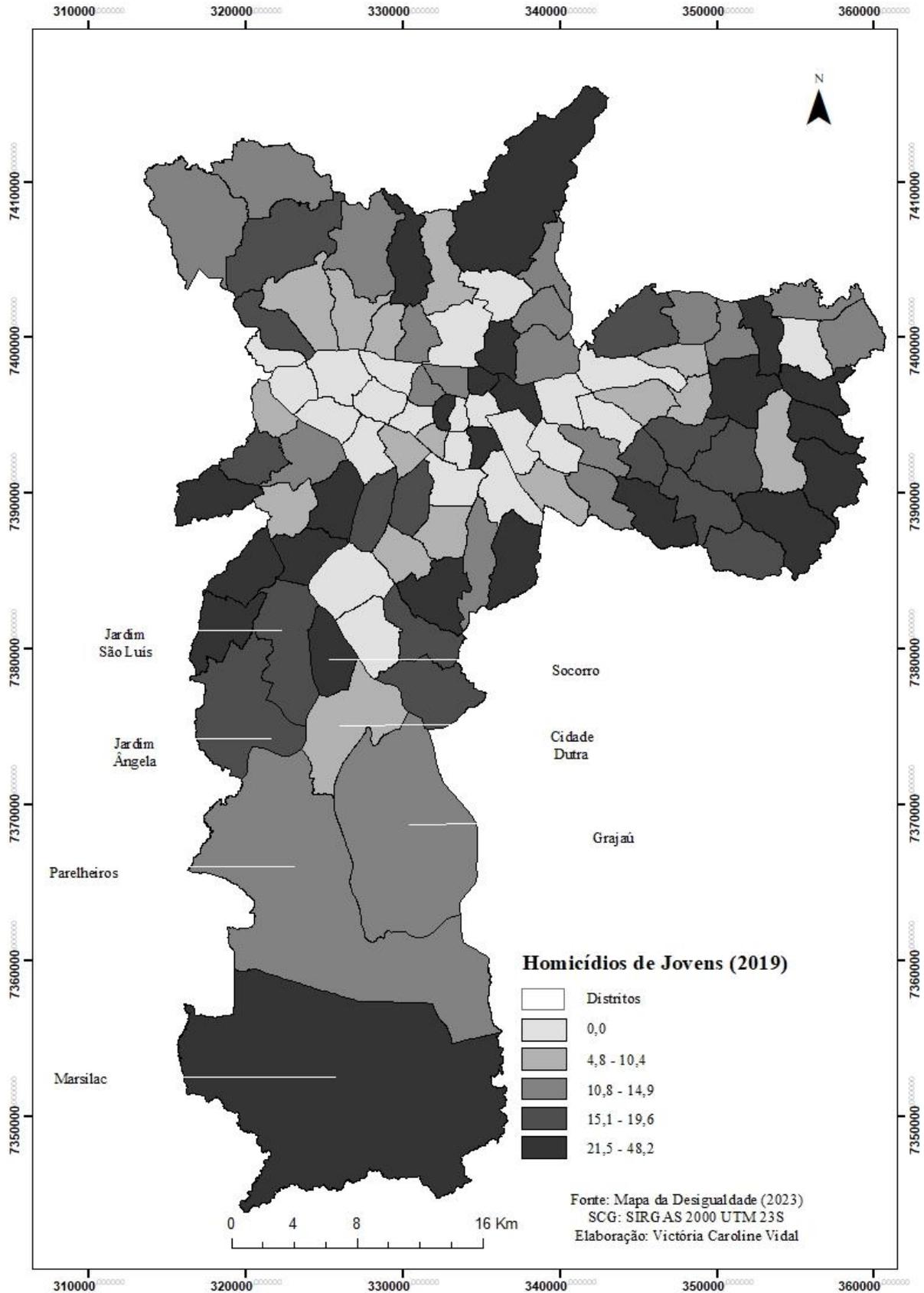


Figura 25 - Coeficiente estimado mortalidade de jovens por homicídio e intervenção legal para cada cem mil pessoas residentes de 15 a 29 anos, por distrito (2019).



Em ambos os casos o destaque é o distrito de Socorro. A média de São Paulo é de 7,7 para cada 100 mil habitantes e o distrito ficou na pior posição do município (16,75), seguido por Marsilac (11,8), Jardim São Luís (11,2), Parelheiros (10,9), Jardim Ângela (9,1), Grajaú (7,6) e Cidade Dutra (5,9).

Em relação aos homicídios de jovens, Socorro fica na penúltima posição entre os distritos (46,1), sequenciado por Marsilac (42,3), Jardim São Luís (16,0), Jardim Ângela (15,1), Parelheiros (14,7), Grajaú (13,0) e Cidade Dutra (6,4). A média municipal é de 16,1 para cada cem mil habitantes.

A incidência elevada de homicídios e de morte prematura de jovens em Socorro chamou a atenção das pesquisadoras. Quando se trata de violência letal, o Jardim Ângela recorrentemente é mencionado como o mais violento do município, a bibliografia consultada coaduna com essa observação como Mendes (2011), Martins (2019), entre outros. Em parte, a menção frequente pode aludir ao estigma que o Jardim Ângela, o bairro, sofreu por muitos anos por ter sido destacado, nos anos 2000, pela Organização das Nações Unidas (ONU), como o lugar mais violento do mundo. O título originou-se a partir de uma taxa anual de 116,23 homicídios para cada 100 mil habitantes, na década de 1990, alcançando o índice de 200 ao ser calculado somente a população masculina entre 15 e 25 anos. Contudo, desde então, a incidência diminuiu consideravelmente com o decorrer dos anos, conseguindo ficar abaixo da média municipal em 2019 referente aos homicídios juvenis.

Os motivos para a elevada ocorrência de mortes letais em Socorro fogem do escopo da pesquisa, mas são deveras interessantes porque contrapõe o imaginário social de atribuir a elevada incidência de homicídios a territórios habitados, predominantemente, por negros, de baixa renda e com baixa escolaridade.

5.11 Mata Atlântica

Além de pertencer a áreas de mananciais, a região de estudo é estratégica pela considerável presença de Mata Atlântica, que exerce um papel vital para o meio ambiente e para a qualidade de vida da população, dispondo de uma ampla gama de serviços ecossistêmicos. No rol desses serviços, realçam-se o refúgio para uma extensa diversidade de espécies da flora e abrigo para a fauna silvestre, a abundância de nascentes que contribuem para a produção de água, a importante absorção de gás carbônico, a participação na produção de oxigênio, o auxílio na conservação do solo, a influência na

regulação do clima, entre outros tantos benefícios (MMA, 2021).

É o único bioma com disposição constitucional explícita sobre a preservação e utilização sustentável. Dentre as disposições da Lei da Mata Atlântica, Lei Federal nº 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08, consta a proibição da supressão da vegetação quando: esta abriga espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção; quando exerce função na proteção de mananciais; e em parcelamento do solo e instalação de loteamentos em áreas urbanas e em regiões metropolitanas, o qual deve estar em concordância com o Plano Diretor do município e outras normas urbanísticas e ambientais aplicáveis, sendo necessária a prévia autorização do órgão estadual competente.

A Mata Atlântica é mencionada também no Plano Diretor Estratégico (PDE), Lei Municipal nº 10.050/2014, e estabelece a exigência de criação do Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA). O PMMA representa uma estratégia que possibilita aos gestores municipais a implementação de iniciativas de preservação e restauração desse ecossistema, integrando-as ao seu planejamento urbano em benefício da população. Em 2018, o PMMA foi lançado por meio de uma colaboração com a Fundação SOS Mata Atlântica e outros parceiros.

No município de São Paulo, cerca de 30,4% do território municipal é composto por remanescentes de Mata Atlântica, são quase 45,6 mil hectares de vegetação, o que equivale ao território dos municípios de São Bernardo do Campo, São Caetano e Diadema juntos. A maior concentração está no extremo sul, com quase 15 mil hectares. A Subprefeitura de Parelheiros contem o maior remanescente do bioma Mata Atlântica do município: aproximadamente 91,4% do território, o que corresponde a 1.996,19 m² de cobertura vegetal por habitante (m²/hab) (SÃO PAULO, 2020).

Na região estudada, encontram-se as Áreas de Proteção Ambiental (APAs) Capivari-Mono e Bororé-Colônia, estabelecidas pelas Leis nº 13.136, de 9 de junho de 2001, e nº 13.706, de 6 de janeiro de 2004, respectivamente. A APA Capivari-Monos foi a primeira Unidade de Conservação Municipal de São Paulo, uma área protegida de 25.138 hectares, correspondendo a uma extensão de 251 km², representa aproximadamente um sexto da área total do município. Nas proximidades desta APA, encontram-se a Terra Indígena Tenondé-Porã, a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Sítio Curucutu e o Parque Estadual da Serra do Mar - PESM Núcleo Curucutu.

Além delas, o extremo sul possui os seguintes parques municipais: Itaim (446,26 hectares), em Parelheiros; Jaceguava (420 hectares), em Parelheiros; Varginha (419 hectares), na Capela do Socorro (APRM- Billings); Bororé (193 hectares), na Capela do

Socorro (APRM- Billings); e Cratera de Colônia (53 hectares), em Parelheiros.

Os parques Bororé, Jaceguava, Itaim e o Varginha são frutos de recursos de compensação ambiental relacionados ao licenciamento do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, inaugurado em 2010, que corta as áreas correspondente aos distritos de Parelheiros e Grajau. Oliveira (2021) esclarece que embora a empresa responsável, Desenvolvimento Rodoviário S.A. (DERSA), tenha seguido o preestabelecido nos estudos de impacto ambiental quanto a reposição da supressão vegetal por eles empreendida, ainda assim, é difícil contornar todos os impactos ambientais causados, manifestando-se em efeitos prejudiciais à flora, como a supressão de vegetação, e à fauna, evidenciada pela perda de habitats e atropelamento de diversas espécies, para mencionar alguns dos impactos possíveis.

Dessa forma, além de o território lidar com desafios oriundos das atividades antrópicas diárias, como a pressão por moradia por meio de loteamentos e outras ocupações irregulares, tem ainda as intervenções de infraestrutura decorrentes do Rodoanel Mário Covas, que acarretam em desmatamento para sua execução, tornando o cenário socioambiental da região ainda mais complexo.

O panorama aqui apresentado sobre os distritos pertencentes à área de estudo revelam uma estratégia de ordenamento territorial que, a partir de critérios classistas e raciais, definiu os parâmetros de organização urbana na capital paulista. Raça, território e pobreza estão entrelaçados, sobrepostos por uma política racista, higienista e segregacionista do Estado (MARTINS, 2019). As desigualdades reinantes do extremo sul refletem um contexto de desproteção social e ausência deliberada de investimento adequado em políticas públicas que, por sua vez, produzem a consolidação de territórios abissalmente desiguais, distinguíveis pela oferta e qualidade inferior de bens, serviços públicos e infraestrutura.

De acordo com Milton Santos (2002), na sociedade capitalista o valor associado a um indivíduo está inexoravelmente vinculado ao lugar que ele ocupa. A condição de ser cidadão com direitos está atrelada à localização no território, quanto mais distante das áreas privilegiadas, menor é a garantia de direitos ao indivíduo.

Os residentes da área estudada têm que conviver com jornadas exaustivas em transportes coletivos precários; com uma renda limitada, apesar do árduo trabalho que não propicia as condições fundamentais para uma vida digna. É suportar a falta de acesso de qualidade aos serviços de saúde e educação. Ser residente dessa região é viver numa condição de extrema vulnerabilidade e negligência do poder público.

5.12 Jardim Riviera: um retrato da elite clássica da Guarapiranga nos dias atuais

Nas margens da Represa Guarapiranga, no distrito do Jardim São Luís, está localizado o bairro Jardim Riveira, o qual possui um perfil econômico e social distinto em comparação com o observado no próprio distrito a que pertence. O padrão construtivo de alto poder aquisitivo e o menor adensamento populacional refletem a ocupação da área por chacareiros que mantiveram extensas propriedades sob seu controle, em conformidade com a LPM de 1975 e 1976.

O Jardim Riviera está situado em uma península às margens da Represa Guarapiranga, nas proximidades do Parque Ecológico Guarapiranga e de clubes de recreação náutica, como o Yacht Clube Itaupú (Fig. 26). O Jardim Riviera, assim denominado em alusão aos lugares graciosos circundados por água da Europa, é um dos lugares da Guarapiranga que atraíram a população de classe média e alta quando do momento da construção da represa, apresentado como um refúgio, ideal para proporcionar momentos de paz e serenidade nos finais de semana.

A paisagem do Jardim Riviera exhibe habitações suntuosas em meio a amplos terrenos arborizados (Fig. 27). Para chegar ao bairro, é preciso percorrer toda a extensão da Avenida Guarapiranga, que passa por entre os distritos do Jardim Ângela e Jardim São Luís. Possui apenas uma única via de acesso, monitorada por uma guarita. Equipes de segurança privada, custeadas pela associação de moradores, realizam patrulhas durante o dia e a noite, assegurando a tranquilidade dos moradores (MENDES, 2011).

Figura 26 – Vista aérea do Yacht Clube Itaupú



Fonte: Planet of Hotels (12/12/2023)

Figura 27 – Residências de alto padrão e a presença de remanescentes de Mata Atlântica nas proximidades do Jardim Riviera, São Paulo.



Fonte: Chaves na mão (12/12/2023)

Na orla da Represa Guarapiranga, na altura do Distrito do Jardim São Luís, em específico, as casas têm a aparência de sítios e casas de veraneio. O anúncio de um imóvel a venda por R\$ 2.200.000 propicia uma compreensão do padrão construtivo e nível de renda dos residentes:

Linda casa de frente para represa do Guarapiranga, com três salas avarandadas e um escritório, todos com essa linda vista. Sala de jantar, sala de estar, living com lareira a lenha em sala íntima, cinco suítes, sendo três principais e uma com walk-in closet. **Todas as suítes e quartos principais têm vista para represa.** Cozinha com armários embutidos e despensa grande, quarto de empregada com banheiro, lavabo, lavanderia com banheiro. Pool house com uma sala, uma cozinha, uma suíte com closet (e vista da represa), sauna, garagem para três carros, piscina, pomar em terreno com 500m². Ainda com uma área de comodato com **acesso exclusivo à represa.** Espaço para churrasqueira pré-preparado. **Tranquilidade e qualidade de vida** (IMÓVEL WEB, 2023, s/p).

Os preços exorbitantes dos imóveis são justificados pelas amenidades ambientais e pelo acesso privativo às águas da represa. A prática de Wakeboard ou pilotar jet ski e barcos são bem comuns na região, inclusive, não é incomum encontrá-los nas garagens dos moradores privilegiados (Fig. 28).

Mesmo para aqueles que não possuem uma residência à beira da represa ou meios para praticar a navegação, existe a oportunidade de navegar e de adquirir habilidades de velejo ao se matricular em uma das várias escolas de iatismo da região ou se associar a agremiações esportivas locais. Um dos clubes mais conhecidos do Jardim Riviera é o Tempo Wind Club, onde é possível aprender wingfoil, dingue, windsurf, stand up e day sailer, wakeboard, hobie cat, os quais utilizam barcos, velas e pranchas. Os cursos variam a partir de R\$ 450 a R\$ 2 mil (os pacotes são formados por 3 a 5 aulas de 1 hora cada). Há também a opção de desfrutar, por um dia, as instalações do clube. Por R\$20 por pessoa, o visitante tem acesso à piscina, playground, lanchonete, estacionamento e um amplo

Figura 28 – Condomínio Fechado com acesso privativo às águas da Represa Guarapiranga.



Fonte: Imóvel Plus (27/07/2011)

Figura 29 – Prática de Windsurf na Represa Guarapiranga



Fonte: Tempo Wind Club (12/12/2023)

gramado na orla da represa.

O bairro também possui pessoas com menor poder aquisitivo, porém, elas estão localizadas em áreas mais densamente povoadas no braço da península que a integra ao restante da Subprefeitura. São moradias unifamiliares de médio padrão que possuem quintais e plantações de hortaliças, assim como nas casas interioranas (MENDES, 2011).

Dessa forma, mesmo que façam parte de uma mesma “região periférica”, o Jardim Riveira se difere sobremaneira dos demais bairros ocupados pela população de baixa renda, inclusive daqueles pertencentes à mesma jurisdição da Subprefeitura do Jardim São Luís.

Comparando-se os cenários distintos aqui tratados, percebe-se o quanto a noção de periferia é multifacetada e pode abranger uma ampla gama de realidades. Contrapondo-se à ideia comum de que a periferia está sempre associada às más condições socioeconômicas, há uma conjuntura complexa onde, mesmo em áreas distantes e consideradas periféricas, existem bairros com boa qualidade de vida. Essa complexidade revela que as periferias não são homogêneas e não se limitam exclusivamente a uma narrativa de desvantagens.

6 OUTROS AGENTES PRODUTORES DE LOTEAMENTOS IRREGULARES NA APRM-G

A produção irregular de loteamentos, histórica da região sul de São Paulo, adquire desdobramentos mais preocupantes com a suposta incursão de membros de organizações criminosas na produção ilícita de loteamentos em Áreas de Proteção aos Mananciais. O aparato organizacional ao dispor das organizações difere consideravelmente do *modus operandi* dos loteadores irregulares que aqui designaremos de clássicos. As operações orquestradas pela criminalidade organizada para efetivação dos empreendimentos contam com guaritas de seguranças, “corretores” imobiliários armados e com uma rede de proteção composta por servidores públicos, agentes de segurança e parlamentares para viabilizar o desmatamento ilegal e a produção de loteamentos irregulares (NATALINI, 2020).

Neste capítulo, as discussões apresentadas irão se concentrar em torno da produção de loteamentos irregulares, a devastação da Mata Atlântica, a incursão de outros agentes produtores ilícitos, a escalada da problemática em voga na imprensa, os indícios do alegado envolvimento do Primeiro Comando da Capital e os novos desafios do poder público na presente conjuntura

6.1. A produção de loteamentos irregulares e a devastação da Mata Atlântica: a incursão de um outro agente produtor ilícito

Em agosto de 2019, o gabinete do então vereador do Partido Verde (PV) do Estado de São Paulo, Gilberto Natalini¹⁸, publicou o dossiê “A devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo” (disponível no site www.natalini.com.br). O dossiê contém imagens de satélite que mostram o “antes” e o “depois” da degradação da Mata Atlântica, além de imagens registradas por drones e fotos obtidas *in loco*.

O estudo identificou 90 novas áreas desmatadas desde o ano de 2014. O extremo da Zona Sul de São Paulo, onde estão situadas as represas Billings e Guarapiranga - Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRMs) - corresponde à região mais afetada pela prática ilegal: das 90 áreas denunciadas, 46 se encontram lá.

As 46 áreas levantadas nas APRMs tiveram suas dimensões estimadas pelo gabinete: cerca de 2.952.950 m² foram desmatados. Considerando uma árvore para cada

¹⁸ O médico, ambientalista e ex-vereador do município de São Paulo, Gilberto Natalini, foi reeleito vereador pelo Partido Verde (PV) em 2016, cumprindo seu 5º mandato. Ele é autor de 300 projetos de lei, com 91 leis aprovadas. Em 2017, na gestão João Dória (PSDB), assumiu o cargo de Secretário do Verde e do Meio Ambiente da cidade de São Paulo e posteriormente reassumiu seu mandato como vereador na Câmara Municipal de São Paulo.

6m², o estudo contabilizou que tais áreas costumavam conter um total de 492.271 árvores. Ou seja, quase 3 milhões de m² de Mata Atlântica, também conhecida como Floresta Ombrófila Densa, ou floresta tropical pluvial, e quase meio milhão de árvores foram devastadas numa região que abriga duas importantes represas.

Se nenhuma medida for tomada para reverter essa situação crítica, as temperaturas elevadas e a poluição do ar serão a realidade cada vez mais presente na cidade de São Paulo, uma vez que as árvores têm a capacidade de reter os contaminantes presentes no ar e, também, liberam vapor de água para o ambiente, o que ajuda a reduzir as temperaturas elevadas na atmosfera - crucial em tempos de emergência climática. Além disso, milhares de nascentes que abastecem as duas represas poderão vir a desaparecer em razão dos esgotos a céu aberto e das águas insalubres que as invadem.

O dossiê também incluiu a denúncia de que supostamente o crime organizado havia assumido a exploração das áreas na região sul e leste de São Paulo para a construção de loteamentos irregulares e aterros clandestinos. Considerando apenas a zona sul, caso todos os lotes que estavam sendo comercializados fossem vendidos, cerca de 20 mil lotes de 150 m² cada um (somando as áreas em comum), de acordo com Natalini (2019), as supostas organizações criminosas obteriam uma arrecadação de aproximadamente 1 bilhão de reais (preço médio de 50 mil por lote).

Diante desta constatação estarrecedora, em 29 de maio de 2019, Natalini requereu a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a destruição das áreas verdes e de proteção ambiental na cidade de São Paulo, porém não foi atendido. A proposta na Câmara Municipal de São Paulo só conseguiu 24 de 28 votos necessários. Natalini (2020) afirma que a proposta ia na contramão dos interesses políticos da Prefeitura, por isso, os vereadores comprometidos com este viés não permitiram o funcionamento da CPI, que de certo associaria a devastação da Mata Atlântica aos objetivos econômicos de supostas organizações criminosas que convertiam as florestas em loteamentos irregulares.

Em abril de 2020, a segunda edição do dossiê “A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo” foi publicada. Nesta nova edição, Gilberto Natalini, que naquele momento exercia o cargo de secretário municipal do Verde e do Meio Ambiente na gestão João Dória (PSDB), e sua equipe ouviram 52 testemunhas, a maioria moradora de áreas sob o domínio de supostas organizações criminosas. A este respeito, Natali relata:

“Nós não procuramos essas testemunhas. Foram elas que nos procuraram. Quando saiu na imprensa que nós estávamos denunciando o desmatamento, começou a vir um atrás do outro e nosso gabinete virou uma central de recebimento de denúncia. Se juntarmos todos as testemunhas que nos

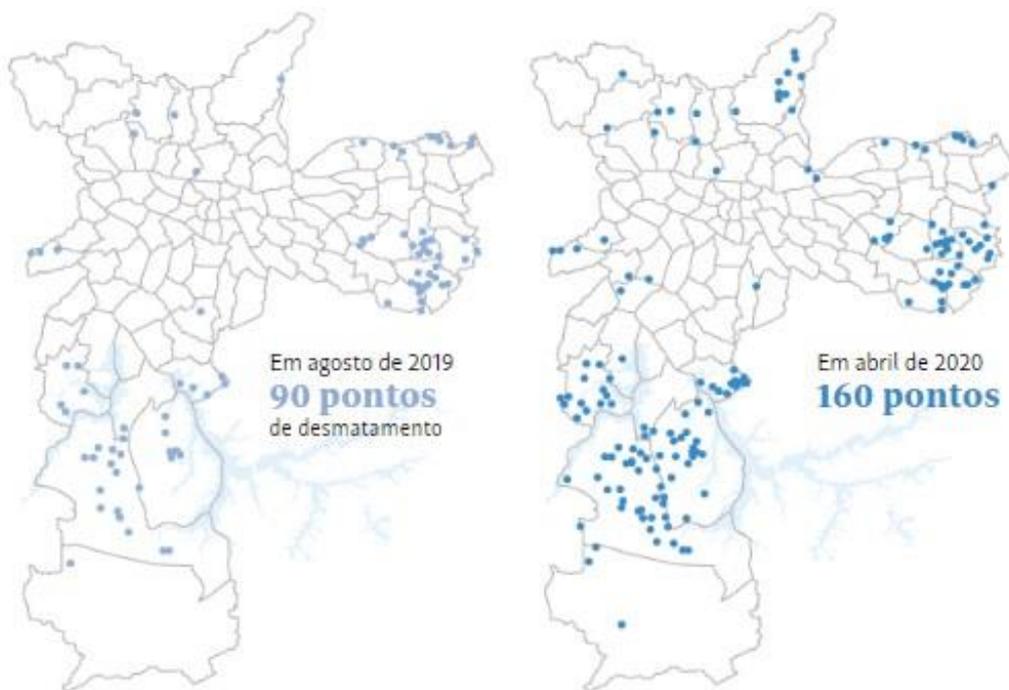
procuraram, incluindo aquelas que ficaram com medo de aparecer, foram mais de cem” (FOLHA DE SÃO PAULO, 27/04/2020, s/p).

As testemunhas contribuíram para a atualização do levantamento apresentado na primeira edição do dossiê. Ao todo, 160 áreas cuja cobertura vegetal foi desmatada foram contabilizadas no segundo estudo publicado, totalizando uma extensão de 7,2 milhões m² de área verde suprimida na cidade e 1,2 milhão de árvores derrubadas. Tais números incluem áreas já desmatadas ou em processo de desmatamento.

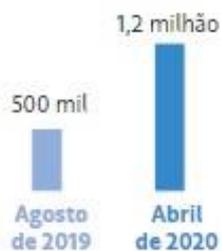
Na área desmatada cabem 48 mil lotes de 150 m² cada um. Se houver continuidade na comercialização dos lotes, o faturamento gerado pelo negócio pode superar 2 bilhões de reais, considerando um valor médio de 40 mil reais por unidade como base.

O estudo incluiu áreas sob ameaça – situadas nas proximidades da Mata Atlântica dizimada – que tendem a também serem devastadas caso o poder público não interfira eficazmente. Caso não haja mudança, Natalini (2020, p. 10) afirma que terá de acrescentar, em breve, mais 8,5 milhões de m² de áreas desmatadas e mais 1,5 milhão de árvores derrubadas. “Serão mais 57 mil lotes clandestinos. Mais R\$ 2,3 bilhões embolsados por organizações criminosas” (Figura 19).

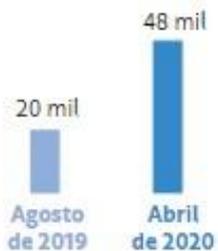
Figura 30 - Áreas remanescentes de Mata Atlântica que foram desmatadas no município de São Paulo, SP.



Número de árvores derrubadas*



Número de lotes clandestinos
150 m² cada



Faturamento com venda de lotes



Fonte: Natalini (2019; 2020); Folha de São Paulo (2020).

Uma rede de proteção composta por servidores públicos, agentes de segurança e parlamentares para viabilizar o desmatamento ilegal e a produção de loteamentos irregulares é citada pelas testemunhas. As testemunhas apontaram que há servidores do poder público beneficiados com lotes em loteamentos irregulares e com divisão de propina. Os nomes de 75 funcionários mencionados foram entregues ao Ministério Público de São Paulo em um documento à parte do dossiê, não divulgado para preservar os nomes das testemunhas e dos suspeitos de corrupção e assim evitar possíveis represálias.

Entre os funcionários públicos mencionados, segundo Natalini (2019; 2020) estão: chefes de gabinete, supervisores, fiscais e servidores com cargo de chefia de subprefeituras, secretarias e autarquias; agentes de órgãos de proteção ao meio ambiente; policiais ou ex-policiais civis, militares, ambientais e da Guarda Civil Metropolitana (GCM); funcionários da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e da Distribuição de Eletricidade de São Paulo (ENEL); políticos entre outros.

O *modus operandi* dos envolvidos na implantação de loteamentos irregulares é detidamente abordado no referido dossiê. No entanto, antes de explorarmos esse assunto, para os fins desta pesquisa, consideramos relevante fazer uma diferenciação entre os loteadores irregulares para evitar interpretações equivocadas e generalistas. Aqui iremos denominar de loteadores irregulares clássicos aqueles que atuaram marcadamente a partir da década de 1970 nos principais centros urbanos do país – que necessariamente não apresentaram indícios de envolvimento com organizações criminosas – e loteadores de supostas organizações criminosas, expressão empregada por Natalini (2019 e 2020) em referência ao crime organizado que nos últimos anos, sobretudo durante o período da pandemia, tem se interessado por este negócio.

6.2 O *modus operandi* de outros agentes produtores de loteamentos irregulares: desde as guaritas de segurança, aos “corretores” imobiliários armados até os casos de corrupção do poder público na APRM-G

A invasão de glebas e a produção de loteamentos irregulares há muito existe, seja orquestrados por: grupos comunitários, indivíduos que por falta de opção de moradia se organizam e resolvem o seu problema por conta própria; movimentos sociais que apresentam um cunho político pela luta por moradia digna a todos; grileiros, que falsificam documentos ilegais de propriedade e loteiam as áreas, mormente, para pessoas de baixa renda; e agora, além de todos os demais, tem-se também supostas organizações criminosas

que foram atraídos por este empreendimento por causa dos altos rendimentos proporcionados, possibilidades de lavagem de dinheiro ilícito e estratégias de dominação sobre território populares.

Em São Paulo, os loteadores irregulares clássicos contribuíram deveras para impulsionar a ocupação inadequada de áreas ambientalmente frágeis, incluindo as de mananciais, colaborando consideravelmente para a produção de bairros populares, já que o público-alvo eram contingentes populacionais que não possuíam recursos para obter o lote ou a moradia pelos meios formais, caso da APRM- Guarapiranga.

O atual cenário controverso e complexo da produção de loteamentos irregulares em APRMs e o surgimento de outros agentes produtores ilícitos nesse processo possui algumas semelhanças com as estratégias que são utilizadas pelos loteadores irregulares clássicos, mas também apresenta especificidades que, certamente, tornam a ação do poder público ainda mais desafiadora para atenuar os danos sociais e ambientais nestas regiões. A distinção em relação ao passado está no fato de que esses empreendimentos agora adquiriram uma maior dimensão e são comercializados como loteamentos fechados. Adicionalmente, o temor dos residentes em fazer denúncias é ampliado devido às potenciais retaliações que poderiam enfrentar.

Por isso, é importante começar pela obtenção das glebas. Assim como outrora, os loteadores irregulares realizam a compra dos terrenos dos proprietários ou simplesmente invadem os terrenos públicos ou privados. Também ocorrem situações em que eles efetuam a compra de uma determinada área de um proprietário, fundam uma associação de moradores fictícia, selecionam uma pessoa para se tornar o representante da associação, e iniciam a comercialização dos lotes.

Relatos de ameaças aos proprietários não são incomuns. Com isso, conseguem obter os terrenos a preços baixos. Como o envolvimento de supostas organizações criminosas neste negócio está em evidência nos principais meios de comunicação da capital paulista, ainda que o proprietário consiga os documentos de reintegração de posse, este usualmente não recorre à justiça para reaver o terreno por medo de sofrer represálias¹⁹.

¹⁹ “Invasores expulsaram o caseiro que tomava conta da área de floresta e o proprietário das terras, mesmo com um mandado de reintegração de posse nas mãos, não teve coragem de solicitar a execução da ordem judicial que lhe devolveria as suas próprias terras. Ficou com medo” (NATALINI, 2020, p. 41).

Em seguida, o processo de parcelamento das glebas em lotes, o desmatamento (Figura 31) e a terraplanagem são iniciados. Para que a atividade ilícita não chame a atenção dos residentes e dos órgãos ambientais competentes, os loteadores cercam a área com muro de placas pré-fabricadas de concreto para obstaculizar a visualização da derrubada sistemática de árvores (Figura 32). O maquinário é camuflado. As árvores do interior dos loteamentos são as primeiras a serem devastadas. Para facilitar a derrubada das árvores, os responsáveis recorrem à técnica de anelamento, na qual com um machado escavam um anel ao redor do tronco, de modo a remover a camada externa de madeira. Por causa da interrupção da circulação da seiva, a árvore não consegue sobreviver e acaba morrendo dentro de pouco tempo. A presença de nascentes nas áreas não configura nenhum impeditivo para o cometimento de infrações ambientais por estes loteadores.

Somente após a venda de todos os lotes o restante da área é desmatada e ocorre a instalação das ligações irregulares hidráulicas e elétricas, além da infraestrutura de esgoto, drenagem pluvial, calçamento e pavimentação. Os loteamentos irregulares são construídos em formato de condomínio fechado, algo que atrai o interesse de indivíduos aspirantes à classe média ou já pertencentes a ela (Figura 33).

Figura 31 - Desmatamento visando à criação de loteamentos irregulares em São Paulo.



Fonte: Veja São Paulo (02/11/2020).

Figura 32 - Muros construídos para dificultar a visualização da produção de loteamentos irregulares, São Paulo.



Fonte: G1 (07/03/2020).

Figura 33 - Entrada de condomínio construído em ARPM, São Paulo.



Fonte: Metrôpoles (11/03/2023).

A produção dos loteamentos acontece na surdina, no tardar da noite até o nascer do Sol, de maneira a evitar o flagrante pelos órgãos ambientais ou, ainda, nos finais de semana, quando o contingente policial disponível é reduzido.

Todo o procedimento é realizado de forma rápida. Os loteadores também incentivam os moradores a construírem depressa.

Uma estratégia para evitar fiscalizações, embargos e demolições das residências (Figura 34). No caso de ação do poder público, a contratação de advogados é realizada por alguns loteadores para tentar paralisar na Justiça a demolição das construções irregulares.

No *modus operandi* da produção irregular de loteamentos, há também “corretores” de imóveis, proprietários de tratores e retroescavadeiras utilizados para limpar os terrenos, bem como donos de caminhões responsáveis pelo transporte dos entulhos para descarte (NATALINI, 2020).

Os “corretores” consistem em indivíduos sem os requisitos adequados para o exercício da função (licença no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, por exemplo). Em razão da ilegalidade, são cometidos os seguintes crimes: fraude, estelionato, organização criminosa, parcelamento ilegal de solo (APRMs) e lavagem de dinheiro (quando empresas fictícias são utilizadas, chamadas pelo corpo policial de “imobiliárias do crime”) (FOLHA DE SÃO PAULO, 20/01/2020).

Figura 34 - Demolição de construção irregular na região de Parelheiros, São Paulo (2023)



Fonte: Gazeta de S. Paulo (22/08/2023)

Figura 35 - Anúncio de lotes vendidos no distrito do Jardim Ângela, São Paulo.



Fonte: Veja São Paulo (02/11/2020).

As táticas de comercialização de ambos (loteadores irregulares clássicos e de supostas organizações criminosas) também são muito semelhantes, principalmente, relativo aos anúncios. Dizeres como “saia do aluguel agora”, a dispensa da confirmação de renda e de consultas ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e ao Serasa, bem como a aceitação de veículos usados como meio de pagamento, são estratégias frequentemente utilizadas para atrair possíveis compradores (Figura 35).

Com o passar do tempo e ampla adesão à internet, observam-se algumas inovações. Além de anúncios em postes, marquises de pontos de ônibus ou pintados em muros, agora, as páginas da internet e as redes sociais também se tornaram parte importante da estratégia de comercialização dos lotes (Figura 36).

Vale realçar alguns anúncios, como o da Figura 37, que apresenta um trabalho de imagem mais elaborado, similar aos realizados pelos mercados de imóveis legais, como um meio para criar a ilusão de legalidade do empreendimento.

Os preços dos lotes abaixo dos valores de mercado, as opções de entrada facilitada, seja pela flexibilidade e acessibilidade dos valores ou pelo aceite de automóveis, e as parcelas fixas, consistem nos maiores atrativos dos loteamentos irregulares. Cabe destacar que os preços pelos lotes são mais baixos para que a comercialização dos loteamentos seja mais rápida e os responsáveis evitem serem presos em flagrante. No primeiro relatório "A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo", de agosto de 2019, o Gabinete do Vereador Gilberto Natalini estimou o preço médio do lote clandestino de 150 metros quadrados, incluindo 25 metros quadrados de área comum, em R\$ 50 mil. Já no segundo relatório, publicado após

Figura 36 - Anúncio de venda de lotes irregulares na zona sul de São Paulo publicado no Facebook.



Fonte: Folha de São Paulo (12/01/2020).

Figura 37 - Anúncio de venda de lotes em um conjunto residencial irregular no distrito de Parelheiros, São Paulo.



Fonte: Folha de São Paulo (12/01/2020).

de seis meses, a estimativa de preço do lote é de R\$ 40 mil, o que significa uma redução de 20%.

Os interessados pelos lotes facilmente têm acesso aos nomes e telefones dos “corretores”. Aqueles que desejam conhecer melhor o empreendimento logo são informados que não podem ir sozinhos. Em todo o momento são acompanhados pelos “corretores”. Na entrada, os documentos de identificação dos interessados são pegos e os seus rostos fotografados. Há casos em que vans à serviço dos “corretores” transportam gratuitamente os interessados para os loteamentos, apanhando-os nos terminais de ônibus e em demais pontos de aglomeração.

As áreas dos lotes à venda são de 100, 120, 125 e 150m². Os preços encontrados por lote variam de R\$ 20, R\$ 25, R\$ 45, R\$50, R\$ 60, R\$ 65, R\$ 70, R\$ 80, R\$ 100 e R\$ 120 mil, de acordo com a localização. Pago à vista, consegue-se um desconto de 20 a 30%. No caso de parcelamento do pagamento, em alguns lotes há acréscimo no valor, mas não é uma regra. As entradas variam de R\$5, R\$7, R\$ 10 e R\$ 15 mil. As parcelas são fixas de R\$500, R\$600 ou R\$ 800.

No momento da negociação, o “corretor” promete a instalação da infraestrutura básica no loteamento e indica um prazo para a conclusão das obras. Por vezes, apresenta aos interessados os documentos da escritura do loteamento, verídicas ou não, (exceto do lote individual, já que o parcelamento de terras é irregular na região e, por isso, não o possuem), menciona o cartório de imóveis no qual foi registrada e diz que futuramente será realizado o desmembramento do terreno. Em alguns relatos, testemunhas e pessoas contactadas pelo gabinete para investigar a situação afirmam que tem “corretores” que, quando questionados sobre a legalidade do negócio, esclarecem que não, por se tratar de APRM, e prometem ser possível conseguir a regularização do lote junto aos órgãos públicos.

O procedimento para conseguir a regularização, no entanto, é explicado de forma superficial para convencer os interessados a prosseguir com a venda: “informações desconexas e dúbias deixando clara a finalidade de ludibriar os interessados. Documentação apresentada muito superficial colocando em suspense a sua veracidade” (NATALINI, 2020, p. 34).

Tal abordagem não difere do que já era realizado pelos loteadores irregulares (COSTA, 1994; CHINELLI, 1980; MARICATO, 1979). O que chama atenção é que há relatos da ocorrência de “corretores” que portam armas. Inclusive durante a visita dos interessados ao local. A segurança do loteamento também é mais reforçada contando com

guaritas de vigia e seguranças armados para acompanhar a movimentação do entorno e a chegada das autoridades de fiscalização ambiental. Os moradores próximos aos loteamentos são ameaçados para que não denunciem a atividade ilegal, e, como resultado, o medo tem gradualmente se incorporado às suas vidas cotidianas. Funcionários públicos de instituições ambientais também declaram ser alvo de ameaças. Bilhetes com os dizeres “sabemos onde você mora” são os mais recorrentes. São enviados para inibir o prosseguimento de denúncias, embargos e demais medidas legais cabíveis.

Indivíduos que adquirem estes lotes ficam sujeitos a sérios prejuízos. Como não possuem a escritura da propriedade ficam suscetíveis a demolições da construção pelo poder público ou a processos de reintegração de posse. Além disso, há situações em que o mesmo lote é vendido a mais de uma pessoa e, já que não dá para recorrer, o valor pago é inteiramente perdido ²⁰ - assim como nos casos de demolição ou reintegração de posse.

Ainda que haja o cumprimento das promessas dos “corretores” quanto às instalações de infraestrutura urbana básica nos loteamentos irregulares (Figura 37) - o que os diferencia consideravelmente das características precárias dos primeiros assentamentos populacionais de baixa renda da região - o mesmo não pode ser dito do seu entorno. A paisagem dos arredores, sobretudo mais ao extremo sul, distante dos aglomerados urbanos, permanece com as feições rurais e com o padrão de ocupação de chácaras, conforme as diretrizes de uso e ocupação do solo previsto pela Legislação de Proteção e Recuperação de Mananciais. Dessa forma, não é incomum que as ruas e estradas que dão acesso aos loteamentos sejam de terra (Figura 38).

Figura 38 - Abertura irregular de rua em Parelheiros, São Paulo.



Fonte: Veja São Paulo (02/11/2020).

Soma-se à questão da pavimentação a ausência de iluminação pública, transporte coletivo e a distância considerável em relação aos serviços e estabelecimentos comerciais (Figura 39). O crescimento populacional repentino tem repercussões nos serviços públicos,

²⁰ “O crime organizado tomou conta de tudo”, definiu. “Tem gente que deu R\$ 20 mil por um lote e depois teve o terreno tomado pelos mesmos que o venderam. E venderam o mesmo lote para outra pessoa. Não deu nem para reclamar. É que o documento fornecido na hora da compra não tinha valor algum” (NATALINI, 2020, p. 40).

como saúde, educação, segurança e outros fundamentais para a qualidade de vida, que já enfrentam desafios para atender às necessidades da população residente.

Figura 39 - Loteamento Irregular na APRM-G, São Paulo.



Fonte: Folha de São Paulo (20/01/2020).

Como toda esta movimentação não suscitou uma ação efetiva do poder público, concomitantemente à produção de loteamentos irregulares, assim como outrora, a invasão de terrenos por parte de grupos comunitários permanece: “Isso seria loucura. Quem está invadindo são familiares de pessoas que moram por aqui. Foram entrando de fininho e, como viram que não pegou nada, agora entram em carreta” (NATALINI, 2020, p. 47).

Os moradores próximos aos loteamentos irregulares alegam terem medo de denunciar e se tornarem vítimas de ameaças e retaliações por parte dos criminosos. O medo faz com que alguns moradores construam muros altos e contratem seguranças por receio do aumento do tráfico de drogas e roubos na região, relatado por testemunhas, outros vendem as propriedades a preços baixos para saírem desta realidade.

Além disso, as queimadas para abrir espaço para os loteamentos irregulares, e o problemas respiratórios ocasionados, e a presença crescente de móveis velhos e lixo jogados nas nascentes e córregos que deságuam na Represa Guarapiranga, cada vez mais poluídas por efluentes lançados *in natura*, consistem em outros problemas informados pelas testemunhas. A reclamação de animais peçonhentos adentrando nas residências

também tem sido cada vez mais constante, devido à destruição maciça de seu habitat natural. O relato de uma testemunha ao *Jornal Veja São Paulo* (2020), permite-nos ter uma dimensão da questão:

Figura 40 - Depoimento de morador sobre os impactos à fauna e flora causados pelos loteamentos irregulares na APRM-G, São Paulo.



Fonte: *Veja São Paulo* (02/11/2020).

Diversas espécies, como biguás, tatus, macacos, galinhas-d'água, lagartos, tucanos, saguis, araras, macacos-prego, cobras, ouriços, pica-paus, maritacas, entre outras que sequer podemos imaginar que existam neste local, estão em perigo de extinção na região. Sem mencionar a vegetação nativa e as árvores centenárias. Uma perda inestimável.

Um aspecto que se destaca nos relatos dos moradores próximos aos loteamentos irregulares é que quando realizam a denúncia dos atos ilegais às instituições competentes, como a Polícia Militar Ambiental, Guarda Civil Metropolitana e às correspondentes Subprefeituras, antes de chegar um agente fiscalizador, os responsáveis pelos loteamentos, seja os desmatadores, “corretores” e demais sujeitos presentes no local, paralisam as obras e guardam as máquinas. Uma reclamação frequente é que os agentes de fiscalização não adentram nos loteamentos. Alguns apenas observam brevemente do lado de fora se há algo incomum, movimento ou som, e vai embora. Assim que partem, as obras são retomadas (isso quando vai algum fiscalizador, pois testemunhas afirmam que mesmo denunciando,

em diversos momentos, nenhum agente responsável pela proteção ambiental se direciona ao local)²¹.

Após divulgar a primeira edição do Dossiê, Gilberto Natalini buscou autoridades do Governo do Estado e da Prefeitura de São Paulo para solicitar medidas. Compartilhou o documento com diversos setores da sociedade. Porém, apesar da necessidade de conter a devastação, os Governos não adotaram medidas eficazes para reverter o contínuo desmatamento em São Paulo, como evidenciado na Segunda Edição do Dossiê.

Por sua vez, o poder público expressa queixas no dossiê, incluindo a falta de recursos em decorrência da redução orçamentária. Quanto à Polícia Militar Ambiental, um ofício encaminhado ao Vereador Gilberto Natalini, em 22 de outubro de 2019, pela Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP-SP) informou as providências tomadas em relação a casos de desmatamento presente na primeira edição do dossiê. Segundo o documento assinado pelo Coronel (PM), na maioria considerável das situações, a PMA registrou Boletins de Ocorrência Policial-Ambiental (BO/PAMBs) por destruição de vegetação nativa e lavrou Termos de Vistoria Ambiental, além de impor o embargo das áreas. Essa medida proíbe qualquer continuidade na derrubada de árvores e nas obras e movimentações de terra onde houver infrações ambientais. Além disso, esclareceu que os indivíduos pegos em flagrante são detidos, e rondas periódicas são realizadas nos loteamentos irregulares identificados.

Contudo, os dados fornecidos pela própria SSP-SP demonstram a ineficácia das medidas tomadas. Na realidade, o desmatamento e a criação de loteamentos irregulares prosseguiram, não houve desfazimento considerável de obras e os embargos de quase nada adiantaram. Na prática, ocorreu a frequente violação de Boletins de Ocorrência e embargos pelos responsáveis e o retorno de moradores ou de outras pessoas às residências em um curto período de tempo.

O desrespeito às medidas legais foi verificado pelo próprio ex-vereador. Em outubro de 2019, Natalini liderou uma diligência composta por representantes do Ministério Público, da subprefeitura de Parelheiros, membros das equipes da GCM, da Polícia Civil Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e da CETESB para um

²¹ Relato de uma testemunha: “Sempre vejo viaturas da GCM Ambiental andando nas ruas, mas as máquinas param instantes antes da chegada deles”. E mais: “O problema é que a GCM não entra lá para ver onde a máquina está, e vai embora. Existe uma portaria e muros foram erguidos, acho que para evitar a entrada das autoridades”. Em 3 de Março de 2020, ainda: “Hoje eles estão com serra elétrica desmatando as árvores. Já fiz a denúncia para a GCM Ambiental, mas eles têm olheiros, toda vez que a GCM chega, eles se escondem” (NATALINI, 2020, p. 268).

loteamento irregular embargado. Na ocasião, averiguaram que as obras prosseguiam. Cinco meses se passaram, e mesmo após a notificação e a visita das autoridades, os responsáveis não demonstraram qualquer receio e continuaram com a destruição ambiental.

Cabe destacar outra questão que complica a atuação policial: a apreensão de máquinas e equipamentos de grande porte usados nesse tipo de atividade. A Prefeitura de São Paulo não possui guinchos ou caminhões prancha para remover caminhões basculantes e tratores flagrados em áreas de desmatamento, o que permite a reincidência dos atos ilícitos.

A Polícia Civil Ambiental relatou dificuldades de ordem legal e burocrática para conduzir investigações e processar crimes ambientais. Sem a conclusão das investigações policiais, os delitos não são denunciados nem julgados pelo sistema judiciário. A ausência de condenações permite que os criminosos continuem em liberdade.

A interrupção da operação pouco antes da chegada de um agente para averiguar a situação pode sugerir que eles têm contato com servidores públicos que estão cientes de denúncias e ações de fiscalização: a “testemunha não se conformava: era só avisar a Polícia Militar Ambiental das retroescavadeiras e caminhões usados em operações irregulares que, em pouco tempo, tiravam máquinas e veículos do local” (*ibid.*, 2020, p. 84), assim que o corpo policial ia embora, os loteadores retornavam para concluir os serviços.

Alguns indícios de corrupção são abordados no dossiê:

O Poder Público não enfrentou o problema à altura. Faltou coragem política. Organizações criminosas ficaram livres para agir, ameaçar proprietários e obter glebas a preços baixos. Compraram extensas áreas com o intuito de loteá-las e vendê-las. Entre as ações ilegais, transferências irregulares de titularidade do IPTU por meio de contatos privilegiados com agentes públicos na Prefeitura de São Paulo. Grilaram terras (NATALINI, 2020, p. 38).

Conforme apurado pela subprefeitura de Cidade Ademar, os terrenos escolhidos para loteamentos irregulares eram, convenientemente, os mesmos que não apresentavam registros de pagamentos de IPTU. Dessa forma, há a insinuação de que os invasores possuíam acesso a informações privilegiadas que indicavam quais áreas poderiam ser ocupadas ilegalmente sem o risco de os verdadeiros proprietários reivindicarem a posse das terras, já que não pagavam impostos por um longo período, essas pessoas provavelmente não estariam dispostas a se manifestar para reaver a propriedade.

A existência de ligações de água e esgoto é mencionada em depoimentos de testemunhas que alegam que empregados dessas empresas - SABESP e ENEL - solicitam propina em troca de instalações irregulares.

“Fazem ligações desse jeito, não é segredo algum”. E explicou: “Há anos funciona assim. Todo mundo que constrói já sabe que só instalam água e luz pagando por fora. Custa de R\$ 500 a R\$ 1.500 por relógio. Essas ligações são muito vantajosas para essas empresas. Se você for direto à empresa, não vai conseguir. Mas, ao sair de lá, alguém que conhece alguém certamente indica quem vai poder ajudar” (NATALINI, 2020, p. 219).

Além do número insuficiente de funcionários públicos designados nas áreas periféricas, os depoimentos mais graves mencionam a cooptação de servidores públicos pelas organizações criminosas atuantes na região. Organizações estas que impõem suas próprias normas e regras de conduta e, com frequência, ameaçam, intimidam, exploram e extorquem pessoas de baixo poder aquisitivo e em situação de vulnerabilidade. A situação mais alarmante é o envolvimento de policiais e ex-policiais corruptos, que disseminam o medo e asseguram o sistema em funcionamento. “Vive-se uma dura realidade. Agentes que deveriam zelar pelo cumprimento das leis e da ordem servem para assegurar uma sociedade em parte dominada pelo crime” (*Ibid.*, 2020, p.41).

Em um dos empreendimentos, situado em Parelheiros, a conversão de uma chácara em um loteamento com aproximadamente 120 lotes, segundo testemunha, custou cerca de R\$ 4 milhões pagos ao proprietário. Adicionalmente a esse valor, a organização criminosa também destinou outros R\$ 2 milhões em suborno a funcionários da Subprefeitura de Parelheiros e a agentes da Guarda Civil Metropolitana (GCM). Funcionários da GCM também foram apontados como beneficiados com a obtenção de lotes em loteamentos irregulares como forma de propina, com isso, fazem vista grossa ao desmatamento e ao descarte irregular de entulho na região (*Ibid.*, 2020, p.96).

O mega loteamento Conjunto Residencial Parelheiros (Figura 37) é referido como um exemplo do interesse político que ignora os crimes cometidos com o objetivo de criar um curral eleitoral. Testemunha informou que um dos então candidatos a vereador pelo Partido Comunista Brasileiro (PCdoB), pagou R\$ 150 mil para obter a liberação da área conhecida como Sítio Irmã. Ele destinou R\$ 50 mil à Subprefeitura, outros R\$ 50 mil à Polícia Civil e mais R\$ 50 mil à GCM (*Ibid.*, 2020, p.43).

A atuação abrangendo o poder público adquire contornos ainda mais controversos diante de um depoimento de dada testemunha que informou que, em 2016, após relatar a invasão de suas terras cobertas por Mata Atlântica na zona sul à Polícia Militar e à Subprefeitura competente, recebeu ameaças de agentes da Polícia Militar Ambiental que se deslocara para o local. Por sua vez, a Subprefeitura da área decidiu iniciar um procedimento jurídico, o que resultou em multas para a testemunha. Surpreendentemente,

após a denúncia de desmatamento, passaram-se quatro meses até que as autoridades fiscalizassem os crimes ambientais. Durante esse período, milhares de metros quadrados de floresta foram devastados, e construções ilegais foram erguidas no local (*Ibid.*, 2020, p.262).

Diante desse cenário, cabe refletir sobre a complexidade da questão, afinal, como é que se intima um chefe do crime organizado? Ele não possui endereço e nem documentos de identificação, o que torna a ação do poder público ainda mais desafiadora. Sem uma gestão transparente e eficiente dos recursos, o Estado não consegue cumprir sua missão de proteger o ambiente para as gerações atuais e futuras, promover investimentos sociais e oferecer serviços públicos de qualidade.

6.3. A evolução dos loteamentos e ocupações irregulares na APRM-G

A fim de compreender a dimensão e a evolução da problemática da produção de ocupações e loteamentos irregulares na área de estudo, durante os meses de setembro a dezembro de 2023, nós realizamos uma pesquisa a partir de dados secundários. Num primeiro momento, consultamos o Dados Abertos da Prefeitura Municipal de São Paulo (<http://dados.prefeitura.sp.gov.br/>) e o HabitaSampa (<https://mapa.habitasampa.inf.br/>), pertencente à Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), que dispõem de dados georreferenciados dos loteamentos irregulares de, respectivamente, 2015 e 2023, os quais permitem mensurar a evolução do fenômeno.

Após esse procedimento, solicitamos algumas informações e dados pertinentes à pesquisa às Subprefeituras da Capela do Socorro, M'boi Mirim e Parelheiros, bem como, à Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) e à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) através do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-Sic) (<http://esic.prefeitura.sp.gov.br/>) da Prefeitura Municipal de São Paulo. O contato com as subprefeituras foi então motivado pelo interesse em aprofundar questões não contempladas nos portais de informação pública disponíveis, como o HabitaSampa e o Dados Aberto, por exemplo, e nas referências discutidas anteriormente.

Optamos por comunicar-nos com as Subprefeituras dado que a incumbência é delas de proceder a fiscalização de construções e ocupações irregulares no território sob sua jurisdição. Assim sendo, a administração conta com o respaldo da GCM, que presta auxílio em tais iniciativas, seja nas autuações ou nos embargos de obras. Como a região possui vegetação do bioma da Mata Atlântica, é de competência da Polícia Militar

Ambiental realizar a fiscalização, emitir autuações e proceder as desocupações de áreas desmatadas. Por isso, consideramos pertinente também recorrer a Polícia Militar Ambiental (<http://www.sic.sp.gov.br/>) para esclarecimentos quanto aos autos de infração à flora e a ocorrência de loteamentos irregulares bem como as ações realizadas para frustrar essa prática ilícita.

As perguntas norteadoras dizem respeito a: quantidade de loteamentos irregulares na área estudada; quantos hectares de Mata Atlântica foram desmatados para a produção de loteamentos irregulares; os meios, instrumentos e ferramentas de monitoramento disponíveis ao poder público para coibir o avanço desta prática ilegal; a quantidade de fiscalizações e ações de controle realizados pelo poder público entre outras. A partir destes procedimentos, foi possível elaboramos um mapa da expansão de loteamentos irregulares na APRM-G, inspirado no modelo de Oliveira (2021):

Figura 41 – A evolução dos loteamentos e ocupações irregulares na APRM-G (2015 e 2023).

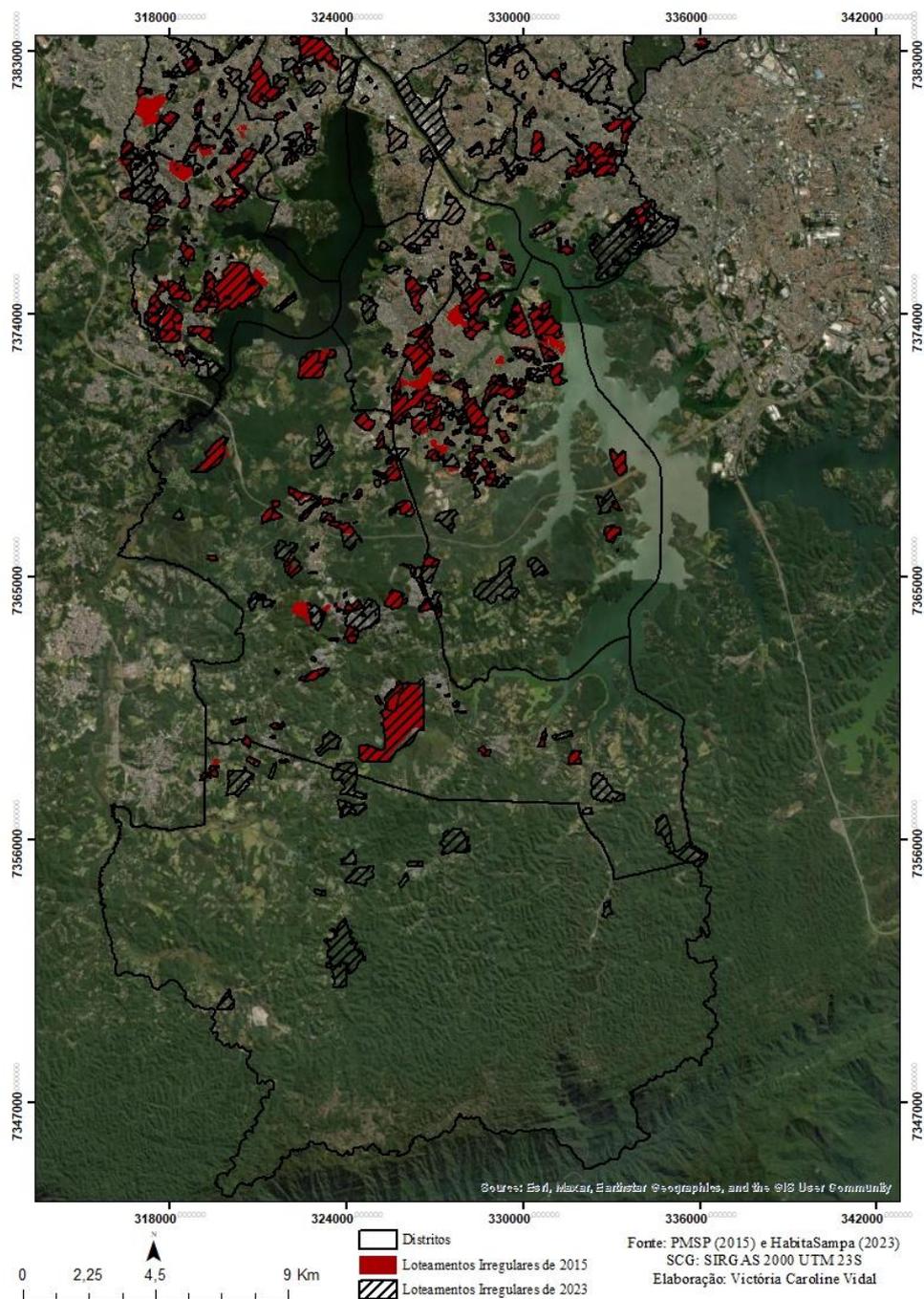


Tabela 12 - A evolução dos loteamentos e ocupações irregulares na APRM-G de 2015 e 2023 (km²).

| Subprefeituras | Existentes em 2015 (km ²) | Existentes em 2023 (km ²) | Acréscimo (%) |
|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| Capela do Socorro | 11,53 | 16,45 | 42,67 |
| M'Boi Mirim | 9,25 | 11,28 | 21,94 |
| Parelheiros | 8,53 | 18,18 | 113,13 |

Fonte: PMSP (2015) e HabitaSampa (2023).

A Tabela 12 indica que, em 2015, as administrações das Subprefeituras da Capela do Socorro, M'Boi Mirim e Parelheiros registraram uma extensão de, respectivamente, 11,53, 9,25 e 8,53 quilômetros quadrados ocupados por loteamentos irregulares. Essa área foi ampliada para 16,45, 11,28 e 18,18 quilômetros quadrados até o dia 22 de dezembro de 2023. No intervalo de 2015 a 2023, observou-se um aumento de 42,64, 21,94 e 113,13% na ocupação por loteamentos irregulares na área de estudo.

Marsilac se sobressai em relação aos demais distritos. Em 2015, a irregularidade era escassamente perceptível. Entretanto, a partir de então, o fenômeno adquiriu considerável expressividade na fronteira com Parelheiros e, sobretudo, no interior do território. Situação similar à encontrada em Socorro, porém, em Marsilac o ambiente natural permanece substancialmente preservado o que, de certo, confere um alerta para a urgente intervenção por parte do poder público já que pode indicar se tratar de uma nova frente de desmatamento e ocupação inadequada.

O Grajaú logrou a contenção da irregularidade de forma notável, com poucas novas ocupações. Ao contrário de Parelheiros que em nada retrocedeu a já preocupante irregularidade. Na prática, contabilizou novos pontos cada vez mais afastados das ocupações e loteamentos já consolidados. Nesse mesmo passo encontra-se a Cidade Dutra que quase triplicou a área ocupada irregularmente. Já no Jardim Ângela, o avanço mais notável situa-se no norte do distrito, em direção ao Jardim São Luís que, por sua vez, exibiu uma evolução em direção às margens da Represa Guarapiranga.

Adicionalmente à quantificação dos loteamentos irregulares obtidos nos portais do HabitaSampa e Dados Abertos, requisitamos à SEBAH dados relativos a processos de regularização fundiária nos distritos pesquisados, da qual foi obtida as informações da Tabela a seguir:

Tabela 13 - Quantidade de processos de regularização fundiária abertos entre 2012 e 2022.

| Subprefeitura | Distrito | Processo de regularização fundiária (2012-2022) |
|----------------------|-----------------|--|
| Capela do Socorro | Cidade Dutra | 1 |
| | Grajaú | 6 |
| | Socorro | 1 |
| M'Boi Mirim | Jardim Ângela | 4 |
| | Jardim São Luís | 0 |
| Parelheiros | Parelheiros | 7 |
| | Marsilac | 0 |

Fonte: SEHAB (2023).

Nesta oportunidade, a SEHAB nos comunicou a respeito da Secretaria Executiva do Programa Mananciais, instituída por meio do Decreto Municipal nº 60.531/2021, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo. A Secretaria exerce as atribuições relacionadas ao planejamento, coordenação, estabelecimento de diretrizes e monitoramento das ações de urbanização de assentamentos precários, provisão habitacional e revitalização dos conjuntos habitacionais associados ao Programa Mananciais, em cooperação com as demais unidades da SEHAB e estabelece diálogo com a população afetada pela intervenção.

A Secretaria Executiva possui 3 divisões em sua estrutura: Divisão de Planejamento e Projetos em Mananciais; Divisão de Gestão de Obras em Mananciais e Divisão de Trabalho Social em Mananciais. A responsabilidade pelas ações de regularização fundiária, após a execução de obras de urbanização, continuou a ser atribuída à Coordenadoria de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação (CRF/SEHAB). O Programa Mananciais atua nos territórios municipais das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRMs) Billings e Guarapiranga. São metas do Programa Mananciais nas respectivas APRMs:

- 1) Promover a qualificação urbanística de assentamentos precários (favelas ou loteamentos irregulares) situados nas áreas de proteção de mananciais da zona sul da cidade, de forma que essas famílias sejam integradas à cidade formal. As ações de qualificação urbanística envolvem obras de saneamento básico (incluindo ligações domiciliares de água e esgoto); pavimentação e construção de viário; instalação de parques, praças e áreas de lazer; contenção de áreas de risco geológico; canalização de córregos; melhoria das condições de acessibilidade e circulação de pedestres; entre outras ações;
- 2) Promover o atendimento habitacional provisório de famílias reassentadas de áreas de risco geológico ou de áreas necessárias para a execução das obras de qualificação urbanística. Esse atendimento provisório (até o recebimento de uma unidade habitacional) é coordenado pela Divisão de Trabalho Social do Programa Mananciais e é implementado por meio da política municipal de auxílio aluguel;
- 3) Promover o atendimento habitacional definitivo de famílias reassentadas de áreas de risco geológico ou de áreas necessárias para a execução das obras de qualificação urbanística. Tal atendimento é implementado por meio da oferta de Habitações de Interesse Social (HISs), de acordo com as diretrizes da política habitacional municipal;
- 4) Após qualificação urbanística de assentamentos precários, dar início ao processo de regularização fundiária das moradias. Ao final desse processo, as famílias passam a ter a titulação da posse de seus imóveis. Conforme identificado acima, considerando a atual estrutura administrativa da Secretaria de Habitação, todas as atribuições referentes à regularização fundiária não estão sob responsabilidade da Secretaria Executiva do Programa Mananciais, permanecendo a cargo da Coordenadoria de Regularização Fundiária (CRF).
- 5) Por meio das obras de qualificação urbanística, contribuir também para a proteção ambiental das áreas de mananciais da zona sul da cidade de São Paulo,

em especial a proteção de áreas verdes e de nascentes e o saneamento das sub-bacias hidrográficas (SEHAB, 17/12/2023).

Quanto ao desmatamento na região, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) nos forneceu o monitoramento realizado entre 2017 a 2023 e também os autos de infração aplicados:

Figura 42 – Monitoramento do desmatamento referente aos anos de 2017 a 2023.

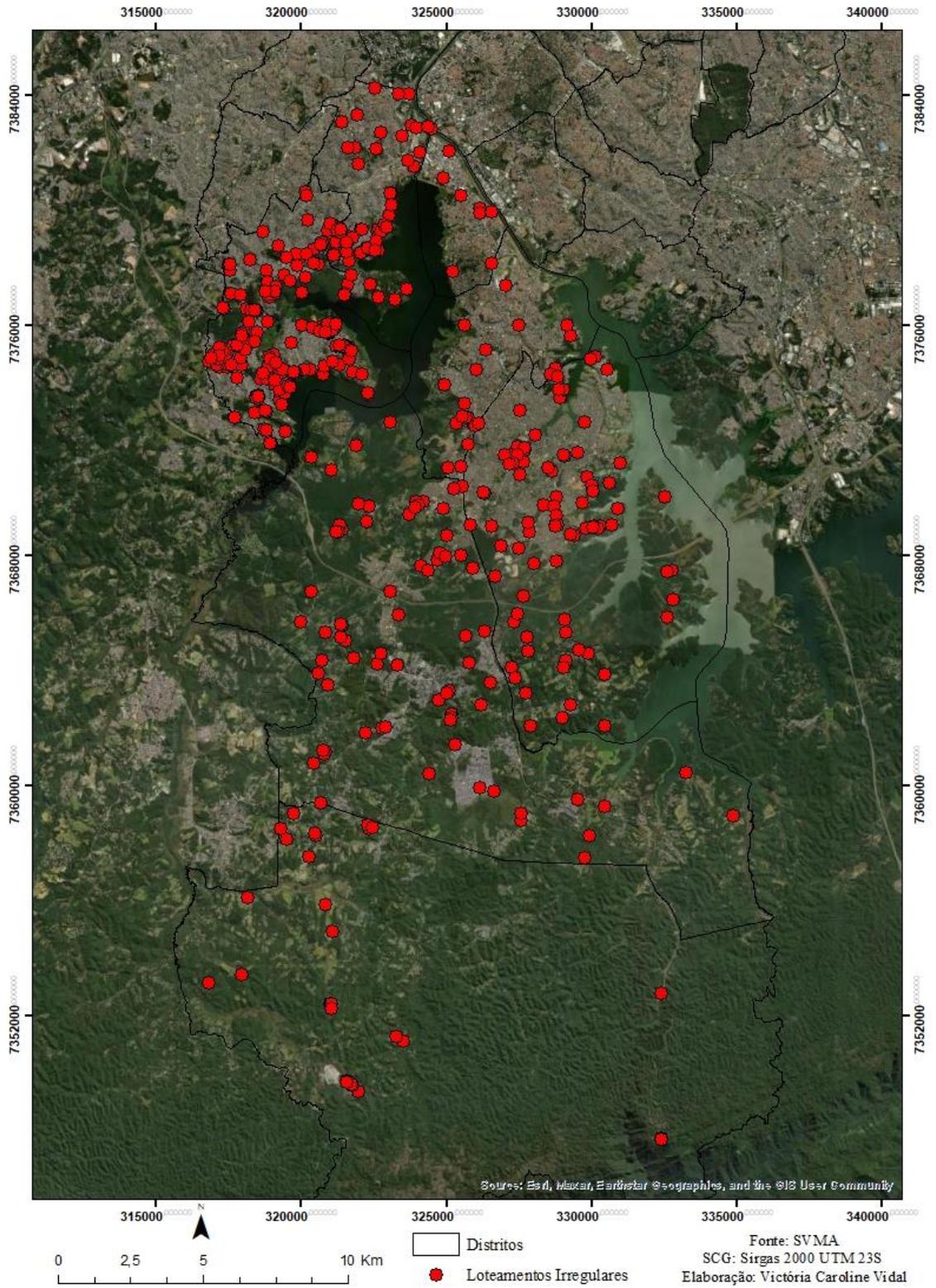


Tabela 14 - Processos fiscalizatórios autuados (desmatamento e loteamentos irregulares) nos distritos pertencentes a Subprefeitura da Capela do Socorro (2012-2022).

| Ano | Ocupação irregular | Desmatamento |
|--------------|---------------------------|---------------------|
| 2012 | 06 | 08 |
| 2013 | 31 | 18 |
| 2014 | 10 | 06 |
| 2015 | 13 | - |
| 2016 | 14 | 09 |
| 2017 | 03 | 09 |
| 2018 | 18 | 09 |
| 2019 | 03 | 02 |
| 2020 | 05 | 18 |
| 2021 | 15 | 06 |
| 2022 | 04 | 07 |
| Total | 122 | 92 |

Fonte: SVMA

Tabela 15 - Processos fiscalizatórios autuados (desmatamento e loteamentos irregulares) nos distritos pertencentes a Subprefeitura de Parelheiros (2012-2022).

| Ano | Ocupação irregular | Desmatamento |
|--------------|---------------------------|---------------------|
| 2012 | 08 | 07 |
| 2013 | 19 | 15 |
| 2014 | 02 | 39 |
| 2015 | 08 | 14 |
| 2016 | 10 | 26 |
| 2017 | 07 | 08 |
| 2018 | 19 | 13 |
| 2019 | 27 | 07 |
| 2020 | 16 | 34 |
| 2021 | 08 | 17 |
| 2022 | 10 | 14 |
| Total | 134 | 194 |

Fonte: SVMA

Apesar de não nos terem sido fornecidos dados da Subprefeitura de M'Boi Mirim, temos que os distritos pertencentes a Subprefeitura de Parelheiros, mais uma vez, denotam proeminência, seja em relação aos processos fiscalizatórios autuados de desmatamento, 194 ao todo, consideravelmente superior à Capela do Socorro, que apresentou 92 autos, seja relativo a ocupação irregular: 134 autos na Subprefeitura Parelheiros e 122 na Capela do Socorro, entre 2012 e 2022, convergindo, portanto, com os dados da SEHAB (Figura 41 e Tabela 12).

Embora os dados referentes aos processos fiscalizatórios autuados de ocupação irregular não tenham sido fornecidos de forma georreferenciada, podemos observar que

não poucos pontos demarcados como sendo ocorrência de loteamentos irregulares pela SEHAB (Figura 41) coincidem com o monitoramento do desmatamento realizado pela SVMA (Figura 42). Em Marsilac, assim como no mapeamento da SEHAB, há demarcações proeminentes em locais mais extremos em direção ao oeste do distrito. O mesmo se verifica na Cidade Dutra, Jardim Ângela, Parelheiros e Socorro, o que nos permite concluir que, em parte, se trata de casos de desmatamento engendrado para a produção de loteamentos irregulares.

Todavia, as informações de desmatamento da SVMA evidenciam outras áreas na região de estudo. No Grajaú, por exemplo, o fenômeno é substancialmente acrescido ao sul do distrito e às margens da Represa Billings. Semelhante ao levantamento da SEHAB, que evidenciou loteamentos irregulares em direção à Represa, a partir da SVMA podemos ver de forma mais pronunciada a prática de desmatamento nas margens da Represa Guarapiranga, área habitada, principalmente, por uma população com poder aquisitivo mais elevado. Neste último caso, a situação é ainda mais preocupante ante a proximidade com o Represa e aos danos diretos a este importante manancial de abastecimento da RMSP.

Sobre os processos fiscalizatórios autuados, comparando-se os dados da SVMA com os concedidos pela Polícia Militar Ambiental, verificamos que divergem substancialmente:

Tabela 16 – Loteamento Irregular e Autos de Infração Ambiental na APRM-G (2021-2023)

| Subprefeituras | Ocorrências de Loteamento Irregular (Vistorias) | Auto de Infração Ambiental |
|--|---|----------------------------|
| 2021 | | |
| Capela do Socorro | 246 | 25 |
| M'Boi Mirim | 268 | 41 |
| Parelheiros | 195 | 21 |
| Total | 709 | 87 |
| 2022 | | |
| Capela do Socorro | 232 | 30 |
| M'Boi Mirim | 231 | 20 |
| Parelheiros | 217 | 75 |
| Total | 680 | 125 |
| 2023 | | |
| Capela do Socorro | 21 | 7 |
| M'Boi Mirim | 15 | 2 |
| Parelheiros | 69 | 5 |
| Total | 105 | 14 |
| Total por Subprefeitura (2021-2023) | | |
| Capela do Socorro | 499 | 62 |
| M'Boi Mirim | 514 | 63 |
| Parelheiros | 481 | 101 |

Fonte: Polícia Militar Ambiental (16/11/2023).

Os Autos de Infração Ambiental são aplicados pela PMA contra os infratores ambientais quando há detecção de "supressão de vegetação nativa". Nessa situação, as áreas são embargadas. Ao contabilizar os Autos de Infração Ambiental registrados entre 2021 e 2023, pela PMA, tem-se 226 casos situados em todas as subprefeituras da região, com destaque a Subprefeitura de Parelheiros (101), seguido por M'Boi Mirim (63) e Capela do Socorro (62). No entanto, a SVMA apontou somente 286 casos nas subprefeituras da Capela do Socorro e Parelheiros, entre 2012 a 2022. Embora a SVMA não tenha fornecido os dados da subprefeitura de M'Boi Mirim, pois estão em fase de compilação, ainda assim as informações são deveras discrepantes já que a da Secretaria abrange um recorte temporal mais expressivo – de uma década.

A mesma situação é constatada referente às ocorrências de loteamentos e ocupações irregulares: enquanto a SVMA registra nas duas Subprefeituras 256 ocupações irregulares, a PMA aponta 1.494 loteamentos irregulares, quase 6 vezes mais. Mas, ao contrário do que o apontado pela SEHAB e pela SVMA, nas ocorrências da PMA a Subprefeitura de M'Boi Mirim é a maior detentora de loteamentos irregulares (514), seguido por Capela do Socorro (499) e Parelheiros (481).

É importante destacar que os registros de ocorrência de loteamentos irregulares e de autos de infração ambiental não constituem os únicos casos de irregularidade na área de estudo, mas sim apenas aqueles identificados e autuados em flagrante durante as operações de fiscalização. O número real, certamente, é significativamente superior na região.

Em relação aos procedimentos seguidos pela PMA nos loteamentos irregulares, a Polícia Militar Ambiental nos informou que quando são identificadas construções inabitadas e inacabadas, para prevenir a expansão, o próprio órgão aciona a Operação Integrada de Defesa das Águas (OIDA) para realizar demolições das edificações, tendo o cuidado de preservar as infraestruturas pré-existentes para as pessoas que já estabeleceram residência nesses locais. O monitoramento das áreas é realizado por imagens de satélite, sobrevoos regulares de helicópteros e drones, assim como por vistorias preventivas *in loco*, pela PMA, GCM e por fiscais das subprefeituras. O convênio com a OIDA e os meios e instrumentos disponibilizados à PMA pode esclarecer, em parte, o porquê há mais registros nesta instituição relativos ao desmatamento e loteamentos irregulares do que a SVMA.

Por último, entramos em contato com as três Subprefeituras pesquisadas. A princípio, indagamos quantos agentes de fiscalização responsáveis por coibir a instalação

de loteamentos irregulares as Subprefeituras dispõem. Capela do Socorro e M'Boi Mirim relataram que atualmente possuem cinco Fiscais de Posturas Municipais enquanto Parelheiros possui somente três. Tal disponibilidade de agentes fiscalizadores é muito aquém do necessário. Contraditoriamente, Parelheiros, que apresenta a maior incidência da irregularidade, de acordo com a SEHAB e a SVMA é a que menos tem agentes fiscalizadores disponíveis, sendo que é a subprefeitura que tem a maior dimensão territorial e expressividade de remanescentes de Mata Atlântica do município.

Solicitamos informações concernente a quantos equipamentos e ferramentas foram apreendidos em ações do poder público contra os responsáveis por loteamentos irregulares na área de estudo. M'Boi Mirim relatou que geralmente os materiais de construção são inutilizados no local e as ferramentas e veículos não são apreendidos por falta de segurança material e imaterial, não informando dados que pudessem quantificar a questão. Parelheiros, por sua vez, informou que conforme levantamento realizado no Sistema de Gerenciamento de Fiscalização (SGF), o total apurado para o período compreendido entre 01/08/2017 a 20/09/2023, foram lavrados 117 Autos de Fiscalização referentes a apreensões. Capela do Socorro não se manifestou conosco.

No que diz respeito a quantos proprietários de loteamentos irregulares na APRM-G o poder público autuou e notificou, a Capela do Socorro relatou que no período de 05/08/2016 a 22/08/2023 foram emitidos 703 Autos de Fiscalização (Autos de Multa) para cerca de 40 loteamentos irregulares existentes. Por sua vez, Parelheiros identificou e autuou 129 (vinte e nove) pessoas/instituições, identificadas como responsáveis ou proprietários pela implantação e execução dos parcelamentos irregulares constatados no período de 01/08/2017 a 31/12/2022. M'Boi Mirim não nos respondeu. É de se questionar a discrepância entre as autuações da Capela do Socorro e Parelheiros. Os autos de multa indicam que apesar da maior ocorrência em Parelheiros, ainda assim esta Subprefeitura não tem dispensado a atenção necessária para provisão das medidas cabíveis para inibir esta prática prejudicial ao meio ambiente.

Diante das informações apresentadas, cabem alguns esclarecimentos. Primeiro, nós requeremos informações e dados referentes a cada distrito e ano, de 2012 a 2022. O recorte temporal foi designado para verificarmos a evolução do fenômeno e se havia divergências com as informações tratadas nas seções precedentes. Entretanto, alguns percalços acompanharam este processo. A começar pelos dados dos distritos referentes ao recorte temporal. Em agosto de 2017, foi iniciada a implantação do processo de automação

de documentos nas 32 Subprefeituras por meio do Sistema de Gerenciamento Eletrônico, finalizado em outubro de 2018. Os dados e informações registrados antes de 2017, em papel, não foram inseridos nesse sistema e, por isso, não conseguimos ter acesso a eles.

Por sua vez, as respostas obtidas foram, de longe, frustrantes. É digno de nota a dificuldade que tivemos em obtê-las. Por diversas vezes, o prazo inicial nos informado foi prorrogado e as respostas, não raras vezes, deram a impressão de serem incompletas, vagas e/ou supérfluas, ou, ainda, não foram respondidas. O que abre margem para ser interpretado como falta de empenho ou conivência com a falta de transparência. Não podemos desconsiderar que talvez este não tenha sido o momento mais oportuno para realizá-las, já que há investigações em andamento no Ministério Público apurando se há indícios de corrupção nas Subprefeituras da APRM-G na produção de loteamentos irregulares, o que pode ter contribuído para que nossos questionamentos fossem vistos com desconfiança²⁰.

Apesar dos empecilhos no percurso da pesquisa, ainda assim pudemos ter uma perspectiva abrangente do problema dos loteamentos irregulares na APRM-G. Assim como apontado por Natalini (2019; 2020), Parelheiros é a Subprefeitura mais visada para estes empreendimentos. A partir da SEHAB, é notável que os loteamentos irregulares estão se dispersando no território para além das ocupações inadequadas já consolidadas do distrito de Parelheiros, alcançando Marsilac. A importância ambiental desta Subprefeitura é inegável para a capital paulista, uma vez que concentra a maior quantidade de remanescentes de Mata Atlântica do município e abriga mananciais vitais para o abastecimento público da RMSPP. Entretanto, os esforços do poder público em, no mínimo, amenizar o avanço dos loteamentos não condiz com tal relevância, o incremento desses empreendimentos entre 2015 e 2023 torna isso claro.

Do mesmo modo, aufere-se o mesmo em relação ao desmatamento. Em não poucos pontos demarcados, convergem os registros da Secretaria Municipal de Habitação,

²² Em 2021, o Ministério Público de SP começou uma apuração para investigar quatro Subprefeituras após encontrar indícios de corrupção de agentes públicos na produção de loteamentos irregulares na APRM-G. A suspeita iniciou quando os promotores consideraram que a realização de inúmeras obras de infraestrutura em uma área onde as construções são vedadas evidencia fortemente indícios de corrupção. Foram apreendidos documentos que comprovavam pagamentos para agentes públicos responsáveis pela fiscalização. Mais informações: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SP APURA CORRUPÇÃO DE SUBPREFEITURAS NA INVESTIGAÇÃO DE LOTES IRREGULARES NA REPRESA GUARAPIRANGA. Tv Globo, São Paulo, 13 dez. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/12/13/ministerio-publico-de-sp-apura-corrupcao-de-subprefeituras-na-investigacao-de-lotes-irregulares-na-represa-guarapiranga.ghtml>>. Acesso em: 07 de ago. 2023.

concernente a loteamentos irregulares, com os da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, referente a desmatamentos, o que permite deduzir a associação de um motivado pelo outro.

Embora as autoridades do poder público nos afirmem que há recursos, meios, ferramentas e instrumentos para realizar a fiscalização da área de estudo, a quantidade de pessoal responsável por esta função nas Subprefeituras é irrisória, o que pode ser um indicativo de que a realidade está longe do desejável. Além dos agentes fiscalizadores, a nosso ver, diante do que nos foi elucidado, os órgãos possuem um considerável aparato tecnológico à sua disposição. Tendo isso em consideração, cabe questionar se de fato tais recursos são suficientes ou se estão sendo bem aproveitados porque, como bem vimos, o avanço da irregularidade segue ininterruptamente.

6.4. A escalada da problemática de outro agente produtor de loteamentos ilícitos em voga na imprensa: indícios do suposto envolvimento da principal facção paulista e os novos desafios do poder público

Para o cumprimento da última etapa da pesquisa, realizamos uma revisão sistemática de imprensa, a partir de uma abordagem descritiva de fatos ocorridos e reportagens publicadas entre 2007 e 2023. As peças jornalísticas²³ veiculadas por diferentes jornais e revistas selecionadas são relativas a notícias sobre a crescente participação de organizações criminosas na produção de loteamentos irregulares, os impactos ambientais e as ações das autoridades públicas na ARPM-G.

Para a obtenção de dados e informações, empregamos os seguintes termos descritivos: áreas de mananciais; áreas de proteção e recuperação de mananciais; Guarapiranga; APRM-G; loteamentos irregulares; loteamentos clandestinos; condomínios irregulares; organizações criminosas; Primeiro Comando da Capital (PCC); imobiliária do crime; desmatamento; Mata Atlântica; risco ao abastecimento público.

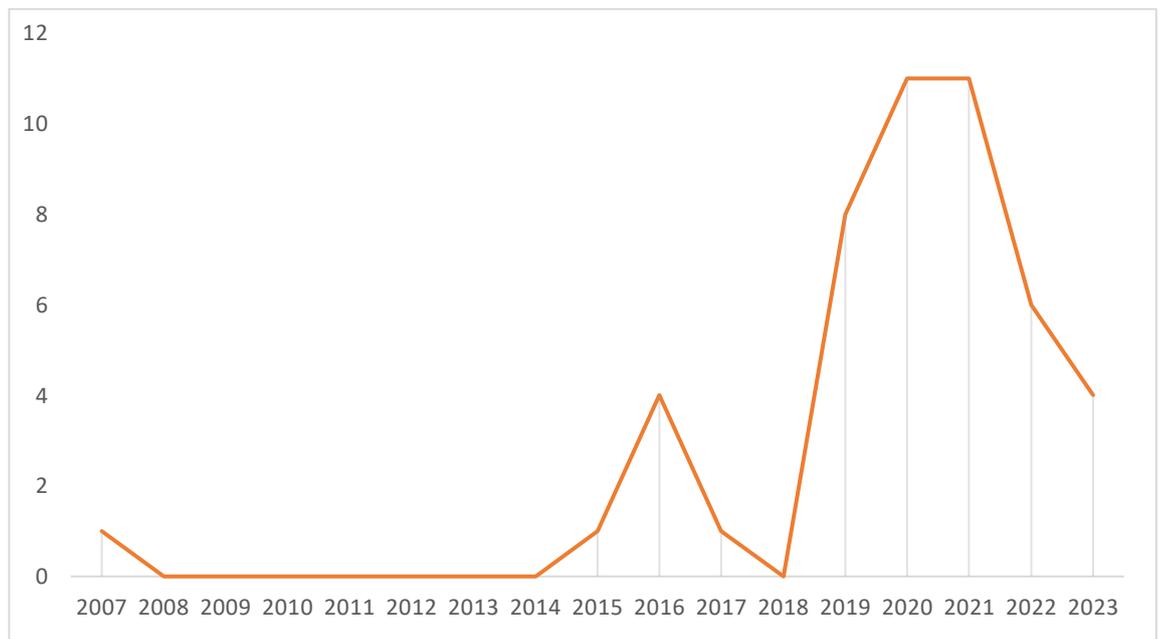
A procura foi realizada a partir do buscador geral dos seguintes jornais: Folha de São Paulo; O Estado de São Paulo (Estadão); O Globo; Agora São Paulo; Diário de São Paulo; Gazeta de S. Paulo; G1 São Paulo; Band Notícias; Jornal USP; Notícias da Região; Correio de Santa Maria; Grupo Sulnews; JM – Editora Juma e Folha da Minha Sampa e a revista semanal Veja São Paulo. Excetuando-se O Globo, do Rio de Janeiro, e Correios de

²³ Adicionamos na nossa pesquisa textos jornalísticos de vários gêneros, como notícias, matérias, reportagens, artigos de opinião, entrevistas, colunas, notas, editoriais e outros.

Santa Maria, Brasília – Distrito Federal, todos os demais estão situadas no município de São Paulo.

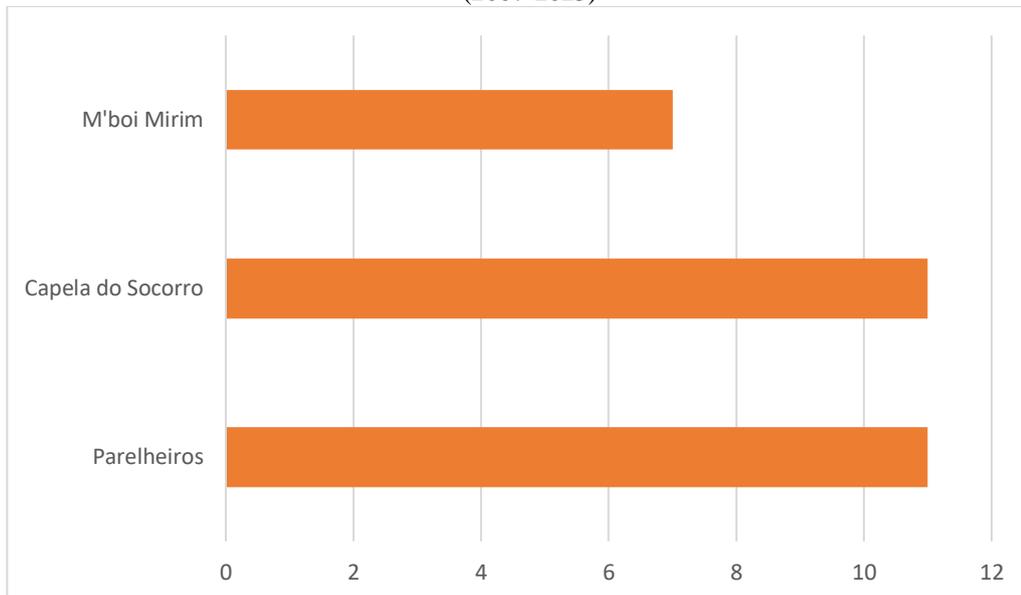
A partir desse procedimento, foram encontradas 47 peças jornalísticas, cujos temas principais se referiam a aspectos relativos à produção de loteamentos irregulares; aos riscos da ação ilícita à Represa Guarapiranga; aos impactos à fauna e flora da região; aos agentes envolvidos nesse processo, tais como os residentes vizinhos aos empreendimentos irregulares; os compradores de terrenos nesses termos; os responsáveis pelo desmatamento, abertura e comercialização dos loteamentos; membros de organizações criminosas que adentraram neste negócio e as autoridades governamentais competentes. Com base neste levantamento, separamos o conteúdo em três enfoques temáticos: meio ambiente, loteamentos irregulares e poder público (Gráfico 4). Optamos pela versão digital em detrimento da versão impressa. Foram excluídos itens em duplicata.

Gráfico 2 - Relação de peças jornalísticas publicadas por ano (2007-2023)



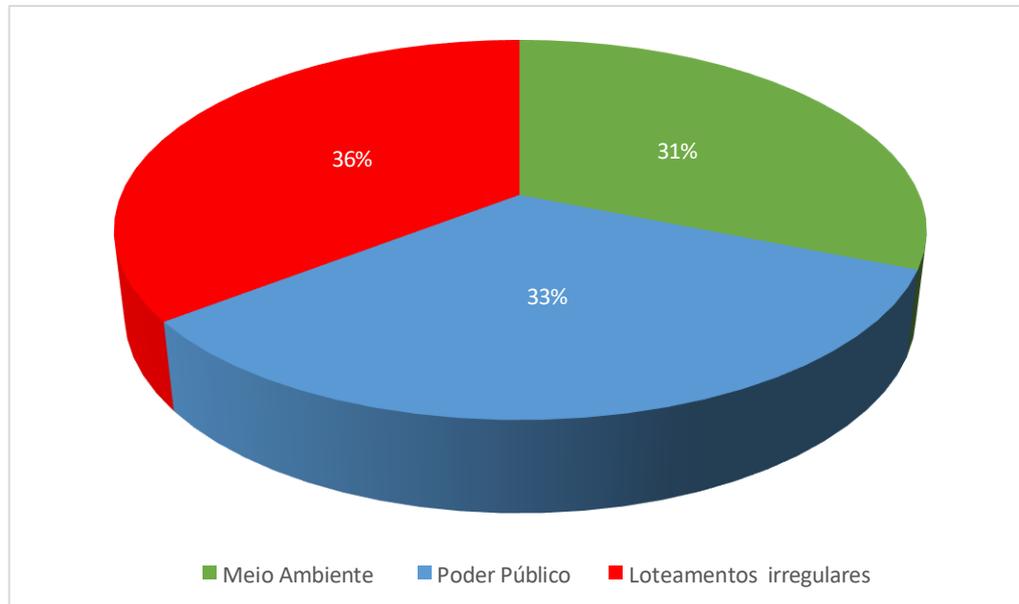
Orgs.: elaboração própria (2023)

Gráfico 3 - Menção à loteamentos irregulares pertencentes a Subprefeituras da ARPM-G (2007-2023)



Orgs.: elaboração própria (2023)

Gráfico 4- Enfoques temáticos identificados nas peças jornalísticas referentes a APRM-G (2007-2023)



Orgs.: elaboração própria (2023)

O tema mais abordado nas peças jornalísticas concentra-se na **atuação, estratégias e empreendimentos promovidos pelos loteadores irregulares (36%)**. Dentre os destaques, menciona-se uma área equivalente a 55 campos de futebol devastada. Os responsáveis pretendiam implantar seis condomínios fechados nas imediações da APRM-G. A infraestrutura hidráulica e elétrica já estava finalizada. Os loteadores

arrecadaram cerca de R\$ 160 milhões com a venda de mais de 3 mil lotes, cerca de 2 mil famílias já estavam estabelecidas. Em uma operação da Polícia Militar Ambiental em parceria com outros órgãos públicos estaduais e municipais, foram emitidos 14 mandados de prisão preventiva e 36 mandados de busca e apreensão. Além disso, 77 carros foram apreendidos. A prefeitura aplicou uma multa de 3 milhões de reais à imobiliária responsável. O tamanho do empreendimento e o método operacional empregado, muito semelhante a outros casos, começaram a despertar a atenção das autoridades que passaram a suspeitar do envolvimento de organizações criminosas, dentre as quais o Primeiro Comando da Capital (PCC).

Os indícios do envolvimento do Primeiro Comando da Capital (PCC) e a produção de loteamentos irregulares em APRMs foram mencionados pela primeira vez em 2016 pelo jornal Estado de São Paulo (Estadão). Segundo investigações da Polícia Civil e do Ministério Público (MPE), a facção paulista seria uma das responsáveis pelo aumento das invasões às margens das Represas Billings e Guarapiranga.

Quadro 2 - Manchetes que fazem referência ao Primeiro Comando da Capital na produção de loteamentos irregulares em APRMs²³.

| Título | Jornal | Data da publicação |
|--|------------------------|---------------------------|
| Em menos de 1 ano, surgem 32 invasões às margens de Guarapiranga e Billings | Estado de São Paulo | 25/09/2016 |
| Candidato, líder de invasores é suspeito de ter apoio do PCC | Estado de São Paulo | 25/09/2016 |
| Bandidagem nos mananciais | Estado de São Paulo | 27/09/2016 |
| Crime organizado coordena invasões em áreas de mananciais de São Paulo | Estado de São Paulo | 24/06/2019 |
| Mananciais em perigo | Estado de São Paulo | 26/06/2019 |
| PCC adota tática de milícias do Rio e avança sobre invasões de imóveis em SP | Folha de São Paulo | 12/01/2020 |
| A imobiliária do crime | Folha de São Paulo | 14/01/2020 |
| Facção imobiliária | Folha de São Paulo | 14/01/2020 |
| PCC loteia e vende terras irregulares em São Paulo | Band Notícias | 17/01/2020 |
| Cresce o número de áreas verdes de SP devastadas pelo crime organizado | Folha de São Paulo | 27/04/2020 |
| Áreas de mananciais e o crime organizado em São Paulo | Correio de Santa Maria | 05/05/2020 |
| Os mananciais loteados por trás de recorde em multas em SP | BBC | 28/04/2022 |
| Inquéritos revelam que facção paulista investe em | O Globo | 20/07/2022 |

²³ O patamar hegemônico alcançado pela facção paulista na esfera nacional e internacional pode ter contribuído para ocultar outras organizações envolvidas neste empreendimento irregular, haja vista que nenhum jornal ou revista consultados fizeram alusão a quaisquer outras.

| | | |
|---|--------------------|------------|
| transportes, no mercado imobiliário e em clínicas médicas para lavar dinheiro | | |
| Crime organizado financia desmatamento da mata atlântica na zona sul de SP | Folha de São Paulo | 27/05/2023 |
| Crime organizado promove desmatamento e loteamentos ilegais na Zona Sul | Grupo Sulnews | 01/06/2023 |
| Prefeitura trava “guerra” com PCC contra loteamentos em área protegida | Metrópoles | 11/05/2023 |
| Crime organizado financia desmatamento da mata atlântica na zona sul de SP | Gazeta de S. Paulo | 27/05/2023 |

Orgs.: elaboração própria (2023)

Um dos indícios da presença do PCC na exploração imobiliária surgiu após investigações sobre um então candidato a vereador²⁴ pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB), em 2016, e depois, em 2018, a deputado estadual pelo partido Progressista (PR) (atual Partido Liberal, o PL), suspeito de se associar ao PCC nas invasões e de comercializar terrenos e imóveis invadidos. O então candidato era líder comunitário de uma associação habitacional que reúne aproximadamente 300 famílias, é referido como o responsável por estar à frente da invasão de uma gleba às margens da Represa Guarapiranga. Conforme apurado pelo Ministério Público em ação civil pública, ele exercia pressão sobre as famílias para que pagassem até R\$ 15 mil pelo lote invadido e expulsava aqueles que não conseguiam arranjar o dinheiro. (ESTADO DE SÃO PAULO, 25/09/2016).

²⁴ Optamos por nos resguardar em relação à menção dos envolvidos por motivos de segurança e para evitar possíveis repercussões negativas ou exposição indevida.

Figura 43 - Candidato, líder de invasores é suspeito de ter apoio do PCC.

ESTADÃO  Notícias & Editorias ▾ Ver & Ouvir ▾ Dia a dia ▾ Produtos ▾ Buscar...  ASSINE ESTADÃO  Entrar 

Notícia  • Estadão / São Paulo

Candidato, líder de invasores é suspeito de ter apoio do PCC

Escutas da polícia flagraram bandidos negociando apoio para 'Manolo', que concorre a uma vaga como vereador pelo PCdoB em São Paulo

Por Alexandre Hisayasu, e Luiz Fernando Toledo
25/09/2016 | 03h00 • Atualização: 24/02/2023 | 13h54

SÃO PAULO - As investigações da polícia e do Ministério Público Estadual (MPE) sobre o esquema criminoso de grilagem de terras públicas nas áreas de mananciais de São Paulo chegaram ao líder comunitário da Associação Minha Casa Meu Doce Lar, Wanderley Lemes Teixeira, o Manolo. Apontado como um dos principais grileiros da área, ele é candidato a vereador em São Paulo pelo PCdoB e investigado por supostas relações com o Primeiro Comando da Capital (PCC).

A associação reúne cerca de 300 famílias que invadiram um terreno às margens da Represa do Guarapiranga, no Jardim São Rafael, zona sul.

Fonte: Estado de São Paulo (25/06/2016).

O então candidato também foi citado na investigação conduzida pelo Departamento de Narcóticos (DENARC) que investigou o tráfico de drogas na Cracolândia. O alegado vínculo dele com o crime organizado começou a ser apurado como parte de uma ramificação dessa investigação. Com base em escutas telefônicas, a liderança do PCC da região central da capital havia estabelecido um acordo para trabalhar na campanha eleitoral dele. Ele não venceu as eleições em que concorreu, mas cartazes da campanha puderam ser vistos colados no portão do loteamento fruto da invasão na APRM-G. Em março de 2019, o então candidato a vereador foi assassinado com três tiros, por motivos desconhecidos, durante a realização de uma reunião com moradores de um condomínio irregular explorado por ele no distrito do Grajaú. Os policiais encontraram o seu corpo ao lado de uma caminhonete e de uma mala de couro que continha cheques de clientes e contratos de compra e venda de lotes de áreas invadidas

Conforme apurado pela investigação policial, a atuação de integrantes da facção paulista é associada à venda e aluguel de imóveis irregulares (edifícios públicos e privados e lotes em APRMs) e na imposição de uma taxa de proteção. Cada vez mais semelhante ao

que é realizado pelas milícias cariocas, segundo Pagnan e Moreira (2020)²⁵. Um paralelo pode ser estabelecido com as invasões de áreas de proteção ambiental que se concentram na zona oeste do Rio de Janeiro. Uma das invasões estava situada no morro da Muzema, onde 24 pessoas morreram devido ao desabamento de dois prédios em abril de 2019, controlado por milicianos. O condomínio do qual os prédios faziam parte, Figueiras do Itanhangá, recebeu 17 multas da prefeitura do Rio de Janeiro aplicadas por causa de violações de regulamentos de construção e falta de licenças adequadas, a primeira delas em 2005. Além desse caso em particular, a presença de milícias também é verificada em invasões de áreas de proteção ambiental em outras regiões do Estado, como em Arraial do Cabo, na Região dos Lagos. A atuação dos milicianos domina bairros e comunidades inteiras e abrange, ainda, a exploração de serviços de gás, TV a cabo e taxa de proteção aos moradores e comerciantes (ESTADO DE SÃO PAULO, 24/06/2019).

Natalini, em entrevista ao jornal Metrôpoles, em 2023, alega ter encontrado evidências do envolvimento da facção paulista, durante a elaboração dos dossiês, na comercialização de loteamentos irregulares:

“Já na época, conseguimos identificar muito bem o envolvimento do PCC. Em um dos empreendimentos, eles pagaram R\$ 5 milhões por uma área de 150 mil m², remanescente de Mata Atlântica, e construíram mil lotes para revender a R\$ 37 milhões”, diz o ex-vereador (METRÓPOLES, 11/05/2023, s/p).

O então secretário executivo da Secretaria de Mudanças Climáticas da cidade de São Paulo afirma que “os loteamentos, atualmente, são mais lucrativos para as facções do que o próprio tráfico de drogas” nas áreas de proteção ambiental (GAZETA DE S. PAULO, 27/05/2023, s/p):

O crime organizado viu nessa forma de atuar (invasão de terra) um outro meio de enriquecer, com venda irregular de lotes nessas áreas de proteção. Não dá para dizer que isso acontece de forma generalizada, mas em alguns casos, sim (ESTADO DE SÃO PAULO, 24/06/2019, s/p).

O negócio além de ser lucrativo também serve para a facção lavar dinheiro. O esquema das “imobiliárias do crime”, como foi denominado pelas autoridades policiais, envolve a criação de associações, incorporadoras e construtoras com o objetivo de invadir áreas de proteção ambiental na cidade de São Paulo, comercializar terrenos e lavar dinheiro em empresas de fachada. De acordo com as informações fornecidas pelas autoridades

²⁵ PAGNAN, Rogério; MOREIRA, Matheus. **PCC adota tática de milícias do Rio e avança sobre invasões de imóveis em SP**. Folha de São Paulo, São Paulo, 12 jan. 2020.

policiais, citadas na reportagem do jornal O Globo (20/07/2022), naquele momento havia, pelo menos, 250 loteamentos irregulares sob controle de organizações criminosas em São Paulo, parte deles gerida pela facção paulista.

Figura 44 - Inquéritos revelam que facção paulista investe em transportes, no mercado imobiliário e em clínicas médicas para lavar dinheiro.



Fonte: O Globo (20/07/2022).

A infraestrutura básica, os “corretores”, as imobiliárias, as placas de engenharia e da CETESB presentes nos condomínios irregulares pela facção comercializados concedem uma aparência de legalidade ao empreendimento o que, de certo, garante maior confiabilidade por parte dos compradores em relação ao negócio.

Em 2019, o PCC foi adicionado à lista de organizações mais perigosas e influentes do mundo pelo Departamento do Tesouro dos Estados Unidos. A facção foi um dos 25 nomes (que inclui indivíduos, empresas e organizações) listados para serem alvo de bloqueios pela Agência de Controle de Ativos Estrangeiros, uma agência do governo dos Estados Unidos. Isso implica que o governo dos Estados Unidos considera esses nomes como representantes de um risco substancial para o tráfico internacional de drogas. É a primeira vez que um grupo criminoso brasileiro é incluído nessa lista.

Um delegado responsável por operações da Polícia Civil contra a facção criminosa desde 2016, esclarece que a pandemia da COVID-19 ocasionou uma forte descapitalização de narcotraficantes por causa da diminuição do fluxo de drogas (em razão da barreira sanitária nas fronteiras) e do consumo interno de drogas. E ressalta que “não é possível afirmar que uma única organização criminosa atue nesse tipo de ação” (FOLHA DE SÃO PAULO, 27/04/2020, s/p.).

O vigente secretário da Secretaria da Mudanças Climáticas, disse à BBC, em 2022, que a prefeitura estava realizando operações em conjunto com a Polícia Militar Ambiental, com a Polícia Civil e a Guarda Civil Metropolitana na fiscalização de crimes ambientais. Informou que um pouco mais de 70 policiais militares ambientais atuavam no município junto a oito fiscais da secretaria de Mudanças Climáticas. "É uma guerra, mas estamos com um exército pequeno", afirmou.

Nessa direção, **as ações realizadas pelo poder público em resposta ao avanço dos loteadores nas APRMs são mencionadas em 33% das peças jornalísticas.** Concedem especial destaque as iniciativas da Operação Integrada Defesa das Águas (OIDA), convênio entre órgãos municipais e estaduais que atuam na RMSP, coordenada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do governo de São Paulo, em parceria com a Prefeitura de São Paulo, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) e a Polícia Militar Ambiental, que tem como objetivo fortalecer iniciativas voltadas para a proteção, recuperação e fiscalização das áreas de interesses hídricos e ambientais consideradas como fundamentais para a segurança do abastecimento da população e à manutenção das condições climáticas e ambientais. Para tanto, é realizado monitoramento contínuo das áreas por meio de drones, imagens de satélite e rondas periódicas.

A OIDA foi criada em 2007 e durou aproximadamente cinco anos. Em 2017, suas atividades foram retomadas na área da Represa Guarapiranga, posteriormente, expandiu-se para outras regiões de mananciais da cidade. Desde 2020, as ações da OIDA foram reforçadas com fiscalização integrada e contenção de loteamentos irregulares, envolvendo desfazimento de loteamentos, demolições de construções inabitadas, apreensão de materiais e maquinário, identificação de hidrômetros irregulares, destruição de postes de energia e guias de arruamento, além de medidas administrativas e criminais.

De acordo com informações publicadas pelos meios de comunicação, entre 2021 e 2022, a OIDA realizou 10 operações que abrangeram o desfazimento de loteamentos que, somados, equivalem a 72 campos de futebol embargados (94.2447 hectares), com dezenas de toneladas de material de construção recolhidos, além da destruição de obras irregulares

e 176 habitações irregulares sem moradores e em locais de risco. Ao todo foram 107 áreas embargadas, 94 postes de iluminação derrubados, 49 máquinas e veículos apreendidos, 103 motosserras e outros equipamentos apreendidos e 114 pessoas conduzidas às Delegacia de Polícia. Por sua vez, o governo do Estado informou, em nota, que de janeiro a agosto de 2022, o Estado aplicou multas que somadas ultrapassam R\$ 766 mil, além da remoção de 109 obras irregulares, entre construções inacabadas e inabitadas, postes e guias de calçamento. Já a Prefeitura, divulgou que foram desfeitos 100 loteamentos irregulares em áreas de manancial e 428 pessoas foram conduzidas para Delegacias em ações da OIDA, em 2022.

Após a divulgação do dossiê “A devastação da Mata Atlântica no município de São Paulo” (2019), a Prefeitura informou que os 90 locais citados no relatório passaram a receber monitoramento constante e se tornaram alvo de ações da Guarda Civil Metropolitana, em parceria com as Subprefeituras. A PMSP esclareceu que os esforços para coibir a produção de loteamentos irregulares envolve: apreensão de maquinário e veículos; multas a associações e imobiliárias irregulares; processos administrativos; desfazimento de obras e de lotes irregulares; monitoramento com uso de helicópteros; e uso de drones e de imagens de satélites. É realizado também a remoção de ligações irregulares de água e energia junto a ENEL e Sabesp e aplicação de multa por parte da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cebesb).

Além disso, divulgou o número de ações executadas nas áreas em risco de degradação em 2019:

Tabela 17 - GCM nas Áreas de Preservação em 2019.

| Atividade | Janeiro a julho |
|--|------------------------|
| Rondas | 6.187 |
| Ocorrências atendidas | 168 |
| Coibição de ocupação irregular, junto a subprefeituras e Secretaria do Verde | 93 |
| Desocupações em ocupação irregular | 604 |
| Coibição de descarte irregular de resíduos | 51 |
| Coibição de ações contra a flora, fauna e solo | 81 |
| Apreensão de caminhões | 23 |

Fonte: Prefeitura de São Paulo; G1 (2019).

A Prefeitura afirmou que as famílias removidas de áreas invadidas dentro dos locais de preservação não ficam desassistidas e são encaminhadas para Habitações de Interesse Social (HIS). O governo do Estado relatou que em 2019 realizou 588 fiscalizações

que resultaram em 90 autos de infração ambiental nas APRMs nas zonas Sul e Norte da capital paulista.

Em 2021, nas 20 subprefeituras de São Paulo que possuem áreas de mananciais e/ou remanescentes de Mata Atlântica, a Prefeitura realizou ações de controle, das quais foram obtidos os seguintes resultados:

- 12.149 horas de policiamento em perímetros ambientais, áreas de risco e rondas náuticas;
- 380 ações envolvendo ocupações irregulares;
- 104 atividades envolvendo desfazimentos de ocupações irregulares em áreas de mananciais;
- 281 ocorrências envolvendo ações contra o meio ambiente;
- 208 ocorrências envolvendo descarte irregular de resíduos;
- 192 ocorrências envolvendo apreensões de caminhões e máquinas;
- 7 ocorrências envolvendo incêndios florestais;
- 701 áreas monitoradas por drone;
- 134 novas áreas monitoradas por imagens de satélite, sobrevoo de helicóptero e drone.
- 10 ações conjuntas com a Polícia Militar Ambiental no âmbito da OIDA, com aproximadamente 170 casas destruídas, dezenas de toneladas de material de construção recolhido, guias, postes de luz e relógios de água inutilizados em áreas construídas irregularmente, superando área equivalente a mais de 70 campos de futebol.
- Desde 2013, 933 áreas de ocupação irregular foram identificadas e monitoradas pela GCM Ambiental na cidade. (EDITORA JUMA, 22/03/2022, s/p).

O ex-secretário municipal executivo de mudanças climáticas de São Paulo, afirmou que as ações da OIDA contribuíram para que fossem evitados “mais de 200 hectares de desmate irregular para assentamentos”. Acrescenta que de janeiro de 2021 a março de 2023, as vistorias resultaram na remoção de 379 construções irregulares em uma área de 189 km², com multas que totalizam mais de R\$ 9 milhões, segundo o governo do estado. Também foram apreendidos 432 maquinários nessas ações.

Em 2020, o Ministério Público de São Paulo criou uma força-tarefa com a Polícia Civil para prender quadrilhas que invadem áreas de manancial para vender terrenos ilegais como se fossem condomínios. Em oito meses, policiais identificaram 40 grupos que organizam os loteamentos ilegais. Em dada situação, foram apreendidos ao menos 50 veículos e fuzis, que teriam sido trocados por lotes de 125 metros quadrados.

Quanto à demanda por habitação, segundo dados da Secretaria de Habitação, há em São Paulo 387,2 mil loteamentos irregulares dos quais 1.942 estão cadastrados:

A prioridade para remanejamento das famílias são as cerca de 90 mil que tiveram de ser desalojadas por obras públicas. Há ainda as 300 mil nas áreas de risco de mananciais. E 800 mil que vivem em áreas que precisam de melhorias urbanas.

No ritmo de investimentos atual, iria demorar 700 anos para zerar o déficit. (ESTADO DE SÃO PAULO, 25/09/2016, s/p.).

O Ministério do Desenvolvimento Regional, responsável à época pelas políticas federais de habitação, esclareceu que de 2019 a 2022 “mais de 1,25 milhão de moradias foram entregues em todo o país”, das quais 363,4 mil no Estado de São Paulo. Conforme informado pelo órgão, durante a atual gestão, foram alocados R\$ 6,5 bilhões do Orçamento Geral da União no apoio à habitação de famílias de baixa renda, e adicionalmente, reservou-se um montante de R\$ 23 bilhões do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para financiamento habitacional.

Por sua vez, **a devastação ambiental engendrada por esses empreendimentos irregulares foram mencionados em 31% das peças jornalísticas**, os conteúdos se concentraram nos riscos que a ocupação irregular representa à segurança hídrica - uma preocupação que remete à crise hídrica que afetou a capital e a região metropolitana de 2014 a 2016. Uma bióloga docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, que monitora a qualidade hídrica das represas, destaca que está cada vez mais evidente que o adensamento populacional no extremo sul está afetando a qualidade da água das represas Billings e Guarapiranga:

“Na Guarapiranga, regiões que em 2018 estavam com 3 metros de profundidade, hoje estão com 1 metro, 80 centímetros. Está certo que o reservatório está baixo, mas nem durante a estiagem de 2015 (que resultou em grave crise hídrica) vimos o nível de assoreamento tão grande” (VEJA SÃO PAULO, 02/11/2020, s/p).

Outro problema discutido refere-se a infraestrutura inadequada de saneamento, como o fornecimento de água e a coleta de esgoto. O despejo de esgotos em cursos d’água que alimentam a Represa Guarapiranga provoca contaminação e o risco de transmissão de doenças o que representa grave ameaça à saúde da população:

Quem mora na região Sul paulistana sabe que a água fica com sabor, principalmente no verão, quando ocorre uma grande proliferação de algas na represa de Guarapiranga. Não é uma água imprópria para consumo humano, mas, muitas vezes, você tem um sabor desagradável que não consegue ser eliminado no processo de tratamento que a Sabesp vem utilizando (JORNAL DA USP, 05/07/2019, s/p.).

De acordo com o diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (USP), a presença crescente de aporte de resíduos e esgoto doméstico na represa prolonga o processo de purificação de água e torna o abastecimento mais caro. Acrescenta-se a existência de construções muito próximas às margens da represa, em áreas inundáveis: “É

uma região muito instável. Hoje, por causa da seca, a água está mais longe, mas já vimos grandes enchentes em vários outros anos”, esclarece a coordenadora da Rede das Águas da Fundação SOS Mata Atlântica (VEJA SÃO PAULO, 02/11/2020, s/p).

A diminuição da cobertura florestal nas áreas que circundam a Represa Guarapiranga é motivo de preocupação. À medida que a mata ciliar é removida, ela perde sua capacidade de preservar a qualidade ambiental dos reservatórios. Além disso, ela se torna incapaz de impedir que, em períodos de chuvas intensas, o solo seja carregado diretamente para as represas, ocasionando o processo de assoreamento.

Apenas na zona sul, um dos últimos grandes remanescentes de Mata Atlântica da capital, fundamental para a preservação dos mananciais que abastecem as represas, aproximadamente 291 mil m² foram desmatados entre 2015 e 2020 (NATALINI, 2020). A degradação dessas áreas ocasiona o aumento da temperatura, a poluição do ar e a redução da umidade do ar na cidade. Quando essas áreas são desmatadas e usadas como locais de descarte de entulho, tem-se o agravante da contaminação do solo.

Dados do MapBiomas revelam que a cidade de São Paulo perdeu 84,6 hectares (846 mil m²) de sua vegetação nativa entre janeiro de 2019 e fevereiro de 2023 para a construção de habitações. Na zona sul da cidade, especificamente, foram derrubados 63 hectares, o que corresponde a 74% do total da cidade neste período. Essa área devastada é equivalente a 88 campos de futebol, cada um medindo 105 metros de comprimento por 68 metros de largura.

Diante de toda essa conjuntura conturbada, tem-se que a produção de loteamentos irregulares há muito é um problema nas APRMs e representam grave risco a segurança hídrica da RMSp, o que já é motivo suficiente para justificar uma ação intensiva do poder público para pôr fim a essa prática. A presença da facção paulista torna essa providência ainda mais imperiosa e urgente, já que se trata de uma organização extremamente coordenada, detentora de cifras incontáveis e sem escrúpulos para empregar métodos truculentos, como a cobrança de taxas de proteção aos moradores. A existência de tráfico de drogas em ao menos duas das invasões irregulares é apontada pela Polícia Civil.

Ainda que haja ações coordenadas pelo poder público para coibir tal atividade ilícita, não são suficientes. Há que se pensar se as ações estão sendo empreendidas estrategicamente, se os recursos e o pessoal disponíveis estão sendo bem empregados e se há interesse de fato para intervir satisfatoriamente. Sem uma atuação holística e estratégica, a raiz do problema não será atenuada. A corrupção e os eventuais interesses paralelos de autoridades públicas tornam a situação ainda mais complexa. Caso persistam, em breve

veremos o colapso da região: tanto em termos ambientais quanto criminais. Espera-se que a incursão da facção no setor imobiliário funcione como um aviso para finalmente começar a corrigir o abandono que as APRMs enfrentam há décadas.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percorremos uma longa jornada na tentativa de validar a hipótese de que a crescente intervenção de loteadores supostamente associados ao crime organizado na produção de loteamentos irregulares na Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – Guarapiranga advém de um contexto mais amplo. As providências executadas pelas autoridades governamentais norteadas pelos princípios capitalistas de produção e reprodução social e do espaço segrega sensivelmente pessoas e lugares; enquanto alguns têm a oportunidade de desfrutar das benesses da vida urbana, outros ficam restringidos apenas a manter a sobrevivência. Certamente não é o acaso que determina quem e quais lugares serão obscurecidos da atenção do poder público. Não haveria a opulência sem a penúria. Guarapiranga é um retrato disso. Um lugar projetado para comportar um grande empreendimento energético para atender o crescimento das atividades urbanas e industriais que estavam se estabelecendo na capital, e, por um lado, tornou-se o *locus* da alta sociedade paulistana, enquanto, por outro, passou a contar com a presença dos estratos mais pobres da coletividade.

As belas chácaras, as casas de veraneio, as atividades recreativas no lago artificial da Represa, já há algumas décadas, compartilham a paisagem com a precariedade habitacional e a deficiência das condições sociais mínimas. Não fosse apenas isso, ainda tem-se a devastação gradual dos cursos hídricos e da flora e fauna regional. Há muito a situação da APRM-G é crítica. Embora tenha despertado o breve interesse do poder público para preservá-la, os esforços não foram suficientes. Além de o empenho não ter ajudado tanto quanto se previa, ainda conseguiu agudizar mais a situação. A primeira Legislação de Proteção aos Mananciais, dos anos 1970, foi uma experiência dupla de fracasso: primeiro, na contenção da expansão da mancha urbana em direção aos principais corpos d'água e, segundo, na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento público. O adensamento populacional alcançou patamares mais severos do que o preconcebido, isso aproveitando-se da complacência do ente estatal que tardou mais de quinze anos para tentar reparar os danos desta primeira legislação com a Política Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo, de 1991, com a atualização da Legislação Estadual

de Proteção aos Mananciais, em 1997, até a Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais Guarapiranga, em 2006.

Houve avanços consideráveis nas mencionadas disposições legais, mas nada que conseguisse dar conta dos quase 1,5 milhão de residentes, a maioria situada de forma irregular. A irregularidade habitacional, motivada pela persistente desigualdade social, da área de estudo é acompanhada por um dos piores indicadores sociais do município. A negligência das autoridades municipais dispensada à região é delineada pela vulnerabilidade dos bens e serviços primordiais a um viver digno que refletem, por sua vez, uma política segregacionista e racista do Estado. A política habitacional nunca esteve de acordo com a demanda real dos estratos de baixa renda e, se não bastasse isso, ainda houve expressivas operações urbanas que deixaram a própria sorte os indivíduos desprestigiados, como a mencionada Operação Urbana Águas Espriadas responsável por deslocar mais de 50 mil pessoas que, em grande parte, encontraram refúgio na área pesquisada. Um refúgio, não rara as vezes, inseguro, suscetível de sofrer as ações de remoção e desapropriação por parte do poder público. Um cenário social totalmente adverso, mas apenas àqueles que mais demandam atenção das autoridades governamentais. Àqueles que detêm influência econômica, ainda desfrutam da Guarapiranga igual a outrora.

Uma nova realidade esta se instaurando na região, se antes os loteamentos irregulares tinham como público-alvo as camadas sociais de baixa renda, as quais não possuíam meios de obtê-los pelos meios formais, hoje, tais empreendimentos, orquestrados supostamente por setores da criminalidade organizada, alcançam também os sujeitos pertencentes à classe média. Os loteamentos irregulares precários, típicos de outrora, cedem lugar aos empreendimentos em forma de condomínios fechados e bem estruturados em relação aos serviços de água, esgotamento sanitário, iluminação e pavimentação. Em alguns destes condomínios, é possível encontrar residências amplas, com mais de um andar e, inclusive algumas casas contêm até mesmo piscinas, o que contrasta com as habitações precárias que predominavam tais loteamentos nas décadas anteriores. Mesmo as residências mais simples encontradas nestes empreendimentos apresentam condições melhores do que as contidas nos loteamentos clássicos. Entretanto, outras questões permanecem inalteradas. Os condomínios são bem assistidos, já o entorno, não. Na prática, geralmente, os empreendimentos são ilhados, distantes dos serviços públicos e privados essenciais, e o acesso aos condomínios se dá por meio de

arruamentos não pavimentados.

Apesar do especial enfoque por nós concedido à suposta atuação da facção paulista na produção de loteamentos irregulares na APRM-G, muito provavelmente, outros grupos criminosos também estão inseridos nesse processo, seja no município, seja na RMSP. Contudo, não conseguimos encontrar a menção de outras organizações envolvidas. Acreditamos que a envergadura e a hegemonia da facção paulista tenha ocultado as demais. Atrelar o problema apenas a esta facção deve atrair mais a atenção dos leitores dos principais veículos de comunicação e, justamente por isso, pode ter sido mais evidenciado do que outras organizações.

No transcorrer do estudo, encontramos indícios de situação similar da área investigada em outros locais de São Paulo, em outros municípios que pertencem a APRM-Guarapiranga e também na APRM-Billings. Além disso, foram descobertas outras peculiaridades, a título de exemplo, no município de São Paulo, investigações da Polícia Civil a respeito do envolvimento da facção no mercado imobiliário apuraram a existência de invasões a prédios abandonados pela organização para a venda e cobrança de aluguel²⁶. Dessa forma, tal prática está mais difundida e apresenta mais particularidades do que a nossa capacidade e tempo de pesquisa pôde abranger.

Considerando o regramento estabelecido aos moradores de áreas periféricas dominadas pela facção paulista, a instituição dos “Tribunais do Crime”, as atividades ligadas ao tráfico de drogas, a cooptação de menores às práticas ilícitas, os acordos financeiros com agentes do funcionalismo público, o estabelecimento de medidas ilegais de cobrança de parcelas e de taxas indevidas, é preocupante como o poder paralelo poderá se manifestar nos empreendimentos imobiliários analisados e engendrados por eles e os riscos que os moradores ficarão expostos. Resta saber se este risco iminente vai despertar o interesse e a ação contundente das autoridades públicas; se depois de décadas de ausência, enfim, as questões sociais e ambientais virarão uma pauta na agenda governamental.

Embora alguns contratemplos tenham surgido no decorrer da pesquisa, acreditamos ter contribuído para esta discussão recente na APRM-G, que carece de

²⁶ BANDIDAGEM NOS MANANCAIAIS, **Estado de São Paulo**, São Paulo, 27 set. 2016. Disponível em: < <https://www.estadao.com.br/opiniao/bandidagem-nos-manancaiais/> >. Acesso em: 02 de ago. 2023.

referenciais a respeito. Muitas questões ficaram em aberto ou não foram integralmente examinadas ou abordadas, dada as nossas limitações. Não foi possível realizar o trabalho de campo nesse primeiro momento da pesquisa, dado o conteúdo da problemática e dos agentes ilícitos envolvidos, mas é de fundamental importância compreender a questão a partir do conhecimento e vivência dos moradores locais, algo a ser retomado futuramente. De todo modo, esperamos ter lançado uma luz a respeito das novas nuances que delineiam a tragédia social e ambiental da Guarapiranga.

REFERÊNCIAS

A IMOBILIÁRIA DO CRIME. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 jan. 2020. Disponível em: <https://agora.folha.uol.com.br/editorial/2020/01/a-imobiliaria-do_crime.shtml>. Acesso em: 01 de ago. 2023.

ADORNO, Luís. Empresas usadas pelo PCC movimentaram R\$ 32 bilhões em 4 anos, diz Coaf. **Uol**, São Paulo, 30 set. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/09/30/empresas-usadas_pelo-pcc-movimentaram-r-32-bilhoes-em-4-anos-diz-coaf.htm#:~:text=Durante%20quatro%20anos%2C%2078%20empresas,de%20Controle%20de%20Atividades%20Financeiras>. Acesso em: 06 de ago. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (Brasil) - ANA. **Atlas Brasil**: abastecimento urbano de água: resultados por estado. Agência Nacional de Águas; Engecorps/Cobrap estado e, Brasília, v. 2, 2010.

ALFANO, Bruno, Mata Atlântica tem desmatamento alarmante de 66% entre 2020 e 2021, diz estudo. **O Globo**, Rio de Janeiro, 25 mai. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/meio-ambiente/noticia/2022/05/desmatamento-da-mata-atlantica-cresce-66percent-entre-2020-e-2021-diz-estudo.ghtml>>. Acesso em: 06 de ago. 2023.

ALMEIDA, Léia Chrif de. **A (re) valorização do espaço no distrito de Parelheiros, São Paulo, SP**: moradia, preservação ambiental e políticas públicas. 2012. Monografia (Graduação em Geografia) - Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2012. Acesso em: 2023-10-31.

ALMEIDA, Léia Chrif de. **A produção da natureza na reprodução da metrópole**: o caso de Parelheiros e Marsilac, extremo da zona sul da cidade de São Paulo. 2018. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. Acesso em: 2023-10-31.

ALÔ SÃO PAULO. “**Guarapiranga 100 anos**” resgata memória da antiga **Represa de Santo Amaro**, 2016. Disponível em: <https://alosaopaulo.com.br/guarapiranga-100-anos-resgata-memoria-da-antiga-represa-de-santo-amaro/>>. Acesso em: 16 mai. 2023.

ALVAREZ, Isabel Aparecida Pinto. Produção do espaço em tempo de crise. *In*: CARLOS, AnaFani Alessandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros. **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Contexto, 2017.

ALVES, Glória da Anunciação. A segregação socioespacial na metrópole paulista. **GEOUSP Espaço e Tempo (Online)**, v. 15, n. 2, p. 33-42, 2011.

ALVIM, Angélica Aparecida Tanus Benatti. Políticas urbanas e ambientais integradas? Impasses e desafios nas áreas de mananciais da Região Metropolitana de São Paulo. *In*: ENANPUR, 16., 2015, Belo Horizonte – MG. **Anais [...]**. Belo Horizonte – MG: XVI ENANPUR, 2015, n. 1, v. 16, p. 1-16.

ALVIM, Angélica Tanus Benatti; BRUNA, Gilda Collet; KATO, Volia Regina Costa. Políticas ambientais e urbanas em áreas de mananciais: interfaces e conflitos. **Cadernos Metr pole**, n. 19, 2008.

ALVIM, Ang lica Tanus Benatti; KATO, Volia Regina Costa. Integra  o entre Pol ticas Urbanas e Ambientais na Regi o Metropolitana de S o Paulo: Avan os e Desafios. *In*: ENANPUR, 14., 2011, Rio de Janeiro – RJ. **Anais** [...]. Rio de Janeiro – RJ: XIV ENANPUR, 2011, n. 1, v. 11, p. 1-21.

ALVIM, Ang lica Tanus Benatti; KATO, Volia Regina Costa. Integra  o entre Pol ticas Urbanas e Ambientais na Regi o Metropolitana de S o Paulo: Avan os e Desafios. *In*: ENANPUR, 14., 2011, Rio de Janeiro – RJ. **Anais** [...]. Rio de Janeiro – RJ: XIV ENANPUR, 2011, n. 1, v. 11, p. 1-21.

ALVIM, Ang lica Tanus Benatti; KATO, Volia Regina Costa; ROSIN, Jeane Rombi de Godoy. A urg ncia das  guas: interven  es urbanas em  reas de mananciais. **Cadernos Metr pole**, v.17, p. 83-107, 2015.

AMARANTE, Oscar; *et al.* Importante conv nio para o abastecimento de  gua da capital. **Revista DAE**, S o Paulo, n. 32, p.05-12, 1958. Dispon vel em <http://revistadae.com.br/artigos/artigo_edicao_32_n_696.pdf>. Acesso em 28 abr. 2023.

AMORIM, Carlos. **Comando vermelho**: a hist ria secreta do crime organizado. Rio de Janeiro: Record, 1993.

ANCONA, Ana L cia. **Direito ambiental, direito de quem?** Pol ticas p blicas do meio ambiente na metr pole paulista. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de S o Paulo, S o Paulo, 2002.

ANDRADE, M rcio Roberto Magalh es de *et al.* Mapeamento de uso da terra para avalia  o da qualidade das  guas do reservat rio Guarapiranga. **Geosciences=Geoci ncias**, v. 34, n. 2, p. 258-274, 2015.

ARA JO, James Amorim. **Moderniza  o capitalista e reprodu  o social da classe trabalhadora na periferia de Salvador/BA**: o Pero Vaz e as formas e pr ticas derivadas da escravid o. 2010. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ci ncias Humanas, Universidade de S o Paulo, S o Paulo, 2010. doi:10.11606/T.8.2010.tde-26112010-142104. Acesso em: 2023-01-20.

ARBEX J NIOR, Jos . **Narcotr fico**: um jogo de poder nas Am ricas. S o Paulo: Moderna, 1993.

 REA DE MANANCIAL   TRANSFORMADA EM LOTEAMENTO CLANDESTINO EM SP. **Folha de S o Paulo**, S o Paulo, 24 jun.2019. Dispon vel em: <<https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2019/06/area-de-manancial-e-transformada-em-loteamento-clandestino-em-sp.shtml#:~:text=Loteamento%20irregular%20avan%C3%A7a%20sobre%20C3%1rea%20de%20manancial%20em%20Parelheiros&text=A%20Prefeitura%20de%20%C3%A3o%20Paulo,ou%20qualquer%20tipo%20de%20loteamento>>. Acesso em: 01 de ago. 2023.

ÁREAS DE MANANCIASIS E O CRIME ORGANIZADO EM SÃO PAULO. **Correios de Santa Maria**, São Paulo, 05 mai. 2020. Disponível em: < <https://correiodesantamaria.com.br/noticia/10974/areas-de-mananciais-e-o-crime-organizado-em-sao-paulo> >. Acesso em: 01 de ago. 2023.

ATUAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO AMEAÇA ÁREAS DE MANANCIASIS EM SÃO PAULO. **Jornal da USP**, São Paulo, 29 out. 2019. Disponível em: < <https://jornal.usp.br/atualidades/atuacao-do-crime-organizado-ameaca-areas-de-mananciais-em-sao-paulo/#:~:text=Atua%C3%A7%C3%A3o%20do%20crime%20organizado%20amea%C3%A7a%20%C3%A1reas%20de%20mananciais%20em%20S%C3%A3o%20Paulo%20Ocupa%C3%A7%C3%A3o%20e%20loteamento&text=Recentemente%2C%20o%20ornal%20O%20Estado.na%20cidade%20de%20S%C3%A3o%20Paulo> >. Acesso em: 01 de ago. 2023.

BALTAZAR, Cristina Gomes. **A habitação de interesse social e o direito à cidade:** entre os distritos de Cidade Tiradentes e Grajaú. 2021. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

BANDIDAGEM NOS MANANCIASIS, **Estado de São Paulo**, São Paulo, 27 set. 2016. Disponível em: < <https://www.estadao.com.br/opiniao/bandidagem-nos-mananciais/> >. Acesso em: 02 de ago. 2023.

BERÉ, Cláudia Maria. **Legislação urbanística:** a norma e o fato nas áreas de proteção aos mananciais da região metropolitana de São Paulo. 2005. Dissertação (Mestrado em Habitat) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, University of São Paulo, São Paulo, 2005. doi:10.11606/D.16.2005.tde-27052010-150548. Acesso em: 2023-03-02.

BERGAMO, Eliana de Paula. Legislação Ambiental e Urbana: A necessidade do Planejamento Ambiental em Bacias Hidrográficas urbanizadas na escala municipal. **Revista Geonordeste**. São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, Ano XV, no 1. p. 70-109.

BERGAMO, Monica. Prefeitura e governo de SP são acionados na Justiça por não fiscalizarem áreas protegidas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 dez. 2019. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2019/12/prefeitura-e-governo-de-sp-sao-acionados-na-justica-por-nao-fiscalizarem-areas-protegidas.shtml> >. Acesso em: 20 de ago. 2023.

BERTOLOTTI, Frederico. **Os conteúdos sociais da crise ecológica:** a reprodução do espaço urbano e a ocupação da Guarapiranga. 2010. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. doi:10.11606/D.8.2011.tde 15062011-083921. Acesso em: 2023-01-05.

BIAZZI, Renato. Ministério Público cria força-tarefa para prender quadrilhas que invadem áreas de manancial para vender terrenos ilegais em SP. **Tv Globo**, São Paulo, 07 mar. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao>

paulo/noticia/2020/03/07/ministerio-publico-cria-forca-tarefa-para-prender-quadrilhas-que-invadem-areas-de-manancial-para-vender-terrenos-ilegais-em-sp.ghml >. Acesso em: 07 de ago. 2023.

BIELAVSKY, Mariana. **Para onde cresce a cidade:** dinâmica de expansão urbana e caracterização urbano-ambiental em área da bacia do Guarapiranga. 2006. Dissertação (Mestrado em Geografia Física) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. doi:10.11606/D.8.2006.tde-26062007-154513. Acesso em: 2023-01-04.

BIONDI, Karina. **Junto e misturado:** uma etnografia no PCC. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2010.

BORELLI, Elizabet. A Bacia do Guarapiranga: ocupação em áreas de mananciais e a Legislação Ambiental. **Revista de Ciências Sociais**, n. 25, p. 189-203, 2006.

BOTELHO, Adriano. **O financiamento e a financeirização do setor imobiliário:** uma análise da produção do espaço e da segregação socio-espacial através do estudo do mercado da moradia na cidade de São Paulo. 2005. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. doi:10.11606/T.8.2005.tde-06052014-111413. Acesso em: 2023-01-26.

BRANQUINHO, Evânio dos Santos. **Campos Elíseos no centro da crise:** a reprodução do espaço no centro de São Paulo. 2007. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. doi:10.11606/T.8.2007.tde-01062007-132814. Acesso em: 2024-01-11.

BRASIL. (1934). **Decreto n. 23.793**, de 23 de janeiro de 1934. Approva o código florestal que com este baixa. Rio de Janeiro, 1934.

BRASIL. (1934). **Decreto n. 24.643**, de 10 de julho de 1934. Decreta o Código de Águas. Rio de Janeiro, 1934.

BRASIL. (1979). **Lei Federal n. 6.766**, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências. Brasília, 1979.

BRASIL. (1997). **Lei Federal n. 9.433**, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei no 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n. 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, 1997.

BRASIL. (2001). **Lei Federal n. 10.257**, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1998.

BRASIL. **Decreto Federal nº 6.660**, 21 de novembro de 2008. Regulamenta dispositivos

da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Brasília, 2008.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.428**, 22 de dezembro de 2006. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação. Brasília, 2006.

BUENO, Laura Machado de Mello. **O saneamento na urbanização de São Paulo**. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

BURGOS, Rosalina. **Periferias urbanas da metrópole de São Paulo: territórios da base da indústria da reciclagem no urbano periférico**. 2009. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. doi:10.11606/T.8.2009.tde 10032010-110647. Acesso em: 2023-02-13.

CAMACHO, Rodrigo Simão. A produção do espaço e do território: as relações de trabalho subordinadas ao modo de produção capitalista. **Revista Entre-Lugar**, v. 1, n. 1, p. 73-98, 2010.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Biografia – Gilberto Natalini, s/a. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/natalini/>. Acesso em: 10 out. 2023.

CAMARGO, Kelly Cristina de Moraes; CARMO, Roberto Luiz do; ANAZAWA, Tathiane Mayumi. Urbanização em áreas de mananciais da Região Metropolitana de São Paulo. In: SEMINÁRIO NACIONAL POPULAÇÃO, ESPAÇO E AMBIENTE, 6., 2021, **Anais [...]** Online, 2021, p. 1-13. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/download/3695/3542>. Acesso em: 28 fev. 2023.

CANDIDATO A VEREADOR, LÍDER DE INVASORES É SUSPEITO DE TER APOIO DO PCC. **Uol**, São Paulo, 25 set. 2016. Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2016/09/25/candidato-a-vereador-lider-de-invasores-e-suspeito-de-ter-apoio-do-pcc.htm> >. Acesso em: 02 de ago. 2023.

CANETTIERI, Thiago. A cidade capitalista na produção dos excluídos e os excluídos na produção da cidade capitalista: o paradoxo da exclusão urbana. **Geoiingá: Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE/UEM)**, v. 8, n. 1, p. 64-83, 2016.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **(Re)produção do espaço urbano: o caso de Cotia**. 1986. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1987. doi:10.11606/T.8.1987.tde-16082021-195807. Acesso em: 2023-01-18.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A reprodução do espaço urbano como momento da acumulação capitalista. **Crise urbana**, v. 1, p. 25-36, 2015.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Diferenciação socioespacial. **Revista Cidades**, v. 4, n. 6, 2007.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. São Paulo hoje: as contradições no processo de reprodução do espaço. **Scripta Nova**: revista electrónica de geografia y ciencias sociales, n. 88, p. 1-16, 2001.

CARLOS, Ana Fani Alessandri.; DAMIANI, Amélia Luísa; SEABRA, Odette Carvalho de Lima (Orgs.). **O Espaço no Fim do Século**: A Nova Raridade. São Paulo: Contexto, 1999.

CAROLINO, Cahuê Rando. **Avaliação da lei específica da área de proteção e recuperação de mananciais da bacia hidrográfica do Guarapiranga**: contribuições para o aprimoramento da articulação institucional à proteção de mananciais. 2015. Dissertação (Mestrado em Saúde Ambiental) - Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. doi:10.11606/D.6.2016.tde-26112015 105013. Acesso em: 2023-03-01.

CASTILHO, Juliana Vargas de. **A favelização do espaço urbano em São Paulo**. Estudo de caso: Heliópolis e Paraisópolis. 2013. Dissertação (Mestrado em Habitat) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, University of São Paulo, São Paulo, 2013. doi:10.11606/D.16.2013.tde-06082013-095903. Acesso em: 2023-02-06.

CHAVES NA MÃO. **Casa com 5 dormitórios à venda, 450 m² por R\$ 1.808.000,00** - Riviera Paulista - São Paulo/SP. Disponível em: < <https://www.chavesna-mao.com.br/imovel/casa-a-venda-5-quartos-com-garagem-sp-sao-paulo-riviera-paulista-6400m2-RS1808000/id-12176509/?gal=1> > Acesso em: 12 dez. 2023.

CHINELLI, Filippina. Os loteamentos de periferia. *In*: VALLADARES, L. (Org.) **Habitação em questão**. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP. **Dossiê Relatório de sustentabilidade**. São Paulo: Sabesp, 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP. **Sistema Guarapiranga**. São Paulo: Sabesp, 2008.

CORRÊA, Roberto Lobato. **Região e organização espacial**. São Paulo: Ática, 1986. (Princípios, 53).

COSTA, Heloisa Soares de Moura. Habitação e produção do espaço e Belo Horizonte. *In*: MONTE-MOR, Roberto Luis (org.). **Belo Horizonte**: Espaços e Tempos em construção. Belo Horizonte: Cedeplar/UFMG, 1994, p. 51-76.

CRAVO, Alice; GÓES, Bruno. Lula veta trechos de MP que enfraquecia combate ao desmatamento na Mata Atlântica. **O Globo**, Brasília, 05 jun. 2023. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/06/lula-veta-trechos-de-mp-que-enfraquecia-combate-ao-desmatamento-na-mata-atlantica.ghtml> >. Acesso em: 06 de ago. 2023.

CRIME ORGANIZADO COORDENA INVASÕES EM ÁREAS DE MANANCIASIS DE SÃO PAULO. **Estado de São Paulo**, São Paulo, 24 jun. 2019. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/sustentabilidade/crime-organizado-coordena-invasoes_em_areas-de-mananciais-de-sao-paulo/>. Acesso em: 02 de ago. 2023.

CRIME ORGANIZADO COORDENA INVASÕES EM ÁREAS DE MANANCIASIS NA CAPITAL PAULISTA. **Gazeta de S. Paulo**, São Paulo, 24 jun. 2019. Disponível em: https://www.gazetasp.com.br/acervo/53159-crime-organizado-coordena-invasoes_em-areas-de-manancia/1053159/ >. Acesso em: 02 de ago. 2023.

CRIME ORGANIZADO FINANCIA DESMATAMENTO DA MATA ATLÂNTICA NA ZONA SUL DE SP. **Gazeta de S. Paulo**, São Paulo, 22 ago. 2023. Disponível em: <https://www.gazetasp.com.br/estado/crime-organizado-financia-desmatamento-da_mata-atlantica-na-zona-sul/1124508/>. Acesso em: 03 de ago. 2023.

CRISTÓFARO, Temístocles Cardoso. **Lei de proteção aos mananciais, uma controvérsia quanto aos efeitos: estudo de caso da Bacia do Rio Guaió-RMSP**. 2021. 94 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

DAMIANI, Amélia Luísa. A metrópole e a indústria: reflexões sobre uma urbanização crítica. **Terra Livre**, São Paulo, n.15, p.21-37, 2000.

DAMIANI, Amélia Luísa. A produção do espaço urbano e a propriedade privada da terra. **Revista Continentes (UFRJ)**, ano 5, n. 9, p. 24-36, 2016.

DAMIANI, Amélia Luísa. Reflexões sobre uma urbanização crítica a partir da metrópole de São Paulo. *In: Encuentro de Geógrafos de América Latina*, 8., 2001, Santiago. Disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal8/Geografiasocioeconomica/Geografi_aurbana/57.pdf>. Acesso em 03 mar. 2023.

DAMIANI, Amélia Luísa. Urbanização crítica e situação geográfica. *In: CARLOS, Ana Fani Alessandri.; OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de (Orgs.). Geografia de São Paulo: representação e crise da metrópole*. São Paulo: Contexto, 2004.

DAMIÃO, Abraão Pustrelo. Espaço Urbano, produção do espaço e segregação socioespacial: o caso de Marília/SP. *Revista LEVS*, n. 14, 2014.

DANIELLI, Leonardo; MARTINS, Solismar Fraga. A produção e a (re)produção capitalista do espaço urbano: um estudo sobre a periferização no bairro São João, Pato Branco/PR. **GeoUECE (online)**, v. 10, n. 18, p. 80-100, 2021.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. Propriedade, apropriação social e instituição do comum. **Tempo Social**, v. 27, n. 1, p. 261–273.

DERSA. Desenvolvimento Rodoviário S.A., Rodoanel Mário Covas. Disponível em: <<http://www.dersa.sp.gov.br/empreendimentos/rodoanel-mario-covas/>> Acesso em 11 dez. 2023.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. Estado e PCC em meio às tramas do poder arbitrário nas prisões. **Tempo social**, v. 23, p. 213-233, 2011.

DOENÇA DO DESMATE. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 jun. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2023/06/doenca-do-desmate.shtml> Acesso em: 03 de ago. 2023.

DOUROJEANNY, Axel. Las Cuencas Hidrográficas: Una Opción Territorial para Dirigir Acciones Tendentes la Sustentabilidad Ambiental, in Tercera Convención Nacional de Regantes y Usuarios del Agua, 1993, Conferencia de Canalistas del Chile. **Anais...** Los Angeles, Chile, 1993.

EMAE. Histórico. São Paulo, c2015. Disponível em: <http://www.emae.com.br/conteudo.asp?id=Historico>>. Acesso em: 28 abr. 2023.

EMÍDIO, Vanessa Joana Gomes. **A problemática do fósforo nas águas para consumo humano e águas residuais e soluções para o seu tratamento**. 2012. Dissertação (Mestrado em Engenharia do Ambiente) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve, Portugal, 2012.

ESTATUTO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 25 maio 1997. Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1997/5/25/cotidiano/30.html>. Acesso em: 22 jan. 2023.

FABHAT: **Do papel à realidade**. Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, São Paulo, p. 11, dez. 2014.

FACÇÃO IMOBILIÁRIA. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 jun. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2020/01/facao-imobiliaria.shtml>>. Acesso em: 04 de ago. 2023.

FATORELLI, Carlos. **Cidade Dutra - São Paulo/SP: Urbanismo e Planejamento**, 2015. Disponível em: <http://carlosfatorelli27013.blogspot.com/2015/11/cidade-dutra-sao-paulosp-urbanismo-e.html>>. Acesso em: 16 mai 2023.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. **Caderno CRH (UFBA)**, Salvador, v. 23, nº 58, 2010, p. 59-73.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Governo que produz crime, crime que produz governo: o dispositivo de gestão do homicídio em São Paulo (1992-2011). **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 6, nº 2, 2012, p. 232-255.

FERANDES, Vagner. Invasões em área de preservação cresce a cada dia. **Folha da Minha Sampa**, São Paulo, 18 set. 2016. Disponível em: <https://folhadaminhasampa.com.br/noticia/481/invasoes-em-area-de-preservacao-cresce-a-cada-dia-> >. Acesso em: 05 de ago. 2023.

FERRARA, Luciana Nicolau. **Urbanização da natureza:** da autoprovisão de infraestruturas aos projetos de recuperação ambiental nos mananciais do sul da metrópole paulistana. 2013. Tese (Doutorado em Tecnologia da Arquitetura) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. doi:10.11606/T.16.2013.tde-25092013-11 0858. Acesso em: 2023-02-07.

FILARDO, Ângelo. **Externalidade e gestão dos valores Externalidade e gestão dos valores do ambiente:** considerações teóricas e uma aplicação ao caso do Programa Guarapiranga (1991-2000). 2004. Tese (doutorado em arquitetura e urbanismo) - FAU, USP, São Paulo: 2004.

FISCHER, Cayo. Polícia Ambiental prende grupo que fazia loteamentos irregulares no extremo Sul de SP. **Grupo SulNews**. São Paulo, 11 fev. 2021. Disponível em: <<https://gruposulnews.com.br/policia-ambiental-prende-grupo-que-fazia-loteamentos-irregulares-no-extremo-sul-de-sp/>>. Acesso em: 18 de ago. 2023.

FISCHER, Cayo. SP registra 90 áreas de Mata Atlântica desmatadas nos últimos cinco anos, principalmente em Parelheiros e Capela do Socorro. **Grupo SulNews**, São Paulo, 22 ago. 2019. Disponível em: < <https://gruposulnews.com.br/sp-registra-90-areas-de-mata-atlantica-desmatadas-nos-ultimos-cinco-anos-principalmente-em-parelheiros-e-capela-do-socorro/>>. Acesso em: 03 de ago. 2023.

FIX, Mariana. **Parceiros da exclusão.** Duas histórias da construção de uma “nova cidade” em São Paulo: Faria Lima e Água Espraiada. São Paulo: Boitempo, 2001. 256 p.

FOLHA ONLINE. **Índices sociais e educacionais do Jardim Ângela.** Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/folha/dimenstein/noticias/gd180806b.htm>>. Acesso em 3 ago. 2021.

FOLHAS. PAULO. **Ocupação de mananciais prejudica oferta de água na Grande São Paulo,** 2014 Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/paywall/adblock.shtml?origin=after&url=https://folha.uol.com.br/ambiente/2014/09/1515785-ocupacao-de-mananciais-prejudica-oferta-de-agua-na-grande-sao-paulo.shtml?loggedpaywall>>. Acesso em 16 mai. 2023.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública** (2004 – 2017) – **Edição especial 2018:** análises dos Estados e facções prisionais. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** 26. ed. São Paulo: Graal, 2013.

FREITAS, Bruno. A Guarapiranga pede socorro. **Revista Oeste**, São Paulo, 24 jun. 2022. Disponível em: <<https://revistaoste.com/revista/edicao-118/a-guarapiranga-pede-socorro/>>. Acesso em: 15 de mai. 2023.

FREITAS, Paulo; GRECO, Rogério. **Organização criminosa:** comentários à lei n. 12.850/2013. Niterói, RJ: Impetus, 2019.

FUSP – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Plano da**

Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, vol. 1. São Paulo: FUSP, 2009.

GALVÃO, César. Polícia faz ação contra imobiliárias investigadas por venda de terrenos irregulares na cidade de SP. São Paulo, 16 dez. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/12/16/policia-faz-acao-contra-imobiliarias-investigadas-por-venda-de-terrenos-irregulares-na-cidade-de-sp.ghtml>>. Acesso em: 20 de ago. 2023.

GAMA, Mara. Desmatamento criminoso coloca em risco água da cidade de São Paulo. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 1 nov. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/maragama/2019/11/desmatamento-criminoso-coloca-em-risco-agua-da-cidade-de-sao-paulo.shtml>>. Acesso em: 03 de ago. 2023.

GAMA, Mara. Loteamento ilegal avança em área crucial para mananciais **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 mar. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/maragama/2020/03/loteamento-ilegal-avanca-em-area-crucial-para-mananciais.shtml>>. Acesso em: 05 de ago. 2023.

GEOTEC HÍDRICA. **Represa Billings** - Monitoramento contínuo da qualidade da água (UFPEL), 2021. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/geotechidrica/files/2021/11/Relatorio-Billings.pdf> Acesso em: 12 dez. 2023.

GEOTEC HÍDRICA. **Represa Guarapiranga** - Monitoramento contínuo da qualidade da água (UFPEL), 2021. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/geotechidrica/files/2021/11/Relatorio-Guarapiranga.pdf> Acesso em: 12 dez. 2023.

GERAQUE, Eduardo. Lotes clandestinos são vendidos por até R\$ 120 mil na zona sul de SP. **Estado de São Paulo**, São Paulo, 07 nov. 2022. Disponível em: <<https://imoveis.estadao.com.br/decoracao-reforma-e-construcao/lotos-clandestinos-sao-vendidos-por-ate-r-120-mil-na-zona-sul-de-sp/#:~:text=Especificamente%20na%20zona%20sul%2C%20tanto,vendem%2Ds%20os%20lotes%20clandestinos.>>. Acesso em: 06 de ago. 2023.

GOMES, Rivaldo. Áreas de manancial na zona sul viram loteamentos clandestinos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 24 jun. 2019. Disponível em: <<https://fotografia.folha.uol.com.br/galerias/1637274655995827-areas-de-manancial-na-zona-sul-vm-loteamentos-clandestinos#foto-1637274656651682>>. Acesso em: 01 de ago. 2023.

GONZAGA, Christiano. **Manual de criminologia**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. GOVERNO ESTADUAL E PREFEITURA DE SP FAZEM OPERAÇÃO PARA REMOVER CONSTRUÇÕES IRREGULARES ÀS MARGENS DA REPRESA BILLINGS. **G1 SP**, São Paulo, 20 jul. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/20/governo-estadual-e-prefeitura-de-sp-fazem-operacao-para-remover-construcoes-irregulares-as-margens-da-represa-billings.ghtml>>. Acesso em: 04 de ago. 2023.

GRELLE, Carlos. Futuro incerto da Mata Atlântica. **O Globo**, Rio de Janeiro, 29 jun.

2023. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/opiniao/artigos/coluna/2023/06/futuro-incerto-da-mata-atlantica.ghtml> >. Acesso em: 04 de ago. 2023.

GROSTEIN, Marta Dora. **A cidade clandestina: os ritos e os mitos: o papel da irregularidade na estruturação do espaço urbano no Município de São Paulo - 1900-1987.** São Paulo, 1987. Tese (Doutorado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo.

HABITASAMPA. Loteamentos Irregulares, 2023. Disponível em: <https://mapa.habitasampa.inf.br/> Acesso em: 15 nov. 2022.

HARVEY, David. **A Justiça Social e a Cidade.** São Paulo: Hucitec, 1980.

HISAYASU, Alexandre; TOLETO, Luiz Fernando. Em menos de 1 ano, surgem 32 invasões às margens de Guarapiranga e Billings. **Estado de São Paulo**, São Paulo, 25 set. 2016. Disponível em: < <https://www.estadao.com.br/sao-paulo/em-menos-de-1-ano-surgem-32-invasoes-as-margens-de-guarapiranga-e-billings/#:~:text=S%C3%83O%20PAULO%20%2D%20Desde%20o%20fim,loteamentos%20clandestinos%20ocupados%20por%20grileiros.> >. Acesso em: 04 de ago. 2023.

HISTÓRIA do saneamento em São Paulo. **Revista DAE**, São Paulo, v. 62, n. 196,p.69-80, 2014. Disponível em: <http://revistadae.com.br/artigos/artigo_edicao_196_n_1566.pdf>. Acesso em: 28abr. 2023.

HOFFMANN, Bruno. Operação remove 52 construções irregulares na região de Parelheiros. **Gazeta de S. Paulo**, São Paulo, 13 de out. de 2022. Disponível em: < <https://www.gazetasp.com.br/estado/operacao-remove-52-construcoes-irregulares-na-regiao-de-parelheiros/1116068/>>. Acesso em: 13 de ago. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico**, 2010. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Censos/>. Acesso 25 ago. 2023.

IKEMATSU, Priscila. **Conflitos e desafios na gestão da Bacia Hidrográfica do Reservatório Guarapiranga.** Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

IKEMATSU, Priscila; SANDEVILLE, Euler. A lei específica de Proteção e Recuperação dos Mananciais na visão de diferentes atores: o caso da Bacia do Guarapiranga, São Paulo, Brasil. XX Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos. **Anais...** Bento Gonçalves, RS. , v. 12, 2014. Disponível em: <https://www.abrh.org.br/sgcv3/UserFiles/Sumarios/b2ef27499bd273380c875ad0a2e0f20e_f70e66ed5fe6d294cb2c02fe832fd88c.pdf> Acesso em: 9 mar 2023.

IMÓVEL PLUS. **Um bairro de São Paulo como você nunca viu**, 2011. Disponível em: < <https://blogplusimoveis.wordpress.com/tag/riviera-paulista/> <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/casa-a-venda-5-quartos-com-garagem-sp-sao-paulo-riviera-paulista-6400m2-RS1808000/id-12176509/?gal=1> > Acesso em: 12 dez. 2023.

IMOVEL WEB. **Casa à venda no Riviera Paulista - SP**, 2022. Disponível em: <https://www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-a-venda-no-riviera-paulista-sp-5-quartos-2959907569.html?utm_source=Lifullconnect&utm_medium=CPC&utm_campaign=jumbo-sale_sp> Acesso em: 12 dez. 2023.

INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL - ISA. **Legislação na Bacia Hidrográfica da Guarapiranga**. São Paulo, 2006.

JACOBI, Pedro. **Cidade e meio ambiente: percepções e práticas em São Paulo**. São Paulo: Annablume, 2000.

JORGE, Janes. Morar no extremo sul de São Paulo: sociedade e natureza na região da Guarapiranga em meados do século 20. **Cadernos CEDES [online]**, 2020, v. 40, n. 112 [Acessado 28 Fevereiro 2023], p. 266-275. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/CC232267>>. Epub 16 Out 2020.

JORGE, Janes. **Tietê, o rio que a cidade perdeu: o Tietê em São Paulo 1890-1890**. 1º ed. São Paulo: Alameda Editorial, 2006. 240 p.

JULIO, Tatiana Barreto. **Análise da contribuição da Lei Específica do Guarapiranga (RMSP) para a gestão integrada do solo e da água**. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental) - Ciência Ambiental, University of São Paulo, São Paulo, 2014. doi:10.11606/D.90.2014.tde-18092014-211353. Acesso em: 2023-04-20.

KOWARICK, Lúcio. **A espoliação urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

LANGENBUCH, Juergen Richard. “Depoimento”. **Espaço e debates: Revista de estudos regionais e urbanos**, São Paulo, n. 42, 2001.

LANGENBUCH, Juergen Richard. **A estruturação da Grande São Paulo: Estudo de Geografia Urbana**. Tese (Doutorado em Geografia) apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro da Universidade de Campinas. Rio Claro: UNICAMP, 1968. 491p.

LAUBE, Matheus. Crime organizado promove desmatamento e loteamentos ilegais na Zona Sul. **Grupo SulNews**, São Paulo, 01 jun. 2023. Disponível em: <<https://gruposulnews.com.br/crime-organizado-promove-desmatamento-e-loteamentos-ilegais-na-zona-sul/>>. Acesso em: 03 de ago. 2023.

LEANDRO, Maiara Cerqueira; SANTOS, Júnio De Jesus Dos. A (Re) produção do espaço urbano da periferia e o direito a cidade. *In*: Simpósio Cidades Médias e Pequenas da Bahia, 6., 2019, Bahia. **Anais (...)** Bahia: VI Simpósio Cidades Médias e Pequenas da Bahia, p. 1-19.

LEFEBVRE Henri. **A vida cotidiana no mundo moderno**, São Paulo, Ed. Ática, 1980.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Editora Centauro, 2006.

LEFEBVRE, Henri. **A Re-Produção das Relações de Produção**. Lisboa: Anthropos, 1978.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

LEFEBVRE, Henri. **De lo rural a lo urbano**. Barcelona: Península, 1973.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LOLIVE, Jacques; OKAMURA Cintia. Política Pública da Água: o exemplo da pesquisa-ação sobre ocupações irregulares em áreas protegidas na Bacia Hidrográfica do Reservatório do Guarapiranga em São Paulo. *In: Gutierrez Denise (org.) Seminários das águas da Amazônia: Coletânea, INPA editora, Manaus, Brasil, In press.* halshs 02943488.

LOTEAMENTOS IRREGULARES EM ÁREAS DE MANANCIAS SÃO ALVO DE OPERAÇÃO EM SP. **Veja São Paulo**, São Paulo, 13 dez. 2021. Disponível em: < <https://vejasp.abril.com.br/cidades/loteamentos-irregulares-em-areas-de-mananciais-sao-alvo-de-operacao-em-sp> >. Acesso em: 05 de ago. 2023.

LOTES EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO COLOCADOS À VENDA NA ZONA SUL. **G1 SP**, São Paulo, 07 out. 2015. Disponível em: < <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/10/lotes-em-area-de-protecao-ambiental-sao-colocados-venda-na-zona-sul.html#:~:text=Um%20lote%20de%20125%20metros,de%20lazer%20e%20agriculura%20sustent%C3%A1vel> >. Acesso em: 06 de ago. 2023.

LUCCA, Bruno; PRETTO, Nicholas. Crime organizado financia desmatamento da mata atlântica na zona sul de SP. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 27 mai. 2023. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2023/05/crime-organizado-financia-desmatamento-da-mata-atlantica-na-zona-sul-de-sp.shtml> >. Acesso em: 02 de ago. 2023.

MAPA DE CONFLITOS FIOCRUZ. **Ocupação Vila Nova Palestina luta por moradia digna e direitos constitucionais**, 2016. Disponível em: < <http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/sp-ocupacao-vila-nova-palestina-luta-por-moradia-digna-e-direitos-constitucionais/> >. Acesso em: 13 ago. 2021.

MARCONDES, Maria José de Azevedo. **Cidade e natureza: proteção dos mananciais e exclusão social**. São Paulo: Studio Nobel, 1999, 238p.

MARENGO, Jose Antonio; ALVES, Lincoln. M. Crise hídrica em São Paulo em 2014: seca e desmatamento. **Geosp – Espaço e Tempo (Online)**, v. 19, n. 3, p. 485-494, 2016.

MARGARIDO, Natalia Takahashi. **Ocupação de áreas no entorno de mananciais e impactossobre a qualidade da água**: um estudo sobre a Represa Billings (São Bernardo do Campo, SP). 2019. Dissertação (Mestrado em Análise Ambiental) – Instituto de Ciências Ambientais, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2019.

MARICATO, Ermínia. Metrópole, legislação e desigualdade. **Estudos avançados**, v. 17, p. 151-166, 2003.

MARICATO, Ermínia. **A terra é um nó na sociedade brasileira...também nas cidades**.

Cultura Vozes, Petrópolis: Ed. Vozes, v.93, n.6, 1999. p.7-22.

MARICATO, Ermínia. **Meio ambiente e reforma urbana**. São Paulo, São Paulo: EdUSP, 1994.

MARICATO, Ermínia. Autoconstrução: a arquitetura possível. *In*: MARICATO, E. (Org.). **A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial**. São Paulo: Ed Alfa-Ômega, 1979.

MARTINS, Denis de Paula Carvalho. Vidas nuas e Necropolítica no distrito do Jardim Ângela (São Paulo, Brasil): desigualdade, racismo e genocídio no território, 2019. Dissertação (Mestrado em Mudança social e participação política) - Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. Acesso em: 31 10-2023.

MARTINS, Maria Lucia Refinetti Rodrigues. **Moradia e mananciais: tensão e diálogo na metrópole**. São Paulo: FAUUSP, 2006.

MARX, Karl.; ENGELS, Friedrich. **Textos**. São Paulo: Alfa-Omega, 1977.

MATEUS, Rosiane da Silva. **Modelo Hidrológico da Bacia Hidrográfica da Represa Guarapiranga – São Paulo (SP)**. Dissertação (Mestrado em Geografia Física) apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo: FFLCH USP, 2006.

MATHEUS, Tiago Corbisier. Vulnerabilidade social e solidariedade entre jovens: Jardim Ângela e Jardim São Luís. **Psicologia e Sociedade [online]**, v. 31, 2019.

MCDOWALL, Duca L. **Light: a história da empresa que modernizou o Brasil**. Tradução de Helena Maria Andrade do Nascimento. Rio de Janeiro: Ediouro, 2008.

MENDES, Denise; CARVALHO, Maria Cristina Wollf de. Ocupação da Bacia do Guarapiranga: Perspectiva histórico-urbanística. *In*: FRANÇA, Elisabeth (Coord.). **Guarapiranga – Recuperação urbana e ambiental no município de São Paulo**. São Paulo: M. Carrilho arquitetos, 2000.

MENDES, Eliston Antonio. **Periferias na cidade de São Paulo: o caso do Jardim Ângela e do Jardim Riviera**. 2011. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2011. Acesso em: 2023-10-31.

MESSIAS, Fernando Firmino. Crise do capital e reestruturação metropolitana: desdobramentos em curso na reprodução de São Paulo. 2018. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. doi:10.11606/T.8.2018.tde-21112018-102629. Acesso em: 2024-01-12.

MESSIAS, Fernando Firmino. **Modernização periférica e crise do trabalho: considerações sobre a reprodução social a partir da periferia metropolitana de São Paulo**. 2012. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

doi:10.11606/D.8.2013.tde-15052013-082527. Acesso em: 2023-02-13.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, Mata Atlântica, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/projetos/mata-atlantica> Acesso em 11 dez. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SP APURA CORRUPÇÃO DE SUBPREFEITURAS NA INVESTIGAÇÃO DE LOTES IRREGULARES NA REPRESA GUARAPIRANGA. **Tv Globo**, São Paulo, 13 dez. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/12/13/ministerio-publico-de-sp-apura-corrupcao-de-subprefeituras-na-investigacao-de-lotes-irregulares-na-represa-guarapiranga.ghtml>>. Acesso em: 07 de ago. 2023.

MIRANDA, Caio *et.al.* Desmatamentos criminosos ameaçam mananciais de SP. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 6 nov. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2019/11/desmatamentos-criminosos-ameacam-mananciais-de-sp.shtml>>. Acesso em: 03 de ago. 2023.

MOBILIDADOS EM FOCO. **O transporte de média e alta capacidade nas cidades brasileiras**, 2019. Disponível em: https://itdpbrasil.org/wp-content/uploads/2019/10/Boletim4_MobiliDADOS.pdf Acesso em: 12 dez. 2023.

MP E POLÍCIA AMBIENTAL CUMPREM 9 MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA INVASORES DE ÁREAS PROTEGIDAS AMBIENTALMENTE NA GRANDE SP. **Tv Globo**, São Paulo, 13 dez. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/12/13/mp-e-policia-ambiental-cumprem-9-mandados-de-busca-e-apreensao-contra-invasores-de-areas-protegidas-ambientalmente-na-grande-sp.ghtml>>. Acesso em: 07 de ago. 2023.

NASCIMENTO, Amanda Barreto Meirelles; PONTES, Luciano Bandeira. O poder paralelo exercido pelo crime organizado na sociedade brasileira: uma releitura sob a ótica de Michel Foucault e Pierre Bourdieu. *In: SANTORO, Antônio Eduardo et. al. (orgs.) Dimensões Jurídicas das Políticas Públicas*, Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2021, pag. 197-211.

NATALINI, Gilberto. **Dossiê: A devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo**. São Paulo, 2019.

NATALINI, Gilberto. **Dossiê: A devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo**. 2º ed. São Paulo, 2020.

NÉSPOLI, Regina Stela. **A sustentabilidade ambiental versus crescimento urbano: efeitos da Lei de Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP**. 2017. 292p. Tese (Doutorado). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Área de Concentração: Planejamento Urbano e Regional, São Paulo, SP, 2017.

NOBRE, Eduardo AC; BOMFIM, Valéria C. A produção do espaço urbano da cidade de São Paulo na década de 90: políticas públicas de exclusão e inclusão social. **Pós. Revista do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP**, v. 11, p.

60-73, 2002.

NOVA DENÚNCIA DE DERRUBADA CRIMINOSA DA MATA ATLÂNTICA. **Notícias da região**, São Paulo, 3 de jun. 2020. Disponível em: <<https://www.noticiasdaregiao.com.br/nova-denuncia-de-derrubada-criminosa-da-mata-atlantica/>>. Acesso em: 07 de ago. 2023.

OLIVEIRA, Ademir Cleto de. **Expansão urbana e preservação ambiental: uma avaliação do impacto da lei de parcelamento, uso e ocupação do solo no distrito de Parelheiros, município de São Paulo**. 2021. Dissertação (Mestrado em Cidades Inteligentes e Sustentáveis) – Universidade Nove de Julho, São Paulo. Acesso em: 2023-10-31.

OLIVEIRA, Maria Aparecida; ALVES, Humberto Pratesda Fonseca. Crescimento Populacional e Mudanças no Uso e Cobertura do Solo nas Áreas de Proteção aos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo: uma análise a partir da aplicação de metodologias de sensoriamento remoto e geoprocessamento. *In: III ANPPAS – Encontro Nacional de Pós- Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade, Brasília. Anais... Campinas - SP: Associação Nacional de Pesquisa em Pós -Graduação em Ambiente e Sociedade. v. único. p. 1-20, 2006.*

OLIVEIRA, Maria das Dores Alves de. **O crescimento populacional desordenado e irregular na área da subprefeitura de Parelheiros e o impacto na segurança urbana entre os anos de 2013 e 2020**. 2022. Dissertação (Mestrado em Cidades Inteligentes e Sustentáveis) – Universidade Nove de Julho, São Paulo. Acesso em: 2023-10-31.

OPERAÇÃO APURA LOTEAMENTOS IRREGULARES EM MANANCIAS DE SÃO PAULO. **Agência Brasil**, São Paulo, 13 dez. 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2021-12/operacao-apura-loteamentos-irregulares-em-mananciais-de-sao-paulo>>. Acesso em: 10 de ago. 2023.

OPERAÇÃO APURA LOTEAMENTOS IRREGULARES EM MANANCIAS DE SÃO PAULO. **Gazeta de S. Paulo**, São Paulo, 13 de dezembro de 2021. Disponível em: <<https://gazetaplay.com.br/operacao-apura-loteamentos-irregulares-em-mananciais-de-sao-paulo/>>. Acesso em: 13 de ago. 2023.

OS MANANCIAS LOTEADOS POR TRÁS DE RECORDE EM MULTAS EM SP. **G1 SP**, São Paulo, 28 abr. 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/04/28/os-mananciais-loteados-por-tras-de-recorde-em-multas-em-sp.ghtml>>. Acesso em: 14 de ago. 2023.

PAGNAN, Rogério. Cresce o número de áreas verdes de SP devastadas pelo crime organizado. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 27 abr. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/cresce-o-numero-de-areas-verdes-de-sp-devastadas-pelo-crime-organizado.shtml#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20%C3%A1reas%20verde%20devastadas%20pelo%20crime%20organizado%20para,na%20zona%20sul%20d%20capital>>. Acesso em: 02 de ago. 2023.

PAGNAN, Rogério; MOREIRA, Matheus. PCC adota tática de milícias do Rio e avança

sobre invasões de imóveis em SP. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 12 jan. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/01/pcc-adota-tatica-de-milicias-do-rio-e-avanca-sobre-invasoes-de-imoveis-em-sp.shtml#:~:text=O%20crime%20atua%20na%20cobran%C3%A7a,de%20contribui%C3%A7%C3%A3o%20para%20o%20crime>>. Acesso em: 15 de ago. 2023.

PASTERNAK, Suzana; D'OTTAVIANO, Camila. Favelas no Brasil e em São Paulo: avanços nas análises a partir da Leitura Territorial do Censo de 2010. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v. 18, n. 35, p. 75-99, 2016.

PCC LOTEIA E VENDE TERRAS IRREGULARES EM SÃO PAULO. **Bandnews**, São Paulo, 17 jan. 2020. Disponível em: <<https://www.band.uol.com.br/noticias/band-noticias/videos/pcc-loteia-e-vende-terras-irregulares-em-sao-paulo-16747422>>. Acesso em: 16 de ago. 2023.

PEREIRA, Aglaé Vaz. **O projeto Nova Luz e a renovação urbana na região da Luz:** o espaço urbano como condição e produto da acumulação e como espaço de reprodução da vida. 2009. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

PEREIRA, Pablo. 'Volta da devastação é preocupante', diz diretor da Fundação SOS Mata Atlântica. **Estado de São Paulo**, São Paulo, 26 mai. 2021. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/sustentabilidade/volta-da-devastacao-e-preocupante-diz-diretor-da-fundacao-sos-mata-atlantica/>>. Acesso em: 01 de ago. 2023.

PEREIRA, Sandra de Castro. **Os loteamentos clandestinos no distrito do Jaraguá (SP):** moradia e especulação. 2006. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

PLANET OF HOTELS. **Yacht Clube Itaipú**, s/a. Disponível em: <<https://planetofhotels.com/pt/br/search/result/S%C3%A3o%20Paulo%20YATCH%20CLUB?dr=true&roomsqt=1ga=2&childrenqt=0&pt-br>> Acesso em: 12 dez. 2023.

POCHMANN, Márcio. **A metrópole do trabalho**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2001.
POLÍCIA AMBIENTAL FLAGRA LOTEAMENTO ILEGAL EM ÁREA DE PROTEÇÃO EM PARELHEIROS, ZONA SUL DE SP. **G1 SP**, São Paulo, 05 mai. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/05/05/policia-ambiental-flagra-loteamento-ilegal-em-area-de-protecao-em-parelheiros-zona-sul-de-sp.ghtml>>. Acesso em: 17 de ago. 2023.

POLÍCIA DESARTICULA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA QUE DESTRUIU 40 HECTARES DE MATA ATLÂNTICA NA ZONA SUL DE SP. **G1 SP**, São Paulo, 11 nov. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/11/11/policia-desarticula-organizacao-criminosa-que-destruiu-40-hectares-de-mata-atlantica-na-zona-sul-de-sp.ghtml>>. Acesso em: 19 de ago. 2023.

PRADO JÚNIOR, C. **A cidade de São Paulo:** geografia e história. *In:* Evolução Política do Brasil e Outros Estudos. São Paulo: Brasiliense, 1966.

PREFEITURA AUTUA LOTEAMENTO CLANDESTINO EM ÁREA DE MANANCIAS NA ZONA SUL. **Cidade de São Paulo**, São Paulo, 03 fev. 2022. Disponível em: < <https://www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-autua-loteamento-clandestino-em-area-de-manancias-na-zona-sul#:~:text=Durante%20a%20atividade%20os%20propriet%C3%A1rios,uma%20decis%C3%A3o%20liminar%20do%20Judici%C3%A1rio.> >. Acesso em: 21 de ago. 2023.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Caderno de Propostas dos Planos Regionais das Subprefeituras: Quadro Analítico M'Boi Mirim**, São Paulo, 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Domicílios, População e Densidade Domiciliar nos Anos de Levantamento Censitário** - Município de São Paulo, Subprefeituras e Distritos Municipais 1991, 2000 e 2010, 2011. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/urbanismo/infocidade/htls/7_domicilios_populacao_e_densidade_domicil_1991_10746.html > Acesso em: 12 dez. 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, 2013. Disponível em: <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/es/dataset/indice-de-desenvolvimento-humano-municipal> > Acesso em: 12 dez. 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, 2001 e 2011. Disponível em: < <http://catalogo.governoaberto.sp.gov.br/dataset/21-ipvs-indice-paulista-de-vulnerabilidade-social> > Acesso em: 12 dez. 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Mapeamento digital da cobertura vegetal do município de São Paulo** (Relatório Final), 2020. Disponível em: < [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/RelCobVg2020_vFINAL_compressed\(1\).pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/RelCobVg2020_vFINAL_compressed(1).pdf) > Acesso em: 12 dez. 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Meu bairro, minha cidade: Você também faz parte dessa história. Jardim São Luís**. São Paulo: 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Unidades de Conservação**, 2012. Disponível em: < https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/unid_de_conservacao/index.php?p=3339 > Acesso em: 12 dez. 2023.

PREFEITURA INVESTE EM DRONES E EMBARCAÇÕES PARA INTENSIFICAR ATUAÇÃO AMBIENTAL NA REGIÃO DE GUARAPIRANGA. **Notícias da região**, São Paulo, 22 de jul. 2021. Disponível em: <<https://www.noticiasdaregiao.com.br/prefeitura-investe-em-drones-e-embarcacoes-para-intensificar-atuacao-ambiental-na-regiao-de-guarapiranga/> >. Acesso em: 19 de ago. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. **Loteamentos Irregulares**, 2015. Disponível em: <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/> Acesso em: 10 nov. 2022.

PREFEITURA REALIZA VISTORIA AÉREA DE REGIÕES CONTROLADAS PELA

OPERAÇÃO DE DEFESA DAS ÁGUAS. **Editora Juma**, São Paulo, 22 mar. 2022. Disponível em: <<https://editorajuma.com.br/prefeitura-realiza-vistoria-aerea-de-regioes-controladas-pela-operacao-de-defesa-das-aguas/>>. Acesso em: 21 de ago. 2023.

PRETTE, Marcos Estevan Del. **Apropriação de Recursos Hídricos e Conflitos Sociais: A Gestão das Áreas de Proteção aos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo**. 2000. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

PULHEZ, Magaly Marques; FERRARA, Luciana Nicolau. Entre a gestão pública e as empresas privadas: circuitos de conhecimento na urbanização de favelas e nas políticas socioambientais em São Paulo. **PosFAUUSP**, v. 25, n. 46, p. 56-71, 2018.

QUADRILHA 'LOTEIA' TERRENOS NA REPRESA GUARAPIRANGA EM SP. **G1 SP**, São Paulo, 25 mar. 2007. Disponível em: <<https://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,AA1499478-5598,00-QUADRILHA+LOTEIA+TERRENOS+NA+REPRESA+GUARAPIRANGA+EM+P.html>>. Acesso em: 14 de ago. 2023.

QUINTELLA, Sérgio. Desmatamento ilegal abre espaço para condomínios clandestinos nas represas. **Veja São Paulo**, São Paulo, 2 nov. 2020. Disponível em: <<https://vejasp.abril.com.br/cidades/capa-desmatamento-represas>>. Acesso em: 03 de ago. 2023.

QUINTELLA, Sérgio. Prefeitura derruba 40 casas em loteamento clandestino na Guarapiranga. **Veja São Paulo**, São Paulo, 18 ago. 2021. Disponível em: <<https://vejasp.abril.com.br/coluna/poder-sp/prefeitura-derruba-40-casas-em-loteamento-clandestino-na-guarapiranga>>. Acesso em: 21 de ago. 2023.

REDE NOSSA SÃO PAULO. Mapa da Desigualdade, 2018. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2019/09/mapa-desigualdade-2018-completo.pdf> Acesso em: 12 dez. 2023.

REDE NOSSA SÃO PAULO. Mapa da Desigualdade, 2019. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Mapa-Desigualdade-2019-tabelas.pdf> Acesso em: 12 dez. 2023.

REDE NOSSA SÃO PAULO. Mapa da Desigualdade, 2020. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2021/08/Mapa-da-Desigualdade-2020-TABELAS.pdf> Acesso em: 12 dez. 2023.

REDE NOSSA SÃO PAULO. Mapa da Desigualdade, 2021. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Mapa-Da-Desigualdade-2021-Tabelas.pdf> Acesso em: 12 dez. 2023.

REDE NOSSA SÃO PAULO. Mapa da Desigualdade, 2022. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2022/11/Mapa-da-Desigualdade-2022-Tabelas.pdf> Acesso em: 12 dez. 2023.

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS. **Estado de São Paulo**, São Paulo, 20 jun. 2019. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/opiniaio/regularizacao-de-imoveis/>>. Acesso em: 22 de ago. 2023.

REIS, Vivian. SP tem 90 novas áreas desmatadas de Mata Atlântica nos últimos 5 anos, aponta relatório. **G1 SP**, São Paulo, 22 ago. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/08/22/sp-tem-90-novas-areas-desmatadas-de-mata-atlantica-nos-ultimos-5-anos-aponta-relatorio.ghtml>>. Acesso em: 04 de ago. 2023.

RESK, Felipe. Prefeitura trava guerra com PCC contra loteamentos em área protegida. **Metrópoles**, São Paulo, 11 mai. 2023. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/sao-paulo/prefeitura-trava-guerra-com-pcc-contraloteamentos-em-area-protegida>>. Acesso em: 18 de ago. 2023.

RIBEIRO, Aline. Inquéritos revelam que facção paulista investe em transportes, no mercado imobiliário e em clínicas médicas para lavar dinheiro. **O Globo**, Rio de Janeiro, 20 jul. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/07/negocios-legais-facciao-paulista-investe-em-empresas-de-varios-setores-para-lavar-dinheiro.ghtml>>. Acesso em: 06 de ago. 2023.

RIBEIRO, Wagner Costa. Justiça espacial e justiça socioambiental: uma primeira aproximação. **Estudos Avançados [online]**, v. 31, n. 89, p. 147-165, 2017.

ROLNIK, Raquel. Pactuar o território: desafio para a gestão de nossas cidades. **Princípios. Revista Teórica, Política de Informação**, 2008.

ROLNIK, Raquel. São Paulo, novo século: uma nova geografia? *In*: GARIBE, Roberto; CAPUCCI, Paulo. (Orgs.). **Gestão local nos territórios da cidade. São Paulo**: Mídia Alternativa Comunicação e Editora, 2004, p. 25-31.

ROLNIK, Raquel; KLINK, Jeroen. Crescimento econômico e desenvolvimento urbano. **Novos estudos**, São Paulo: Cebrap, v. 89, 2011. p. 89-109.

ROMEU, Luiz Fernando da Silva. **Evolução das condições sanitárias e ambientais na periferia Sul do Município de São Paulo**: estudo de caso, Subprefeitura de Capela do Socorro. 2006. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, 2006. Acesso: 2023-10-31.

SABESP. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. **Dossiê ± Sistema Guarapiranga**. São Paulo, 2008. Disponível em: <http://memoriasabesp.sabesp.com.br/acervos/dossies/pdf/9_sistema_guarapiranga.pdf>. Acesso em: 28 abri. 2023.

SALIM, Aline. **Caracterização do uso da terra em periferias urbanas utilizando geotecnologias**: bacia do Reservatório Guarapiranga. 2013. Dissertação (Mestrado em Geografia Física) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. doi:10.11606/D.8.2013.tde-05112013-105350. Acesso em: 2023-10-31.

SALVAR OS MANANCIAIS. **Estado de São Paulo**, São Paulo, 07 abr. 2017. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/opiniaio/salvar-os-mananciais/>>. Acesso em: 22 de ago. 2023.

SÁNCHEZ, Patrícia Salvador. **O processo de ocupação em áreas de proteção aos mananciais**: conflito com a lei e realidade social na Região Metropolitana de São Paulo (o casode dois loteamentos ilegais no município de Mairiporã). 2003. Dissertação (Mestrado em Ciências da Engenharia Ambiental) - Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de SãoPaulo, São Carlos, 2003.

SANTORO, Paula Freire; FERRARA, Luciana Nicolau; WHATELY, Marussia. **Mananciais**:diagnóstico e políticas habitacionais. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2009.

SANTOS, Denis Delgado; JORGE, Domenico Rodrigues Simião Reis.; SOUZA, Eduardo Rumenig de. O paradoxo da política de segurança pública: estado, PCC e a gestão da violência na cidade de São Paulo. **Primeiros Estudos**, [S. l.], n. 8, p. 105-124, 2017. DOI: 10.11606/issn.2237-2423.v0i8p105-124. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/primeirosestudios/article/view/96720>. Acesso em: 3 jan. 2024.

SANTOS, Milton. As cidadanias mutiladas. *In*: CARDOSO, Ruth. *et al.* **O Preconceito**. São Paulo: IMESP, 1997, p. 133-144.

SANTOS, Milton. **Espaço do Cidadão**. São Paulo: Studio Nobel, 2002.

SANTOS, Milton. **Metrópole corporativa fragmentada**: O caso de São Paulo. São Paulo - SP: Nobel, 1990.

SANTOS, Milton. **Terciarização, urbanização, planificação**: notas de metodologia. *In*: SANTOS, M. *Espaço e sociedade*. Petrópolis: Vozes, 1979.

SÃO PAULO (Estado) (1975). **Lei n. 898**, de 18 de dezembro de 1975. Disciplina o uso de solo para a proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricosde interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo e dá providências correlatas. São Paulo, 1975.

SÃO PAULO (Estado) (1976). **Lei n. 1.172**, de 17 de novembro de 1976. Delimita as áreas deproteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de água, a que se refere o Artigo 2º daLei n. 898, de 18 de dezembro de 1975, estabelece normas de restrição de uso do solo em tais áreas e dá providências correlatas. São Paulo, 1976.

SÃO PAULO (Estado) (1977). **Decreto n. 9.714**, de 19 de abril de 1977. Aprova o Regulamento das Leis n.º 898, de 18 de dezembro de 1975 e n.º 1172, de 17 de novembro de 1976, que dispõe sobre o disciplinamento do uso do solo para a proteção aos mananciais da Região Metropolitana da Grande São Paulo, São Paulo, 1977.

SÃO PAULO (Estado) (1991). **Lei n. 7.663**, de 30 de dezembro de 1991. Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. São Paulo, 1991.

SÃO PAULO (Estado) (1997). **Lei n. 9.866**, de 28 de novembro de 1997. Dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo e dá outras providências. São Paulo, 1997.

SÃO PAULO (Estado) (2006). **Lei Estadual n. 12.233**, de 17 de janeiro de 2006. Define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga, e dá outras providências correlatas. São Paulo, 2006.

SÃO PAULO (Estado) (2007) **Decreto n. 51.686**, de 22 de março de 2007. Regulamenta dispositivos da Lei estadual nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006, - Lei Específica Guarapiranga, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga - APRM-G. São Paulo, 2007.

SÃO PAULO (Estado) (2014) Secretaria do Meio Ambiente. Coordenadoria de Educação Ambiental. **Caderno Ambiental Guarapiranga**. São Paulo: Instituto 5 elementos: Educação para Sustentabilidade, 2014.

SÃO PAULO (Estado) (2014). **Lein. 16.050**, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico do município de São Paulo. São Paulo, 2014.

SÃO PAULO (Estado) (2018). Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho. **Lista de Favelas da Região Metropolitana de São Paulo**. São Paulo, 2018.

SÃO PAULO (Estado) (2020). **Resolução SIMA nº 39**, de 16 de junho de 2020. Institui procedimentos para implantação e funcionamento dos Grupos de Fiscalização Integrada – GFIs, no território regido por Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga – APRMG/Sudoeste. São Paulo, 2020.

SÃO PAULO (Estado). **Lei nº 10.050**, de 1 de agosto de 2014. Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.

SÃO PAULO (Estado). **Lei nº 13.136**, de 9 de junho de 2001. Cria a Área de Proteção Ambiental Municipal do Capivari-Monos - APA Capivari-Monos, e dá outras providências. São Paulo, 2001.

SÃO PAULO (Estado). **Lei nº 13.706**, de 6 de janeiro de 2004. Estabelece o zoneamento ecológico-econômico, doravante denominado zoneamento geo-ambiental, da área de proteção ambiental municipal do capivari-monos. São Paulo, 2004.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras. Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental da Bacia do Guarapiranga. São Paulo, 1999.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Saneamento e Energia. Coordenadoria de Saneamento. Unidade de Gerenciamento do Programa Mananciais. **Relatório de Planejamento Estratégico: Programa Mananciais**. São Paulo, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente, CPLA/GTLPM. Lei Estadual nº 9.866/97. **Uma nova Política de Mananciais**. São Paulo, 1998.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos – Cobrape. Atualização do Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental da Bacia do Guarapiranga. São Paulo, 2010.

SAVELLI, Mário. Histórico de aproveitamento das águas da região paulistana. **Revista DAE**, São Paulo, n. 53, p.83-87, 1975. Disponível em <http://revistadae.com.br/artigos/artigo_edicao_53_n_551.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2023.

SEABRA, Odette Carvalho de Lima. “Territórios do uso: cotidiano e modo de vida”. **Cidades**, vol. 1, n. 2. 2004.

SEABRA, Odette Carvalho de Lima. Energia elétrica e modernização social: implicações do sistema hidrelétrico de São Paulo na bacia do Alto Tietê. *In: Simpósio Internacional Globalización, innovación y construcción de redes técnicas urbanas em América y Europa, 1890-1930: Brazilian Traction, Barcelona Traction y otros conglomerados financieros y técnicos*, 1., 2012, Barcelona. **Anais** [...]. Barcelona: Universidade de Barcelona, 2012, n. 1, v.1, p. 23-26.

SEABRA, Odette Carvalho de Lima. **Os meandros dos rios nos meandros do poder: Tietê e - valorização dos rios e das várzeas na cidade de São Paulo**. 1987. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1987.

SEADE. **Municípios**. Disponível em: <https://www.seade.gov.br/> Acesso em: 12 dez. 2023.

SEADE. População. Disponível em: <https://www.seade.gov.br/> Acesso em: 12 dez. 2023.

SENADO. **Sugestão nº 17, de 2017**. Ementa: Criminalização do Funk como crime de saúde pública a criança aos adolescentes e a família, Brasília, 2017. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129233?_gl=1*723jyp*_ga*NDk0ODEyODQ1LjE3MDIxNDZMDU.*_ga_CW3ZH25XMK*MTcwMjE0MDMwNS4xLjEuMTcwMjE0MDUyNS4wLjAuMA. Acesso em: 11 dez. 2023.

SERRA, Ricardo Novaes. **A produção do espaço na periferia de São Paulo: tensões entre moradia e meio ambiente na ocupação dos mananciais sul da cidade**. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Faculdade De Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2013. Acesso em: 2023-10-31.

SIGRH. Sistemas Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo. **Agência de Bacia**, 2023. Disponível em: <<https://sigrh.sp.gov.br/agenciadebacia>>. Acesso em: 14 abri. 2023.

SILVA, Carla Mangueira; FERRARI, Giovanna; SALA, José Blanes; Poder local e violência: Os desafios das cidades e as possibilidades do " comum". **Plural**, v. 30, n. 02, 2023.

SILVA, Eliane Alves da. **Governar o ingovernável: gestão da irregularidade urbana em**

áreas de mananciais em São Paulo. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. doi:10.11606/T.8.2011.tde-07112012-092001. Acesso em: 2023-11-09.

SILVA, Elisabeth Maria de Mendonça. **Estado e “Poder Paralelo”**: dois mundos separados por uma linha tênue. 2021. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021. Acesso em: 02 jan. 2024.

SILVA, Fabiano Leite da. **Metrópole corporativa e fragmentada**: a urbanização da Península do Ribeirão Cocaia, Grajaú, em São Paulo. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2016.

SILVA, Jaqueline de Carvalho; PAMBOUKIAN, Sergio Vicente Denser. **Análise da urbanização na área manancial da represa Guarapiranga através de técnicas de geoprocessamento e imagens de sensoriamento remoto**, 2016. Disponível em: https://www.mackenzie.br/fileadmin/ARQUIVOS/Public/1-mackenzie/universidade/laboratorios/labgeo/2018/Ajustes/AN%C3%81LISE_DA_URBANIZACAO_NA_AREA_MANANCIAL_DA_REPRESA_GUARAPIRANGA_ATRAVES_DE_TECNICAS_DE_GEOPROCESSAMENTO_E_IMAGENS_DE_SENSORIAMENTO_REMOTO.pdf. Acesso em: 31 ago. 2021.

SILVA, Wellington Pantaleão da. **Dualidade de poder**: o tribunal popular e a luta por direitos humanos no Jardim Ângela. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) - Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, Universidade de Brasília. Brasília – DF, 2017.

SILVESTRE, Maria Elisabeth Duarte. Código de 1934: água para o Brasil industrial. **Revista Geo-paisagem** (online), Rio de Janeiro, ano 7, no 13, 2008. Disponível em: <<http://www.feth.ggf.br/%C3%81gua.htm>>. Acesso em: 20abr. 2023.

SINGER, Paul. O uso do solo urbano na economia capitalista. *In*: MARICATO, Ermínia. (Org.) **A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial**. São Paulo: Paz e Terra, 1978.

SP BAIRROS. **Bairros Jardim Ângela, Estatística Jardim Ângela**. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fofha/dimenstein/noticias/gd180806b.htm>>. Acesso em 18 set.2021.

SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM. **Equipe Técnica da Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social**. Diagnóstico de M'Boi Mirim. São Paulo, 2008.

SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM. **Histórico**: Conheça a história da região de M'boi Mirim. Disponível em: <

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/m_boi_mirim/historico/> Acesso em: 10 ago. 2021.

SUTHERLAND, Edwin H. **Crime de colarinho branco**: versão sem cortes. Tradução: Clécio Lemos. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

TEMPO WIND SURF. **Aulas Wind Surf**, 2023. Disponível em: < <https://www.tempowindclub.com.br/trabalho?pgid=ky8tgn0t-ab2c4b4b-296a-461ba2b2-bde492d0c6ab> > Acesso em: 12 dez. 2023.

TOLEDO SILVA, Ricardo. Gestão Integrada de Bacias Hidrográficas densamente urbanizadas. *In*: FONSECA, Rinaldo Barcia. (org.), **Livro Verde: desafios para a gestão da Região Metropolitana de Campinas**. Campinas, SP: Unicamp. IE, p.451-484, 2002.

TORRES, Haroldo; ALVES, Humberto Prates Fonseca; OLIVEIRA, Maria Aparecida. Expansão urbana, mercado imobiliário e degradação ambiental em São Paulo. *In*: HOGAN, Daniel Joseph (Org). **Dinâmica populacional e mudança ambiental: cenários para o desenvolvimento brasileiro**, Campinas: Núcleo de Estudos de População-Nepe/Unicamp, 2007, p. 165-184.

UEMURA, Margareth Matiko. **Programa Guarapiranga: alternativa para a proteção dos mananciais?** Dissertação (Mestrado em Urbanismo) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, 2000.

Um Salve para São Paulo » A elegância dos frequentadores da Represa em Santo Amaro (1934). Blog do Pátio, 2010. Disponível em: <<https://blogdopatio.wordpress.com/2010/01/15/um-salve-para-sao-paulo/a-elegancia-dos-frequentadores-da-represa-em-santo-amaro-1934/>>. Acesso em: 16 mai 2023.

VALLETA, Regina Maria. Assentamentos urbanos construídos espontaneamente e a questão ambiental: plano de reordenamento físico da bacia do Guarapiranga, Programa Guarapiranga, São Paulo. **Pós. Revista do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP**, [S. l.], n. 19, p. 74-91, 2006.

VEJA SÃO PAULO. **Desmatamento ilegal abre espaço para condomínios clandestinos nas represas**, 2020. Disponível em: <https://vejasp.abril.com.br/cidades/capa-desmatamento-represas/>. Acesso em: 1 ago. 2021.

VERGARA, Alexandre Silveira. **A (re)produção da vida ou da metrópole pela perspectiva justiça Socioambiental**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, 2020.

VICTORINO, Valério Igor Príncipe. **Luz e poder na dramática conquista do meio natural: a privatização dos rios paulistanos e a reflexividade sócio-ambiental**. 2002. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. Acesso em: 28 abr. 2023.

VILLAÇA, F. Elites, desigualdade e poder municipal. *In*: CAMPOS, Cândido Malta.; GAMA, Lucia Helena.; SACCHETTA, Vladimir. (Orgs.). **São Paulo: metrópole em trânsito: percursos urbanos e culturais**. São Paulo: Senac, 2004.

VILLAÇA, Flávio. São Paulo: segregação urbana e desigualdade. **Estudos avançados**, v. 25, p. 37-58, 2011.

VIOLA, Eduardo; LEIS, Hector. evolução das políticas ambientais no Brasil, 1974 1991:

do bissetorialismo preservacionista para o multissetorialismo orientado para o desenvolvimento sustentável. *In*: HOGAN, Daniel Joseph; VIEIRA, Paulo Freire (Orgs.). **Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável**, Campinas: Unicamp, 1995.

WHATELY, Marussia *et al.* (orgs.). **Mananciais: uma nova realidade?** São Paulo: Instituto Socioambiental, 2008.

WHATELY, Marussia; CUNHA, Pilar (Org.). **Seminário Guarapiranga: Proposição de ações prioritárias para garantir água de boa qualidade para abastecimento público.** São Paulo: Instituto Socioambiental, 2006a.

WHATELY, Marussia; CUNHA, Pilar. **Guarapiranga 2005: como e por que São Paulo está perdendo este manancial: Resultados do diagnóstico socioambiental participativo da bacia hidrográfica da Guarapiranga.** São Paulo: Instituto Socioambiental, 2006b.